



MUNICIPIO DE IBIPORA - PARANÁ

CNPJ:- 76.244.961/0001-03

PADRE VITORIANO VALENTE, 540 - CENTRO

Exercício:- 2025

Sr. Diretor-Presidente

PROCESSO Nº 31199 / 2025

DATA: 17/09/2025 - :9:23:02

TIPO: 6 - SISTEMA INTERNO

Requerente: LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR
CPF/CNPJ: 040.760.999-74 **RG/Insc. Est.:** 86827310
Endereço: RUA OSWALDO BAGGIO, 50
Complemento: AP203 **Bairro:** VALE DOS TUCANOS
Cidade: LONDRINA - PR **CEP:** 86046-520
Telefone: 30245418 **Celular:**
Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: COMPRAS E LICITAÇÃO - Abertura de Processos de Compras
 SOLICITAÇÃO DE COMPRA AR CONDICIONADO - SAÚDE

LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer para que determine à repartição competente desta Autarquia que lhe expeça:

Solicitamos a elaboração de processo para a Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo e Pedido de Compra nº3255.

Observação:

End. Correspondência:RUA OSWALDO BAGGIO -_Nº: 50

Bairro: VALE DOS TUCANOS

Cidade: LONDRINA - PR

CEP: 86046520

Complemento:AP203

Telefone:30245418 - **Celular:** - **Email:** leilianemartini@gmail.com

**MUNICIPIO DE IBIPORA - PARANÁ****CNPJ:- 76.244.961/0001-03****PADRE VITORIANO VALENTE, 540 - CENTRO****Exercício:- 2025**

Arquivos Vinculados				
Data	Usuário	Descrição	Documento	
17/09/2025 09:23:03	08957210660	TERMO DE REFERÊNCIA AR CONDICIONADO.pdf	TERMO DE REFERÊNCI	
17/09/2025 09:23:04	08957210660	SOLICITACAO DE COMPRA AR CONDICIONADO.pdf	SOLICITAÇÃO DE COM	
17/09/2025 10:57:33	08957210660	TERMO DE REFERÊNCIA AR CONDICIONADO.pdf		
17/09/2025 10:57:37	08957210660	SOLICITACAO DE COMPRA AR CONDICIONADO.pdf		
18/09/2025 09:39:11	08957210660	TERMO DE REFERÊNCIA AR CONDICIONADO 18.09.pdf		
18/09/2025 09:39:15	08957210660	SOLICITACAO DE COMPRA AR CONDICIONADO 18.09.pdf		
19/09/2025 09:53:46	08957210660	TERMO DE REFERÊNCIA AR CONDICIONADO 19.19 .pdf		
19/09/2025 09:54:04	08957210660	SOLICITACAO DE COMPRA AR CONDICIONADO 19.09.pdf		
24/09/2025 09:32:17	08957210660	Webmail __ Fwd_ SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL - ELETRO CENTRO.pdf		
24/09/2025 09:32:46	08957210660	SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO IBIPORÃ - ELETRO CENTRO.pdf		
24/09/2025 09:33:14	08957210660	Conversa com segundo colocado Pregão ar condicionado.PNG		
24/09/2025 09:33:26	08957210660	Conversa com segundo colocado Pregão ar condicionado parte 2.PNG		
24/09/2025 09:40:28	08957210660	EMP 11369 - 2025 - ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA.pdf		
Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR
Requerente

GABRIEL CANDIDO DA SILVA
Funcionário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- SOLICITAÇÕES DE DEMANDA
- TERMO DE REFERÊNCIA
- PESQUISAS DE PREÇOS
- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- PEDIDO DE COMPRA FINAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**SOLICITAÇÃO INICIAL
ENCAMINHADA PELA:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

1 – PEDIDO DE COMPRA DO SISTEMA

Pedido de Compra Nº 3255

2 – ÓRGÃO REQUISITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado para Climatização de Ambientes com Serviço de Mão de Obra e Fornecimento de Materiais para a Instalação.

4 – JUSTIFICATIVA

Considerando a **Resolução SESA nº 1106/2023**, por meio da qual o Município de Ibiporã foi contemplado com equipamentos destinados ao fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, dentre eles **14 (quatorze) aparelhos de ar-condicionado** para atendimento das seguintes unidades: **CAPS Adulto, CAPS Infantil, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas**, bem como as **Unidades Básicas de Saúde**: Centro de Saúde Eugênio Dal Molin, La Fontaine Corrêa da Costa, Orlando Pelisson, Antônio Carlos Gomes, Mauro Feu Filgueiras, Wilson Costa Funfas, Olemário Mendes Borges e Mauro José Pierro, justifica-se a necessidade da aquisição dos referidos equipamentos.

Considerando ainda a **mudança da CAFI (Farmácia Municipal)** para novo endereço, em instalação de tipo **barracão**, faz-se necessária a aquisição de **aparelhos de maior capacidade (60.000 BTUs)**, adequados ao porte e às características físicas do novo espaço.

Dessa forma, a **aquisição de aparelhos condicionadores de ar** destinados aos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde justifica-se pela necessidade de **climatização adequada dos ambientes de atendimento à população e de trabalho dos servidores**. As **altas temperaturas** registradas em grande parte do território nacional, especialmente na região **Norte do Paraná**, comprometem o conforto térmico, podendo afetar a **qualidade do atendimento** e o **bem-estar dos usuários e profissionais**. Assim, a instalação dos aparelhos de ar condicionado visa **proporcionar melhores condições de trabalho, acolhimento e conservação de insumos**, contribuindo para a eficiência e humanização dos serviços de saúde.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5 – ITENS (ESPECIFICAÇÕES)

Item	Código Sistema Elotech	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	43025	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 9000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio , 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	UND	10
02	43026	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 9000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio , 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	UND	04
03	CADASTRAR	AR CONDICIONADO 55.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 55.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	UND	05

Será necessário realizar o cadastro o item 3, considerando que o código 38734 (na Elotech) não informa em seu descritivo sobre a garantia do compressor, um dado essencial para a compra de um equipamento de qualidade, e o modelo PISO não está sendo encontrado nas buscas de orçamentos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.1 - Justificativa para o Quantitativo Solicitado:

O quantitativo solicitado foi baseado na Resolução SESA 1106/2023, a qual ainda resta adquirir 14 aparelhos de ar condicionados de 9mil btus e também considerando a necessidade de melhoria dos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, bem como 05 aparelhos para instalar na CAFI (Farmácia Municipal)

5.2 - Servidor responsável pelo levantamento da demanda e definição dos descritivos:

Nome Completo: Ilto de Souza

Matrícula: 46661

Nome Completo: Thamires Santana de Lima Paiva

Matrícula: 4317

6 – LEVANTAMENTO DE DEMANDA

O presente quantitativo visa atender ao levantamento de demanda realizado junto à:

(X) Secretaria Municipal Saúde

7 – REGIME DE EXECUÇÃO

(X) Aquisição Total

8 – LOCAIS DE ENTREGA

Endereço	Telefone	Responsáveis pelo recebimento	Horário para Recebimento
Almoxarifado: Rua Emílio Pelisson, 68	(43) 3178-8617	Ligiane	08:00h as 15:30h

9 – PRAZO DE ENTREGA

Prazo de Entrega do Fornecedor: 30 dias corridos

O fornecimento dos equipamentos com a devida instalação deverá acontecer no prazo de até **30 dias corridos** a partir do envio da nota de empenho para a Contratada, podendo ser prorrogado a critério da Contratante.

10 – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Gestor: Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar – Matrícula: 33081 – Cargo: Enfermeira.

Fiscal do Contrato

Titular: Ronaldo Lessa da Silva – Matrícula: 22441 – Cargo: Tecnólogo em gestão Pública.

Suplente: Ari Ferreira de Oliveira – Matrícula: 28131 – Cargo: Auxiliar de Enfermagem.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

11 – DADOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR

Pregão 13/2024 e Pregão 87/2023

12 – POSSÍVEIS FORNECEDORES

Empresa	Email	Telefone	Contato
ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS	eletrocentroicara@gmail.com	(48) 99136-3415	Gervásio
TMS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES	martins.represento@gmail.com	(43) 99935-6459	Thiago
RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA	eletroferrugem@gmail.com	(43) 3542-6221 (43) 99138-2165	Paulo Cesar
AAC AR CONDICIONADO LTDA	controle@aac-mbiente.com.br	(44) 3032-6500	Odair

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS / COMPLEMENTARES

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando a venda de bens iguais ou similares ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

b) Comprovação de aptidão do licitante, mediante Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade de seu registro no Conselho Regional da sede ou domicílio do Proponente, e não necessariamente do Estado Paraná, bem como o registro do responsável técnicos da empresa licitante;

c) Comprovação de aptidão do profissional, mediante Certidão de Registro de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade de seu registro neste Conselho Regional.

c.1. A comprovação de vínculo profissional se fará mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como CONTRATANTE, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional.

d) Declaração expressa do Município de Ibiporã, de que a proponente visitou os locais onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado, (A visita técnica deverá ser previamente agendada com o fiscal do contrato, a partir da data de publicação até 02 (dois) dias que anteceder a abertura deste certame, das 08h00min às 17h00min pelo telefone (43) 3178-8616. (FACULTATIVO);

d.1. Em caso de vistoria, esta deverá ser precedida por profissional habilitado indicado pela empresa, que deverá comparecer ao local munido de documento oficial de identidade e credenciamento da empresa;

d.2. As empresas que optarem em não realizar a vistoria técnica devem, obrigatoriamente, apresentar uma Declaração de Desistência de Visita Técnica informando o pleno conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes a execução da obra bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem sua proposta, sendo certa que a sua falta não será considerada em hipótese alguma para qualquer revisão do preço final licitado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- e)** A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.
- f)** A empresa vencedora do lote deverá ser credenciada pela marca ofertada. Caso não realize diretamente a instalação, deverá providenciar empresa credenciada ou técnico certificado pela referida marca.
- g)** Apresentação de CATÁLOGO/FOLDER para análise dos fiscais na abertura do edital

Ibiporã, 24 de Outubro de 2025

Assinado por:
MUNICIPIO DE IBIPORA
RONALDO LESSA DA SILVA

 24/10/2025 11:27:31

Ronaldo Lessa da Silva
Fiscal do Contrato

Assinado por:
MUNICIPIO DE IBIPORA
ARI FERREIRA DE OLIVEIRA

 24/10/2025 11:52:12

Ari Ferreira de Oliveira
Fiscal Suplente

Assinado por:
MUNICIPIO DE IBIPORA
THAMIRES SANTANA DE LIMA PAIVA

 28/10/2025 10:04:31

Thamires Santana de Lima Paiva
Auxiliar Administrativo
Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Planejamento e Controle

Assinado por:
MUNICIPIO DE IBIPORA
ILTO DE SOUZA

 24/10/2025 15:34:25

Ilto de Souza
Diretor Adjunto em Saúde

Assinado por:
MUNICIPIO DE IBIPORA
LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR

 24/10/2025 15:34:25

Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar
Secretária Municipal de Saúde



TSLP/SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**LEVANTAMENTO DE
DEMANDA COM DEMAIS
SECRETARIAS (E-MAIL'S E
SOLICITAÇÕES)**



LEVANTAMENTO DE DEMANDA – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO



De Leandro Garcia Davolio <leandro.davolio@ibipora.pr.gov.br>
Para Administrativo Sec. Educação <educacao.administrativo@ibipora.pr.gov.br>, Fernanda Lopes <fernanda@ibipora.pr.gov.br>, Milton Nogima <milton.nogima@ibipora.pr.gov.br>, Atef El Kadri <atef.elkadri@ibipora.pr.gov.br>, Gabriel Candido Silva <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 27/02/2026 09:30

ASS_SOCIAL_-_SOLICITACAO_DE_COMPRA-CONTRATACAO.pdf (~593 KB)

SOLICITAÇÃO_COMPRA_AR_CONDICIONADO.pdf (~302 KB) 11.1 – PED 3255 AUT.pdf (~176 KB)

Bom dia!

O Diretor de Compras e Licitações Mario nos informou sobre uma demanda latente de AR CONDICIONADO da Secretaria de Educação mencionada pelo Secretário Atef.

Referente a aquisição de aparelhos de AR CONDICIONADO, informo que já tem um processo da Secretaria de Saúde com planilha de preços finalizada, o qual há urgência na referida aquisição.

Diante da urgência, aguardamos o envio para o email gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br da Solicitação de Compra (modelo padrão) devidamente preenchida e assinada da Educação até a data de 04/03/2026 (quarta-feira).

OBS: Segue anexo as solicitações que estão no processo em andamento para que se possível a Educação solicite os mesmos itens (códigos) para agilizar o processo.

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Leandro Garcia Davólio

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: leandro.davolio@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br



Re: LEVANTAMENTO DE DEMANDA – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO



De Fernanda Lopes <fernanda@ibipora.pr.gov.br>
Para Gabriel Candido Silva <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 03/03/2026 15:09

 PEDIDO_DE_COMPRAS_3422_-_AR_CONDICIONADO_E_EXAUSTOR_assinado_assinado.... (~315 KB)

Boa tarde Gabriel, tudo bem?

Segue o pedido da secretaria de educação.

Atenciosamente.



FERNANDA LOPES
Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Ibiporã
(43) 3178-0391
Avenida Prefeito Mário de Menezes, 1013
<https://www.ibipora.pr.gov.br>

Em 27/02/2026 09:30, Leandro Garcia Davolio escreveu:

Bom dia!

O Diretor de Compras e Licitações Mario nos informou sobre uma demanda latente de AR CONDICIONADO da Secretaria de Educação mencionada pelo Secretário Atef.

Referente a aquisição de aparelhos de AR CONDICIONADO, informo que já tem um processo da Secretaria de Saúde com planilha de preços finalizada, o qual há urgência na referida aquisição.

Diante da urgência, aguardamos o envio para o email gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br da Solicitação de Compra (modelo padrão) devidamente preenchida e assinada da Educação até a data de 04/03/2026 (quarta-feira).

OBS: Segue anexo as solicitações que estão no processo em andamento para que se possível a Educação solicite os mesmos itens (códigos) para agilizar o processo.

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

1 – PEDIDO DE COMPRA DO SISTEMA

Pedido de Compra 3422

2 – ÓRGÃO REQUISITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - PR

SECRETARIA MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO: EDUCAÇÃO

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Equipamentos de ar condicionado com serviço de instalação.

4 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos equipamentos de ar condicionados a serem instalados nos ambientes dos prédios públicos a fim de proporcionar bem estar e conforto térmico aos alunos e funcionários.

5 – ITENS (ESPECIFICAÇÕES)

Item	Código BR	Código Sistema Elotech	Descrição / Especificação	Quantidade
01		43027	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 12.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, , unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa	20
02		43029	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Características mínimas: Ar condicionado 18.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado	13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia Mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa	
03		38538	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS. Especificações mínimas: Ar condicionado 36.000 Btus, tipo Split, modelo Hi Wall, ciclo frio, 220 V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa	57
04		23554	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 48.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "B" ou "C", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.	5
05		38734	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 60.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.	18
06		52905	EXAUSTOR 18" axial – Características Mínimas: Capacidade mínima de vazão: 150m³/min; Tensão: 110V/220V; Área de Abrangência: mínimo de 70m²; Potência: mínimo de 100w; Consumo de energia: máximo de 13,2 w; Ruídos: no máximo 83 db; Rotação: Mínimo de 1700 RPM. A estrutura de fabricação deverá ser feita em aço carbono; deverá possuir pintura eletrostática; as hélices deverão ser construídas em material metálico; deverão possuir grades de proteção em conformidade com a NR 12.	60

5.1 - Justificativa para o Quantitativo Solicitado:

A quantidade visa atender a demanda da necessidade da Secretaria de Educação para atendimento das novas Instituições de Ensino em construção e reforma, e demandas de algumas instituições já em funcionamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.2 - Servidor responsável pelo levantamento da demanda e definição dos descritivos:

NOME COMPLETO: Willian Augusto Moreira

MATRÍCULA: 4105-1

6 – LEVANTAMENTO DE DEMANDA

O presente quantitativo visa atender ao levantamento de demanda realizado junto à:

(X) Secretaria Municipal de Educação.

7 – REGIME DE EXECUÇÃO

() Aquisição/Contratação Total

(X) Aquisição/Contratação Parcelada

8 – LOCAIS DE ENTREGA

Endereços das Instituições de Ensino	Secretaria responsável	Telefone
Complexo Ed. Mun. Pref. Alberto Spiaci Rua: Ibrain Prudente da Silva, 899 – Vila Esperança	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Escola Municipal Profª Aldivina Moreira de Paula Rua: Sebastiana Marques da Silva, 30 – Jardim Casagrande	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Escola Municipal Profª Alice Roma Botti Schmitt Rua: Bandeirantes, 15 – Jd. San Rafael	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Escola Municipal Profª Almerinda Felizetti do Nascimento Rua: Primavera, 510 – Jd. Éden	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Escola Municipal Profº Carlos Augusto Guimarães Av. Engº Francisco Beltrão, 65 – Centro	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Escola Municipal Pres. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco Rua: Vicente Alves, 76 – Distrito Taquara do Reino	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Escola Municipal Profª Helena HatsueKakitani Av. Engº Francisco Beltrão, 1005 – Cntro	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Complexo Ed. Mun. Profª Ivanildes Gonçalves Nalin Rua: Santa Mariana, 180 – Jd. Santa Paula	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Complexo Ed. Mun. Profª Maria do Carmo Galvão Uille	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Rua: das Camélias, 122 – Jd. Éden		
Escola Municipal Profª Maria Inês Rodrigues de Mello Rua: 19 de dezembro, 1550 – Jd. Antico	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Escola Municipal Prof. Mário de Menezes Rua: Sebastiana Bueno Salgado, 2 – Jd. Bom Pastor	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Escola Municipal Profº Nelson João Sperandio Rua: Maria Cândida de Jesus, 112 – Conj. Hab. Miguel Petri	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Escola Municipal Rotary Club Rua: 7 de setembro, 439 – Centro	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Escola Municipal Sebastião Luiz de Oliveira Av. Brasil, 217 – Vila Kennedy	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Complexo Educacional Municipal Vera Lúcia Pansardi Casagrande Rua: Rio de Janeiro, 283 – Conj. Hab. Henrique Alves Pereira	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Professora Aracy Salinet Vieira Rua: São Vicente de Paula, 155 – Jd. Semprebom	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Profª Bárbara Machado de Oliveira Rua: Apucarana, 320 – Jd. San Rafael	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Vanda Lúcia Aparecida Figueiredo Rua: Messias Henrique de Oliveira, 55 – Conj. Hab. José P. de Godoy	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Carinho Materno Praça Ciro Ibirá de Barros, 173 – Centro	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Centro Mun. Ed. Infantil Profª Dálzima Eik Mendes Borges Rua: João Barreto, 567 – Jd Pérola	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Profª Idalina Soares Sobreira Rua: Nilo Cavatoni, 110 – Jd. Bom Pastor	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Mãezinha do Céu Rua: Ezequiel Jorge, 400 – Centro	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Profª Maria Cristina A. Pereira Wosny Rua: Iracema Corbanez de Souza, 175 – Conj. Hab. Pedro Morelli	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Menino Deus Av. Brasil, 255 – Jd John Kennedy	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Centro Mun. de Ed. Infantil Padre Cláudio Romano Av. dos Estudantes, 3090 – Residencial Vila Romana II	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Precioso Tesouro Rua: Ibiporã, 218 – Distrito Taquara do Reino	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Recanto dos Baixinhos Rua: Padre Vitoriano Valente, 1005 – Centro	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Profª Zilda Romana da Conceição Rua: João Semprebom, 685 – Conj. Hab. Angelo Maggi	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
CAESMI – Centro de Atend. Espec. em Surdez do Mun. Ibiporã Rua: Duque de Caxias, 377 – Conj. Hab. José Pires de Godoy	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Tempo de Infância Rua Hamile Issa Issa s/n. esquina com a Rua Maria Cândida de Jesus, 112. Conjunto Habitacional Miguel Petri.	Secretaria Municipal de Educação	43 3178-8456

9 – PRAZOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO

O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega do empenho (pedido do produto), no endereço indicado, podendo ser prorrogado uma vez

10 – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Gestor: **Atef El Kadri**
Fiscal do Contrato:
Titular: Willian Augusto Moreira
Suplente: Milton Nogima

11 – DADOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR

Pregão 13/2024 e Pregão 87/2024

12 – POSSÍVEIS FORNECEDORES

Empresa	Email	Telefone
AAC AR CONDICIONADO LTDA	maringa@aac-ambiente.com.br	44 3032-6500
ARTREND CLIMATIZACAO LTDA	atrend@atrend.net	43 3771-0206



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA	vendasprcamaral@gmail.com	43 3542-0401

Ibiporã, 02 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 WILLIAN AUGUSTO MOREIRA
 Data: 02/03/2026 13:03:40-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Willian Augusto Moreira
Servidor responsável pela elaboração da Solicitação
Secretaria Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
 ATEF EL KADRI
 Data: 03/03/2026 09:01:09-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Atef El Kadri
Secretário(a) Municipal de Educação



Re: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO



De Lidia Regina Martins <lidia.martins@ibipora.pr.gov.br>
 Para Leandro Garcia Davolio <leandro.davolio@ibipora.pr.gov.br>
 Cópia Douglas Pereira da Cruz <douglas.cruz@ibipora.pr.gov.br>, Ester
 <ester@ibipora.pr.gov.br>, Caroline Lumi Sugahara
 <caroline.sugahara@ibipora.pr.gov.br>
 Data 19/02/2026 14:52

 SOLICITACAO_DE_COMPRA-CONTRATACAO_ar_condicionado_assinado_assinado.pdf (~593 KB)

Oi Leandro, boa tarde. Tudo bem?

Encaminho solicitação de compra confeccionada pela Secretaria de Assistência Social.

Qualquer dúvida entrar em contato.



Atenciosamente,

LIDIA REGINA MARTINS
Tecnóloga em Gestão Pública

Secretaria Municipal de Assistência Social

 (43) 3178-8407

 lidia.martins@ibipora.pr.gov.br

 Rua São Vicente de Paula, 96

 www.ibipora.pr.gov.br

Em 06/02/2026 12:28, Leandro Garcia Davolio escreveu:

Bom dia!

Referente a aquisição de ar condicionado, se possível procurem solicitar os mesmos itens que constam nos 2 arquivos anexos.

Assim que tiverem a solicitação de compra devidamente assinada enviem no meu email.

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Leandro Garcia Davólio

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: leandro.davolio@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

1 – PEDIDO DE COMPRA DO SISTEMA

Pedido de Compra Nº. 3411/2026

2 – ÓRGÃO REQUISITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos de ar condicionado com serviço de instalação.

4 – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de novos equipamentos para os setores, com o intuito de melhor atender os usuários e funcionários, proporcionando maior conforto e ergonomia.

Considerando que a Política Municipal de Assistência Social recebe recursos de incentivos advindos de âmbito Estadual e Federal para fortalecer e implementar garantias de qualidade à ofertas dos serviços da Rede de Proteção Social Básica e Especial.

Considerando que no ano de 2024 ocorre os repasses de cofinanciamento pelos entes federados, pelo Governo Estadual em Piso Único de Assistência Social (PAS) e pelo Governo Federal em blocos por tipo de Proteção Social, com recurso a garantir o funcionamento dos equipamentos no município.

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta Serviços de Atendimento à Crianças e Adolescentes, Idosos e Famílias por meio de Programas, Projetos e Serviços tendo como finalidade principal a atenção socioassistencial e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através da Rede de Atendimento Socioassistencial de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Justificamos a presente aquisição em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho no âmbito do SUAS no município de Ibiporã, sendo eles SMAS, CRAS, SCFV, CREAS, Serviço de Acolhimento Criança e Adolescente, Casa Lar São Francisco de Assis, Posto de Atendimento do Cadastro Único, entre os demais que se caracterizam da Política de Assistência Social, tendo em vista as altas temperaturas e ondas de calor, principalmente nas atividades em grupos com crianças, adolescentes e idosos que ficam por períodos longos nos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Assim, a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado tipo split e inverter se mostram mais vantajosos perante os atuais aparelhos tendo em vista sua eficiência energética e o princípio da economicidade.

5 – ITENS (ESPECIFICAÇÕES)

Item	Código Elotech	Código Cat/Mat/BR	Unidade de Medida	Quant.	Descrição Detalhada dos Produtos (exatamente como está no sistema Elotech)
01	43026		UN	01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 9000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.
02	43027		UN	10	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 12.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, , unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

03	43029		UN	13	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Características mínimas: Ar condicionado 18.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia Mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.
04	23554		UN	01	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 48.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "B" ou "C", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.
05	27037		UN	08	CORTINA DE AR Com saída efetiva de ar de no mínimo 120 cm de comprimento. Possuir controle remoto; possuir regulagem de potência, sendo a potência baixa de no mínimo 160w e a alta de no mínimo 260w ou superior; Ruído de no máximo 60dB; Velocidade de saída de ar no mínimo 9,5m/s na potência baixa e 12 m/s na potência alta; Vazão do ar mínima de 1600m³/h; Voltagem de 220V; Cor branca; O produto deverá ter garantia mínima 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto. Produto devidamente instalado, em conformidade com o fabricante.

5.1 - Justificativa para o Quantitativo Solicitado:

Para justificarmos o quantitativo, segue abaixo relação dos locais que serão disponibilizados os aparelhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Serviço	9.000 BTUS	12.000 BTUS	18.000 BTUS	48.000 BTUS	Cortina de Ar
Acolhimento e Casa Lar		03	03		03
SCFV Centro, Ambiental e Taquara do Reino		01	02	01	03
CRAS Centro e Gino Peretti	01	04	03		
CREAS			03		
Cadastro Único					02
SMAS		02	02		
TOTAL	01	10	13	01	08

5.2 - Servidores responsáveis pelo levantamento da demanda:

NOME COMPLETO: Ester Rosana de Moura da Costa
MATRÍCULA: 4486.1

5.3 - Servidor responsável pela definição dos descritivos:

Os descritivos dos itens solicitados são os mesmos utilizados no Pregão anterior.

6 – LEVANTAMENTO DE DEMANDA

O presente quantitativo visa atender ao levantamento de demanda realizado junto à:

(X) Secretaria Municipal de Assistência Social.

O quantitativo será exclusivamente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7 – REGIME DE EXECUÇÃO

() Aquisição/Contratação Total
(X) Aquisição/Contratação Parcelada

8 – LOCAIS DE ENTREGA

ITEM	Endereço	Telefone	Responsável
01	ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA EMÍLIO PELISSON, N°68 - JARDIM LAS VEGAS	(43) 3178-8403	Macelmo

9 – PRAZOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

9.1 - Prazo de Entrega do Fornecedor: Os materiais deverão ser entregues no local indicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o envio do empenho.

9.2 - Prazo de Retirada pelo Fornecedor em caso de Devolução: Caso algum produto apresente defeito de fabricação, quando em uso no decorrer do prazo de validade/garantia, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 07 (sete) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

10 – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Gestor: Ester Rosana de Moura da Costa

Fiscal Contrato: Ana Paula Ribeiro Pelisson

Fiscal Suplente: José Tiago Gomes de Oliveira

11 – DADOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR

Pregão nº 07/2021

Pregão nº 105/2022

Pregão nº 13/2024

Pregão nº 87/2024

12 – POSSÍVEIS FORNECEDORES

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL)	TELEFONE	CONTATO
RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA	(43)35420401	PAULO CESAR
AAC AR CONDICIONADO LTDA	(44) 3032-6500	ODAIR
BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO E ELETRONICOS EIRELI	(47) 3328-2839	ALDIVAR
GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	(48) 3443-0020	GERVASIO

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS / COMPLEMENTARES

Documento assinado digitalmente



LIDIA REGINA MARTINS

Data: 19/02/2026 13:09:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ibiporã, 19 de fevereiro de 2026.

Lídia Regina Martins

Servidor responsável pela confecção da Solicitação

Secretaria Municipal de Assistência Social

Departamento de Assistência Social

Documento assinado digitalmente



ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA

Data: 19/02/2026 14:47:38-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ester Rosana de Moura da Costa

Secretária Municipal de Assistência Social

Departamento de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

1 – PEDIDO DE COMPRA DO SISTEMA

Pedido de Compra 3371

2 – ÓRGÃO REQUISITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE PATRIMONIO, FROTAS E SEGURANÇA

03 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Equipamentos de ar condicionado com serviço de instalação.

04 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos equipamentos de ar condicionados a serem instalados nos ambientes dos prédios públicos a fim de proporcionar bem estar e conforto térmico aos munícipes, visitantes e funcionários.

05 – Especificações Técnicas

Item	Código	Quant.	Descrição Detalhada dos Produtos
1	43026	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 9000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.
2	43027	5	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 12.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, , unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.
3	43029	6	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Características mínimas: Ar condicionado 18.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

			inverter, ciclo frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia Mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.
4	38734	5	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 60.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.
5	38538	01	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS. Especificações mínimas: Ar condicionado 36.000 Btus, tipo Split, modelo Hi Wall, ciclo frio, 220 V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.
6	27037	08	CORTINA DE AR Com saída efetiva de ar de no mínimo 120 cm de comprimento. Possuir controle remoto; possuir regulagem de potência, sendo a potência baixa de no mínimo 160w e a alta de no mínimo 260w ou superior; Ruído de no máximo 60dB; Velocidade de saída de ar no mínimo 9,5m/s na potência baixa e 12 m/s na potência alta; Vazão do ar mínima de 1600m3/h; Voltagem de 220V; Cor branca; O produto deverá ter garantia mínima 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto. Produto devidamente instalado, em conformidade com o fabricante.
7	23554	08	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 48.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "B" ou "C", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.

Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021. Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 1d0992b1-9fe3-44c4-a511-c9923e8b31ad - Página 2/3

6 – LEVANTAMENTO DE DEMANDA

A quantidade visa atender a demanda da necessidade da Secretaria de Administração sendo Divisão de Cemitério (Capelas Mortuárias) e Divisão de Patrimônio (novas instalações), Secretaria De Desenvolvimento Econômico (Agencia de Inovação).

Servidor responsável pelo levantamento da demanda e definição dos descritivos:
NOME: Alan Diego Ferreira Matrícula: 4643-1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

7 – REGIME DE EXECUÇÃO

- () Aquisição/Contratação Total
(X) Aquisição/Contratação Parcelada

08– LOCAL DE ENTREGA

Endereço	Telefone	Responsável
Divisão de Patrimônio – Rua Humberto Hermínio Belinato 932	(43)3178-8448	Lucas Roverato Pereira

09 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do bem é de 30 (**trinta**) dias úteis, contados a partir da entrega do empenho (pedido do produto), no endereço indicado, podendo ser prorrogado uma vez

10 – ACOMPANHAMENTO/ GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

Gestores: Juarez Afonso Ignácio, Manoelino de Carvalho

Fiscais: Lucas Roverato Pereira. Adaeber de Paula Rodrigues

Fiscais Suplente: Alan Diego Ferreira, Marcelo Aguilera

11 – DADOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR

Pregão 13/2024

Pregão 87/2024

12 – POSSÍVEIS FORNECEDORES

Empresa	Email	Telefone
AAC AR CONDICIONADO LTDA	maringa@aac-ambiente.com.br	44 3032-6500
ARTREND CLIMATIZACAO LTDA	artrend@artrend.net	43 3771-0206
RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA	vendaspcramaral@gmail.com	43 3542-0401

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS / COMPLEMENTARES

Assinado por:
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Alan Diego Ferreira



20/01/2026 12:57:01

Ibiporã, 14 de janeiro de 2026

Alan Diego Ferreira
Servidor responsável pela confecção da Solicitação
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Administração/Divisão de Patrimônio

Assinado por:
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
JUAREZ AFONSO IGNACIO



20/01/2026 14:21:17

Juarez Afonso Ignácio
Secretaria de Administração

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454





PEDIDO 3424 – AR CONDICIONADO



De FERNANDO CESAR BATINI <fernando@ibipora.pr.gov.br>
Para Gabriel Candido <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 06/03/2026 08:49

 AR_CONDICIONADO_assinado-assinado_assinado.pdf (~293 KB)

Bom dia.

Segue pedido de AR CONDICIONADO do Obras.

--

Att. Fernando Cesar Batini
Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação
Prefeitura Municipal de Ibiporã - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

1 – PEDIDO DE COMPRA DO SISTEMA

Pedido de Compra Nº 3424

2 – ÓRGÃO REQUISITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamento de ar condicionado com serviço de instalação.

4 – JUSTIFICATIVA

Considerando que o setor administrativo do Parque de Máquinas está instalado em uma sala com aproximadamente 130m², atualmente atendida por apenas um aparelho de ar-condicionado antigo com capacidade de 48.000 BTUs, o qual já não apresenta desempenho adequado para climatizar o ambiente de forma eficiente.

Considerando que o espaço é compartilhado por mais de 13 servidores, além da circulação constante de colaboradores e munícipes, o que aumenta significativamente a carga térmica do ambiente;

Considerando que, especialmente no período de verão, as altas temperaturas tornam o ambiente excessivamente quente e desconfortável, prejudicando a concentração, o rendimento das atividades administrativas e o bem-estar dos servidores;

Ressaltamos que o equipamento existente não tem sido capaz sequer de refrescar o espaço de maneira satisfatória, demonstrando insuficiência técnica diante das dimensões da sala e da demanda de uso diário.

Dessa forma, solicitamos a aquisição de um aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs ou aproximado, adequado à metragem do ambiente e à quantidade de pessoas que nele desempenham suas funções. A medida visa proporcionar condições dignas e adequadas de trabalho, promover maior eficiência nas atividades administrativas e preservar a saúde e o conforto térmico dos servidores.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade real de melhoria das condições ambientais do setor, contribuindo diretamente para a qualidade do serviço público prestado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5 – ITENS (Especificações)

Item	Código Elotech	Descrição Detalhada dos Produtos	Unidade de Medida	Quantidade
1	59732	AR CONDICIONADO 55.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 55.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	UN.	1

5.1 – JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO SOLICITADO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 1 (um) equipamento de ar-condicionado, com o respectivo serviço de instalação, para atendimento à demanda do Parque de Máquinas, tendo em vista que o aparelho atualmente em uso não apresenta capacidade suficiente para prover o conforto térmico adequado ao ambiente.

5.2 – SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DA DEMANDA E DEFINIÇÃO DOS DESCRITIVOS

NOME: Rafael Alves da Silva

MATRÍCULA: 3893-1

6 – LEVANTAMENTO DE DEMANDA

O presente quantitativo visa atender ao levantamento de demanda realizado junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO.

7 – REGIME DE EXECUÇÃO

() Aquisição/Contratação Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

(x) Aquisição/Contratação Parcelada

8- LOCAIS DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues e instalados na sede do Parque de Máquinas, localizado na Rua João Barreto, nº 255, esquina com Rua Saldanha Marinho, Centro, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00, com agendamento prévio por meio do seguinte contato: (43) 3178-0219/0220 com RAFAEL ALVES DA SILVA.

9 – PRAZOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO

9.1 PRAZO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados acima no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão do empenho.

9.2 PRAZO DE RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO: Se em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os materiais rejeitados deverão ser retirados e substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades previstas no Edital.

10 – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Gestor: Junior Frederico Aliano

Fiscal do contrato: Rafael Alves da Silva

Fiscal do contrato suplente: Guilherme Vicentine Junior

11 – DADOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR

Pregão 13/2024

12 – POSSÍVEIS FORNECEDORES

FORNECEDOR (EMPRESA)	CONTATO
FRIGELON	(43) 3326-8484
DUFRIO	(43) 3027-9300
LONDRICLIMA	(43) 3014-1610

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/COMPLEMENTARES

Conta de Despesa:

Conta Reduzida: 510 - 08.001.15.122.0008.2.012.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Ibiporã, 6 de março de 2026

**JUNIOR
FREDERICO
ALIANO:
00776914901**

Assinado digitalmente por JUNIOR
FREDERICO ALIANO:00776914901
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=19963579000116,
OU=videoconferencia, CN=JUNIOR
FREDERICO ALIANO:00776914901
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui.
Data: 2026-03-06 08:38:38
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Junior Frederico Aliano
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

Documento assinado digitalmente
gov.br **RAFAEL ALVES DA SILVA**
Data: 06/03/2026 08:45:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Alves da Silva
Responsável pelo levantamento da demanda e definição dos descritivos

Documento assinado digitalmente
gov.br **FERNANDO CESAR BATINI**
Data: 06/03/2026 08:32:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Cesar Batini
Servidor responsável pela elaboração da C.I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado para Climatização de Ambientes com Serviço de Mão de Obra e Fornecimento de Materiais Para a Instalação.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos aparelhos condicionadores de ar a serem instalados nos ambientes dos prédios públicos a fim de proporcionar bem estar e conforto térmico e ergonomia aos munícipes, visitantes e funcionários e usuários em geral do sistema público municipal. .

3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Código Elotech	Quant.	Unidade de medida	Descrição Detalhada dos Produtos
1	43026	6	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 9000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio , 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.
2	43025	10	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 9000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio , 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

				de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.
3	43027	35	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 12.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.
4	43029	32	UND	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Características mínimas: Ar condicionado 18.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia Mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.
5	38538	58	UND	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS. Especificações mínimas: Ar condicionado 36.000 Btus, tipo Split, modelo Hi Wall, ciclo frio, 220 V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.
6	23554	14	UND	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 48.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "B" ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

				"C", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.
7	59732	29	UND	AR CONDICIONADO 55.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 55.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.
8	27037	16	UND	CORTINA DE AR Com saída efetiva de ar de no mínimo 120 cm de comprimento. Possuir controle remoto; Possuir regulagem de potência, sendo a potência baixa de no mínimo 160w e a alta de no mínimo 260w ou superior; Ruído de no máximo 60dB; Velocidade de saída de ar no mínimo 9,5m/s na potência baixa e 12 m/s na potência alta; Vazão do ar mínima de 1600m³/h; Voltagem de 220V; Cor branca; O produto deverá ter garantia mínima 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto. Produto devidamente instalado, em conformidade com o fabricante.
9	52905	60	UND	EXAUSTOR 18" axial – Características Mínimas: Capacidade mínima de vazão: 150m³/min; Tensão: 110V/220V; Área de Abrangência: mínimo de 70m²; Potência: mínimo de 100w; Consumo de energia: máximo de 13,2 w; Ruídos: no máximo 83 db; Rotação: Mínimo de 1700 RPM. A estrutura de fabricação deverá ser feita em aço carbono; deverá possuir pintura eletrostática; as hélices deverão ser construídas em material metálico; deverão possuir grades de proteção em conformidade com a NR 12.

4. DA CERTIFICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Certificação: Os equipamentos deverão possuir certificação vigente de conformidade com o Inmetro e atendimento aos requisitos da ABNT NBR NM 16401-1.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.2 Garantia: Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e de matéria prima.

4.2.1. Para o compressor de todos os produtos ofertados a garantia mínima será de 05 (cinco) anos.

4.2.1. Para o serviço de instalação será exigida a garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

4.2.3. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de recebimento definitivo do bem.

4.3 Manual de uso e conservação: Todas as unidades deverão vir acompanhadas de manual de uso e conservação (em português) e certificado de garantia.

4.4 As especificações técnicas utilizadas levaram em consideração os padrões construtivos utilizados pelas indústrias especializadas na confecção de equipamentos para climatização de ambientes.

5. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

5.1. Para instalação equipamentos e ar condicionados a (s) empresa (s) vencedora (s) dos respectivos lotes deverá(ão) **providenciar materiais para a instalação até 05 (cinco) metros** sendo que o ponto de energia elétrica fica por conta no contratante.

5.2. Para fins de apresentação de propostas, as empresas proponentes poderão visitar as salas de repartições públicas, sendo elas: almoxarifado central, sala de almoxarifado da secretaria de saúde, teatro municipal, secretaria de cultura e corpo de bombeiros para avaliação e demanda de materiais e viabilidade para a instalação dos equipamentos desde que com agendamento prévio.

5.3 Dos locais para instalação

ENDEREÇOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO	SECRETARIA RESPONSÁVEL	TELEFONE
Complexo Ed. Mun. Pref. Alberto Spiaci Rua: Ibrain Prudente da Silva, 899 – Vila Esperança	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Escola Municipal Profª Aldivina Moreira de Paula Rua: Sebastiana Marques da Silva, 30 – Jardim Casagrande	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Escola Municipal Profª Alice Roma Botti Schmitt Rua: Bandeirantes, 15 – Jd. San Rafael	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Escola Municipal Profª Almerinda Felizetti do Nascimento Rua: Primavera, 510 – Jd. Éden	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Escola Municipal Profº Carlos Augusto Guimarães Av. Engº Francisco Beltrão, 65 – Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Escola Municipal Pres. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco Rua: Vicente Alves, 76 – Distrito Taquara do Reino	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Escola Municipal Profª Helena HatsueKakitani Av. Engº Francisco Beltrão, 1005 – Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Complexo Ed. Mun. Profª Ivanildes Gonçalves Nalin Rua: Santa Mariana, 180 – Jd. Santa Paula	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Complexo Ed. Mun. Profª Maria do Carmo Galvão Uille Rua: das Camélias, 122 – Jd. Éden	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Escola Municipal Profª Maria Inês Rodrigues de Mello Rua: 19 de dezembro, 1550 – Jd. Antico	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Escola Municipal Pref. Mário de Menezes Rua: Sebastiana Bueno Salgado, 2 – Jd. Bom Pastor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Escola Municipal Profº Nelson João Sperandio Rua: Maria Cândida de Jesus, 112 – Conj. Hab. Miguel Petri	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Escola Municipal Rotary Club Rua: 7 de setembro, 439 – Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Escola Municipal Sebastião Luiz de Oliveira Av. Brasil, 217 – Vila Kennedy	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Complexo Educacional Municipal Vera Lúcia Pansardi Casagrande Rua: Rio de Janeiro, 283 – Conj. Hab. Henrique Alves Pereira	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Professora Aracy Salinet Vieira Rua: São Vicente de Paula, 155 – Jd. Semprebom	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Profª Bárbara Machado de Oliveira Rua: Apucarana, 320 – Jd. San Rafael	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Vanda Lúcia Aparecida Figueiredo Rua: Messias Henrique de Oliveira, 55 – Conj. Hab. José P. de Godoy	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Carinho Materno Praça Ciro Ibirá de Barros, 173 – Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Centro Mun. Ed. Infantil Profª Dálginha Eik Mendes Borges Rua: João Barreto, 567 – Jd Pérola	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Profª Idalina Soares Sobreira Rua: Nilo Cavatoni, 110 – Jd. Bom Pastor	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Mãezinha do Céu Rua: Ezequiel Jorge, 400 – Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Profª Maria Cristina A. Pereira Wosny Rua: Iracema Corbanez de Souza, 175 – Conj. Hab. Pedro Morelli	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Menino Deus Av. Brasil, 255 – Jd John Kennedy	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Padre Cláudio Romano Av. dos Estudantes, 3090 – Residencial Vila Romana II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Precioso Tesouro Rua: Ibiporã, 218 – Distrito Taquara do Reino	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Recanto dos Baixinhos Rua: Padre Vitoriano Valente, 1005 – Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Profª Zilda Romana da Conceição Rua: João Semprebom, 685 – Conj. Hab. Angelo Maggi	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
CAESMI – Centro de Atend. Espec. em Surdez do Mun. Ibiporã Rua: Duque de Caxias, 377 – Conj. Hab. José Pires de Godoy	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456
Centro Mun. de Ed. Infantil Tempo de Infância Rua Hamile Issa Issa s/n. esquina com a Rua Maria Cândida de Jesus, 112. Conjunto Habitacional Miguel Petri.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43 3178-8456

Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021. Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 736084bd-20a1-4fd7-b595-b27210b04ca - Página 6/12





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
1	ALMOXARIFADO CENTRAL - RUA EMÍLIO PELISSON, Nº68 - JARDIM LAS VEGAS	Macelmo	(43) 3178-8403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
1	Cemitério São Lucas - Rua da Saudade	Marcelo Aguilera	(43)3178-8402
2	Divisão de Patrimônio - Rua Humberto Hermínio Belinato 932	Lucas Roverato	(43)3178-8448
3	Agencia de Inovação - Rua Rio Branco, 74	Adaueber de Paula	(43)3178-8507

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
1	Almoxarifado: Rua Emílio Pelisson, 68	Ligiane	(43) 3178-8617

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO			
	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
1	Rua João Barreto, nº 255, esquina com Rua Saldanha Marinho	RAFAEL ALVES DA SILVA.	(43) 3178-0219/0220

S entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados acima no período das 8:00 as 15:30 h.

6. DO FORNECIMENTO DOS ITENS

6.1 O fornecimento dos equipamentos deverá acontecer no prazo de até 30 dias corridos após o envio de nota de empenho.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O contrato/ata terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 14.133/2021.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

8.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

8.4. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

9. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços de instalações será iniciada a partir do recebimento da ordem de execução;

9.2. A Contratante acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado (Fiscal), de acordo com a Lei 14.133/2021;

9.3. Gestão e fiscalização dos contratos:

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL / FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Sr. Juarez Afonso Ignácio	Sr. Lucas Roverato Pereira / Sr. Alan Diego Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Sra. Ester Rosana de Moura da Costa	Sra. Ana Paula Ribeiro Pelisson / Sr. José Tiago Gomes de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Sr. Atef El Kadr	Sr. Willian Augusto Moreira / Sr. Milton Nogima
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Sra. Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar	Sr. Ronaldo Lessa da Silva / Sr. Ari Ferreira de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Sr. Junior Frederico Aliano	Sr. Rafael Alves da Silva / Sr. Guilherme Vicentine Junior





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

9.5. Serão levados em conta no momento da fiscalização os seguintes aspectos:

- a) Verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A quantidade e qualidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações contidas no Edital e no presente Termo de Referência.

9.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e no presente Termo de Referência;

9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e no presente Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, à custa da empresa contratada;

9.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado;

9.9. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.10. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.11. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

9.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no presente Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

9.13. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar para autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração de valores previstos na Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.2. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da Contratante;

10.3. Corrigir/refazer/substituir a partir da comunicação formal do Município, sem prejuízo da aplicação de penalidades e sem implicação de custos adicionais ao Município, os serviços realizados, caso seja constatado que estejam desconforme com as especificações;

10.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação, ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos pertinentes do Código de Defesa do Consumidor, ficando a Prefeitura autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados de acordo com a Lei 14.133/2021.

10.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

a) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso;

10.10. A empresa contratada deverá colocar à disposição da Secretaria de Administração o número de telefone dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços, de modo que a Secretaria possa ter um contato rápido para esclarecer dúvidas quanto ao funcionamento dos equipamentos;

10.11. Estar sempre de sobreaviso para eventuais atendimentos emergenciais, a serem solicitados tanto em horário comercial, como em finais de semana e feriados;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.14. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.17. Apresentar mensalmente nota fiscal/fatura para fins de pagamentos, contendo discriminação dos serviços efetivamente executados no respectivo período, informando também o número do instrumento contratual e/ou do processo;

10.18. Durante cobertura da garantia do produto, conforme previsto em edital, a empresa contratada pelo fornecimento do objeto desta licitação deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo máximo fixado de 15 (quinze) dias corridos do recebimento da comunicação escrita no LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO;

10.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações no contrato, edital e seus anexos, especialmente do presente Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados.

11.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o da nota fiscal pela contratada.

11.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.~

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no que couber no Decreto Municipal n.º 611/2025, sem prejuízo de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal

Assinado por:
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
JUAREZ AFONSO IGNACIO

Ibiporã, 09 de março de 2026.



18/03/2026 14:16:22

Sr. Juarez Atonso Ignácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por:
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA



18/03/2026 15:43:06

Sra. Ester Rosana De Moura Da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado por:
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
ATEF EL KADRI



18/03/2026 14:34:38

Sr. Atef El Kadr
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinado por:
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR



18/03/2026 23:04:16

Sra. Leiliane De Jesus De Martini Lopes Vilar
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por:
MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
JUNIOR FREDERICO ALIANO



19/03/2026 10:55:40

Sr. Junior Frederico Aliano
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**SOLICITAÇÕES DE
ORÇAMENTO**

LISTA DE EMPRESAS CONTATADAS											
OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADO E CORRELATOS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO											
	EMPRESA	C N P J	CIDADE	UF	EMAIL	TELEFONE	NOME DE CONTATO	DATA DE ENVIO DA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO	ORÇAMENTO RECEBIDO?	CRITÉRIO DE ESCOLHA	OBSERVAÇÕES
1	AAC AR CONDICIONADO LTDA		MARINGÁ	PR	controle@aac-ambiente.com.br	(44) 3032-6500		05/03/2026		EMPRESA INDICADA PELA PASTA REQUISITANTE	
2	AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI	77853083000358	SERRA	ES	compras@agaserv.com.br licitacao@agaserv.com.br	(48)3437-5556		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
3	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	46.368.367/0001-63	SERRA	ES	amenaclima@gmail.com	(49) 9973-3513		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
4	AR CERTO CLIMATIZAÇÃO EIRELI	31582578000127	MARINGÁ	PR	relacionamento@arcerto.com	(44)3032-6518		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
5	ATENA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	12.510.074/0001-57	CHAPECÓ	SC	licita@atenamoveis.com.br	(49) 3323-3333		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
6	BRISAR CLIMATIZACAO - COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA	44.003.744/0001-35	IJUI	RS	fcossetin@yahoo.com.br	(55) 99181-7032 (55) 3332 - 3025		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
7	BSH REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP	86744539000170	MEDIANEIRA	PR	licitacao@centerfrio.net.br	(45)3264-2715		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
8	CATUAÍ AR CONDICIONADO		LONDRINA	PR	atendimento@arcatuai.com.br	(43) 3379-6700		05/03/2026		EMPRESA LOCALIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA	
9	CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA	43684445000140	BRASÍLIA	DF	licitach3negocios@gmail.com	(61)9817-8963		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
10	CITE ELETRODOMESTICOS LTDA	40.426.345/0001-26	BRASILIA	DF	cite.elektrodomesticos@gmail.com	(62) 3093-1020		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
11	CLIMAC AR CONDICIONADO		LONDRINA	PR	arclimac@arclimac.com.br	43 3029-0272		05/03/2026		EMPRESA LOCALIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA	
12	CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI	17.848.143/0001-50	PAMPLONA	RS	licitacoes@artechrefrigeracao.com.br	(47) 3522-4949		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
13	COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	49353698000207	SERRA	ES	comercial.app@hotmail.com	(44)9837-5441		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
14	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11319557000378	MUNDO NOVO	MS	licitacao@denteck.com.br	(51)9706-9801		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
15	DIPERENE COMERCIAL EIRELI	10.293.973/0001-10	CURITIBA	PR	contato@diperene.com.br	(41) 3528-5800		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
16	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI	05.368.504/0001-82	FLORIANÓPOLIS	SC	eearefrigeracao@gmail.com	(48) 3346-3711		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
17	ECOClima AR CONDICIONADOS LTDA	43.822.354/0001-24	PALHOÇA	SC	ecoclimalicita@gmail.com	(48) 3347-8887		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
18	ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA	44.390.720/0001-86	PALHOÇA	SC	ecogelolicita@gmail.com	(48) 3347-8887		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
19	ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA	39368629000124	PALHOÇA	SC	portal.ecomais@gmail.com	(48)3033-2320		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
20	ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PECAS E ELETRONICOS LTDA		IÇARA	SC	eletrocentroicara@gmail.com	(48)9 9136-3415		05/03/2026		EMPRESA INDICADA PELA PASTA REQUISITANTE	
21	ELV MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	16.925.627/0001-93	SALVADOR	BA	engenharia@elvengenharia.com.br	(71) 99283-0448		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
22	FRILON PRESTADORA DE SERVIÇOS		LONDRINA	PR	contato@frilonarcondicionado.com.br	(43) 3326-2436		05/03/2026		EMPRESA LOCALIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA	
23	GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	76839083000330	SERRA	ES	licitacao2@agaserv.com.br	(48)3437-5556		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
24	GO ATACADISTA LTDA	44.060.520/0001-65	SERRA	ES	licitacao.goatacadista@gmail.com	(49) 98868-0984		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
25	I C SERAFINI REFRIGERACAO	14.516.591/0001-69	COLATINA	ES	refrigeracao@refrigeracaovilanova.com.br	(27) 3722-5330		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
26	INSTALAR - COMERCIO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO EIRELI	16.755.249/0001-47	SÃO GERALDO	MG	instalargv@gmail.com	(33) 3221-6209		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
27	JC REFRIGERACAO E COMERCIO LTDA	18.426.336/0001-86	RIO DE JANEIRO	RJ	contato@jcrefrigeracao.com.br	(21) 4141-9216		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
28	LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA	47.876.177/0001-10	ERECHIM	RS	licitamaiscommercial@gmail.com	(54) 9629-4400		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
29	LONDRI SPLIT		LONDRINA	PR	londrisplit@londrisplit.com.br	(43) 3029-1030		05/03/2026		EMPRESA LOCALIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA	
30	LONDRI CLIMA		LONDRINA	PR	contato@londriclima.com.br	(43) 3014-1610		05/03/2026		EMPRESA LOCALIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA	
31	LONDRINA AR AR CONDICIONADO		LONDRINA	PR	contato@londriar.com.br	(43) 3325-6292 (43) 98414-5464		05/03/2026		EMPRESA LOCALIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA	
32	LS REFRIGERAÇÃO EIRELI	31669124000198	LAGES	SC	cadastro.govendas@gmail.com licitacao.lsrefrigeracao@gmail.com	(49)9913-3297		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
33	MAC CARLESSO ELETRO REFRIGERAÇÃO ME	26074486000287	RIO DO SIL	SC	licitacoes@artechrefrigeracao.com.br rosuleleto@hotmail.com	(47)3522-3564		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
34	MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	7.90036E+12	CARIACICA	ES	yuri@madeinformatica.com.br	(27)3225-5540		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
35	MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI ME	33859616000171	CARIACICA	ES	eletronicospregos@gmail.com	(47)3041-3006		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
36	MOTTA MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	53.571.815/0001-97	LONDRINA	PR	puroar@puroarlondrina.com.br	(43) 3025-6263	BRUNA	05/03/2026	SIM	EMPRESA LOCALIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA	O orçamento recebido foi solicitado em 28/10/2026 inicialmente quando apenas a Secretaria de Saúde fazia parte do processo. Na data mencionada, foi solicitado o orçamento atualizado, entretanto, não retornaram.
37	MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI	27.390.535/0001-72	GOIÂNIA	GO	gestao@mundialgo.com.br	(62) 3922-5651		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
38	P A P AR CONDICIONADO LTDA	43.075.236/0003-61	VITÓRIA	ES	paparcondicionado@hotmail.com	(44) 9838-3330		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
39	P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO LTDA	23936600000323	VITÓRIA	ES	phbrefrigeracao@hotmail.com	44 32635959		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
40	PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA	48.042.994/0001-35	NOVO HAMBURGO	RS	immig@immig.com.br licita.vitor@gmail.com	(51) 3561-2340		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
41	PORTAL DO AR TECNOLOGIA E AR CONDICIONADO LTDA	11.955.609/0001-30	CURITIBA	PR	cite.elektrodomesticos@gmail.com	(41) 3076-8575		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
42	PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INST EIRELLI	04602194000237	PALMAS	TO	rprado@pradocomercial.com.br	(19)3883-4945		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
43	PROAR ELETRO REFRIGERACAO LTDA	39.777.798/0001-18	RIO DO SUL	SC	proareleto@gmail.com	(47) 8874-6882		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
44	QUALITY AR CONDICIONADO		IBIPORÁ	PR	comercial.quality61@gmail.com	(43) 3158-0171		05/03/2026		EMPRESA LOCALIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA	
45	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68	BLUMENAU	SC	rednov@rednov.com.br	(47) 9268-7675		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
46	REFRICIL		LONDRINA	PR	vendaslondrina1@refricil.com.br atendimento.site@refricil.com.br	(48) 3462-2155 (43) 3066-2355		05/03/2026		EMPRESA LOCALIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA	
47	RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA		BANDEIRANTES	PR	eletoferrugem@gmail.com	(43)3542-6221 9 9138-2165		05/03/2026		EMPRESA INDICADA PELA PASTA REQUISITANTE	
48	SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA	30.996.156/0001-35	CAMPO MOURÃO	OR	licita02@gmail.com	(44) 3525-5880		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
49	SUPERAR LTDA	13482516000161	BLUMENAU	SC	superarlicita@gmail.com	(47)3041-3006		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
50	TECNOLAR LTDA -EPP	12.464.652/0001-66	BLUMENAU	SC	tecnolar@tecnolar.ind.br	47 3330-8151		05/03/2026		EMPRESA PARTICIPANTE EM LICITAÇÕES	
51	TMS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA		CAMBÉ	PR	martins.represents@gmail.com	(43)99935-6459	TIAGO	05/03/2026	SIM	EMPRESA INDICADA PELA PASTA REQUISITANTE	
52	VERA LUCIA CORREA BALAN		IBIPORÁ	PR	climacontrol@climacontrol.com.br	(43) 3251-0300		05/03/2026		EMPRESA LOCALIZADA NA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA	



PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <eletronicospregoes@gmail.com>, <contato@maxsystemarcondicionado.com.br>, <gestao@mundialgo.com.br>, <paparcondicionado@hotmail.com>, <phbrefrigeracao@hotmail.com>, <immig@immig.com.br>, <licita.vitor@gmail.com>, <proareletro@gmail.com>, <puroar@puroarlondrina.com.br>, <comercial.quality61@gmail.com>, <rednov@rednov.com.br>, <licita02@gmail.com>, <tecnolar@tecnolar.ind.br>, <climacontrol@climacontrol.com.br>, <licitacoes@artechrefrigeracao.com.br>, <riosuleletro@hotmail.com>, Gabriel Candido Silva <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 28/10/2025 12:02

 Formulário de Orçamento.docx (~121 KB)  TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~475 KB)

Bom Tarde, prezados!

O Município de Ibiporã está realizando processo para a AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,

Pedimos a gentileza de um orçamento seu,

Seguem anexos Formulário de Orçamento e Termo de Referência contendo detalhes dos equipamentos e serviços pretendidos,

Seu orçamento será de grande contribuição para nossa estimativa de valores,

Desde já agradeço a atenção e colaboração!

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <cite.eletrodomesticos@gmail.com>, <comercial@cleanar.com.br>, <arclimac@arclimac.com.br>, <licitacoes@artechrefrigeracao.com.br>, <contato@diperene.com.br>, <earrefrigeracao@gmail.com>, <ecoclimaticita@gmail.com>, <ecogelolicita@gmail.com>, <portal.ecomais@gmail.com>, <engenharia@elvengenharia.com.br>, <contato@frilonarcondicionado.com.br>, <licitacao2@agaserv.com.br>, <licitacao.goatacadista@gmail.com>, <refrigeracao@refrigeracaovilanova.com.br>, <instalargv@gmail.com>, <francisca@central.rnc.com.br>, <contato@jcrefrigeracaorj.com.br>, <licitamaiscommercial@gmail.com>, <londrisplit@londrisplit.com.br>, <contato@londriclima.com.br>, <contato@londrinaar.com.br>, Gabriel Candido Silva <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>

Data 28/10/2025 12:02

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf(~475 KB) Formulário de Orçamento.docx(~121 KB)

Bom Tarde, prezados!

O Município de Ibiporã está realizando processo para a AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,

Pedimos a gentileza de um orçamento seu,

Seguem anexos Formulário de Orçamento e Termo de Referência contendo detalhes dos equipamentos e serviços pretendidos,

Seu orçamento será de grande contribuição para nossa estimativa de valores,

Desde já agradeço a atenção e colaboração!

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <licitach3negocios@gmail.com>, <yuri@madeinformatica.com.br>, <rprado@pradocomercial.com.br>, <compras@agaserv.com.br>, <cadastro.govendas@gmail.com>, <comercial.app@hotmail.com>, <superarlicita@gmail.com>, <licitacao@denteck.com.br>, <licitacao@agaserv.com.br>, <licitacao.lsrefrigeracao@gmail.com>, <eletrocentroicara@gmail.com>, <martins.represento@gmail.com>, <eletroferrugem@gmail.com>, <controle@aac-ambiente.com.br>, Gabriel Candido Silva <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>, <licitacao@centerfrio.net.br>, <amenaclima@gmail.com>, <relacionamento@arcerto.com>, <artrend@artrend.net>, <licita@atenamoveis.com.br>, <fcossetin@yahoo.com.br>, <licitacao@centerfrio.net.br>, <atendimento@arcatuai.com.br>

Data 28/10/2025 12:01

 Formulário de Orçamento.docx (~121 KB)  TERMO DE REFERÊNCIA.pdf (~475 KB)

Bom Tarde, prezados!

O Município de Ibiporã está realizando processo para a AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,

Pedimos a gentileza de um orçamento seu,

Seguem anexos Formulário de Orçamento e Termo de Referência contendo detalhes dos equipamentos e serviços pretendidos,

Seu orçamento será de grande contribuição para nossa estimativa de valores,

Desde já agradeço a atenção e colaboração!

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <controle@aac-ambiente.com.br>, <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 04/03/2026 15:03

 FORMULÁRIO DE ORÇAMENTOS.docx (~104 KB)

Boa Tarde Prezados,

Solicitamos a gentileza de um orçamento para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO e CORTINAS DE AR conforme itens listados no Formulário de Orçamento encaminhado anexo,

Itens com os quais não trabalharemos, favor desconsiderar

Desde já agradeço a atenção e colaboração,

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <portal.ecomais@gmail.com>, <eletrocentroicara@gmail.com>, <engenharia@elvengenharia.com.br>, <contato@frilonarcondicionado.com.br>, <licitacao2@agaserv.com.br>, <licitacao.goatacadista@gmail.com>, <refrigeracao@refrigeracaovilanova.com.br>, <instalargv@gmail.com>, <contato@jcrefrigeracaorj.com.br>, <licitamaiscommercial@gmail.com>, <londrisplit@londrisplit.com.br>, <contato@londriclima.com.br>, <contato@londrinaar.com.br>, <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 04/03/2026 15:03

 FORMULÁRIO DE ORÇAMENTOS.docx(~104 KB)

Boa Tarde Prezados,

Solicitamos a gentileza de um orçamento para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO e CORTINAS DE AR conforme itens listados no Formulário de Orçamento encaminhado anexo,

Itens com os quais não trabalharemos, favor desconsiderar

Desde já agradeço a atenção e colaboração,

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <cite.eletrodomesticos@gmail.com>, <rprado@pradocomercial.com.br>, <proareleto@gmail.com>, <comercial.quality61@gmail.com>, <rednov@rednov.com.br>, <vendaslondrina1@refricril.com.br>, <atendimento.site@refricril.com.br>, <eletroferrugem@gmail.com>, <licita02@gmail.com>, <superarlicita@gmail.com>, <tecnolar@tecnolar.ind.br>, <martins.represento@gmail.com>, <climacontrol@climacontrol.com.br>, <compras@agaserv.com.br>, <licitacao@agaserv.com.br>, <cadastro.govendas@gmail.com>, <licitacao.lsrefrigeracao@gmail.com>, <licitacoes@artechrefrigeracao.com.br>, <riosuleleto@hotmail.com>, <immig@immig.com.br>, <licita.vitor@gmail.com>, Gabriel Candido Silva <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>

Data 04/03/2026 15:04

 FORMULÁRIO DE ORÇAMENTOS.docx (~104 KB)

Boa Tarde Prezados,

Solicitamos a gentileza de um orçamento para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO e CORTINAS DE AR conforme itens listados no Formulário de Orçamento encaminhado anexo,

Itens com os quais não trabalharemos, favor desconsiderar

Desde já agradeço a atenção e colaboração,

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br



Re: PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Para TMS urbanização Ltda <martins.represento@gmail.com>
Data 04/03/2026 15:10

 FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO.docx(~104 KB)

Boa tarde Tiago,

Foram adicionados diversos outros modelos e aumentadas as quantidades ao processo, poderiam por gentileza atualizarem o orçamento considerando os novos itens e quantidades ?

Segue anexo novo formulário de orçamento atualizado com os itens e especificações,

Desde já agradeço a atenção e colaboração !



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br

Em 30/10/2025 12:21, TMS urbanização Ltda escreveu:

Bom dia,

segue em anexo o orçamento solicitado!

att
Tiago



Tiago Martins Silva
Consultor de Vendas

 (43) 99935-6459

 martins.represento@gmail.com

Consagre ao Senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem-sucedidos. Provérbios 16:3

Em ter, 28 de out. de 2025 às 12:01, <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br> escreveu:

Bom Tarde, prezados!

O Município de Ibiporã está realizando processo para a AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,

Pedimos a gentileza de um orçamento seu,

Seguem anexos Formulário de Orçamento e Termo de Referência contendo detalhes dos equipamentos e serviços pretendidos,

Seu orçamento será de grande contribuição para nossa estimativa de valores,

Desde já agradeço a atenção e colaboração!

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br



Re: PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Para <puroar@puroarlondrina.com.br>
Data 04/03/2026 15:11

 FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO.docx(~104 KB)

Boa tarde Bruna,

Foram adicionados diversos outros modelos e aumentadas as quantidades ao processo, poderiam por gentileza atualizarem o orçamento considerando os novos itens e quantidades ?

Segue anexo novo formulário de orçamento atualizado com os itens e especificações,

Desde já agradeço a atenção e colaboração !



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br

Em 29/10/2025 13:49, puroar@puroarlondrina.com.br escreveu:

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo orçamento referente a aparelhos e instalação conforme solicitado.

Estes valores estão sujeitos a alterações conforme a disponibilidade de estoque.

O valor informado contempla apenas a manutenção com até 3 metros de tubulação. Caso sejam necessários serviços adicionais, o valor será reajustado.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

At.te. Bruna Thayana - Setor Comercial



● PURO AR - AR CONDICIONADO LTDA
● CNPJ: 11.346.941/0001-06
● INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9050268524
● RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399
CEP:86070-460 LONDRINA-PR
● 43 3025-6263
● puroar@puroarlondrina.com.br



EMPRESAS DO GRUPO

Em 28/10/2025 12:02, gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br escreveu:

Bom Tarde, prezados!

O Município de Ibiporã está realizando processo para a AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,

Pedimos a gentileza de um orçamento seu,

Seguem anexos Formulário de Orçamento e Termo de Referência contendo detalhes dos equipamentos e serviços pretendidos,

Seu orçamento será de grande contribuição para nossa estimativa de valores,

Desde já agradeço a atenção e colaboração!

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br

--



PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <amenaclima@gmail.com>, <relacionamento@arcerto.com>, <licita@atenamoveis.com.br>, <fcossetin@yahoo.com.br>, <licitacao@centerfrio.net.br>, <atendimento@arcatuai.com.br>, <licitach3negocios@gmail.com>, <cite.eletrodomesticos@gmail.com>, <arclimac@arclimac.com.br>, <licitacoes@artechrefrigeracao.com.br>, <comercial.app@hotmail.com>, <licitacao@denteck.com.br>, <contato@diperene.com.br>, <earrefrigeracao@gmail.com>, <ecoclimaticita@gmail.com>, <ecogelolicita@gmail.com>, Gabriel Candido Silva <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 05/03/2026 16:27

 FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO.docx(~104 KB)

Boa Tarde Prezados,

Solicitamos a gentileza de um orçamento para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO e CORTINAS DE AR conforme itens listados no Formulário de Orçamento encaminhado anexo,

Itens com os quais não trabalharemos, favor desconsiderar

Desde já agradeço a atenção e colaboração,

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

NEGATIVAS DE ORÇAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**CONFIRMAÇÕES DE LEITURA E RECEBIMENTO
DOS E-MAILS ENCAMINHADOS PARA
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**



Confirmação de Leitura (exibida): PREFEITURA DE IBIPORÃ - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <contato@londrinaar.com.br>
Para <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 01/11/2025 06:50

 MDNPart2.txt(~223 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para:
Assunto: PREFEITURA DE IBIPORÃ - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Data: 2025-10-28 12:02

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; contato@londrinaar.com.br
Original-Message-ID: <6938e48f1010f381cc7f4061bdf50912@ibipora.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed
Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.6.9



Lida: PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <licitacao2@agaserv.com.br>
Para <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 28/10/2025 17:18

Sua mensagem

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Enviada: 28/10/2025 12:02

foi lida em 28/10/2025 17:17.

Reporting-UA: agaserv.com.br; Microsoft Outlook 16.0

Final-Recipient: rfc822;<licitacao2@agaserv.com.br>

Original-Message-ID: <6938e48f1010f381cc7f4061bdf50912@ibipora.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed



Lida: PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <licitacao@agaserv.com.br>
Para <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 28/10/2025 14:13

Sua mensagem

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Enviada: 28/10/2025 12:01

foi lida em 28/10/2025 14:13.

Reporting-UA: agaserv.com.br; Microsoft Outlook 16.0

Final-Recipient: rfc822;<licitacao@agaserv.com.br>

Original-Message-ID: <6021aac33265d907ff3b16a956fc9a32@ibipora.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed



Confirmação de Leitura (exibida): PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De CLIMA CONTROL <climacontrol@climacontrol.com.br>
Para <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 28/10/2025 13:48

 MDNPart2.txt(~231 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para:

Assunto: PREFEITURA DE IBIPORÃ - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Data: 2025-10-28 12:02

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; climacontrol@climacontrol.com.br

Original-Message-ID: <d29466d57ac6e948fc64630e2ec363a4@ibipora.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.6.11



Lida: PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <tecnolar@tecnolar.ind.br>
Para <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 28/10/2025 13:23

Sua mensagem

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Enviada: 28/10/2025 12:02

foi lida em 28/10/2025 13:23.

Reporting-UA: tecnolar.ind.br; Microsoft Outlook 16.0

Final-Recipient: rfc822;<tecnolar@tecnolar.ind.br>

Original-Message-ID: <d29466d57ac6e948fc64630e2ec363a4@ibipora.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed



Lida: PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De Dep. Comercial <comercial@portaldoar.net>

Para <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>

Data 28/10/2025 13:22

Sua mensagem

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Enviada: 28/10/2025 12:02

foi lida em 28/10/2025 13:21.

Reporting-UA: portaldoar.net; Microsoft Outlook 16.0

Final-Recipient: rfc822;<comercial@portaldoar.net>

Original-Message-ID: <6938e48f1010f381cc7f4061bdf50912@ibipora.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed



Lida: PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <compras@agaserv.com.br>
Para <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 04/03/2026 15:47

Sua mensagem

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Enviada: 04/03/2026 15:04

foi lida em 04/03/2026 15:46.

Reporting-UA: agaserv.com.br; Microsoft Outlook 16.0

Final-Recipient: rfc822;<compras@agaserv.com.br>

Original-Message-ID: <a8048d95af042eecdba334eec304b977@ibipora.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed



Confirmação de Leitura (exibida): PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De CLIMA CONTROL <climacontrol@climacontrol.com.br>
Para <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 04/03/2026 15:26

 MDNPart2.txt (~231 B)

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para:

Assunto: PREFEITURA DE IBIPORÃ - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Data: 2026-03-04 15:04

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Final-Recipient: rfc822; climacontrol@climacontrol.com.br

Original-Message-ID: <a8048d95af042eecdba334eec304b977@ibipora.pr.gov.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.6.13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

ORÇAMENTOS RECEBIDOS DE FORNECEDORES

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.571.815/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/01/2024	
NOME EMPRESARIAL MOTTA MANUTENCAO E CLIMATIZACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTTA ENGENHARIA E REFRIGERACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUILHERME DA MOTA CORREIA		NÚMERO 3399	COMPLEMENTO ANEXO FUNDOS
CEP 86.070-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA A	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTUAL@SERCOMTEL.COM.BR		TELEFONE (43) 3337-5770/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2025 às 13:41:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Re: PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De <puroar@puroarlondrina.com.br>
Para <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 29/10/2025 13:49

 PREFEITURA MUNICIPAL IBIPORÃ – APARELHOS E INSTALAÇÃO.docx(~135 KB)

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo orçamento referente a aparelhos e instalação conforme solicitado.

Estes valores estão sujeitos a alterações conforme a disponibilidade de estoque.

O valor informado contempla apenas a manutenção com até 3 metros de tubulação. Caso sejam necessários serviços adicionais, o valor será reajustado.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

At.te. Bruna Thayana - Setor Comercial



● PURO AR - AR CONDICIONADO LTDA
● CNPJ: 11.346.941/0001-06
● INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9050268524
● RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399
CEP:86070-460 LONDRINA-PR
● 43 3025-6263
● puroar@puroarlondrina.com.br



Em 28/10/2025 12:02, gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br escreveu:

Bom Tarde, prezados!

O Município de Ibiporã está realizando processo para a AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,

Pedimos a gentileza de um orçamento seu,

Seguem anexos Formulário de Orçamento e Termo de Referência contendo detalhes dos equipamentos e serviços pretendidos,

Seu orçamento será de grande contribuição para nossa estimativa de valores,

Desde já agradeço a atenção e colaboração!

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br

--

FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

Segue orçamento para fornecimento de materiais e serviços descritos abaixo, estando o preço expresso em moeda corrente nacional (R\$), estando incluso os custos diretos e indiretos incidentes (tributos, impostos, taxas, encargos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas, frete, transporte, embalagens, seguro e outros). Todos os produtos/serviços atendem as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais normas pertinentes.

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - PR	CNPJ: 76.244.961/0001-03	Telefone: (43) 3178-8494

Empresa - Razão Social: MOTTA MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO		Data: 29/10/2025
CNPJ: 53.571.815/0001-97		Telefone: (43) 3025-6263
Endereço: RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3399 - JD. SANGRILA		Cidade: Londrina Estado: PR
Nome da pessoa que orçou: Bruna		E-mail: puroar@puroarlondrina.com.br
Validade da Proposta: 70 dias	Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência	Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal

Item	Descrição detalhada do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 9000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio , 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa	UND	10	R\$ 3.144,16	R\$ 31.441,69

2.	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 9000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio , 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	UND	04	R\$ 3.393,03	R\$ 13.572,12
3.	AR CONDICIONADO 55.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 55.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto , ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	UND	05	R\$ 13.919,24	R\$ 69.596,20
TOTAL (R\$)					R\$ 114.610,01

Estes valores estão sujeitos a alterações conforme a disponibilidade de estoque.

O valor informado contempla apenas a instalação com até 3 metros de tubulação. Caso sejam necessários serviços adicionais, o valor será reajustado.

*Maiores detalhes no documento 'Termo de Referência' encaminhado junto a esse Formulário.

ASSINATURA DA EMPRESA


Thiago Gomes Motta
 TÉCNICO RESPONSÁVEL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.685.453/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/06/2018	
NOME EMPRESARIAL TMS URBANIZACAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TMS URBANIZACAO LTDA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R FAZENDA FLORESTA		NÚMERO 197		COMPLEMENTO *****	
CEP 86.184-414	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA CAMBE		MUNICÍPIO CAMBE		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARTINS.REPRESENTO@GMAIL.COM			TELEFONE (43) 9935-6459		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.685.453/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2018
NOME EMPRESARIAL TMS URBANIZACAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FAZENDA FLORESTA	NÚMERO 197	COMPLEMENTO *****
CEP 86.184-414	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA CAMBE	MUNICÍPIO CAMBE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARTINS.REPRESENTO@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9935-6459
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2025 às 13:43:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Re: PREFEITURA DE IBIPORÃ – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



De TMS urbanização Ltda <martins.represento@gmail.com>
Para <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 10/03/2026 11:10

 FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO IBIPORÃ 10-03-26.pdf (~611 KB)

Bom dia Gabriel,

segue em anexo o orçamento solicitado.

att



Tiago Martins Silva
Consultor de Vendas

 (43) 99935-6459

 martins.represento@gmail.com

Consagre ao Senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem-sucedidos. Provérbios 16:3

Em qua., 4 de mar. de 2026 às 15:10, <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde Tiago,

Foram adicionados diversos outros modelos e aumentadas as quantidades ao processo, poderiam por gentileza atualizarem o orçamento considerando os novos itens e quantidades ?

Segue anexo novo formulário de orçamento atualizado com os itens e especificações,

Desde já agradeço a atenção e colaboração !



Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br

Em 30/10/2025 12:21, TMS urbanização Ltda escreveu:

Bom dia,

segue em anexo o orçamento solicitado!

att
Tiago



Martins Representações Comerciais



Tiago Martins Silva
Consultor de Vendas

 (43) 99935-6459

 martins.represento@gmail.com

Consagre ao Senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem-sucedidos. Provérbios 16:3

Em ter., 28 de out. de 2025 às 12:01, <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br> escreveu:

Bom Tarde, prezados!

O Município de Ibioporã está realizando processo para a AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,

Pedimos a gentileza de um orçamento seu,

Seguem anexos Formulário de Orçamento e Termo de Referência contendo detalhes dos equipamentos e serviços pretendidos,

Seu orçamento será de grande contribuição para nossa estimativa de valores,

Desde já agradeço a atenção e colaboração!

--



Prefeitura do Município de Ibioporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibioporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br

FORMULÁRIO DE ORÇAMENTO

Segue orçamento para fornecimento de materiais e/ ou serviços descritos abaixo, estando o preço expresso em moeda corrente nacional (R\$), estando incluso os custos diretos e indiretos incidentes (tributos, impostos, taxas, encargos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas, frete, transporte, embalagens, seguro e outros). Todos os produtos/serviços atendem as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais normas pertinentes.

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - PR	CNPJ: 76.244.961/0001-03	Telefone: (43) 3178-8494

Empresa - Razão Social: TMS URBANIZAÇÃO LTDA		Data: 10/03/2026
CNPJ: 30.685.453/0001-60		Telefone: (43)99935-6459
Endereço: RUA FAZENDA FLORESTA, 197		Cidade: CAMBÉ
		Estado: PARANÁ
Nome da pessoa que orçou: TIAGO	E-mail: martins.represento@gmail.com	
Validade da Proposta: 60 dias	Prazo de entrega: Em até 30 dias após envio do empenho	Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal

Item	Descrição detalhada do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 9000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	UND	6	R\$ 4350,00	R\$ 26.100,00
2.	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 9000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	UND	10	R\$ 4250,00	R\$ 42.500,00

3.	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 12.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, , unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	UND	35	R\$ 4950,00	R\$ 173.250,00
4.	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Características mínimas: Ar condicionado 18.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia Mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.	UND	32	R\$ 8360,00	R\$ 267.520,00
5.	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS. Especificações mínimas: Ar condicionado 36.000 Btus, tipo Split, modelo Hi Wall, ciclo frio, 220 V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.	UND	58	R\$ 9780,00	R\$ 567.240,00
6.	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 48.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "B" ou "C", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.	UND	14	R\$ 16.990,00	238.860,00
7.	AR CONDICIONADO 55.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO/TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 55.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	UND	28	R\$ 21.800,00	R\$ 610.400,00

8.	CORTINA DE AR Com saída efetiva de ar de no mínimo 120 cm de comprimento. Possuir controle remoto; possuir regulagem de potência, sendo a potência baixa de no mínimo 160w e a alta de no mínimo 260w ou superior; Ruído de no máximo 60dB; Velocidade de saída de ar no mínimo 9,5m/s na potência baixa e 12 m/s na potência alta; Vazão do ar mínima de 1600m³/h; Voltagem de 220V; Cor branca; O produto deverá ter garantia mínima 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto. Produto devidamente instalado , em conformidade com o fabricante.	UND	16	R\$ 2250,00	R\$ 36.000,00
9.	EXAUSTOR 18" axial – Características Mínimas: Capacidade mínima de vazão: 150m³/min; Tensão: 110V/220V; Área de Abrangência: mínimo de 70m²; Potência: mínimo de 100w; Consumo de energia: máximo de 13,2 w; Ruídos: no máximo 83 db; Rotação: Mínimo de 1700 RPM. A estrutura de fabricação deverá ser feita em aço carbono; deverá possuir pintura eletrostática; as hélices deverão ser construídas em material metálico; deverão possuir grades de proteção em conformidade com a NR 12.	UND	60	R\$ R\$ 4950,00	R\$ 297.000,00
TOTAL (R\$)					R\$ 2.258.870,00

Cambé, 10 de março de 2026

TIAGO MARTINS

SILVA:01004661924

Assinado de forma digital por

TIAGO MARTINS

SILVA:01004661924

Dados: 2026.03.10 11:08:56 -03'00'

TIAGO MARTINS SILVA
TMS URBANIZAÇÃO LTDA

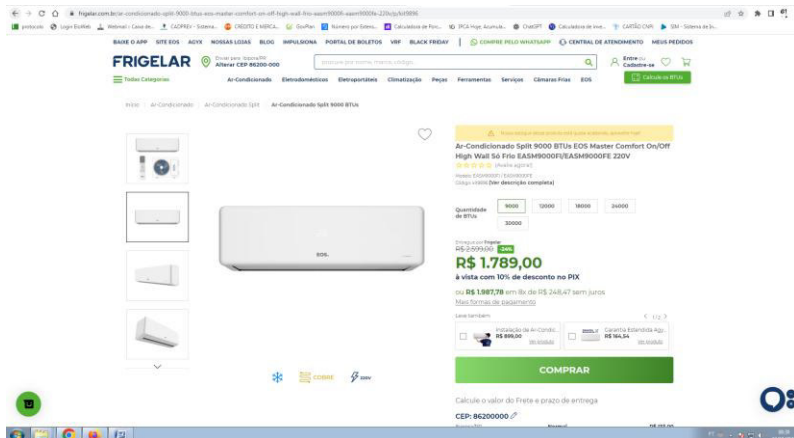


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

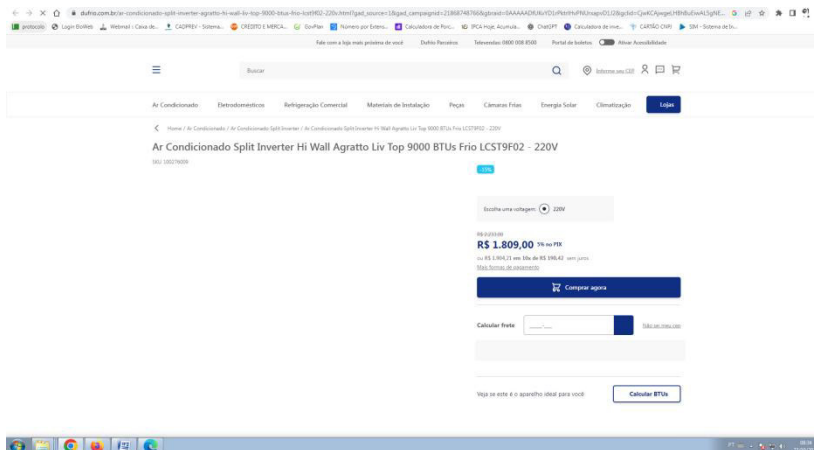
**PESQUISAS EM SITES DE
AMPLO DOMÍNIO**

PESQUISA EM SITES DE DOMÍNIO AMPLO

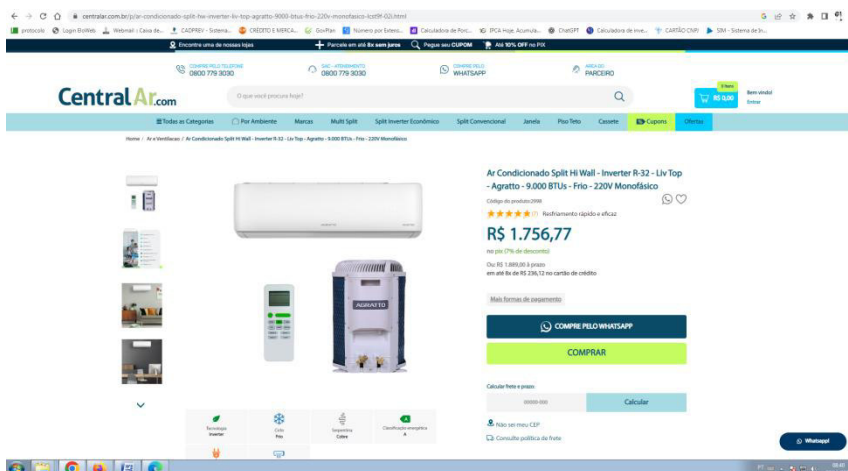
APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS – CICLO FRIO



<https://www.frigelar.com.br/ar-condicionado-split-9000-btus-eos-master-comfort-on-off-high-wall-frio-easm9000fe-220v/p/kit9896>



https://www.dufrio.com.br/ar-condicionado-split-inverter-agratto-hi-wall-liv-top-9000-btus-frio-lcst9f02-220v.html?gad_source=1&gad_campaignid=21868748766&gbraid=0AAAAADfUKvYD1rPktrIHvPNUrXapvD1J2&gclid=CjwKCAjwg_eLHbBuEiwAL5gNEVX7LHpjFv44QFDnUKQnHWwi6P1ArXh6x_7c7hfW0hH4V0Bg8XiDxRoCdk4QAvD_BwE



<https://www.centralar.com.br/p/ar-condicionado-split-hw-inverter-liv-top-agratto-9000-btus-frio-220v-monofasico-lcst9f-02i.html>

PESQUISA EM SITES DE DOMÍNIO AMPLO

APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS – CICLO QUENTE/FRIO

The screenshot shows the Dufrio website with a search bar at the top. The main product is an "Ar Condicionado Split Hi Wall LG AI Dual Inverter Voice 9000 BTUs Quente/Frio S3-W09AA31C - 220V". The price is listed as R\$ 2.899,00. There are buttons for "Comprar agora" and "Calcular frete". The page also includes a star rating and a "Verificar se este é o aparelho ideal para você" button.

<https://www.dufrio.com.br/ar-condicionado-split-inverter-lg-hi-wall-dual-voice-ia-9000-btus-quente-frio-s3nw09aa31c-220v.html>

The screenshot shows the CentralAr.com website. The main product is an "Ar Condicionado Split Hi Wall - Inverter R-32 - Liv Top - Agratto - 9.000 BTUs - Quente/Frio - 220V Monofásico". The price is listed as R\$ 1.989,27. There are buttons for "COMPRAR PELO WHATSAPP" and "COMPRAR". The page also includes a star rating and a "Calcular frete expresso" button.

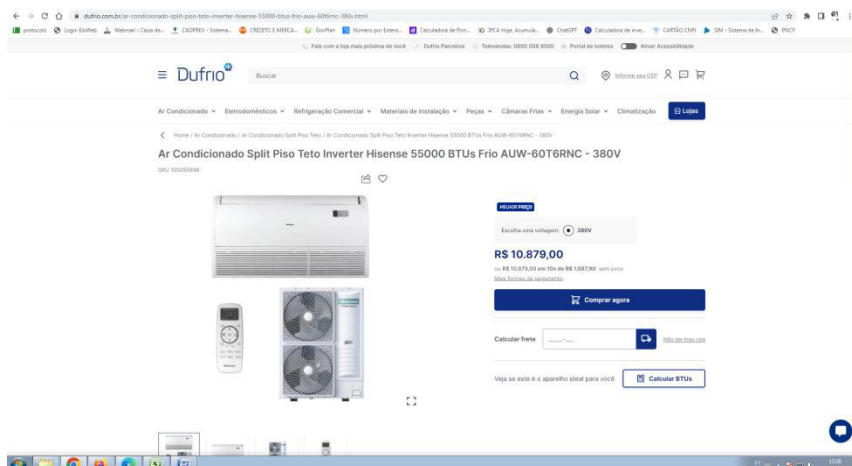
https://www.centralar.com.br/p/ar-condicionado-split-hw-inverter-liv-top-agratto-9000-btus-quente-frio-220v-monofasico-lcst9qf-02i?gad_source=1&gad_campaignid=22786137836&gbraid=0AAAAAD3_lh9Ql-dfv13opse1H1rSBy621&gclid=CjwKCAjwgeLHBhBuEiwaL5gNEbDmbG6xOxl8f6r5u9dZ-7wY-R2I3OPBn-rc5NZnJkeJEX5kknbf0hoCy1QQAyD_BwE

The screenshot shows the Frigelar website. The main product is an "Ar-Condicionado Split Inverter 9000 BTUs EOS Master Inverter High-Wall Quente e Frio EAS9000IQI/EAS9000IQE 220V". The price is listed as R\$ 2.099,00. There are buttons for "COMPRAR" and "Calcular frete expresso". The page also includes a star rating and a "Verificar se este é o aparelho ideal para você" button.

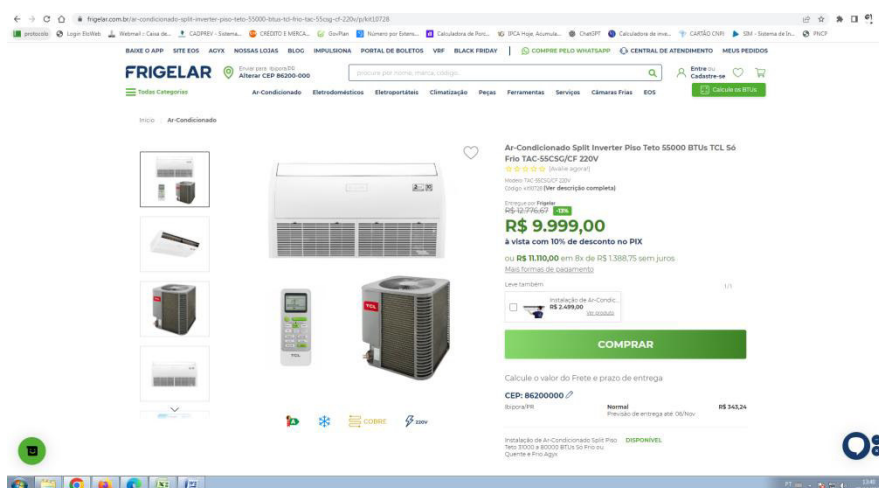
<https://www.frigelar.com.br/ar-condicionado-split-inverter-9000-btus-eos-master-inverter-high-wall-quente-frio-easm9001iqi-easm9001iqe-220v/p/kit9907>

PESQUISA EM SITES DE DOMÍNIO AMPLO

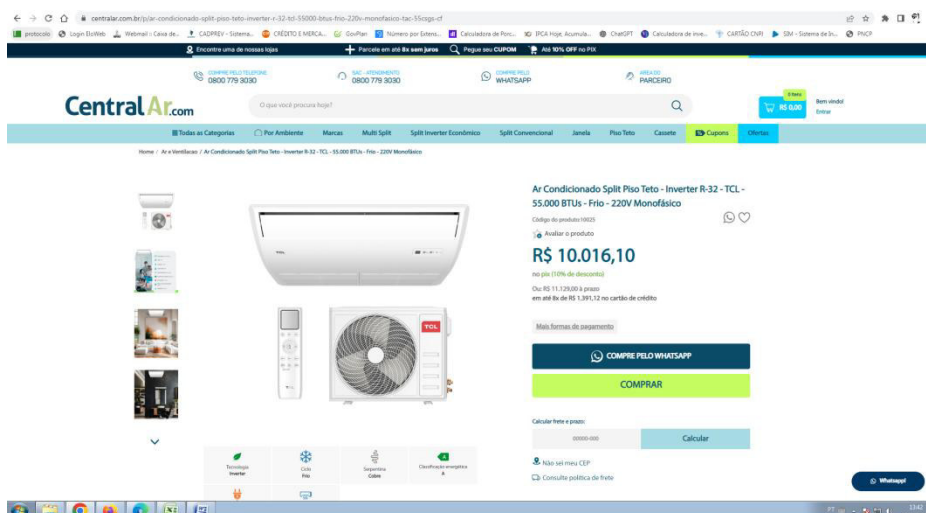
AR CONDICIONADO 55.000 BTUS



<https://www.dufrio.com.br/ar-condicionado-split-piso-teto-inverter-hisense-55000-btus-frio-auw-60t6rnc-380v.html>



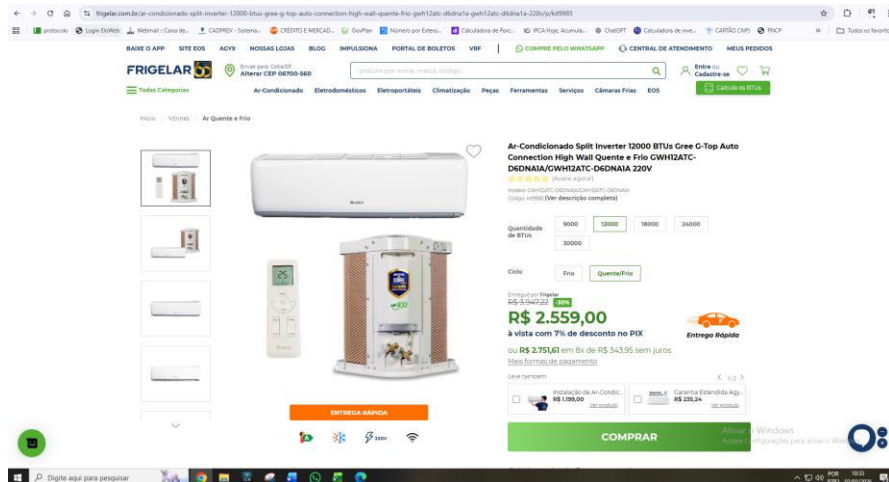
<https://www.frigelar.com.br/ar-condicionado-split-inverter-piso-teto-55000-btus-tcl-frio-tac-55csg-cf-220v/p/kit10728>



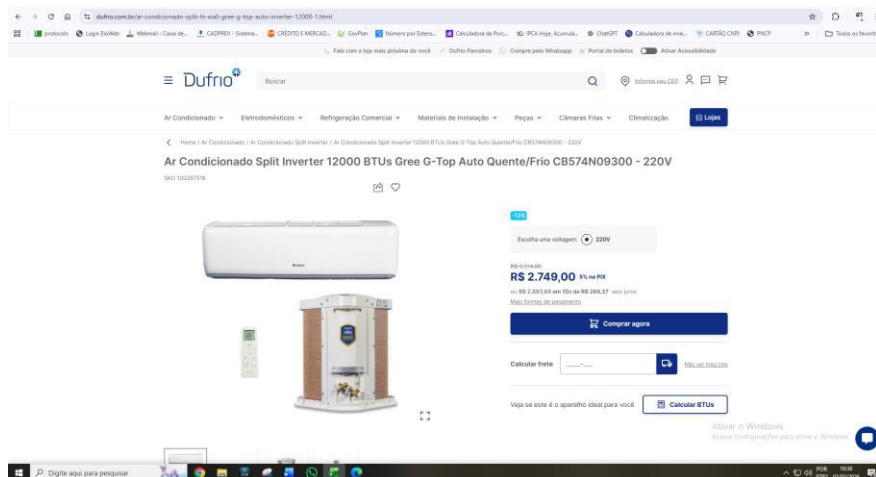
<https://www.centralar.com.br/p/ar-condicionado-split-piso-teto-inverter-r-32-tcl-55000-btus-frio-220v-monofasico-tac-55csgs-cf>

PESQUISA EM SITES DE DOMÍNIO AMPLO

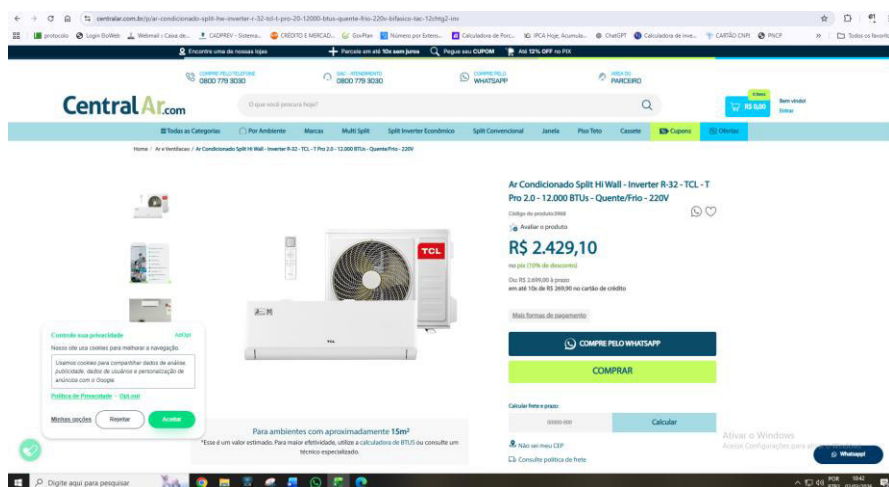
APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS



<https://www.frigelar.com.br/ar-condicionado-split-inverter-12000-btus-gree-g-top-auto-connection-high-wall-quente-frio-gwh12atc-d6dna1a-gwh12atc-d6dna1a-220v/p/kit9985>



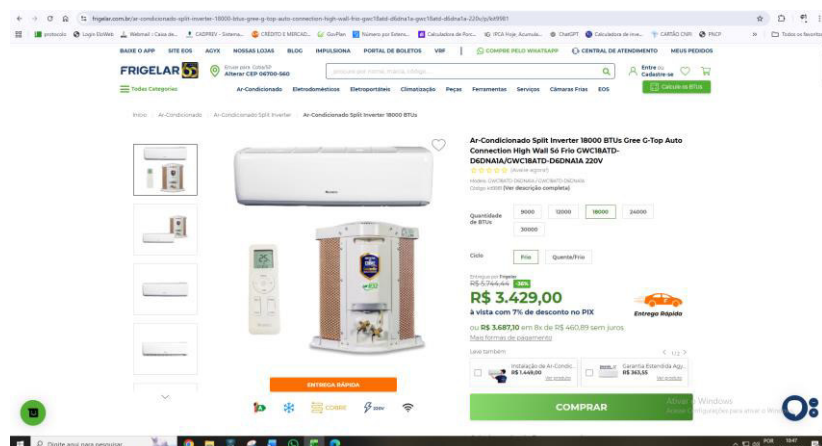
<https://www.dufrio.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-gree-g-top-auto-inverter-12000-1.html>



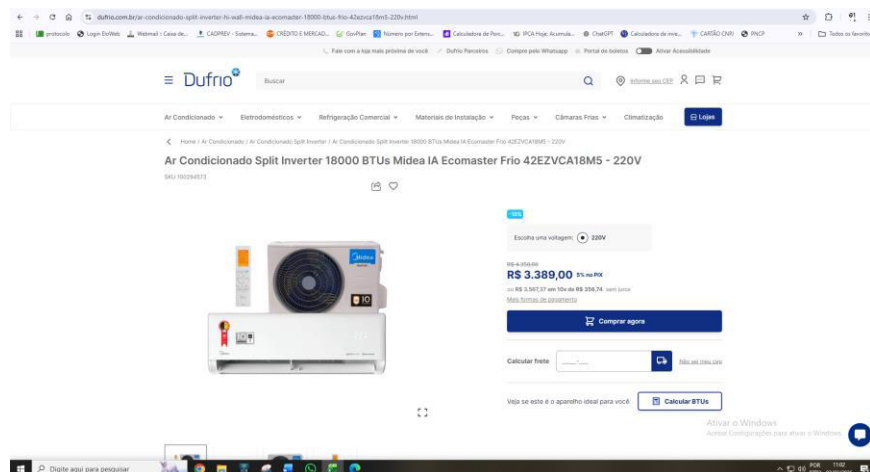
<https://www.centralar.com.br/p/ar-condicionado-split-hw-inverter-r-32-tcl-t-pro-20-12000-btus-quente-frio-220v-bifasico-tac-12chtg2-inv>

PESQUISA EM SITES DE DOMÍNIO AMPLO

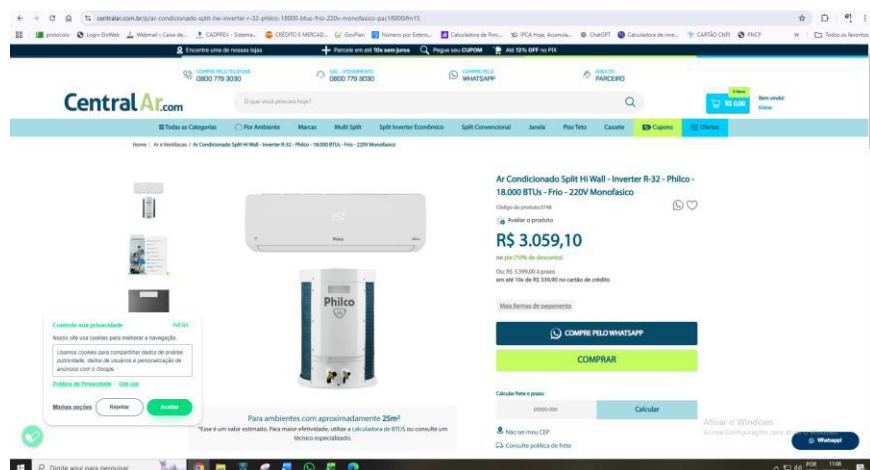
APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS



<https://www.frigelar.com.br/ar-condicionado-split-inverter-18000-btus-gree-g-top-auto-connection-high-wall-frio-gwc18atd-d6dna1a-gwc18atd-d6dna1a-220v/p/kit9981>



<https://www.dufrio.com.br/ar-condicionado-split-inverter-hi-wall-midea-ia-ecomaster-18000-btus-frio-42ezvca18m5-220v.html>



<https://www.centralar.com.br/p/ar-condicionado-split-hw-inverter-r-32-philco-18000-btus-frio-220v-monofasico-pac18000ifm15>

PESQUISA EM SITES DE DOMÍNIO AMPLO

AR CONDICIONADO 36.000 BTUS

Ar-Condicionado Split Teto 36000 BTUs Carrier Xperience Frio 42ZQB36C5/38CCW036515MC 220V

R\$ 6.397,47

à vista com 7% de desconto no PIX

ou R\$ 6.879,00 em 8x de R\$ 859,88 sem juros

Mais formas de pagamento

COMPRAR

<https://www.frigelar.com.br/ar-condicionado-split-teto-36000-btus-carrier-xperience-frio-38ccw036515mc-220v/p/kit11240>

Ar Condicionado Split Teto 36000 BTUs Carrier Xperience Frio 42ZQB36C5 - 220V

R\$ 6.869,00

5% no PIX

ou R\$ 7.200,00 em 10x de R\$ 720,00 sem juros

Mais formas de pagamento

Comprar agora

<https://www.dufrio.com.br/ar-condicionado-split-teto-carrier-xperience-36000-btus-frio-42zqb36c5-200v.html>

Ar Condicionado Split HI Wall - Inverter R-32 - Hisense 36.000 BTUs - Quente-Frio - 220V Monofásico

R\$ 6.749,10

sem juros (10% de desconto)

ou R\$ 7.480,00 à vista

em até 10x de R\$ 748,00 no cartão de crédito

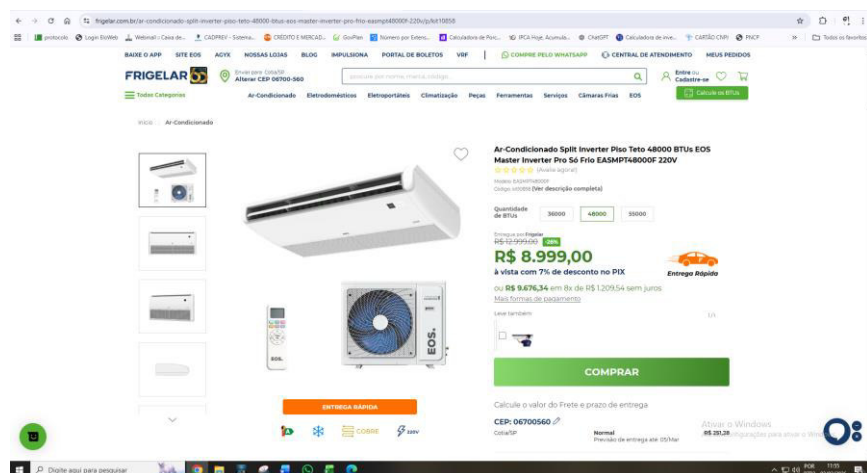
Mais formas de pagamento

COMPRAR

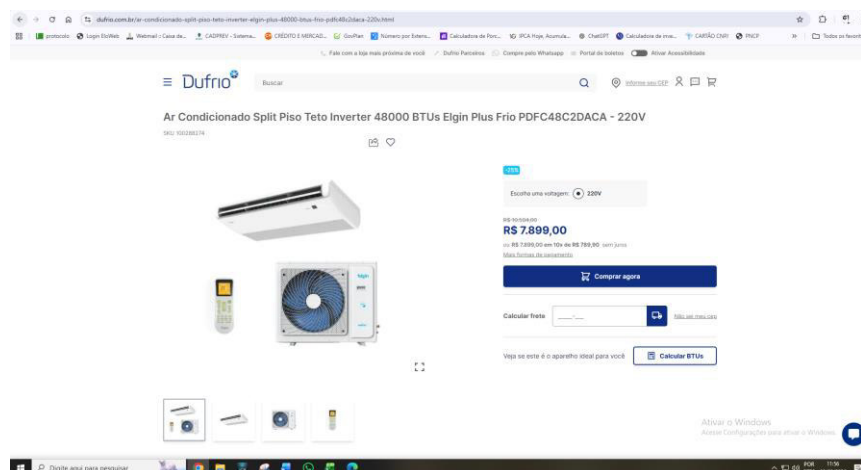
<https://www.centralar.com.br/p/ar-condicionado-split-hw-inverter-r-32-hisense-36000-btus-quente-frio-220v-monofasico-as-36uw2rkk>

PESQUISA EM SITES DE DOMÍNIO AMPLO

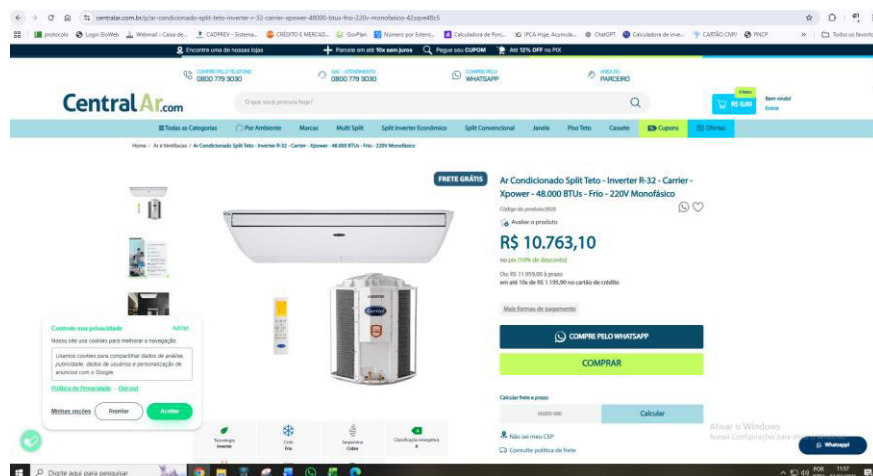
AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO



<https://www.frigelar.com.br/ar-condicionado-split-inverter-piso-teto-48000-btus-eos-master-inverter-pro-frio-easmp48000f-220v/p/kit10858>



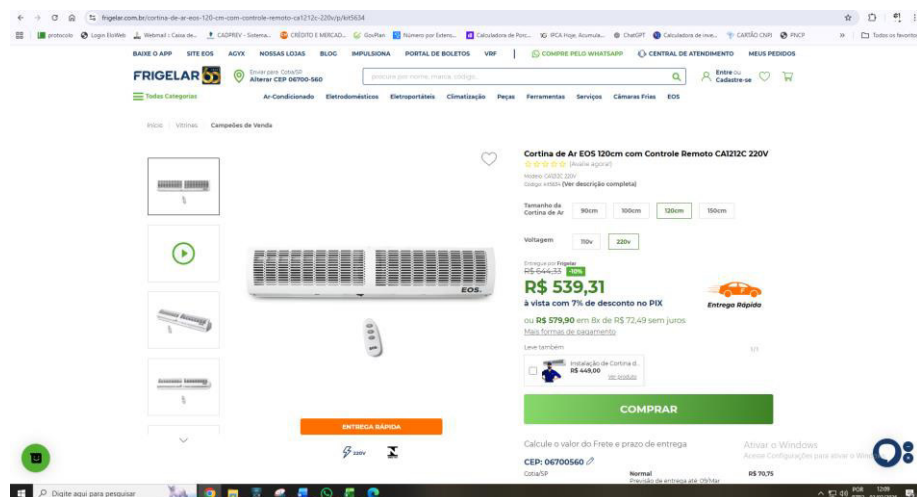
<https://www.dufrio.com.br/ar-condicionado-split-piso-teto-inverter-elgin-plus-48000-btus-frio-pdfc48c2daca-220v.html>



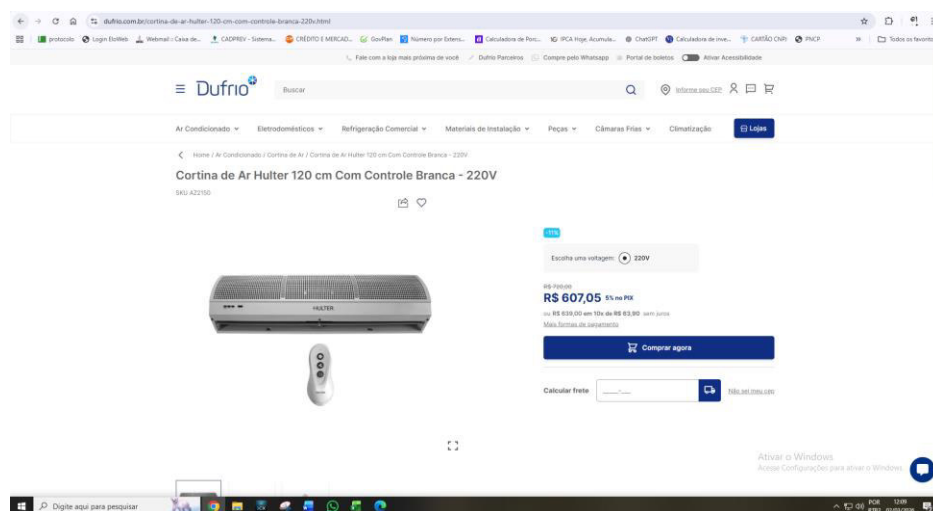
<https://www.centralar.com.br/p/ar-condicionado-split-teto-inverter-r-32-carrier-xpower-48000-btus-frio-220v-monofasico-42zqve48c5>

PESQUISA EM SITES DE DOMÍNIO AMPLO

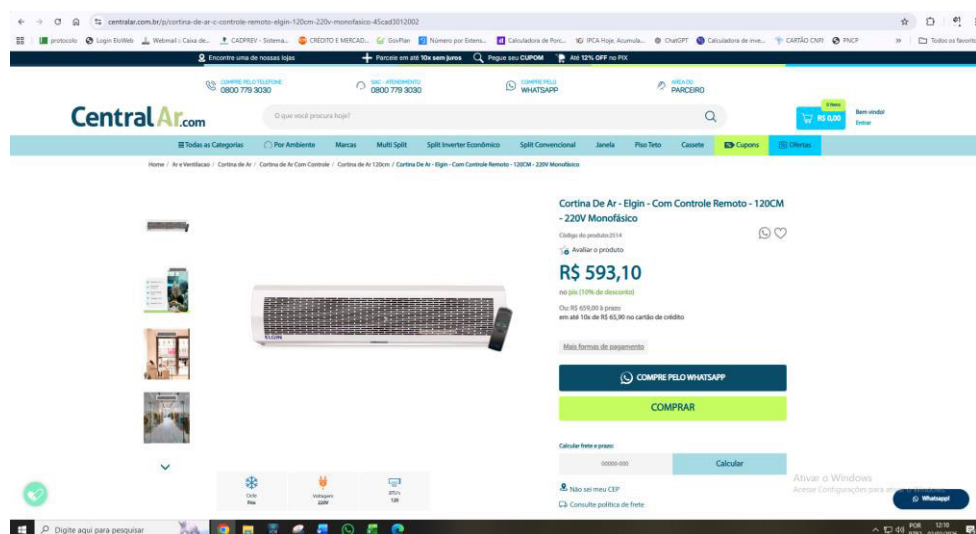
CORTINA DE AR



<https://www.frigelar.com.br/cortina-de-ar-eos-120-cm-com-controle-remoto-ca1212c-220v/p/kit5634>



<https://www.dufrio.com.br/cortina-de-ar-hultor-120-cm-com-controle-branca-220v.html>



<https://www.centralar.com.br/p/cortina-de-ar-c-controle-remoto-elgin-120cm-220v-monofasico-45cad3012002>

PESQUISA EM SITES DE DOMÍNIO AMPLO

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

INSTALAÇÃO – AR CONDICIONADOS 9.000 BTUS



The screenshot shows the Climario website interface. The top navigation bar includes links for TELEVIDAS, SAC, WHATSAPP, PORTAL DE BOLETOS, NOSSAS LOJAS, ENTREGA EM TODO O BRASIL, PARCELE EM ATÉ 10X SEM JUROS, ACELERA, and BLOG. The main header features the Climario logo and a search bar. Below the header, there's a category menu with options like Todas, Ar Condicionado, Ventilação, Eletrodomésticos, Eletroportáteis, Ferramentas, Automotivo, Serviços, and Energia Solar. The breadcrumb trail reads: [Climario](#) » [Serviços](#) » [Instalação de Ar Condicionado](#) » [Ar-condicionado Hi Wall](#) » [9000 Btus](#) » [Instalação de Ar-Condicionado Hi Wall 9.000 BTUs até 5 metros](#).

The product image shows a technician in a blue uniform installing a white air conditioner. A yellow badge on the image says "DISPONÍVEL RJ CAPITAL NITERÓI" and a blue banner at the bottom right says "ATÉ 5 METROS".

Product details:

- Rating: 5 stars (0 reviews)
- Product Name: Instalação de Ar-Condicionado Hi Wall 9.000 BTUs até 5 metros
- Código: 31855
- Marca: JCM
- Price: **R\$ 996,55 à vista no PIX**
- Alternative price: Ou R\$ 1.049,00 até 10x de R\$ 104,90
- Link: [Ver opções de pagamento](#)
- Button: **COMPRAR AGORA**
- Form: Calculate shipping and delivery time (input field, CALCULAR button, and a link "Não sei meu CEP").

At the bottom, there's a Windows activation notice: "Ativar o Windows. Acesse Configurações para ativar o Windows."

<https://www.climario.com.br/instalacao-de-ar-condicionado-hi-wall-9000-btus-5-metros/p>

INSTALAÇÃO – AR CONDICIONADOS 12.000 BTUS



The screenshot shows the Climario website interface for the 12,000 BTU model. The breadcrumb trail is: [Climario](#) » [Serviços](#) » [Instalação de Ar Condicionado](#) » [Ar-condicionado Hi Wall](#) » [12000 Btus](#) » [Instalação de Ar-Condicionado Hi Wall 12.000 BTUs até 5 metros](#).

The product image is similar to the first one, showing a technician installing a white air conditioner. A yellow badge says "DISPONÍVEL RJ CAPITAL NITERÓI" and a blue banner says "ATÉ 5 METROS".

Product details:

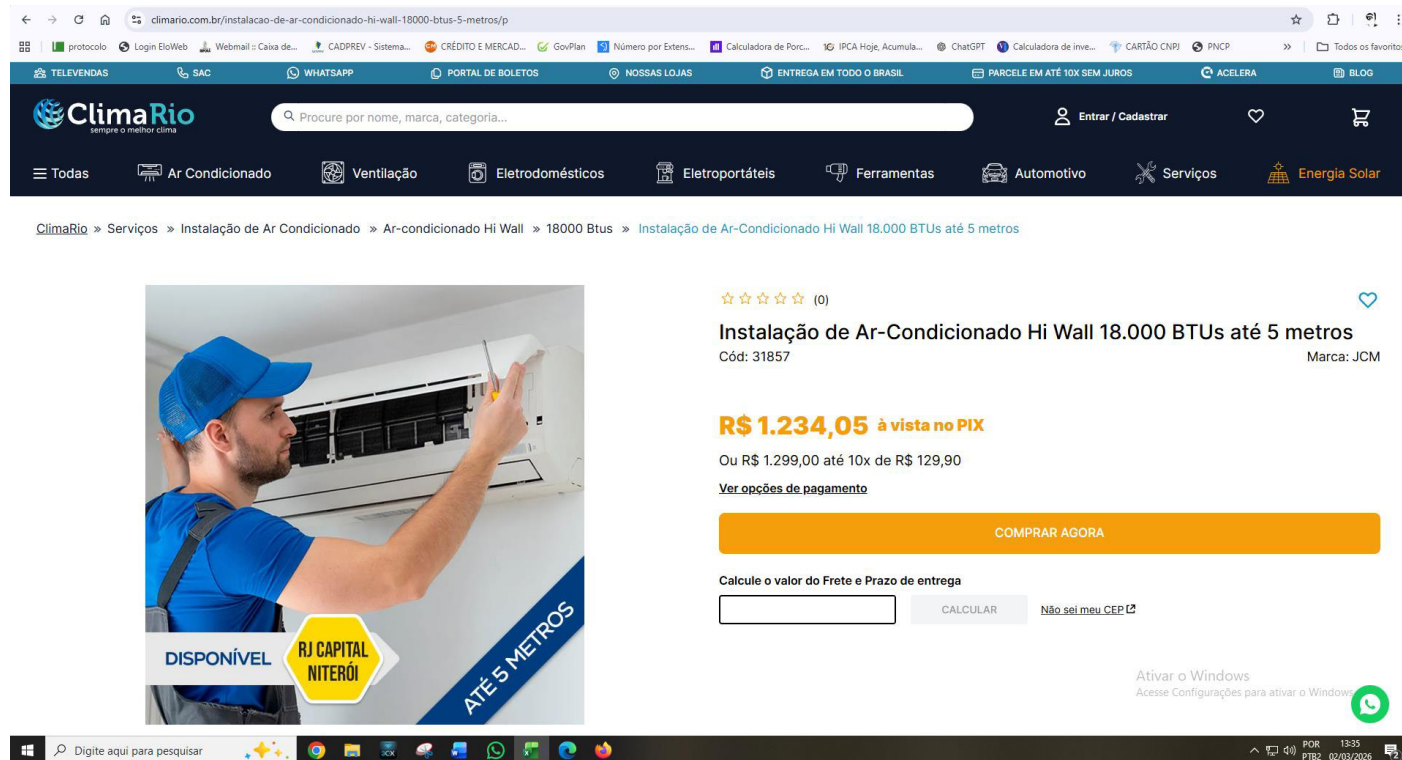
- Rating: 5 stars (2 reviews)
- Product Name: Instalação de Ar-Condicionado Hi Wall 12.000 BTUs até 5 metros
- Código: 31856
- Marca: JCM
- Original Price: ~~R\$ 1.150,00~~
- Discount: **9% OFF**
- Price: **R\$ 996,55 à vista no PIX**
- Alternative price: Ou R\$ 1.049,00 até 10x de R\$ 104,90
- Link: [Ver opções de pagamento](#)
- Button: **COMPRAR AGORA**
- Form: Calculate shipping and delivery time (input field, CALCULAR button, and a link "Não sei meu CEP").

At the bottom, there's a Windows activation notice: "Ativar o Windows. Acesse Configurações para ativar o Windows."

<https://www.climario.com.br/instalacao-de-ar-condicionado-hi-wall-12000-btus-5-metros/p>

PESQUISA EM SITES DE DOMÍNIO AMPLO

INSTALAÇÃO – AR CONDICIONADOS 18.000 BTUS



The screenshot shows the Climario website interface. The top navigation bar includes links for TELEVENDAS, SAC, WHATSAPP, PORTAL DE BOLETOS, NOSSAS LOJAS, ENTREGA EM TODO O BRASIL, PARCELE EM ATÉ 10X SEM JUROS, ACELERA, and BLOG. The main header features the Climario logo and a search bar. Below the header, there's a category menu with options like Todas, Ar Condicionado, Ventilação, Eletrodomésticos, Eletroportáteis, Ferramentas, Automotivo, Serviços, and Energia Solar. The breadcrumb trail reads: Climario » Serviços » Instalação de Ar Condicionado » Ar-condicionado Hi Wall » 18000 Btus » Instalação de Ar-Condicionado Hi Wall 18.000 BTUs até 5 metros.

The product image shows a technician installing a white Hi Wall air conditioner. A yellow badge on the image says "RJ CAPITAL NITERÓI" and a blue banner at the bottom says "ATÉ 5 METROS".

Instalação de Ar-Condicionado Hi Wall 18.000 BTUs até 5 metros
Cód: 31857 Marca: JCM

★★★★★ (0)

R\$ 1.234,05 à vista no PIX
Ou R\$ 1.299,00 até 10x de R\$ 129,90

[Ver opções de pagamento](#)

COMPRAR AGORA

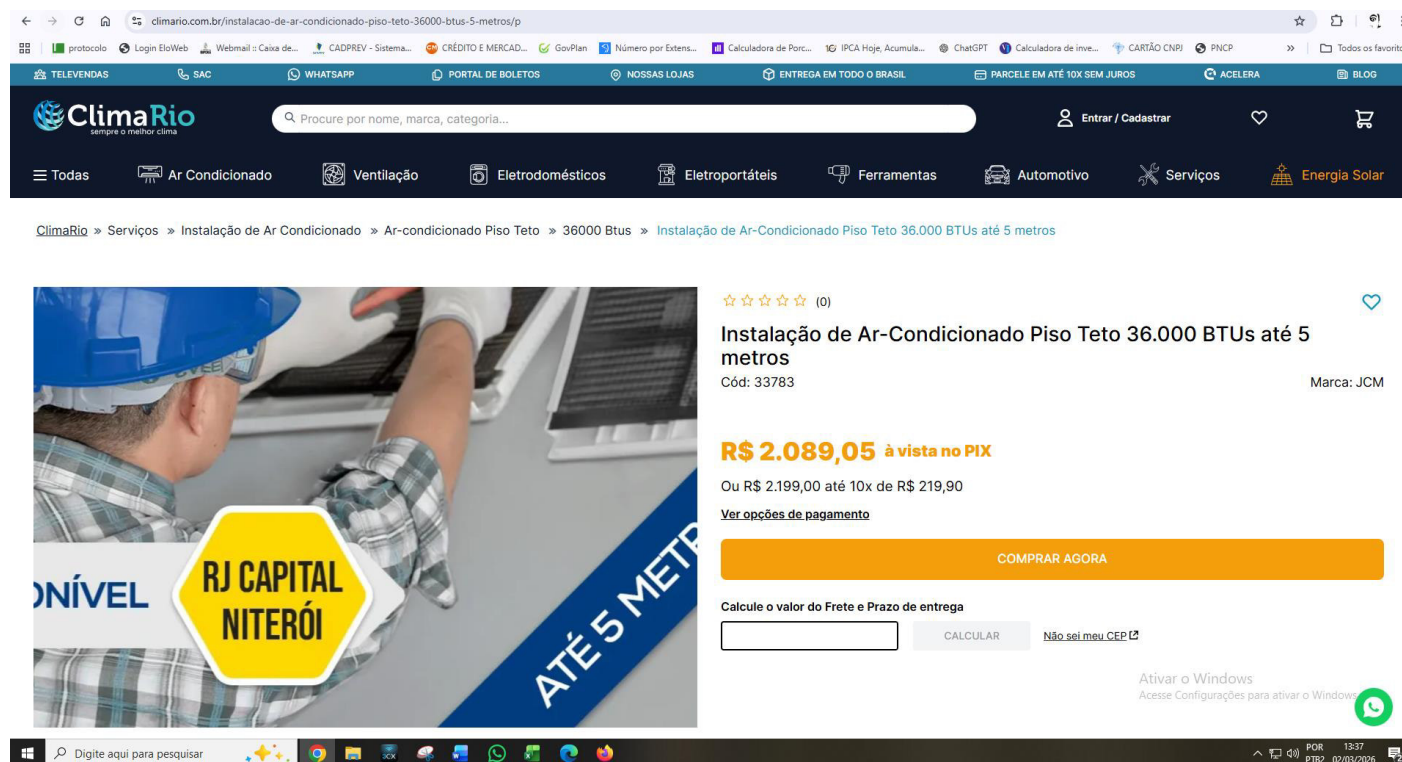
Calcule o valor do Frete e Prazo de entrega

CALCULAR [Não sei meu CEP](#)

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

<https://www.climario.com.br/instalacao-de-ar-condicionado-hi-wall-18000-btus-5-metros/p>

INSTALAÇÃO – AR CONDICIONADOS 36.000 BTUS



The screenshot shows the Climario website interface for a different product. The breadcrumb trail reads: Climario » Serviços » Instalação de Ar Condicionado » Ar-condicionado Piso Teto » 36000 Btus » Instalação de Ar-Condicionado Piso Teto 36.000 BTUs até 5 metros.

The product image shows a technician installing a white Piso Teto air conditioner. A yellow badge on the image says "RJ CAPITAL NITERÓI" and a blue banner at the bottom says "ATÉ 5 METROS".

Instalação de Ar-Condicionado Piso Teto 36.000 BTUs até 5 metros
Cód: 33783 Marca: JCM

★★★★★ (0)

R\$ 2.089,05 à vista no PIX
Ou R\$ 2.199,00 até 10x de R\$ 219,90

[Ver opções de pagamento](#)

COMPRAR AGORA

Calcule o valor do Frete e Prazo de entrega

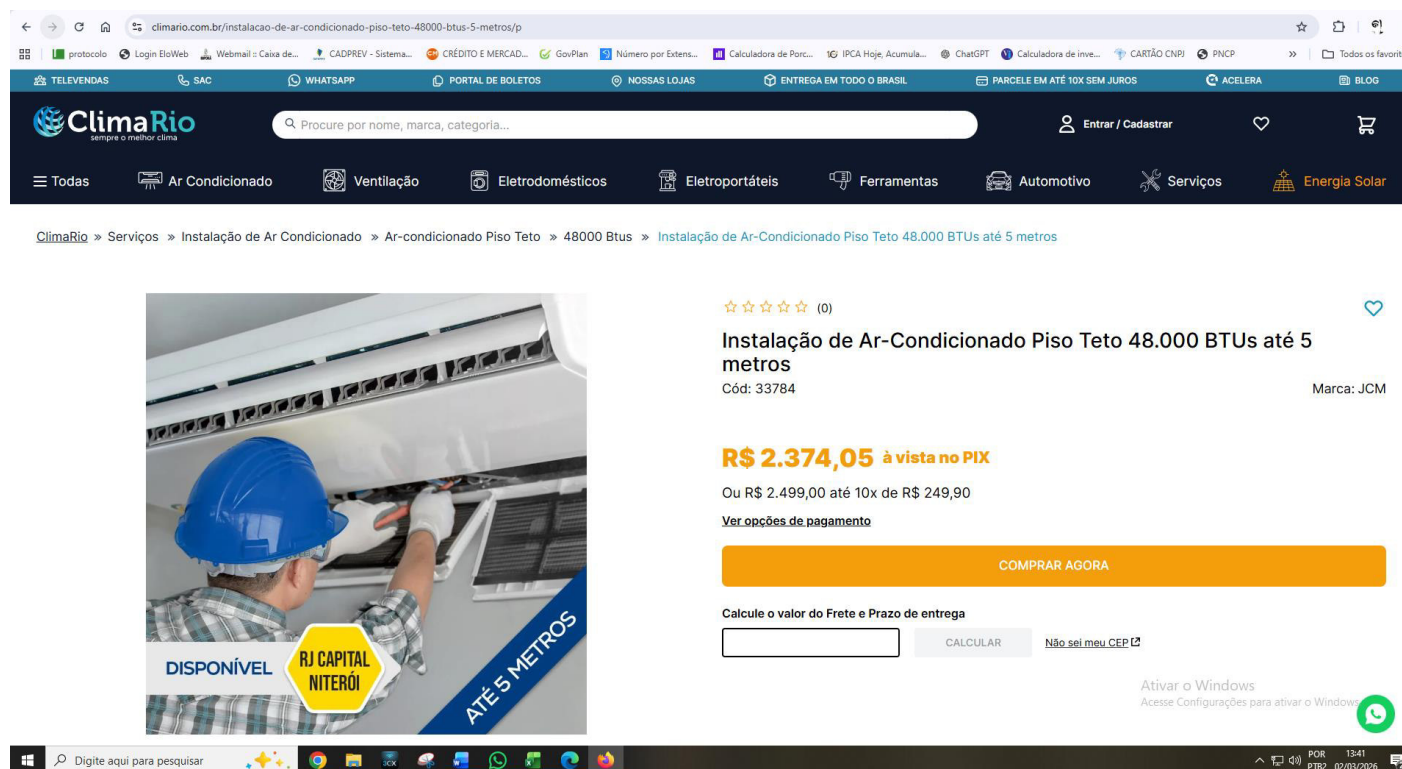
CALCULAR [Não sei meu CEP](#)

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

<https://www.climario.com.br/instalacao-de-ar-condicionado-piso-teto-36000-btus-5-metros/p>

PESQUISA EM SITES DE DOMÍNIO AMPLO

INSTALAÇÃO – AR CONDICIONADOS 48.000 BTUS



climario.com.br/instalacao-de-ar-condicionado-piso-teto-48000-btus-5-metros/p

TELEVENIDAS SAC WHATSAPP PORTAL DE BOLETOS NOSSAS LOJAS ENTREGA EM TODO O BRASIL PARCELE EM ATÉ 10X SEM JUROS ACELERA BLOG

ClimaRio sempre o melhor clima

Procure por nome, marca, categoria...

Entrar / Cadastrar

Todas Ar Condicionado Ventilação Eletrodomésticos Eletroportáteis Ferramentas Automotivo Serviços Energia Solar

ClimaRio » Serviços » Instalação de Ar Condicionado » Ar-condicionado Piso Teto » 48000 Btus » [Instalação de Ar-Condicionado Piso Teto 48.000 BTUs até 5 metros](#)

☆☆☆☆☆ (0)

Instalação de Ar-Condicionado Piso Teto 48.000 BTUs até 5 metros

Cód: 33784 Marca: JCM

R\$ 2.374,05 à vista no PIX

Ou R\$ 2.499,00 até 10x de R\$ 249,90

Ver opções de pagamento

COMPRAR AGORA

Calcule o valor do Frete e Prazo de entrega

CALCULAR [Não sei meu CEP](#)

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

<https://www.climario.com.br/instalacao-de-ar-condicionado-piso-teto-48000-btus-5-metros/p>

INSTALAÇÃO – AR CONDICIONADOS 60.000 BTUS



climario.com.br/instalacao-de-ar-condicionado-piso-teto-60000-btus-5-metros/p

TELEVENIDAS SAC WHATSAPP PORTAL DE BOLETOS NOSSAS LOJAS ENTREGA EM TODO O BRASIL PARCELE EM ATÉ 10X SEM JUROS ACELERA BLOG

ClimaRio sempre o melhor clima

Procure por nome, marca, categoria...

Entrar / Cadastrar

Todas Ar Condicionado Ventilação Eletrodomésticos Eletroportáteis Ferramentas Automotivo Serviços Energia Solar

☆☆☆☆☆ (0)

Instalação de Ar-Condicionado Piso Teto 60.000 BTUs até 5 metros

Cód: 33785 Marca: JCM

R\$ 2.374,05 à vista no PIX

Ou R\$ 2.499,00 até 10x de R\$ 249,90

Ver opções de pagamento

COMPRAR AGORA

Calcule o valor do Frete e Prazo de entrega

CALCULAR [Não sei meu CEP](#)

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AVALIAÇÕES

PESQUISA EM SITES DE DOMÍNIO AMPLO

BLOG HORVATH
Central de Vendas: (11) 4232-9960

Empresa Serviços Instalação Orçamento 24h Cálculo de Btus Contato

TABELA DE PREÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Tabela de Preço de Instalação de Ar Condicionado

Instalação de Ar Condicionado Split 9 000 Btus
A PARTIR DE **R\$ 999,00***
*Valor final será confirmado após visita no local

Consulte nossa Tabela de Preço de Instalação de Ar Condicionado

7000 Btus – R\$ 900,00
9000 Btus – R\$ 1.000,00
12000 Btus – R\$ 1.200,00
18000 Btus – R\$ 1.400,00
24000 Btus – R\$ 1.600,00
30000 Btus – R\$ 2.400,00
36000 Btus – R\$ 2.500,00
48000 Btus – R\$ 2.700,00
60000 Btus – R\$ 3.000,00
80000 Btus – R\$ 3.200,00

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

Envie-nos uma mensagem

<https://blog.horvath.com.br/tabela-de-preco-de-instalacao-de-ar-condicionado/>

FRIGELAR 65
Enviar para Ibipora/PR
Alterar CEP 86200-000

procure por nome, marca, código...

Entre ou Cadastre-se
Calcule os BTUs

Ar-Condicionado Eletrodomésticos Eletroportáteis Climatização Peças Ferramentas Serviços Câmaras Frias EOS

Instalação de Ar-Condicionado Split High Wall 7000 a 14000 BTUs Só Frio ou Quente e Frio Agyx

★★★★★ (2 Avaliações)
Código fglnst08 (Ver descrição completa)

Entreque por Frigelar
R\$ 1.115,07
à vista com 7% de desconto no PIX
ou R\$ 1.199,00 em 8x de R\$ 149,88 sem juros
Mais formas de pagamento

CONTRATAR

Digite seu CEP para verificar a disponibilidade do serviço em sua região

CEP: 86200-000

Ibipora/PR

Instalação de Ar-Condicionado Split High Wall 7000 a 14000 BTUs Só Frio ou Quente e Frio Agyx **DISPONÍVEL**

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

Descrição Completa Ficha Técnica

<https://www.frigelar.com.br/instalacao-ar-condicionado-split-high-wall-7000-14000-btus-frio-quente-frio-agyx/p/fglnst08>

PESQUISA EM SITES DE DOMÍNIO AMPLO

frigelar.com.br/instalacao-ar-condicionado-split-high-wall-15000-a-24000-btus-so-frio-ou-quente-e-frio/p/fglinst10

protocolo Login EloWeb Webmail: Caixa de... CADPREV - Sistema... CRÉDITO E MERCAD... GovPlan Número por Extens... Calculadora de Por... IPCA Hoje, Acumula... ChatGPT Calculadora de inve... CARTÃO CNPJ PNCP Todos os favoritos

BAIXE O APP SITE EOS AGYX NOSSAS LOJAS BLOG IMPULSIONA PORTAL DE BOLETOS VRF | COMPRE PELO WHATSAPP CENTRAL DE ATENDIMENTO MEUS PEDIDOS

FRIGELAR 50 Anos Enviar para: Ibipora/PR Alterar CEP 86200-000 procure por nome, marca, código...

Todas Categorias Ar-Condicionado Eletrodomésticos Eletroportáteis Climatização Peças Ferramentas Serviços Câmaras Frias EOS

Início Marcas Agyx



Instalação de Ar-Condicionado Split High Wall 15000 a 24000 BTUs Só Frio ou Quente e Frio Agyx
 (Avalie agora!)
 Modelo: 15000 a 24000 BTUs
 Código: fglinst10 (Ver descrição completa)

Entregue por Frigelar
 R\$ 1.499,00 **-3%**
R\$ 1.347,57
 à vista com 7% de desconto no PIX
 ou R\$ 1.449,00 em 8x de R\$ 181,13 sem juros
 Mais formas de pagamento

CONTRATAR

Digite seu CEP para verificar a disponibilidade do serviço em sua região
 CEP: 86200000
 Ibipora/PR

Instalação de Ar-Condicionado Split High Wall 15000 a 24000 BTUs Só Frio ou Quente e Frio Agyx **DISPONÍVEL**

Ativar o Windows
 Acesse Configurações para ativar o Windows

Você está vendo Compre junto

Windows Digite aqui para pesquisar

<https://www.frigelar.com.br/instalacao-ar-condicionado-split-high-wall-15000-a-24000-btus-so-frio-ou-quente-e-frio/p/fglinst10>

frigelar.com.br/instalacao-ar-condicionado-split-high-wall-25000-a-30000-btus-so-frio-ou-quente-e-frio/p/fglinst03

protocolo Login EloWeb Webmail: Caixa de... CADPREV - Sistema... CRÉDITO E MERCAD... GovPlan Número por Extens... Calculadora de Por... IPCA Hoje, Acumula... ChatGPT Calculadora de inve... CARTÃO CNPJ PNCP Todos os favoritos

BAIXE O APP SITE EOS AGYX NOSSAS LOJAS BLOG IMPULSIONA PORTAL DE BOLETOS VRF | COMPRE PELO WHATSAPP CENTRAL DE ATENDIMENTO MEUS PEDIDOS

FRIGELAR 50 Anos Enviar para: Ibipora/PR Alterar CEP 86200-000 procure por nome, marca, código...

Todas Categorias Ar-Condicionado Eletrodomésticos Eletroportáteis Climatização Peças Ferramentas Serviços Câmaras Frias EOS

Início Marcas Agyx



Instalação de Ar-Condicionado Split High Wall 25000 a 36000 BTUs Só Frio ou Quente e Frio Agyx
 (Avalie agora!)
 Modelo: 25000 a 36000 BTUs
 Código: fglinst03 (Ver descrição completa)

Entregue por Frigelar
 R\$ 1.599,00 **-3%**
R\$ 1.487,07
 à vista com 7% de desconto no PIX
 ou R\$ 1.599,00 em 8x de R\$ 199,88 sem juros
 Mais formas de pagamento

CONTRATAR

Digite seu CEP para verificar a disponibilidade do serviço em sua região
 CEP: 86200000
 Ibipora/PR

Instalação de Ar-Condicionado Split High Wall 25000 a 36000 BTUs Só Frio ou Quente e Frio Agyx **DISPONÍVEL**

Ativar o Windows
 Acesse Configurações para ativar o Windows

Você está vendo Compre junto

Windows Digite aqui para pesquisar

<https://www.frigelar.com.br/instalacao-ar-condicionado-split-high-wall-25000-a-30000-btus-so-frio-ou-quente-e-frio/p/fglinst03>

PESQUISA EM SITES DE DOMÍNIO AMPLO

The screenshot shows the Frigelar website interface. The top navigation bar includes links like 'BAIXE O APP', 'SITE EOS', 'AGYX', 'NOSSAS LOJAS', 'BLOG', 'IMPULSIONA', 'PORTAL DE BOLETOS', 'VRF', 'COMPRE PELO WHATSAPP', 'CENTRAL DE ATENDIMENTO', and 'MEUS PEDIDOS'. The main header features the Frigelar logo, a location pin for Ibipora/PR, and a search bar. Below the header, there are category tabs: 'Ar-Condicionado', 'Eletrodomésticos', 'Eletroportáteis', 'Climatização', 'Peças', 'Ferramentas', 'Serviços', 'Câmaras Frias', and 'EOS'. The product page displays a large image of a technician installing a split system. The product title is 'Instalação de Ar-Condicionado Split Piso Teto 31000 a 80000 BTUs Só Frio ou Quente e Frio Agyx'. The price is listed as R\$ 2.510,07, with a note about a 7% discount on PIX. A green 'CONTRATAR' button is prominent. The bottom of the page shows a Windows taskbar with various application icons and a system clock indicating 14:02 on 02/03/2025.

<https://www.frigelar.com.br/instalacao-ar-condicionado-split-piso-e-teto-31000-a-80000-btus-so-frio-ou-quente-e-frio/p/fglinst07>

This screenshot shows another product page on the Frigelar website. The navigation bar and header are consistent with the previous page. The product title is 'Instalação de Cortina de Ar de até 200cm Agyx'. The price is R\$ 417,57, also with a 7% discount on PIX. A green 'CONTRATAR' button is visible. The page includes a large image of a technician in a blue Agyx uniform. At the bottom, there are tabs for 'Descrição Completa' and 'Ficha Técnica'. The Windows taskbar at the bottom shows the system clock as 14:22 on 04/03/2025.

https://www.frigelar.com.br/instalacao-de-cortina-de-ar-ate-200cm-agyx/p/fglinstctnar150cm?srsId=AfmBOopG3PaX490-IC5aZQcHlriQ4BzxqtIVkqk-Q9Uj5Hmw_OYTglP2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**PREÇOS DE ÓRGÃOS
PÚBLICOS:**

BANCO DE PREÇOS



Relatório de Cotação: AR CONDICIONADOS 2025

Pesquisa realizada entre 28/10/2025 13:41:51 e 04/03/2026 13:50:32

Relatório gerado no dia 04/03/2026 14:27:44 (IP: 170.231.151.19)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS - CICLO FRIO - COM INSTALAÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 1	1	R\$ 2.311,37 (un)	-	R\$ 2.311,37	R\$ 2.311,37

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE PASSA E FICA / 08144982000105 - Prefeitura	08144982000105-1-000102/2025	10/10/2025	R\$ 1.950,00
Valor Unitário				R\$ 1.950,00

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	DF	8007008013SI103244		UN	Não	13/09/2025	R\$ 2.794,84
2	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	DF	8007008013SI103245		UN	Sim	13/09/2025	R\$ 2.189,26
Valor Unitário								R\$ 2.492,05

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.189,26	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.311,37



Item 2: AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS - CICLO QUENTE/FRIO - COM INSTALAÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 2	1	R\$ 2.486,55 (un)	-	R\$ 2.486,55	R\$ 2.486,55

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE IVOTI / 1 - PREFEITURA MUNIPAL DE IVOTI	88254909000117-1-001434/2025	19/09/2025	R\$ 2.338,16
2	20.885.172/0001-05 - CODAMMA CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA AREA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DA MANTIQUEIRA / 02001 - CODAMMA - CONS DESEN AREA DOS MUN DA MICRORR	20885172000105-1-000008/2025	26/06/2025	R\$ 2.721,04
Valor Unitário				R\$ 2.529,60

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	DF	8007008013SI103246		UN	Não	13/09/2025	R\$ 2.400,44
Valor Unitário								R\$ 2.400,44

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.400,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.486,55

Item 3: AR CONDICIONADO - 55.000 BTUS - PISO TETO - COM INSTALAÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 11.900,00 (un)	-	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	15.487.762/0001-31 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	001-2025-NOVA ANDRADINA-MS-CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-PREGÃO ELETRÔNICO	16/07/2025	R\$ 11.900,00
Valor Unitário				R\$ 11.900,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.900,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.900,00

Item 4: AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS - COM INSTALAÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 3	1	R\$ 3.090,52 (un)	-	R\$ 3.090,52	R\$ 3.090,52



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	PRIMAVERA DO LESTE CAMARA MUNICIPAL / 2175 - CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - MT	24672727000183-1-000068/2025	04/02/2026	R\$ 2.976,90
2	MUNICIPIO DE PIRACICABA / 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA	46341038000129-1-000627/2025	13/10/2025	R\$ 3.400,00
Valor Unitário				R\$ 3.188,45

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	003-2026-BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR-MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE-DISPENSA ELETRÔNICA	26/02/2026	R\$ 3.150,00
Valor Unitário				R\$ 3.150,00

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	DF	8007008013SI103249		UN	Não	06/09/2025	R\$ 2.835,16
Valor Unitário								R\$ 2.835,16

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.063,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.090,52

Item 5: AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS - COM INSTALAÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 2		1	R\$ 4.338,73 (un)	-	R\$ 4.338,73	R\$ 4.338,73	
Preço Compras Governamentais		Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1		MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE / 02007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			18675983000121-1-000181/2025	04/12/2025	R\$ 4.409,77
Valor Unitário		R\$ 4.409,77					
Preço Público		Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1		PODER EXECUTIVO RIO QUENTE			00037725	09/10/2025	R\$ 4.500,00
Valor Unitário		R\$ 4.500,00					



Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	DF	8007008013SI103252		UN	Sim	06/09/2025	R\$ 4.106,42
Valor Unitário								R\$ 4.106,42
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.409,77		Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.338,73		

Item 6: AR CONDICIONADO - 36.000 BTUS - COM INSTALAÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3		1	R\$ 8.348,92 (un)	-	R\$ 8.348,92	R\$ 8.348,92

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	F.U.N.D.E.B. DE AVELINOPOLIS / 3 - FUNDEF/FUNDEB	31018270000153-1-000001/2025	17/12/2025	R\$ 7.538,00
2	MUNICIPIO DE CAIANA / 2129 - MUNICÍPIO DE CAIANA/MG	18114256000195-1-000203/2025	19/09/2025	R\$ 7.486,66
Valor Unitário				R\$ 7.512,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	SESC / (1) ADMIN	NºLicitação:1075467	26/11/2025	R\$ 10.022,10
Valor Unitário				R\$ 10.022,10

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.538,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.348,92

Item 7: AR CONDICIONADO - 48.000 BTUS - PISO TETO - COM INSTALAÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1		1	R\$ 11.870,00 (un)	-	R\$ 11.870,00	R\$ 11.870,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	003-2026-BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR-MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE-DISPENSA ELETRÔNICA	26/02/2026	R\$ 11.870,00

Valor Unitário		R\$ 11.870,00	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.870,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.870,00	



Item 8: CORTINA DE AR 120CM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 1.045,50 (un)	-	R\$ 1.045,50	R\$ 1.045,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE BRUMADO / 2560 - Prefeitura Municipal de Brumado	14105704000133-1-000132/2025	15/01/2026	R\$ 750,00
2	MUNICIPIO DE JAPARATUBA / 13093786000180 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA	13093786000180-1-000172/2025	07/01/2026	R\$ 1.100,00
3	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO defensoria publica do estado do espírito santo	NºPregão:900372025 UASG:926622	16/01/2026	R\$ 890,00
Valor Unitário				R\$ 913,33

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES	00000826	23/02/2026	R\$ 1.442,00
Valor Unitário				R\$ 1.442,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 995,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.045,50

Item 9: EXAUSTOR 18" AXIAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 406,35 (un)	-	R\$ 406,35	R\$ 406,35

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE COMODORO / 414 - MUNICÍPIO DE COMODORO/MT	01367853000129-1-000096/2025	09/02/2026	R\$ 299,00
2	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT	03347101000121-1-000260/2025	06/02/2026	R\$ 383,37
3	MUNICIPIO DE QUIXABEIRA / 764 - MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA/BA	16443723000103-1-000161/2025	02/02/2026	R\$ 509,00
4	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT	03347101000121-1-000164/2025	20/10/2025	R\$ 434,04
Valor Unitário				R\$ 406,35

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 408,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 406,35

Valor Global: R\$ 45.797,94

Detalhamento dos Itens



Item 1: AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS - CICLO FRIO - COM INSTALAÇÃO

Preço Estimado: R\$ 2.311,37 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.311,37 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.311,37

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	AR - 9.000 BTUS - CICLO FRIO - COM INSTALAÇÃO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1.950,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 01/05/2025 à 28/10/2025; Palavra Chave: AR CONDICIONADO 9000 COM INSTALAÇÃO ; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE PASSA E FICA / 08144982000105 - Prefeitura

Objeto: A presente demanda tem por objeto a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com tecnologia Inverter, de capacidades variadas (em BTUs), conforme demanda específica de cada ambiente, destinados à climatização das instalações da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN e de suas Secretarias Municipais, com o objetivo de proporcionar condições adequadas de conforto térmico, eficiência energética e salubridade nos ambientes administrativos e de atendimento ao público.

Descrição: AR-CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS E INSTALAÇÃO - Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 9.000Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático - AR-CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS E INSTALAÇÃO - Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 9.000Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante.

Data: 02/10/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 08144982000105-1-000102/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 52

Unidade: UND

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.020.991/0001-86 *VENCEDOR*	GLOBAL SERVICE LTDA	R\$ 1.950,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: RUA AGOSTINHO LEITAO, 348
		Telefone: (84) 8855-7784
		Email: globaltlda.service@gmail.com

Preço PMS 1: R\$ 2.794,84
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 01/05/2025 à 28/10/2025; Palavra Chave: AR CONDICIONADO 9000 COM INSTALAÇÃO ; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Código Insumo 8007008013SI103244

1:

Código Insumo

2:

Tabela: CAESB

Objeto: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE

Mês/Ano: 13/09/2025 00:00:00

UF: DF

Unidade UN

Medida:



Preço Não
Desonerado:

Preço PMS 2: R\$ 2.189,26

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 01/05/2025 à 28/10/2025; Palavra Chave: AR CONDICIONADO 9000 COM INSTALAÇÃO ; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:
Código Insumo 8007008013SI103245
1:
Código Insumo
2:
Tabela: CAESB
Objeto: AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE
Mês/Ano: 13/09/2025 00:00:00
UF: DF
Unidade UN
Medida:
Preço Sim
Desonerado:

Item 2: AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS - CICLO QUENTE/FRIO - COM INSTALAÇÃO

Preço Estimado: R\$ 2.486,55 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.486,55 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.486,55

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	AR CONDICIONADO - 9.000 BTUS - CICLO QUENTE/FRIO - COM INSTALAÇÃO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 2.338,16
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 01/05/2025 à 28/10/2025; Palavra Chave: AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO 9000 QUENTE FRIO ; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:
Órgão: MUNICIPIO DE IVOTI / 1 - PREFEITURA MUNIPAL DE IVOTI **Data:** 11/09/2025 07:55
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Aquisição de eletrodomésticos e eletrônico para as Escolas Municipais, Unidades de Saúde e demais Secretarias do Município. **Modalidade:** Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Descrição: Lote 11 - AR CONDICIONADO SPLIT Ar 9000 btus aparelho ar condicionado,tensão 220v, modelo split inverter,caracteristicas adicionais com controle remoto sem fio,garantia 1 ano,capacidade refrigeração 9.000 btu/h,quente/frío, com instalação inclusa. Instala - Lote 11 - AR CONDICIONADO SPLIT Ar 9000 btus aparelho ar condicionado,tensão 220v, modelo split inverter,caracteristicas adicionais com controle remoto sem fio,garantia 1 ano,capacidade refrigeração 9.000 btu/h,quente/frío, com instalação inclusa. Instalação piso térreo e primeiro pavimento. compatível com bitola tubulação de cobre 1/2" e 1/4" . **Identificação:** 88254909000117-1-001434/2025
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 19/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.624.384/0001-77 *VENCEDOR*	FELIPE KROTH COSSETIN LTDA	R\$ 2.338,16
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Ijuí	Endereço: AVENIDA 21 DE ABRIL, 1132
Nome de Contato: Felipe Kroth Cossetin		Telefone: (55)99181-7032
		Email: fcossetin@yahoo.com.br



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 01/05/2025 à 28/10/2025; Palavra Chave: AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO 9000 QUENTE FRIO ; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ:	20.885.172/0001-05	Data:	10/06/2025 08:30
Órgão:	CODAMMA CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA AREA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DA MANTIQUEIRA / 02001 - CODAMMA - CONS DESEN AREA DOS MUN DA MICRORR	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
Objeto:	O objeto do presente procedimento é a escolha da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR - CONDICIONADO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, na condição de ÓRGÃO PARTICIPANTE.	Identificação:	20885172000105-1-000008/2025
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	26/06/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	73
		Unidade:	UND
		UF:	MG
Descrição:	AR-CONDICIONADO 9000 BTUSAr Condicionado split inverter 9.000 btus -ciclo quente e frio; com controle remoto; voltagem 220v; classificação Energética A - Instalação inclusa (Até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários; Suporte m - AR-CONDICIONADO 9000 BTUSAr Condicionado split inverter 9.000 btus -ciclo quente e frio; com controle remoto; voltagem 220v; classificação Energética A -Instalação inclusa (Até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários; Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa); Um furo reto que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa do ambiente, visando permitir que a tubulação atravesse a parede; Testes finais para demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local.		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
31.669.124/0001-98	LS REFRIGERACAO LTDA					R\$ 2.721,04
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Lages	RUA ORLANDO RIBEIRO SCHMIDT, 100	LUIZ	(49) 99809-0130	empenhos@lsrefri.com.br	

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 01/05/2025 à 28/10/2025; Palavra Chave: AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO 9000 QUENTE FRIO ; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Código Insumo	8007008013SI103246
1:	
Código Insumo	
2:	
Tabela:	CAESB
Objeto:	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE
Mês/Ano:	13/09/2025 00:00:00
UF:	DF
Unidade	UN
Medida:	
Preço	Não
Desonerado:	



Item 3: AR CONDICIONADO - 55.000 BTUS - PISO TETO - COM INSTALAÇÃO

Preço Estimado: R\$ 11.900,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11.900,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.900,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	AR CONDICIONADO - 55.000 BTUS - PISO TETO - COM INSTALAÇÃO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 11.900,00****Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

Filtros Utilizados: Período: 01/05/2025 à 28/10/2025; Palavra Chave: 55000 btus; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

CNPJ: 15.487.762/0001-31**Data:** 14/07/2025 09:00**Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, novo e sem uso, (COM INSTALAÇÃO INCLUSA), em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SRP: NÃO

Identificação: 001-2025-NOVA ANDRADINA-MS-CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-PREGÃO ELETRÔNICO

Descrição: AQUISICAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADOAr condicionado Split inverter, piso teto, 55000 BTUs, 220 volts, HI Wall frio, frequencia 60hz,filtro anti-bateria, Instalado no predio cÃmara municipal de Nova Andradina-MS. - AQUISICAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADOAr condicionado Split inverter, piso teto, 55000 BTUs, 220 volts, HI Wall frio, frequencia 60hz,filtro anti-bateria, Instalado no predio cÃmara municipal de Nova Andradina-MS.

Lote/Item: 2/**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 16/07/2025 08:37

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 1**Unidade:** UNIDADE**UF:** MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
07.705.434/0001-36 *VENCEDOR*	P.C.F. MAROLLA LTDA				R\$ 11.900,00
Marcas: PHILCO					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: PHILCO					
Descrição: Descrição não informada					
Estado: MS	Cidade: Costa Rica	Endereço: AVENIDA JOSE FERREIRA DA COSTA, 539	Telefone: (67) 3247-2390/ (67) 3247-1285	Email: eccr@outlook.com.br	

Item 4: AR CONDICIONADO - 12.000 BTUS - COM INSTALAÇÃO

Preço Estimado: R\$ 3.090,52 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.090,52

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.090,52

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 2.976,90****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

Filtros Utilizados: Período: 05/09/2025 à 04/03/2026; Palavra Chave: ar condicionado 12000 btus instalação; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: PRIMAVERA DO LESTE CAMARA MUNICIPAL / 2175 - CÂMARA MUNICIPAL
PRIMAVERA DO LESTE - MT

Objeto: [LICITANET] - : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, cortinas de ar e demais equipamentos de climatização, incluindo todos os materiais, ferramentas, acessórios, suportes, controles remotos com pilhas, mão de obra técnica e demais insumos necessários, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

Descrição: AR CONDICIONADO 12000 BTUS COM INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO - AR CONDICIONADO 12000 BTUS COM INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO

Data: 13/01/2026 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 24672727000183-1-000068/2025

Lote/Item: 1/6884976

Ata: N/A

Homologação: 04/02/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.925.997/0001-32 *VENCEDOR*	ayrton jose bianchi jr & cia ltda Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 2.976,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 3.400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 05/09/2025 à 04/03/2026; Palavra Chave: ar condicionado 12000 btus instalação; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE PIRACICABA / 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA

Objeto: Contratação de serviços especializados para fornecimento e instalação de ar-condicionado

Descrição: Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado com as seguintes características: ? Tipo: Split Hi Wall ? Capacidade de Refrigeração: 12000 ? BTUs ? Tipo de Ciclo: Frio ? Controle Remoto: Sim ? Voltagem: 220v ? Eficiência Energética: A ? Selo Pro - Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado com as seguintes características: ? Tipo: Split Hi Wall ? Capacidade de Refrigeração: 12000 ? BTUs ? Tipo de Ciclo: Frio ? Controle Remoto: Sim ? Voltagem: 220v ? Eficiência Energética: A ? Selo Procel: Sim

Data: 06/10/2025 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 46341038000129-1-000627/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 13/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SERV

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.132.634/0001-07 *VENCEDOR*	Marcio Figueredo Santos Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 3.400,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 3.150,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Filtros Utilizados: Período: 05/09/2025 à 04/03/2026; Palavra Chave: ar condicionado 12000 btus instalação; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.

Descrição: AR CONDICIONADO 12000 BTUs, APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO DE 220V, UTILIZANDO FLUIDO REFRIGERANTE R32, DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MENOR IMPACTO AMBIENTAL. FORNECIMENTO COMP - AR CONDICIONADO 12000 BTUs, APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO DE 220V, UTILIZANDO FLUIDO REFRIGERANTE R32, DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MENOR IMPACTO AMBIENTAL. FORNECIMENTO COMPLETO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSTALAÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO E PLENO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.

Data: 24/02/2026 09:00

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

SRP: NÃO

Identificação: 003-2026-BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR-MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE-DISPENSA ELETRÔNICA

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 26/02/2026 08:14

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 3

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.779.255/0003-04 *VENCEDOR*	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 3.150,00
Marca: ELGIN		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: HJQ12		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RODOVIA ES-010, 4255 A	Telefone: (48) 3433-6510	Email: eletrocentroicara@gmail.com

Preço PMS 1: R\$ 2.835,16

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 05/09/2025 à 04/03/2026; Palavra Chave: ar condicionado 12000 btus instalação; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Código Insumo 8007008013SI103249

1:

Código Insumo

2:

Tabela: CAESB

Objeto: AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE

Mês/Ano: 06/09/2025 00:00:00

UF: DF

Unidade UN

Medida:

Preço Não

Desonerado:

Item 5: AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS - COM INSTALAÇÃO

Preço Estimado: R\$ 4.338,73 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 4.338,73	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.338,73

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS - COM INSTALAÇÃO	



Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 4.409,77****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

Filtros Utilizados: Período: 05/09/2025 à 04/03/2026; Palavra Chave: ar condicionado 18000 btus instalação; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE / 02007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Data:** 13/11/2025 09:00**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Modalidade:** Concorrência - Eletrônica**SRP:** NÃO

Descrição: CLIMATIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS -AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE.- REFORMA DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO * - CLIMATIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS -AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE.- REFORMA DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO *

Identificação: 18675983000121-1-000181/2025**Lote/Item:** 1/184**Ata:** N/A**Homologação:** 04/12/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 4**Unidade:** UNIDADE (UN)**UF:** MG

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
30.982.183/0001-59		TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA			R\$ 4.409,77
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG		Pouso Alegre	RUA OLEGARIO MACIEL, 446	(35) 9949-2499	marco.aurelio@torrealtaengenharia.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 4.500,00****Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

Filtros Utilizados: Período: 05/09/2025 à 04/03/2026; Palavra Chave: ar condicionado 18000 btus instalação; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PODER EXECUTIVO RIO QUENTE**Data:** 08/10/2025 00:00**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO.**Modalidade:** DISPENSA**SRP:** NÃO

Descrição: COMPRA COM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS - COMPRA COM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS

Identificação: 00037725**Lote/Item:** 1/2**Ata:** N/A**Homologação:** 09/10/2025 00:00**Fonte:** 45.188.61.100:8079/transparencia/**Quantidade:** 5**Unidade:** UN**UF:** GO

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
23.355.809/0001-31		RQ PRIME AR CONDICIONADO LTDA			R\$ 4.500,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Rio Quente	RUA 21, SN	ADILIO	(64) 9255-6979	rioquentepime@gmail.com



Preço PMS 1: R\$ 4.106,42

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 05/09/2025 à 04/03/2026; Palavra Chave: ar condicionado 18000 btus instalação; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Código Insumo 8007008013SI103252

1:

Código Insumo

2:

Tabela: CAESB

Objeto: AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE

Mês/Ano: 06/09/2025 00:00:00

UF: DF

Unidade UN

Medida:

Preço Sim

Desonerado:

Item 6: AR CONDICIONADO - 36.000 BTUS - COM INSTALAÇÃO			
Preço Estimado: R\$ 8.348,92 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 8.348,92	Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.348,92
Quantidade	Descrição		Observação
1 Unidade	AR CONDICIONADO - 36.000 BTUS - COM INSTALAÇÃO		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 7.538,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 05/09/2025 à 04/03/2026; Palavra Chave: ar condicionado 36000 instalação ; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: F.U.N.D.E.B. DE AVELINOPOLIS / 3 - FUNDEF/FUNDEB

Objeto: ABERTURA DE PRECESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVELINÓPOLIS.

Descrição: AR CONDICIONADO - CAPACIDADE: 36000 BTUS, VOLTAGEM: 220 V, TECNOLOGIA: INVERTER, WIFI INTEGRADO, CICLO DE AR: QUENTE E FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCEL A, INSTALAÇÃO: SPLIT HIGH WALL, GÁS: R-32, SERPENTINA: COBRE, CONTROLE REMOTO. - AR CONDICIONADO - CAPACIDADE: 36000 BTUS, VOLTAGEM: 220 V, TECNOLOGIA: INVERTER, WIFI INTEGRADO, CICLO DE AR: QUENTE E FRIO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCEL A, INSTALAÇÃO: SPLIT HIGH WALL, GÁS: R-32, SERPENTINA: COBRE, CONTROLE REMOTO.

Data: 17/12/2025 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 31018270000153-1-000001/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 17/12/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
23.276.468/0001-09	D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA			R\$ 7.538,00
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Jaraguá	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 357	(62) 8434-4011 / (62) 8408-4778 / (62) 3326-1318	kellynha_86@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 7.486,66

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Filtros Utilizados: Período: 05/09/2025 à 04/03/2026; Palavra Chave: ar condicionado 36000 instalação ; Somente Homologados; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CAIANA / 2129 - MUNICÍPIO DE CAIANA/MG

Objeto: [LICITANET] - o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO 36 btus APARELHO AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS TIPO SPLIT COM FUNCAO QUENTE E FRIO, COM COTROLE REMOTO, E RESPONSABILIDADE DO LICITANTE PARA INSTALACAO. - APARELHO DE AR CONDICIONADO 36 btus APARELHO AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS TIPO SPLIT COM FUNCAO QUENTE E FRIO, COM COTROLE REMOTO, E RESPONSABILIDADE DO LICITANTE PARA INSTALACAO.

Data: 02/09/2025 13:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18114256000195-1-000203/2025

Lote/Item: 1/6319539

Ata: N/A

Homologação: 19/09/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 6

Unidade: UNI

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.865.101/0001-78 *VENCEDOR*	DIGITAL SOLUTIONS EF LTDA	R\$ 7.486,66
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 10.022,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 05/09/2025 à 04/03/2026; Palavra Chave: ar condicionado 36000 instalação ; Somente Homologados; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: SESC / (1) ADMIN

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e instalação de aparelhos de climatização, aquisição de eletroeletrônicos, equipamentos de iluminação, áudio e imagem para as Unidades do Sesc Saúde, Sesc Administração, Sesc Deodoro e Sesc Turismo

Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - 36000 BTUS. ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER; CICLO FRIO ALIMENTAÇÃO 220V; FASE MONOFÁSICO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA; INMETRO 2023 CLASSIFICAÇÃO A.

Data: 13/08/2025 14:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:1075467

Lote/Item: 5/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 26/11/2025 13:24

Homologação: 26/11/2025 13:24

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.669.124/0001-98 *VENCEDOR*	LS REFRIGERACAO LTDA	R\$ 10.022,10
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO - 36000 BTUS. ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER; CICLO FRIO ALIMENTAÇÃO 220V; FASE MONOFÁSICO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA; INMETRO 2023 CLASSIFICAÇÃO A. * HISENSE / HISENSE / SPLIT HI-CONNECT / AS-36TW2RKKVQ00E 		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Lages	RUA ORLANDO RIBEIRO SCHMIDT, 100
Nome de Contato:		Telefone:
LUIZ		(49) 99809-0130
Email:		empenhos@lsrefri.com.br



Item 7: AR CONDICIONADO - 48.000 BTUS - PISO TETO - COM INSTALAÇÃO

Preço Estimado: R\$ 11.870,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 11.870,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.870,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	AR CONDICIONADO - 48.000 BTUS - COM INSTALAÇÃO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 11.870,00

Filtros Utilizados: Período: 05/09/2025 à 04/03/2026; Palavra Chave: ar condicionado 48000 btus instalação; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão:	MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	Data:	24/02/2026 09:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.	Modalidade:	DISPENSA ELETRÔNICA
		SRP:	NÃO
Descrição:	AR CONDICIONADO 48000 BTUs, APARELHO DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO DE 220V, INDICADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DE GRANDE PORTE. FORNECIMENTO COM INCLUSÃO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - AR CONDICIONADO 48000 BTUs, APARELHO DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO, TENSÃO DE 220V, INDICADO PARA CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DE GRANDE PORTE. FORNECIMENTO COM INCLUSÃO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSTALAÇÃO COMPLETA, COMISSIONAMENTO E TESTES FINAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	Identificação:	003-2026-BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR-MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE-DISPENSA ELETRÔNICA
		Lote/Item:	1/3
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	26/02/2026 08:14
		Fonte:	https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
		Quantidade:	1
		Unidade:	UNID
		UF:	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.779.255/0003-04 *VENCEDOR*	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 11.870,00
Marca:	CARRIER	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:	42ZQVD48C5/38CQVD48515MC	
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:	RODOVIA ES-010, 4255 A	
Telefone:	(48) 3433-6510	
Email:	eletrocentroicara@gmail.com	

Item 8: CORTINA DE AR 120CM

Preço Estimado: R\$ 1.045,50 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.045,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.045,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CORTINA DE AR 120CM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 750,00

Filtros Utilizados: Período: 05/09/2025 à 04/03/2026; Palavra Chave: cortina de ar 120 cm; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: MUNICIPIO DE BRUMADO / 2560 - Prefeitura Municipal de Brumado

Objeto: Aquisição de condicionadores de ar destinados às Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Saúde do Município de Brumado/BA.

Descrição: CORTINA DE AR: aparelho de comprimento mínimo de 120 cm; com controle remoto sem fio; com no mínimo 02 velocidades; cor do aparelho branco; tensão 220V; Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses. - CORTINA DE AR: aparelho de comprimento mínimo de 120 cm; com controle remoto sem fio; com no mínimo 02 velocidades; cor do aparelho branco; tensão 220V; Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses.

Data: 08/01/2026 07:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 14105704000133-1-000132/2025

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 15/01/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: BA

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
30.430.226/0002-74		FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO				R\$ 750,00
VENCEDOR		E SERVICOS LTDA				
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Jequié	R ANTONIO ORRICO, 315	Anderson	(79) 3231-6577	futuraclimatizacao1@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 05/09/2025 à 04/03/2026; Palavra Chave: cortina de ar 120 cm; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE JAPARATUBA / 13093786000180 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos ares-condicionados e ventiladores para atender às necessidades deste Município

Descrição: CORTINA DE AR 120 CM, 220V COM CONTROLE REMOTO, VELOCIDADE MAXIMA 5 M/S, COR BRANCA, POTÊNCIA DE 1.5KW. GARANTIA MÍNIMA. **Especificação:** CORTINA DE AR 120 CM, 220V COM CONTROLE REMOTO, VELOCIDADE MAXIMA 5 M/S, COR BRANCA, POTÊNCIA DE 1.5KW. **GARANTIA MÍNIMA** - CORTINA DE AR 120 CM, 220V COM CONTROLE REMOTO, VELOCIDADE MAXIMA 5 M/S, COR BRANCA, POTÊNCIA DE 1.5KW. **GARANTIA MÍNIMA.** Especificação: CORTINA DE AR 120 CM, 220V COM CONTROLE REMOTO, VELOCIDADE MAXIMA 5 M/S, COR BRANCA, POTÊNCIA DE 1.5KW. **GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.** APTA PARA SER INSTALADA EM DIFERENTES TIPOS DE AMBIENTES-COM INSTALAÇÃO COMPLETA.

Data: 05/01/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 13093786000180-1-000172/2025

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Homologação: 07/01/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 15

Unidade: UND

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.933.958/0001-52	57.933.958 CARLOS HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO	R\$ 1.100,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Filtros Utilizados: Período: 05/09/2025 à 04/03/2026; Palavra Chave: cortina de ar 120 cm; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão:	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO defensoria publica do estado do espírito santo	Data:	19/11/2025 08:00
Objeto:	Registro de preços para contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tubulações e materiais para instalação	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Cortina ar - CORTINA AR, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO , COMPRIMENTO: 120 CM, POTÊNCIA: 210 W, TENSÃO: 220 V, APLICAÇÃO: FLUXO LAMINAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO	SRP:	SIM
CatMat:	614483 - Cortina Ar - Material: Metal E Plástico Comprimento: 120 CM Potência: 210 W Tensão: 220 V Aplicação: Fluxo Laminar Características Adicionais: Com Controle Remoto	Identificação:	NºPregão:900372025 / UASG:926622
		Lote/Item:	/26
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	16/01/2026 11:41
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	5
		Unidade:	Unidade
		UF:	ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
39.343.199/0001-96 *VENCEDOR*	FRIOSMIL REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA					R\$ 890,00
Marca:	eos					
Fabricante:	Fabricante não informado					
Modelo:	eos					
Descrição:	Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
ES	Vila Velha	RUA CESAR ALCURE, 139	José Ronaldo Recepute	(27) 3226-0555	friosmil@terra.com.br	

Filtros Utilizados: Período: 05/09/2025 à 04/03/2026; Palavra Chave: cortina de ar 120 cm; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES	Data:	19/02/2026 00:00
Objeto:	ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, COMPREENDENDO CLIMATIZADORES, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINAS DE AR, REFERENTES A ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ANTERIOR, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	CORTINA DE AR DE 120 CM - CORTINA DE AR DE 120 CM	SRP:	SIM
		Identificação:	00000826
		Lote/Item:	1/6
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	23/02/2026 21:00
		Fonte:	srv.sjduaspontes.sp.gov.br/transparenci a/
		Quantidade:	1
		Unidade:	UN
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
35.136.978/0001-60 *VENCEDOR*	BIANCA DACAL LOPES 46810273832					R\$ 1.442,00
Marca:						
Fabricante:	Fabricante não informado					
Modelo:						
Descrição:	Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Votuporanga	RUA MINAS GERAIS, 3690	(17) 3421-4929	biancaeuroinf@hotmail.com		



Item 9: EXAUSTOR 18" AXIAL

Preço Estimado: R\$ 406,35 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 406,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 406,35

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

EXAUSTOR 18" AXIAL

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 299,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 05/09/2025 à 04/03/2026; Palavra Chave: exaustor axial 50 cm ; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE COMODORO / 414 - MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

Data: 14/01/2026 08:00

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: EXAUSTOR AXIAL DO TIPO INDUSTRIAL DE 50 CM DE DIÂMETRO, ROTAÇÃO MÍNIMA: 1500 RPM, VAZÃO MÍNIMA 140 M³/MIN, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, VOLTAGEM 110V- 220V OU BIVOLT COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES - EXAUSTOR AXIAL DO TIPO INDUSTRIAL DE 50 CM DE DIÂMETRO, ROTAÇÃO MÍNIMA: 1500 RPM, VAZÃO MÍNIMA 140 M³/MIN, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, VOLTAGEM 110V- 220V OU BIVOLT COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA DE 12 MESES

Identificação: 01367853000129-1-000096/2025

Lote/Item: 1/6900455

Ata: N/A

Homologação: 09/02/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: MT

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

00.789.321/0001-17

OLMI INFORMATICA LTDA

R\$ 299,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MT

Juína

AVENIDA Avenida Mato Grosso, 92-N

Lucas

(66) 3566-1339

olmieletro@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 383,37

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 05/09/2025 à 04/03/2026; Palavra Chave: exaustor axial 50 cm ; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT

Data: 09/01/2026 10:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS DIVERSOS destinados à modernização da infraestrutura, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE DIÂMETRO, ROTAÇÃO MÍNIMA 1.500 RPM, VAZÃO MÍNIMA 140 M³/MIN, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE DIÂMETRO, ROTAÇÃO MÍNIMA 1.500 RPM, VAZÃO MÍNIMA 140 M³/MIN, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Identificação: 03347101000121-1-000260/2025

Lote/Item: 1/131579

Ata: N/A

Homologação: 06/02/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20

Unidade: un

UF: MT



Relatório gerado no dia 04/03/2026 14:27:44 (IP: 170.231.151.19)

Código Validação: 9g9eeielGDcclBvPbBa6v2TRkhidBxprkhp03JkFYWcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9g9eeielGDcclBvPbBa6v2TRkhidBxprkhp03JkFYWcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
22.665.775/0001-19		ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 383,37
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Lauro de Freitas	RUA ITAGIBA, 467	ANA LEMOS	(71) 3161-1810	roka@rokassistance.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 509,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

Filtros Utilizados: Período: 05/09/2025 à 04/03/2026; Palavra Chave: exaustor axial 50 cm instalação; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE QUIXABEIRA / 764 - MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA/BA**Data:** 26/12/2025 09:00

Objeto: [LICITANET] - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INCLUINDO INSTALAÇÃO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE QUIXABEIRA-BA

Modalidade: Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 16443723000103-1-000161/2025**Lote/Item:** 1/6865120**Ata:** N/A

Descrição: EXAUSTOR INDUSTRIAL - REQUISITOS MÍNIMOS: MODELO: EXAUSTOR INDUSTRIAL 50 CM; MODOS DE EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÃO FEITA EM PAREDE; DIMENSÕES: 50CM DE DIÂMETRO X 19CM DE ALTURA X 50CM DE LARGURA X 20CM DE PROFUNDIDADE; VELOCIDADE DO EXAUSTOR: 1.200 R - EXAUSTOR INDUSTRIAL - REQUISITOS MÍNIMOS: MODELO: EXAUSTOR INDUSTRIAL 50 CM; MODOS DE EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÃO FEITA EM PAREDE; DIMENSÕES: 50CM DE DIÂMETRO X 19CM DE ALTURA X 50CM DE LARGURA X 20CM DE PROFUNDIDADE; VELOCIDADE DO EXAUSTOR: 1.200 RPM; QUANTIDADE DE

Homologação: 02/02/2026 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 5**Unidade:** UNID**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
36.888.472/0001-70	INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		R\$ 509,00
VENCEDOR			
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:		Telefone:	Email:
PRACA TOPOGRAFO PEDRO MAGALHAES, 130		(74) 3669-2314	infinitydiversidade@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 434,04****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

Filtros Utilizados: Período: 05/09/2025 à 04/03/2026; Palavra Chave: exaustor axial 50 cm ; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



Órgão: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESAS, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR E OUTROS ITENS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Descrição: EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE DIÂMETRO, ROTAÇÃO MÍNIMA 1.500 RPM, VAZÃO MÍNIMA 140 M³/MIN, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL EXAUSTOR AXIAL INDUSTRIAL COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE DIÂMETRO, ROTAÇÃO MÍNIMA 1.500 RPM, VAZÃO MÍNIMA 140 M³/MIN, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Data: 02/10/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 03347101000121-1-000164/2025

Lote/Item: 1/129127

Ata: N/A

Homologação: 20/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: un

UF: MT

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
05.870.717/0001-08		STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA				R\$ 434,04
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MT	Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO, 1140	QUESIA	(65) 3925-5300	stilusmt@hotmail.com	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 28/10/2025 13:50:50 Acessar a fonte aqui
2 - CAESB sistemas.caesb.df.gov.br/gcpo/app/publico/item?execution=e1s1	Data: 06/09/2025 00:00:00 Acessar a fonte aqui
3 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 04/03/2026 13:48:35 Acessar a fonte aqui
4 - Licitações-E www.licitacoes-e.com.br	Data: 04/03/2026 13:46:14 Acessar a fonte aqui
5 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 28/10/2025 13:44:40 Acessar a fonte aqui
6 - Prefeitura Municipal de Rio Quente/GO 45.188.61.100:8079/transparencia/	Data: 04/03/2026 13:32:50 Acessar a fonte aqui
7 - Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP srv.sjduaspontes.sp.gov.br/transparencia/	Data: 04/03/2026 13:48:28 Acessar a fonte aqui





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**PREÇOS DE ÓRGÃOS
PÚBLICOS:**

PAINEL DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

PREÇOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EXTRAÍDOS DE PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**PREÇOS DE ÓRGÃOS
PÚBLICOS:**

**PREGÃO N° 031/2025 -
FHOMUV**

“HOMOLOGAÇÃO”

PROCESSO Nº 057/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Na qualidade de Diretora-geral da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV, no uso de minhas atribuições legais e, considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas no Art. 71, § 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Art. 72, VII do Decreto Municipal nº 11.595/2023, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face a absoluta ausência de manifestação do licitante na sessão pública do Pregão;

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que a proposta formulada satisfaz os interesses da administração pública; **HOMOLOGO** a presente licitação que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO**, em favor da empresa **DENTECK LTDA** para o **Lote Único**, ao **VALOR TOTAL** de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), para os seguintes itens: **001** – 13 un de aparelho de ar-condicionado split hi wall 9000 btus, quente e frio, inverter, display digital, controle remoto, 220v, ao valor de **R\$ 3.217,00** (três mil e duzentos e dezessete reais), por un; **002** – 03 un de aparelho de ar-condicionado split hi wall 12.000 btus, quente e frio, inverter, display digital, controle remoto, 220v., ao valor de **R\$ 3.318,00** (três mil e trezentos e dezoito reais), por un; **003** – 05 un de aparelho de ar-condicionado split hi wall 18.000 btus, quente e frio, inverter, display digital, controle remoto, 220v.; ao valor de **R\$ 4.346,58** (quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), por un; **004**- 11 un de Aparelho de ar-condicionado split hi wall 24.000 btus, quente e frio, inverter, display digital, controle remoto, 220v., ao valor de **R\$ 4.871,54** (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), por un; **005** – 04 un de aparelho de ar-condicionado split hi wall 30.000 btus, quente e frio, inverter, display digital, controle remoto, 220v.; ao valor de **R\$ 7.838,09** (sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos), por un; **006** – 01 un de aparelho de ar-condicionado split piso teto 36.000 btus, quente e frio, inverter, display digital, controle remoto, 220v, ao valor de **R\$ 11.421,08** (onze mil, quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos), por un; **007** – 01 un de aparelho de ar-condicionado split piso teto 48.000 btus, quente e frio, inverter, display digital, controle remoto, 220v.; ao valor de **R\$ 13.690,14** (treze mil, seiscentos e noventa reais quatorze centavos), por un; **008** – 01 un de aparelho de



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

ar-condicionado split piso teto de 55000 à 60000 btus, quente e frio, inverter, display digital, controle remoto, 220v., ao valor de **R\$ 15.490,16** (quinze mil, quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos), por un; **009** – 06 un de 16601 - cortina de ar, 1,80 - 2,00m, 220v, horizontal, cor branca, com controle remoto e garantia mínima de 01 ano, ao valor de **R\$ 1.502,85** (hum mil, quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), por un; **010** – 02 un de 16602 - cortina de ar, 0,90 - 1 m, 220v, horizontal, cor branca, com controle remoto e garantia mínima de 01 ano, ao valor de **R\$ 967,16** (novecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), por un;

Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

Fundação Hospitalar do Município de Varginha(MG) – FHOMUV, 25 de abril de 2025.

Rosana de Paiva Silva Moraes
DIRETORA-GERAL HOSPITALAR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**PREÇOS DE ÓRGÃOS
PÚBLICOS:**

**PREGÃO N° 01/2025 - CÂMARA
MUNICIPAL DE ROCHEDO - MG**



CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PÁG. 126



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

(Processo Administrativo nº.05/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025

A Câmara Municipal de Rochedo de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.937.693/0001-31, com sede na Praça Sebastião Gomes, nº 10, Centro, Rochedo de Minas/MG, CEP: 36604-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOSE GERALDO DE MENDONCA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 906.495.836-04 e RG nº 5412179 SSP-MG, residente e domiciliado na PRAÇA SEBASTIÃO GOMES Nº 04, Centro, nesta cidade de Rochedo de Minas/MG e a empresa CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.581.101/0001-39, com sede na Q SHCS CR 516, BLOCO B, nº 59, ASA SUL, BRASÍLIA/DF CEP: 70.381-525, neste ato representado pelo, Sr. GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES, brasileiro, portador do CPF nº 012.141.751-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, processo administrativo nº 05/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E
QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Unid.	MARCA	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
APARELHO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT 9.000 BTU/H (CICLO FRIO), SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, EFICIÊNCIA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE	UN	ELGIN	03	R\$ 2.849,99	R\$ 8.549,97



CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PÁG. 127



ENERGIA - (ENCE), CLASSE "A". MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS VOLTAGEM 220V, TECNOLOGIA INVERTER- CERTIFICADO DO INMETRO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS E INSTALAÇÃO INCLUSA.					

Valor Total R\$ 8.549,97

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não

ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução



CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

PÁG. 128



descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP



CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-

se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. deixar de apresentar amostra;

e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.7. fraudar a licitação

9.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.11. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.12. advertência;

9.13. multa;

9.14. impedimento de licitar e contratar e

9.15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.16. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.17. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.18. as peculiaridades do caso concreto

9.19. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.20. os danos que dela provierem para a Administração Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.21. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.22. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.23. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.24. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.25. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.26. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.27. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.28. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.29. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.30. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.31. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.32. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.33. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.34. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.35. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.36. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.1.1. O licitante se compromete a subcontratar no mínimo 30% das demandas de trabalho de ME e EPP locais.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Elege-se o foro da Comarca de São João Nepomuceno-MG para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a esta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Rochedo de Minas 20 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente



JOSE GERALDO DE MENDONÇA

Data: 21/10/2025 10:58:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE GERALDO DE MENDONÇA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CH3 ELETRO E
ELETRONICOS
LTDA:3958110100
0139

Assinado de forma digital
por CH3 ELETRO E
ELETRONICOS
LTDA:39581101000139
Dados: 2025.10.21 09:34:07
-03'00'

REPRESENTANTE DA
EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**PREÇOS DE ÓRGÃOS
PÚBLICOS:**

**PREGÃO N°3/2024 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO HAMBURGO - RS**



Pregão Eletrônico Nº **3/2024**

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **42/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Administração Interino, **Sr. Jose Cacio Auler Bortolini** conforme autorizado pelo Decreto nº 10.678/2023, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 3/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no PNCP de 08/02/2024, processo administrativo nº 6/2024, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO., conforme **Requisição(ões) de compra(s) nº 2391/2023**, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico Nº 3/2024, para **Registro de Preços**. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VITOR REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP							
CNPJ: 93.445.963/0001-80							
ENDEREÇO: Rua EUCLIDES DA CUNHA, Nº 321, Bairro FLORESTA, CEP: 93.600-000, Estância Velha/RS							
REPRESENTANTE: JOSE VITOR WEBER WENDLING							
E-MAIL: junior@fsnh.net.br				Tel.: 3561-7676			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	94831	Ar Condicionado split inverter 9.000 btus -ciclo quente e frio; com controle remoto; voltagem 220v; classificação Energética A - Instalação inclusa (Até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários;	TCL	58	UN	R\$2.150,0000	R\$ 124.700,0000

CONFERIDO

COORDENADORIA
JURÍDICA - DCL



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa); Um furo reto que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa do ambiente, visando permitir que a tubulação atravesse a parede; Testes finais para demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local.					
2	94832	Ar Condicionado split inverter 12.000 btus -ciclo quente e frio; com controle remoto; voltagem 220v; classificação Energética A -Instalação inclusa (Até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários; Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa); Um furo reto que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa do ambiente, visando permitir que a tubulação atravesse a parede; Testes finais para demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local.	Agratto	39	UN	R\$2.340,0000	R\$ 91.260,0000
3	94833	Ar Condicionado split inverter 18.000 btus -ciclo quente e frio;	TCL	39	UN	R\$3.400,0000	R\$ 132.600,0000

CONFERIDO

COORDENADORIA
JURÍDICA - DCL



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		com controle remoto; voltagem 220v; classificação Energética A -Instalação inclusa (Até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários; Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa); Um furo reto que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa do ambiente, visando permitir que a tubulação atravesse a parede; Testes finais para demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local.					
4	94834	Ar Condicionado split inverter 24.000 btus -ciclo quente e frio; com controle remoto; voltagem 220v; classificação Energética A -Instalação inclusa (Até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários; Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa); Um furo reto que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa do ambiente, visando permitir que a tubulação atravesse a parede; Testes finais para	TCL	26	UN	R\$4.550,0000	R\$ 118.300,0000

CONFERIDO

COORDINADORIA
JURÍDICA - DCL



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local.					
5	94845	Ar Condicionado split inverter 36.000 btus - Inverter -ciclo quente e frio; com controle remoto; voltagem 220v; classificação Energética A -Instalação inclusa (Até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários; Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa); Um furo reto que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa do ambiente, visando permitir que a tubulação atravesse a parede; Testes finais para demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local.	PHILCO	13	UN	R\$7.200,0000	R\$ 93.600,0000
VALOR TOTAL R\$:							R\$ 560.460,0000

CONFERIDO

COORDINADORIA
JURÍDICA - DCL



CLÁUSULA TERCEIRA – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, por intermédio da Comissão de Contratação – PORTARIA Nº. 838/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E PRAZOS DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5.2. O prazo da entrega do produto deverá estar em conformidade com o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do edital.

CLÁUSULA SEXTA – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

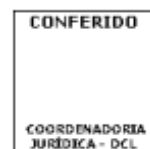
6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.





CLÁUSULA SÉTIMA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

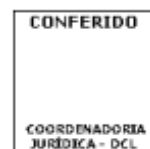
- 7.1.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação..
- 7.2.** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade de realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.
- 7.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 7.4.** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 7.5.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
- 7.6.** Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1.** CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
- 8.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- 8.2.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 8.3.** Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4.** O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.
- 9.2.** A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.
- 9.3.** Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.
- 9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 9.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 9.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 9.7.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.





9.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

9.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

9.10 O gestor da ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.3 MULTA

11.3.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

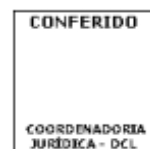
11.3.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

11.3.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

11.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,





encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 3/2024.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Novo Hamburgo, 08 de Fevereiro de 2024

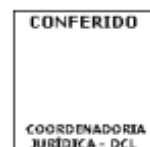
Guilherme Weiler
Coordenador Jurídico DCL
OAB/RS 129.972

VITOR REFRIGERAÇÃO
LTDA - EPP

Testemunhas:

1. _____
2. _____

MUNICÍPIO DE NOVO
HAMBURGO,
CONTRATANTE.
Jose Cacio Auler Bortolini
Secretário Municipal de
Administração Interino





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**PREÇOS DE ÓRGÃOS
PÚBLICOS:**

**PREGÃO N°75/2025 -
PREFEITURA DE CACOAL-RO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2025

Aos **13 de outubro de 2025**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **41.947.390/0001-99**, com sede no endereço **RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CEP: 76.960.433 CACOAL – RO**, telefone **(66) 3566-1240 - 3566-1339**, e-mail: cbilicitacao@gmail.com, neste ato representada por **CLEIDE BEATRIZ IORIS**, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade **49633 SSP/RR**, inscrita no CPF **338.026.379-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **1896/2025**, Pregão Eletrônico nº **75/2025**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social de Trabalho - SEMAST, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Secretaria Municipal de Transporte e Transito – SEMTTRAN, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO – SEMDEC, Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Controladoria Geral do Município – CGM, Gabinete do Prefeito, Superintendência de Licitações – SUPEL, Procuradoria Geral do Município – PGM** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.

1	142395	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 12.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, COMPRESSOR ROTATIVO DUPLO, POSSUINDO FUNÇÃO QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. SISTEMA COM FILTROS QUE GARANTAM RETÉM NO MÍNIMO ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS PERMITA LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA (SE EXISTIR), FUNÇÃO EM QUE O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO.	UN	75	R\$ 2.960,0000	R\$ 222.000,0000	GREE / GW 12ATC
2	142397	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 16.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, COMPRESSOR ROTATIVO DUPLO, POSSUINDO FUNÇÃO QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. SISTEMA COM FILTROS QUE GARANTAM RETÉM NO MÍNIMO ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS PERMITA LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA (SE EXISTIR), FUNÇÃO EM QUE O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO.	UN	2	R\$ 4.500,0000	R\$ 9.000,0000	GREE / GW 18ATC
3	142399	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 18.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, COMPRESSOR ROTATIVO DUPLO, POSSUINDO FUNÇÃO QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. SISTEMA COM FILTROS QUE GARANTAM RETÉM NO MÍNIMO ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS PERMITA LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA (SE EXISTIR), FUNÇÃO	UN	31	R\$ 4.500,0000	R\$ 139.500,0000	GREE / GW 18ATC

		EM QUE O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO.					
4	142401	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 22.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, COMPRESSOR ROTATIVO DUPLO, POSSUINDO FUNÇÃO QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. SISTEMA COM FILTROS QUE GARANTAM RETÉM NO MÍNIMO ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS PERMITA LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA (SE EXISTIR), FUNÇÃO EM QUE O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO	UN	19	R\$ 5.700,0000	R\$ 108.300,0000	GREE / GW 24ATC
5	142403	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 30.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, COMPRESSOR ROTATIVO DUPLO, POSSUINDO FUNÇÃO QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. SISTEMA COM FILTROS QUE GARANTAM RETÉM NO MÍNIMO ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS PERMITA LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA (SE EXISTIR), FUNÇÃO EM QUE O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO	UN	27	R\$ 7.837,0000	R\$ 211.599,0000	GREE / GW 30ATC
6	142405	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 36.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, COMPRESSOR ROTATIVO DUPLO, POSSUINDO FUNÇÃO QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE A VARIAÇÃO	UN	42	R\$ 9.835,0000	R\$ 413.070,0000	GREE / G- PRIME INV COMPACT 36

		DE TEMPERATURA. SISTEMA COM FILTROS QUE GARANTAM RETÉM NO MÍNIMO ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS PERMITA LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA (SE EXISTIR), FUNÇÃO EM QUE O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO					
7	142407	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 60.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, COMPRESSOR ROTATIVO DUPLO, POSSUINDO FUNÇÃO QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. SISTEMA COM FILTROS QUE GARANTAM RETÉM NO MÍNIMO ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS PERMITA LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA (SE EXISTIR), FUNÇÃO EM QUE O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO	UN	23	R\$ 12.297,0000	R\$ 282.831,0000	MIDEA / 42ZQVD60M5
8	142409	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 24.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, COMPRESSOR ROTATIVO DUPLO, POSSUINDO FUNÇÃO QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. SISTEMA COM FILTROS QUE GARANTAM RETÉM NO MÍNIMO ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS PERMITA LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA (SE EXISTIR), FUNÇÃO EM QUE O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO.	UN	56	R\$ 5.700,0000	R\$ 319.200,0000	GREE / GW 24ATC

9	142411	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL DE 48.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, COMPRESSOR ROTATIVO DUPLO, POSSUINDO FUNÇÃO QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO-SE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. SISTEMA COM FILTROS QUE GARANTAM RETÉM NO MÍNIMO ATÉ 90% DAS BACTÉRIAS PERMITA LIGAR OU DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DO DISPLAY DA UNIDADE INTERNA (SE EXISTIR), FUNÇÃO EM QUE O CONDICIONADOR DE AR ATINGE A TEMPERATURA PROGRAMADA PELO CONSUMIDOR, AJUSTANDO O CICLO E A VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO.	UN	1	R\$ 11.800,0000	R\$ 11.800,0000	GREE / G-PRIME INV COMPACT 60
10	142413	CORTINA AR, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 120 CM, POTÊNCIA 210 W, TENSÃO 220 V, APLICAÇÃO FLUXO LAMINAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO	UN	3	R\$ 900,0000	R\$ 2.700,0000	AGRATTO / MOD-CAR 150
					TOTAL:	R\$ 1.720.000,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da **DATA DA PUBLICAÇÃO**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de 30 dias, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA Nº 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 09 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
 14/10/2025 11:41:56

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2025.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
INTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA Nº 0345/PMC/2025

SILVIO MACHADO
CHEFE DE GABINETE

ELIANE DE LACERDA LUCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

 15/10/2025 16:10:51

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
PROCURADORA GERAL

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RAIANE FERREIRA MOREIRA
SUPERINTENDENTE SUPEL

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CAROLINA LENZI ARMONDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CAROLINA LENZI ARMONDES

 14/10/2025 11:22:10

GILDEON ALVES DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL E TRABALHO

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA

 14/10/2025 11:56:07

MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

ROBERTO ALVES DA SILVA
SECRETARIA MUN. DESENV. ECONOMICO E INOVAÇÃO

DIEGO KLIPPEL
SECRETARIO MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
DIRETOR GERAL DA AMEC

LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PATRICIA MIGLIORINE COSTA RODRIGUES

 15/10/2025 16:31:55

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

CLEIDE BEATRIZ Assinado de forma digital
por CLEIDE BEATRIZ
IORIS:33802637 IORIS:33802637968
968 Dados: 2025.10.14
08:41:34 -04'00'

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99»

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 13 de outubro de 2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA



14/10/2025 12:28:30



Assinado por: DIEGO KLIPPEL 14/10/2025 11:18:40 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
GILDEON ALVES DA CRUZ



14/10/2025 11:23:04

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS



14/10/2025 12:44:34

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SILVIO DE JESUS MACHADO



14/10/2025 11:26:10

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ROMEU RODRIGUES MOREIRA



14/10/2025 13:00:46

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ



15/10/2025 09:15:52

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
RAIANE FERREIRA MOREIRA



14/10/2025 13:02:09

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES



15/10/2025 15:34:37

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES



14/10/2025 13:47:42

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ROBERTO ALVES DA SILVA



14/10/2025 14:16:47



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**PREÇOS DE ÓRGÃOS
PÚBLICOS:**

**PREGÃO N°90022/2025 -
RORAIMA - GOVERNO DO
ESTADO**



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90022/2025

SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 35101.001035/2024.98 – SELC

1. PREÂMBULO

1.1. O(A) pregoeiro(a) da **Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC**, designado(a) pelo **Decreto nº 11-P**, de 17/01/2025, torna público aos interessados que, na forma do **Decreto nº 31.408-E**, de 9/12/2021, do **Decreto nº 37.424-E**, de 19/03/2025, do Decreto nº 34.223-E, de 24/04/2023, aplicando-se, as disposições da **Lei nº 14.133**, de 1º/04/2021 e subsidiariamente a **Lei Complementar nº. 123**, de 14/12/2006, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica sob o Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 16 de julho de 2025

Horário: 09:30 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 936001

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sites: www.gov.br/compras e <http://www.selc.rr.gov.br> ou no **Protocolo da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **eventual aquisição de aparelhos de centrais de ar-condicionado, incluindo instalação**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3.3. O **critério de julgamento** adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4. O **Modo de disputa** desta licitação será: **(aberto e fechado)**;

3.5. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances**, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)**;

3.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato (Art. 17 do Decreto nº 37.424-E, de 19/03/2025).

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. São órgãos participantes deste pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CÓPIA MANIFESTAÇÃO (número do SEI correspondente)
01	Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC	15972520
02	Casa Militar de Roraima	<u>17431400</u>
03	Secretaria de Estado de Gestão Estratégia e Administração - SEGAD	15972452
04	Secretaria de Estado dos Povos Indígenas - SEPI	15972537
05	Procuradoria Geral do Estado de Roraima - PGE	15972253
06	Secretaria Estadual de Infraestrutura de Roraima - SEINF	15972467
07	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	15972404
08	Casa Civil do Estado de Roraima	15972090
09	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP	15972653
10	Policia Civil do Estado de Roraima	15972212
11	Secretaria do Trabalho e Bem - Estar Social - SETRABES	17431721
12	Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU	15972618
13	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBM	15972166
14	Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC	15972486
15	Secretaria de Estado Planejamento e Orçamento - SEPLAN	15972582
16	Polícia Militar do Estado de Roraima - PMRR	15972278
17	Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES	15972304
18	Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED	15972333

5.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO III) deste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação:

7.1.1. Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

7.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

7.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

7.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

7.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa descrita no subitem 4.3 do Termo de Referência

(Anexo I) deste edital;

7.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. O impedimento de que trata o subitem 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6. O disposto no 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.8. A vedação de que trata o subitem 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento descrito no subitem 3.3 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”

impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

8.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

8.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

8.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

8.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

8.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

8.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

8.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

8.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

8.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

8.8. A falsidade da declaração de que trata os subitens 8.3 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.12. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 13.1.4 deste edital;

8.13. Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

8.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de

julgamento por maior desconto.

8.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 8.15, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

9.1.2. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, quando exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

9.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

9.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, na data e horário indicado neste edital;

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

10.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

11.1.2. A desclassificação será sempre registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no subitem 12.7, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no subitem 3.3 deste Edital.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

12.4. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o indicado no subitem 3.5 deste edital.

12.6. Observado o § 2º do Art. 21 [da IN SEGES nº 73, de 30/09/22](#), o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, **na hipótese de lance inconsistente ou inexequível**, nos termos dos arts. 33 e 34. da IN [SEGES nº 73, de 30/09/22](#).

12.7. Neste pregão será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

12.7.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.7.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

12.8. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitem 12.7.1. e 12.7.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme dispõe o § 2º do art. 22 da IN [SEGES nº 73, de 30/09/22](#), da seguinte forma:

12.8.1. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

12.8.2. ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.11. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica

12.12. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 12.11 deste edital, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa. ([artigo 21, § 5º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#))

12.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

12.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.16. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

12.16.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

12.17. Em relação a itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44º e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

12.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

12.17.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

12.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.17.2. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

12.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

12.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

12.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 12.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 12.19.2. empresas brasileiras;
- 12.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.1.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

13.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do **preço máximo aceitável unitário e global definidos** pela Administração.

13.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.1.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.1.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.1.7. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 7.2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

a) SICAF;

b) Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

d) Ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). [A1]

e) Ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0::>;

14.2. As consultas previstas nas condições anteriores **serão realizadas em nome da licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#)., que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.3. Caso conste na **Consulta de Situação do licitante** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, caput](#))

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §1º](#)).

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3, de](#)

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 8.5 e 8.6 deste edital.

14.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. conter vícios insanáveis;

14.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

14.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do **preço máximo aceitável unitário e global definidos** para a contratação;

14.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ([Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#));

14.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

14.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.10. Erros no preenchimento da planilha de composição de custo, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha de composição de custo poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

14.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.14. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores **de cada consorciado**.

15.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.8. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

15.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

15.9. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

15.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, caput](#)).

15.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

15.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no **nome da licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

15.12. Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

15.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.13.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

15.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.13.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de (02) duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.15. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 15.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até (02) duas horas, para:

15.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

15.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.16.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

15.16.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

15.16.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

15.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 15.14.1 deste edital.

15.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#)).

15.21. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 15.7 deste edital:

15.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.20.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.20.2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor>;

15.20.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.20.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

15.20.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.20.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.20.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.21. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.21.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

15.21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.21.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.21.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.21.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

15.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.22.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE**, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

15.22.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.22.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69).

15.22.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

15.22.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.22.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.22.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.22.2.4.1. As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

15.22.2.4.2. Os documentos referidos acima deverão ser apresentados nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e da Instrução Normativa RFB Nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, e suas alterações.

15.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.23.1. Apresentar comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** e **TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa para realizar o fornecimento dos equipamentos, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021:

15.23.1.1. A razão para a exigência dos requisitos de qualificação técnica de seleção do fornecedor é respaldada no art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 37, XXI, da CF/88, e se revela como uma medida essencial para proteger os interesses públicos, assegurar a eficiência e a eficácia no fornecimento a ser prestado. O objetivo é comprovar que estão aptos a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o serviço a ser prestado seja executado com a devida qualidade. Portanto, para a pretensa contratação, serão exigidas as seguintes documentações:

15.23.1.1.1. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, do domicílio ou sede da Proponente/Licitante, válido e com a indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), com atribuições profissionais compatíveis com o objeto do termo de referência, Anexo I deste Edital.

b) Comprovação de possuir em seu quadro funcionários com capacidade, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou documento equivalente, relativo à execução dos serviços de instalação de condicionadores de ar, com características similares ou superiores aos indicados no termo de referência, Anexo I deste Edital.

c) Comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou comprovar o vínculo trabalhista ou societário com a empresa, do(s) referido(s) profissional(is), ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional, conforme dispõe o Acórdão nº 1450/2022 - Plenário.

15.23.1.1.1.1. Embora o objeto da contratação seja a **aquisição de centrais de ar-condicionado**, a instalação dos equipamentos constitui um objeto/serviço acessório essencial para garantir sua plena funcionalidade e eficiência. Uma instalação inadequada pode comprometer o desempenho, a durabilidade e a segurança dos aparelhos, impactando diretamente a qualidade do serviço prestado à Administração. Além disso, a contratação possui quantidade solicitada expressiva, portanto torna-se imprescindível que a empresa comprove a capacidade de executar plenamente o objeto da contratação. Desta forma, justifica-se a exigência de qualificação técnico-profissional da empresa contratada, a fim de assegurar que a instalação seja realizada conforme as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e do Contrato.

15.23.1.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem sua aptidão para a execução do fornecimento de que trata o objeto do certame, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos estabelecidos;

a.1) Entende-se como compatibilidade de características e quantidades o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades, em conformidade com as características e especificações de cada lote, conforme discriminado no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

a.1.1) Para determinação deste percentual, deve-se considerar o quantitativo total do lote, não sendo necessário realizar o cálculo individualizado do percentual referente a cada item componente.

a.2) Para atendimento do percentual exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;

a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados,

b) A SELC se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, nota de empenho ou nota fiscal comprobatórios do conteúdo declarado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 13.1.4 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

16.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no item 9 deste edital;

16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

16.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

16.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

16.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

16.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.6. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

16.1.7. Constar o **PRAZO DE GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA:** Conforme descrito no subitem 5.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17. DO RECURSO

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do Inciso II, art 165 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

17.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação **exclusivamente pelo endereço eletrônico** pregoeiros@selc.rr.gov.br;

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações descritas neste edital e seus anexos;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.6. fraudar a licitação

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no

prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

18.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste pregão será adjudicado pela autoridade superior, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior competente para homologação;

19.2. A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade superior competente da SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC;

19.3. A homologação física deste pregão caberá à autoridade competente do órgão originário do processo;

19.4. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data

de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

20.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

20.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

20.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio do Órgão gerenciador e disponibilizado no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP** durante a vigência da ata de registro de preços, conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 37.424-E/25.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme Art. 22 do Decreto nº 37.424-E/25.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme art. 21 do Decreto nº 37.424-E/25.

20.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.8.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

21.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme artigo 18, III, do Decreto nº 37.424-E/25.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme subitem 21.1.1 deste edital.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 37.424-E/25.

21.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio do Órgão gerenciador e disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP durante a vigência da ata de registro de preços.

21.5. Havendo a desclassificação da proposta ou inabilitação de licitantes no decorrer do certame, estes não poderão compor o cadastro reserva, uma vez que já teve sua proposta desclassificada ou foi inabilitado.

21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: (Art. 21, parágrafo único, do Decreto nº 37.424-E/25).

21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros@selc.rr.gov.br**;

22.2. O pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiros@selc.rr.gov.br**;

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração, dentro do prazo estabelecido no subitem 22.2 deste item;

22.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

23.9.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

23.9.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.10. É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

23.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e

acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

23.12. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação/requerimento de documento**” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

23.13. A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma **original** ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC**, localizada na **Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR**;

23.14. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos art. 55, § 1º da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no sítio desta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC no endereço <http://www.sclc.rr.gov.br>.

23.17. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

23.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.19. Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021

23.20. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregoeiros@sclc.rr.gov.br;

23.21. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.gov.br/compras, no sítio desta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação- SELC (<http://www.sclc.rr.gov.br>);

23.22. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

23.23. As minutas deste edital foram elaboradas pelos seguintes setores desta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC: Divisão de Elaboração de Editais - DEDIT (Minuta do edital - ep. 17705992) e Assessoria de Licitação e Contratação - ALIC (Minuta do contrato - ep. 17753325), **em estrita consonância com as regras definidas pela Secretaria de Estado solicitante em seu Termo de Referência, cujo teor foi transcrito na íntegra no anexo I deste edital**;

23.24. Ao Pregoeiro designado para conduzir este certame coube o ato de divulgação da abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais requisitos legalmente previstos nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021 e do art. 9º do Decreto Nº 37.424-E, DE 19 de março de 2025.

24. DOS ANEXOS

24.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

24.2. ANEXO I-B – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

24.3. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

24.4. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.5. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

25. DO FORO

25.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR

(assinado eletronicamente)
JULIANO BACARIM
Secretário Adjunto de Estado de Licitação e Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A pretensa contratação visa a **eventual aquisição de aparelhos de centrais de ar-condicionado, incluindo instalação**, a fim de, estruturar as Secretarias da Administração Direta, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo e em seus Anexos:
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 17275150), para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.4. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/21, que estabelece a necessidade de observância do exercício financeiro e da disponibilidade de créditos orçamentários.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.7. A Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, criada recentemente por meio da Lei nº 1.850, de 27 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE/RR na mesma data, possui, dentre as competências previstas no art. 6º da lei supracitada, a faculdade de **instruir os processos para registro de preços de objetos (aquisições e serviços) comuns aos órgãos da administração direta do Estado de Roraima;**
- 1.7. 1. A SELC, utilizando a faculdade prevista no Art. 6º, §2º da Lei Estadual nº 1.850, de 27 de julho de 2023, divulgou o levantamento de demanda, por meio da Intenção de Registro de Preços Centralizado (14947766), Processo Relacionado SEI Nº: 35101.001043/2024.34, junto aos órgãos da administração direta.
- 1.8. A contratação pretendida será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços Centralizado - SRPC. São participantes os seguintes órgãos:

ORDEM	ÓRGÃO	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA MEIO DO PROCESSO Nº
01	Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC	Memorando 36 (SEI nº 15431246)
02	Casa Militar de Roraima	13103.001831/2024.78 (SEI nº 15547379)
03	Secretaria de Estado de Gestão Estratégia e Administração - SEGAD	15101.011017/2024.15 (SEI nº 15518248)

ORDEM	ÓRGÃO	MANIFESTAÇÃO FORMALIZADA 1 MEIO DO PROCESSO Nº
04	Secretaria de Estado dos Povos Indígenas - SEPI	27101.001338/2024.82 (SEI nº 15552653)
05	Procuradoria Geral do Estado de Roraima - PGE	13107.007565/2024.57 (SEI nº 15522690)
06	Secretaria Estadual de Infraestrutura de Roraima - SEINF	21101.003042/2024.10 (SEI nº 15565017)
07	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	22101.013033/2024.08 (SEI nº 15521845)
08	Casa Civil do Estado de Roraima	13101.0002785/2024.90 (SEI nº 15573722)
09	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP	19101.001771/2024.90 (SEI nº 15634006)
10	Polícia Civil do Estado de Roraima	19105.019695/2024.39 (SEI nº 15539653)
11	Secretaria do Trabalho e Bem - Estar Social - SETRABES	23101.013529/2024.36 (SEI nº 15596817)
12	Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU	20101.090277/2024.71 (SEI nº 15520961)
13	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBM	19102.013005/2024.68 (SEI nº 15562114)
14	Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC	26101.021224/2024.96 (SEI nº 15575704)
15	Secretaria de Estado Planejamento e Orçamento - SEPLAN	16101.001387/2024.07 (SEI nº 15630234)
16	Polícia Militar do Estado de Roraima - PMRR	19103.031294/2024.77 (SEI nº 15632631)
17	Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES	30101.001380/2024.16 (SEI nº 15670659)
18	Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED	17101.022718/2024.05 (SEI nº 15945245)

1.8.1. As cópias das manifestações de interesse foram devidamente anexadas neste processo nos eventos processuais indicados na última coluna da tabela acima.

1.8.2. A relação de condicionadores de ar de cada Órgão participante encontra-se no Anexo II deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, "necessidade da contratação" e "estimativa de quantidade para a contratação", do Estudo Técnico Preliminar, acostado no Ep. (17275150) deste processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A quantidade de equipamentos envolvidos na contratação pretendida encontra-se pormenorizado no subitem 5.1., do Estudo Técnico Preliminar (ETP), acostado no E.p.(17275150) deste processo. O consolidado dos quantitativos informados por cada órgão participante encontra-se disponível no Anexo I deste termo;

3.2. A quantidade total de aparelhos previsto na contratação foi apurado por meio de levantamento realizado pela SELC junto aos órgãos da administração direta, dos quais 17 manifestaram interesse em participar da contratação centralizada, conforme demonstrado na tabela apresentada no item 1 deste Termo;

3.3. Destaca-se que os órgãos participantes, para definir as estimativas da futura contratação, consideraram, conforme informado nos itens 1.2.2 de suas manifestações:

a) O estado atual dos aparelhos para substituição;

b) O histórico de contratações anteriores e cópias dos documentos que deram suporte para a estimativa da contratação;

3.4. O quantitativo de equipamentos necessários para atender à demanda de cada órgão participante, conforme levantamento realizado por esta SELC, está detalhado no Anexo II deste termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por esta Secretaria que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

4.1.2. O Contratado deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental;

4.1.3. Os equipamentos ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, processo produtivo manejado de forma ecologicamente correta, visando, assim, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010.

4.1.3.1. Destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa, relacionadas à sustentabilidade ambiental, constantes na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União – AGU - 7ª edição – Outubro/2024, além dos seguintes critérios, quando couber:

a) Os produtos deverão atender aos requisitos ambientais necessários para a obtenção da certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em comparação com seus similares. O Contratado deverá utilizar produtos químicos/gasosos que possuam certificação, emitida por entidade pública ou privada nacional ou internacional, ecológica e socialmente responsável;

b) Considerando que os materiais a serem descartados pelo Contratado podem oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser descartados no lixo comum, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte e destino seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto;

Que os objetos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) Que sejam obedecidas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

d) Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução das instalações, e que haja fiscalização de seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

e) Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, de acordo com a Lei 12.305/10;

f) Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21;

4.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, observado a prerrogativa facultada a administração, e a análise conjunta dos seguintes elementos:

- a) Os serviços pretendidos não possuem natureza complexa nem envolvem estimativa de alto valor, considerando que o valor total estimado para a contratação resulta da soma das estimativas apresentadas pelos **18 órgãos participantes** do procedimento centralizado, não se destinando a um único contrato;
- b) A exigência relativa a comprovação de **Qualificação Econômico-Financeira** e **Qualificação Técnica**, conforme prevista no *subitem* 9.2. deste termo contribui para assegurar a capacidade do Contratado de cumprir suas obrigações, diminuindo a necessidade de garantias adicionais;
- c) Será formalizado instrumento contratual disciplinando as sanções administrativas aplicáveis a presente contratação.
- d) É importante recordar o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI: apenas devem ser feitas exigências de qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis para garantir o cumprimento das obrigações.

4.3. CONSÓRCIO:

4.3.1. **Não** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio. A decisão sobre a viabilidade de participação de consórcios em certames licitatórios é de competência discricionária da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida. A participação de empresas em consórcios, por si só, não garante a ampliação da competitividade e, em muitos casos, pode prejudicar a concorrência, uma vez que as empresas associadas deixariam de competir entre si. Além disso, a licitação foi subdividida em lotes, conforme justificativa apresentada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar E.p.(17275150). Dessa forma, os licitantes poderão apresentar propostas apenas para os lotes nos quais possuem expertise. O parcelamento foi planejado com o objetivo de garantir maior celeridade, evitando sobrecarregar um único contratado com a responsabilidade de atender a todas as Secretarias que manifestaram interesse.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO:

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1.1. Após a assinatura do contrato, a entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela Contratante, dela devendo constar: a data, os itens, a quantidade, o valor unitário e total, identificação e assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, conforme **modelo detalhado no Anexo IV deste Termo**, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2. O prazo de entrega dos equipamentos é de até **20 dias úteis**, contados da data de envio da Ordem de Fornecimento de Bens pela Contratante.

5.1.2.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer conforme a Ordem de Fornecimento, observando as especificações detalhadas no Termo de Referência e seus anexos. Cumpre ressaltar que cada solicitação de fornecimento devidamente autorizada deverá ser atendida integralmente pelo fornecedor dos equipamentos.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previamente estipulado, o contratado deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Gestão e Logística do Estado de Roraima - CGGL, situada na Rua Miguel Lupi Martins, nº 214, bairro São Pedro, na cidade Boa Vista - RR, de acordo com as especificações contratuais.

5.1.4.1. O local de entrega funciona de segunda à sexta, das 07h30min às 13h30min, horário local, exceto fim de semana e feriados;

5.1.4.2. A entrega deverá ser acompanhada da documentação pertinente, que comprovará a conformidade dos itens entregues

com os termos estabelecidos no contrato;

5.1.5. O contratado obriga-se a entregar os equipamentos em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Termo e sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração:

5.1.5.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Deverão ainda conter em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações do peso, termo de garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos e dadas do fabricante (documentação técnica completa dos equipamentos, incluindo manuais de instalação, operação e manutenção), com razão social, CNPJ e endereço;

5.1.5.2. Os equipamentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas exigidas no Código de Defesa do Consumidor.

5.1.5.3. Só será admitida a oferta de equipamentos que possuem a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe (A), nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 04/06/14-SLTI e das Portarias INMETRO nº 215, de 23/07/2009 e nº 7, de 04/01/2011, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e tratam da etiquetagem compulsória.

5.1.5.4. Não serão aceitas etiquetas (com data de fabricação e garantia) que não sejam do próprio fabricante;

5.1.5.5. Na hipótese de complementação dos produtos que forem entregues em quantidade inferior ao solicitado pela Contratante, o contratado deverá atender, às suas expensas, a quantidade requerida pela Contratante, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito.

5.1.5.6. Os produtos ofertados deverão apresentar a descrição técnica de acordo com as especificações constantes no *subitem* 4.7. do Estudo Técnico Ep. (17275150). Não serão aceitos os produtos que se apresentarem com especificações diferentes das exigidas do Estudo e proposta de preços;

5.1.6. O contratado obriga-se a entregar os equipamentos acompanhados do manual do objeto conforme o caso, com uma versão em português sempre que possível, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.2.1. A entrega dos equipamentos será inicialmente conferida por meio de recebimento sumário, a fim de atestar a ocorrência da entrega. O recebimento sumário não implica na aceitação definitiva dos bens, mas apenas na confirmação da sua entrega;

5.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem acima, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

5.2.2. Após o recebimento sumário, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, conforme modelo constante no **Anexo VI deste Termo**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. O Termo de Recebimento Provisório formaliza a verificação detalhada da conformidade do bem com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do Contratado;

5.2.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.4. O Contratante formalizará a solicitação de instalação dos equipamentos ao Contratado mediante emissão de Ordem de Instalação, em conformidade com o modelo apresentado no **Anexo V deste Termo de Referência**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do devido atesto de recebimento provisório.

5.2.5. DA INSTALAÇÃO:

5.2.5.1. O contratado deverá realizar a devida instalação dos equipamentos no(s) local(is) indicado(s) na referida Ordem de Instalação, no prazo de **até 20 (vinte) dias corridos**;

5.2.5.1.1. Dentro do prazo estipulado acima, o contratado poderá realizar visita ao local de instalação para verificação das condições do local, incluindo as instalações elétricas e demais necessidades. Esta visita deverá ser previamente agendada, através do contato disponível na Ordem de Instalação dos Bens.

5.2.5.1.2. O Contratado, caso opte em realizar a visita, deverá entregar ao Fiscal ou a outro servidor responsável pela fiscalização dos serviços a Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo constante no Anexo VIII, com o objetivo de atestar a compatibilidade entre as condições do local e o equipamento a ser instalado.

5.2.5.2. O prazo máximo para a conclusão dos serviços de instalação dos equipamentos é de **03 (três) dias úteis**, contados do seu início, devendo o Contratado apresentar justificativa formal por escrito caso a complexidade da instalação demande prazo superior.

5.2.5.3. Cabe ao Contratante o deslocamento do(s) equipamento(s) do local de entrega até o(s) local(is) onde o(s)

equipamento(s) será(ão) instalado(s).

5.2.5.4. O Contratado será responsável por todos os custos relacionados à instalação dos equipamentos, incluindo diárias de funcionários, alimentação, transporte, combustível, hospedagem eventual, entre outros.

5.2.5.5. Os equipamentos deverão ser instalados, obrigatoriamente, por um profissional ou por uma assistência técnica, ambos credenciados pelo fabricante dos equipamentos.

5.2.5.6. O contratado deverá apresentar ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrada no conselho profissional competente da execução do serviço, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de início da instalação.

5.2.5.7. A instalação dos equipamentos e seus acessórios, deverão seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:

ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários;

ABNT – NBR 5410– Instalações elétricas de baixa tensão;

NR 10 – Medidas de segurança para trabalhos que envolvem eletricidade;

NR 35 – Medidas de segurança para trabalhos em altura;

NR 17- Ergonomia - 17.8 Condições de conforto no ambiente de trabalho - 17.8.4.1.2 O nível de ruído de fundo aceitável para efeito de conforto acústico será de até 65 dB(A).

5.2.5.8. Os materiais e acessórios a serem utilizados na instalação deverão ser novos, de qualidade adequada, também deverão respeitar as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes; assim como, estar de acordo com as últimas revisões dos padrões e normas da ABNT;

5.2.5.9. A instalação contempla todo material do tipo: tubulação de cobre, isolamento térmico, soldas, pressurização com nitrogênio, vácuo e carga refrigerante compatível com a do equipamento, suporte ou base para sustentar a condensadora, dreno (embutido na alvenaria), fiação elétrica em cabo PP (condensadora e evaporadora saindo do quadro de energia, incluindo disjuntor), reparo na alvenaria, gesso e pintura, retirada, corte e colocação de vidros e outros que se façam necessários para a perfeita execução da instalação dos equipamentos, de acordo com os padrões e normas da ABNT e Manual do Fabricante;

5.2.5.9.1. O tubo de cobre deve apresentar uma extensão de 3 (três) metros entre as unidades evaporadoras e condensadora.

5.2.5.9.1.1. Caso a distância entre essas unidades exceda essa medida, o Contratante arcará com os custos adicionais referentes ao excedente da tubulação, conforme os preços de mercado praticados na localidade. Essa necessidade também será identificada e detalhada na Declaração de Vistoria Técnica, conforme especificado no subitem 5.2.5.1.2. deste Termo de Referência;

5.2.5.10. O isolamento térmico flexível das linhas de líquido e gás deverá ser feito com espuma elastomérica, observando as especificações e normas técnicas aplicáveis;

5.2.5.11. Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias contra a formação de oxidação no interior dos tubos de cobre. As passagens da tubulação através das paredes de alvenaria deverão ser protegidas por tubos de PVC, evitando o contato direto do cobre com a argamassa de cimento/cal, o que poderia provocar a perfuração da parede;

5.2.5.12. Os furos necessários para a instalação dos aparelhos devem ser executados na alvenaria e não nos elementos da estrutura de concreto armado (vigas, lajes e pilares);

5.2.5.13. Caso a prestação do serviço de instalação de condicionadores de ar resulte em danos às estruturas do Contratante, o Contratado ficará responsável por reparar a parte danificada, incluindo reboco, emassamento e pintura na cor padrão do ambiente, quando necessário.

5.2.5.14. Antes de efetuar a interligação definitiva, deverá ser realizado procedimento de vácuo para eliminação de umidade do interior das tubulações;

5.2.5.15. As instalações deverão ser executadas por profissional técnico, de modo que se preserve a garantia do produto.

5.2.5.16. Todas as interligações necessárias (elétricas) deverão ser efetuadas de forma a preservar-se a total estanqueidade dos gabinetes, utilizando-se silicone e prensa cabos para a vedação final.

5.2.5.17. O local de instalação do sistema de ar condicionado que estiver acima de 2 (dois) metros de altura, será tratado como trabalho em altura. Para execução do serviço, os profissionais deverão estar paramentados com os equipamentos de proteção individual EPI's necessários, de forma a atender a NBR 35.

5.2.5.18. A garantia do serviço de instalação pela contratado será de 6 (seis) meses contados a partir da data de aceitação dos serviços pela Contratante.

5.2.5.19. Após a realização das instalações, os aparelhos deverão exibir desempenho satisfatório de operação e funcionamento. O Contratado deverá entregar ao Fiscal, ou a outro servidor responsável pela fiscalização do serviço, a Declaração de Execução da Instalação, conforme modelo constante no Anexo IX deste Termo, com a finalidade de certificar a execução e entrega dos serviços realizados;

5.2.6. Após a instalação e a verificação do fiscal, que certificará a conformidade da instalação com as especificações técnicas e exigências contratuais, incluindo testes de funcionamento e verificação da qualidade dos serviços prestados, o recebimento definitivo dos equipamentos será realizado pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **Termo de Recebimento Definitivo constante Anexo VII**, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** após concluída a instalação dos equipamentos.

5.2.6.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

5.3. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

5.3.1. A execução das instalações seguirá os locais e endereços detalhados no Anexo III deste Termo.

5.4. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA:

5.4.1. DA GARANTIA:

5.4.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.4.1.1.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos, complementar à garantia legal, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.4.1.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.4.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos equipamentos pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

5.4.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.4.1.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

5.4.1.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

5.4.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

5.4.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

5.4.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

5.4.1.12. A garantia dos equipamentos inclui a mão de obra para reparo/conserto, a substituição de peças e de componentes, quando necessário.

5.4.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.4.2.1. Deverá ser oferecida assistência técnica autorizada local, ou caso não seja possível, os custos com deslocamento de técnicos e/ou dos equipamentos e/ou peças, deverão ser arcados pelo fornecedor ou fabricante, conforme o caso, por meio de

obrigação solidária;

5.4.2.1.1. Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos no prazo de 2 (dois) dias úteis e o problema solucionado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização para realização dos serviços, emitida pelo Contratante, salvo casos excepcionais submetidos à apreciação da Administração Pública.

5.4.2.1.2. Caso não seja dada solução no prazo estipulado, a empresa deverá substituir, às suas custas, o equipamento que estiver com defeito, por equipamento com características iguais ou superiores, até que seja dada solução definitiva ao atendimento.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

6.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.1.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.13. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Fornecimento/Serviço da correspondente nota fiscal/fatura de cada transação efetuada;

6.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

6.1.15. Fornecer a Ordem de Fornecimento de Bens, conforme descrito no Anexo IV, para que o Contratado possa efetuar a entrega dos produtos.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

materiais empregados;

- 6.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 6.2.6.1. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.2.8.1. Vedar a utilização de empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei 14.133/2021;
- 6.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 6.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou equipamentos de terceiros;
- 6.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução;
- 6.2.16. Realizar a instalação dos equipamentos dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.2.17. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho vigentes, e suas eventuais atualizações, inclusive fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individuais – EPI’s e Equipamentos de Proteção Coletivos – EPC’s aos colaboradores do Contratado necessários e execução do serviço autorizado;
- 6.2.18. Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora nº 35 do Ministério do Trabalho, na qual estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
- 6.2.19. Seguir todas as normas de segurança, conforme legislação em vigor;
- 6.2.20. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. LIQUIDAÇÃO:

8.1.1. Correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, a contar do recebimento da nota

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#);

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.3. FORMA DE PAGAMENTO:

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.4. REAJUSTE

8.4.1. Os preços inicialmente Contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2025;

8.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

8.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

8.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço combinado com a aceitabilidade de preços unitários máximos indicados no edital, nos termos do Art. 82, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.2. A licitação será realizada em lotes, conforme justificativa elencada no *item 7* do Estudo Técnico Preliminar;

9.1.3. Será adotado o Procedimento Auxiliar: Sistema de Registro de Preços;

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, exceto quando dela constar prazo de validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II).

9.2.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69).

9.2.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.2.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.2.4.1. As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

9.2.2.4.2. Os documentos referidos acima deverão ser apresentados nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e da Instrução Normativa RFB Nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, e suas alterações.

9.2.2. Apresentar comprovação da capacidade **técnico-profissional** e **técnico-operacional** da empresa para realizar o fornecimento dos equipamentos, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021:

9.2.2.1. A razão para a exigência dos requisitos de qualificação técnica de seleção do fornecedor é respaldada no art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 37, XXI, da CF/88, e se revela como uma medida essencial para proteger os interesses públicos, assegurar a eficiência e a eficácia no fornecimento a ser prestado. O objetivo é comprovar que estão aptos a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o serviço a ser prestado seja executado com a devida qualidade. Portanto, para a pretensa contratação, serão exigidas as seguintes documentações:

9.2.2.1.1. Quanto à qualificação técnico-profissional:

a) Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, do domicílio ou sede da Proponente/Licitante, válido e com a indicação de seu(s) responsável(is) técnico(s), com atribuições profissionais compatíveis com o objeto deste termo.

b) Comprovação de possuir em seu quadro funcionários com capacidade, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou documento equivalente, relativo à execução dos serviços de instalação de condicionadores de ar, com características similares ou superiores aos indicados neste termo.

c) Comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou comprovar o vínculo trabalhista ou societário com a empresa, do(s) referido(s) profissional(is), ou mesmo declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional, conforme dispõe o Acórdão nº 1450/2022 - Plenário.

9.2.3.1.1.1. Embora o objeto da contratação seja a **aquisição de centrais de ar-condicionado**, a instalação dos equipamentos constitui um objeto/serviço acessório essencial para garantir sua plena funcionalidade e eficiência. Uma instalação inadequada pode comprometer o desempenho, a durabilidade e a segurança dos aparelhos, impactando diretamente a qualidade do serviço prestado à Administração. Além disso, a contratação possui quantidade solicitada expressiva, portanto torna-se imprescindível que a empresa comprove a capacidade de executar plenamente o objeto da contratação. Desta forma, justifica-se a exigência de qualificação técnico-profissional da empresa contratada, a fim de assegurar que a instalação seja realizada conforme as especificações do Termo de Referência e do Contrato.

9.2.2.1.2. Qualificação técnico-operacional:

a) Certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem sua aptidão para a execução do fornecimento de que trata o objeto do certame, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos estabelecidos;

a.1) Entende-se como compatibilidade de características e quantidades o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades, em conformidade com as características e especificações de cada lote, conforme discriminado no Anexo I.

a.1.1) Para determinação deste percentual, deve-se considerar o quantitativo total do lote, não sendo necessário realizar o cálculo individualizado do percentual referente a cada item componente.

a.2) Para atendimento do percentual exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;

a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) A SELC se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, nota de empenho ou nota fiscal comprobatórios do conteúdo declarado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se que o valor anual da contratação em tela, será de **R\$ 35.606.929,71** (*trinta e cinco milhões, seiscentos e seis mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos*), obtido através da pesquisa de preços, formalizada por meio do Mapa de Cotação (17441157) e Justificativa (17441202).

10.1.1. Segue a estimativa por lote:

10.1.1.1. **LOTE I: R\$ 9.903.900,81** (*nove milhões, novecentos e três mil e novecentos reais e oitenta e um centavos*);

10.1.1.2. **LOTE II: R\$ 25.703.028,90** (*vinete e cinco milhões, setecentos e três mil vinte e oito reais e noventa centavos*);

10.1.2. A estimativa por Órgão participante se encontra detalhada no Anexo II deste Termo.

10.2. A estimativa do valor anual da contratação resulta da somatória da estimativa indicada por cada órgão participante desse procedimento centralizado, que conforme já evidenciado no **item 1** desse Termo, a contratação pretendida, além de atender a SELC, visa atender aos órgãos relacionados na tabela constante no *subitem 1.8.* desse TR, cuja as cópias de suas manifestações de interesse em participar do procedimento centralizado, contendo os dados relativos ao levantamento da demanda.

10.3. Observa-se que os valores apresentados são estimativos e não representam obrigações futuras para o Contratante. Portanto, não podem ser considerados como quantidades mínimas exigíveis para pagamento, sendo suscetíveis a ajustes conforme as exigências do Contratante. Qualquer modificação nessas quantidades não implicará em direito a indenização por parte do Contratado. Os pagamentos ao Contratado serão determinados com base no fornecimento dos equipamentos efetivamente.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. Considerando os valores estimados obtidos por meio da Pesquisa de Preços, Mapa de Cotação (17441157) e Justificativa (17441202), e levando em conta as disposições do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, observa-se que, devido ao valor estimado, não é viável realizar um processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2. Em relação ao art. 48, III da mesma Lei, é relevante destacar que o Sistema Compras.gov.br do Governo Federal, utilizando pela Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, ainda não dispõe da opção intitulada "Benefício Tipo III", que possibilita o cadastramento de reserva de cota de até 25% (vinete e cinco por cento) do objeto destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Dessa forma, justifica-se a inviabilidade de cumprimento do dispositivo legal, neste procedimento licitatório sob o Sistema de Registro de Preços, por limitação do Sistema.

11.2.1. Além da limitação do sistema, a reserva da cota de 25% mostra-se economicamente inviável para a Administração. A licitação será dividida em 02 (dois) lotes, visando à máxima eficiência nas aquisições, com o agrupamento de equipamentos de características semelhantes. Essa divisão, justificada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (Ep. 17275150), busca garantir a economicidade e a eficiência da contratação. A destinação da cota de 25%, neste contexto, poderia acarretar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado, comprometendo a eficiência e a economicidade almejadas

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação se encontram devidamente alinhadas com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no Planejamento da SELC e demais órgãos participantes para o exercício de 2025, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12.2. A indicação da dotação orçamentária e emissão da Declaração do Ordenador de Despesa ocorrerá em momento oportuno, para efeito da contratação, nos termos do **art. 17 do Decreto Nº 11.462**, de 31 de março de 2023.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente contratação serão as previstas em edital e contrato.

13.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
NATÁLIA DE MELO FOURNIER
 Assessora Especial - DIPRO/COPLAC/SELC

(assinatura eletrônica)
VIRGÍNIA AGNES DE OLIVEIRA PEREIRA
 Assessor Especial - DIPRO/COPLAC/SELC

Revisado por:

(assinatura eletrônica)
LEONILDO DE PAULA FARIAS FILHO - TEN CEL QOCBM
 Responsável pela Divisão de Planejamento e Instrução Processual - DIPRO/COPLAC/SELC
 Portaria nº 96/SELC/SEC/COAM/DRH, de 05 de maio de 2025

(assinatura eletrônica)
JOSENEY DOS SANTOS FREITAS - TEN CEL QCOBM
 Coordenador de Planejamento e Compras

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA - CEL QOCBM
 Secretário de Estado de Licitação e Contratação - SELC

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DA ESTIMATIVA DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

LOTE I - TIPO: SPLIT HI-WALL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
01	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall , tecnologia inverter , com capacidade	UNID.	667	R\$ 2.786,37	R\$ 1.858.508,79

	de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; • Serpentina de cobre; • Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A ", em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; • Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; • Tensão 220 <i>volts</i>; • Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; • Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan e timer</i>, "timer on/off" e de desumidificação; • Filtro de ar lavável de fácil remoção; • Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; • Proteção antiferrugem; • Baixo nível de ruído; • Controle remoto sem fio; • Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista;				
02	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	UNID.	661	R\$ 3.742,99	R\$ 2.474.116,39

	• Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; • Serpentina de cobre; • Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A ", em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; • Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; • Tensão 220 <i>volts</i>; • Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; • Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan e timer</i>, "timer on/off" e de desumidificação; • Filtro de ar lavável de fácil remoção; • Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; • Proteção antiferrugem; • Baixo nível de ruído; • Controle remoto sem fio; • Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.				
03	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; • Serpentina de cobre;	UNID.	417	R\$ 4.617,39	R\$ 1.925.451,63

	• Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe “A ”, em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; • Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; • Tensão 220 <i>volts</i>; • Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; • Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan e timer</i>, “timer on/off” e de desumidificação; • Filtro de ar lavável de fácil remoção; • Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; • Proteção antiferrugem; • Baixo nível de ruído; • Controle remoto sem fio; • Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.				
04	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; • Serpentina de cobre; • Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe “A ”, em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020;	UNID.	364	R\$ 10.016,00	R\$ 3.645.824,00

LOTE I - TIPO: **SPLIT HI-WALL**

	• Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; • Tensão 220 <i>volts</i>; • Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; • Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan</i> e <i>timer</i>, “timer on/off” e de desumidificação; • Filtro de ar lavável de fácil remoção; • Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; • Proteção antiferrugem; • Baixo nível de ruído; • Controle remoto sem fio; • Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.				

LOTE II - TIPO: **SPLIT PISO TETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
05	Central de ar condicionado, tipo split piso teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; • Serpentina de cobre; • Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe “A ”, em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; • Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; • Tensão 220 <i>volts</i>;	UNIDADE

	• Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; • Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan</i> e <i>timer</i>, “timer on/off” e de desumidificação; • Filtro de ar lavável de fácil remoção; • Compressor rotativo e regulação de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; • Proteção antiferrugem; • Baixo nível de ruído; • Controle remoto sem fio; • Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	
06	Central de ar condicionado, tipo split piso teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; • Serpentina de cobre; • Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe “A”, em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; • Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; • Tensão 220 <i>volts</i>; • Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; • Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan</i> e <i>timer</i>, “timer on/off” e de desumidificação; • Filtro de ar lavável de fácil remoção; • Compressor rotativo e regulação de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; • Proteção antiferrugem; • Baixo nível de ruído; • Controle remoto sem fio; • Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	UNI

07	Central de ar condicionado, tipo split piso teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; • Serpentina de cobre; • Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A", em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; • Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; • Tensão 220 <i>volts</i>; • Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; • Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan e timer</i>, "timer on/off" e de desumidificação; • Filtro de ar lavável de fácil remoção; • Compressor rotativo e regulação de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; • Proteção antiferrugem; • Baixo nível de ruído; • Controle remoto sem fio; • Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	UNI

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
DA ESTIMATIVA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

LEGENDA:

QTD: Quantidade

V.U: Valor Unitário

V.T: Valor Total

ORDEM												
LOTE I	SELC			PC/RR			SEINF			SETRAB		
-	QTD	V. U	V. T	QTD	V. U	V. T	QTD	V. U	V. T	QTD	V. U	
01	04	R\$ 2.786,37	R\$ 11.145,48	171	R\$ 2.786,37	R\$ 476.469,27	-	-	-	120	R\$ 2.786,37	1
02	03	R\$ 3.742,99	R\$ 11.228,97	-	-	-	30	R\$ 3.742,99	R\$ 112.289,70	125	R\$ 3.742,99	1
03	02	R\$ 4.617,39	R\$ 9.234,78	71	R\$ 4.617,39	R\$ 327.834,69	30	R\$ 4.617,39	R\$ 138.521,70	110	R\$ 4.617,39	1
04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 10.016,00	R
TOTAL	R\$ 31.609,23			R\$ 804.303,96			R\$ 250.811,40			R\$ 2.311,75		

ORDEM												
LOTE II	PC/RR			SEINF			SETRABES			PGE		
-	QTD	V. U	V. T	QTD	V. U	V. T	QTD	V. U	V. T	QTD	V. U	V.
05	92	R\$ 9.366,66	R\$ 861.732,72	-	-	-	-	-	-	02	R\$ 9.366,66	R\$ 18.7
06	02	R\$ 12.144,66	R\$ 24.289,32	-	-	-	50	R\$ 12.144,66	R\$ 607.233,00	03	R\$ 12.144,66	R\$ 36.4
07	12	R\$ 13.191,99	R\$ 158.303,88	15	R\$ 13.191,99	R\$ 197.879,85	-	-	-	03	R\$ 13.191,99	R\$ 39.5
TOTAL	R\$ 1.044.325,92			R\$ 197.879,85			R\$ 607.233,00			R\$ 94.743,27		

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC
Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro, Boa Vista - RR.

Casa Civil
Casa Civil - Palácio Senador Hélio Campos, situado Praça do Centro Cívico, s/n - Centro;
Casa do Cidadão - Rua Izidio Galdino da Silva, 2425-2483 - Sen. Hélio Campos;

Casa Civil**Ouvidoria Geral do Estado de Roraima**, Av. Ville Roy, 5504 - Centro - Boa Vista - RR**Casa Militar da Governadoria**

ID	PRÉDIO	ENDEREÇO
1	Casa Militar da Governadoria	Praça do Centro Cívico, S/Nº, CEP: 69.301-380
2	Hangar	Setor de Hangares - Hangar do Governo, CEP: 69.305-340

Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBMRR

ORD.	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiro Militar – QCG/CBMRR	Avenida Venezuela, 1271, Bairro: Pricumã,
2	Quartel da Companhia de Combate a Incêndio – CCI/1º BPABM	Rua Jerusalém, 280, Bairro: Cambará, Boa
3	Quartel da Companhia de Busca e Salvamento – CBS/1º BPABM	Avenida Presidente Castelo Branco, 723, lo RR;
4	Unidade 31 de Março (antiga Escola Estadual 31 de Março)	Rua Fábio Magalhães, 230, Bairro: 31 de M
5	Centro de Manutenção – CEMAN/DLog	Avenida Venezuela, 990, Bairro: Mecejana,
6	Diretoria de Logística - DLog – DISTRITO INDUSTRIAL	Avenida Parque Industrial, nº 08, 2ª Etapa d Duarte, Boa Vista - RR;
7	Comando Operacional da Capital e do Interior - COCI	Avenida Surumu, nº 1769, Bairro: São Vice
8	Quartel da 1ª Companhia – 1ª CIA/2º BPABM (Caracarái)	Avenida Dr. Zani, 1992, Bairro: Centro, Ca
9	Casa de Apoio da 1ª CIA/2º BPABM (Caracarái)	Rua D-3, s/nº, Quadra nº 1, Módulo 6, Bairr
10	Quartel da 2ª Companhia – 2ª CIA/2º BPABM (Rorainópolis)	Rua Rio Anauá, 12, Bairro: Gentil, Rorainó
11	Quartel da 3ª Companhia – 3ª CIA/2º BPABM (Pacaraima)	Rua Francisco H. Campos da Silva, s/nº, Pa

Polícia Civil - PC/RR

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO
BLOCO A	DPCA / DPIPDCD	Av. Getúlio Vargas, 3 Civil)
BLOCO B		Av. Getúlio Vargas, 3 Civil)
BLOCO C	DA/NA/NP/NIT/NOF/NTI	Av. Getúlio Vargas, 3 Civil)
BLOCO D	DG/	Av. Getúlio Vargas, 3 Civil)
BLOCO E		Av. Getúlio Vargas, 3 Civil)
BLOCO F	DAT / DDCON / DPMA	Av. Getúlio Vargas, 3 Civil)
BLOCO G	NAME	Av. Getúlio Vargas, 3 Civil)
BLOCO H		Av. Getúlio Vargas, 3 Civil)
BLOCO I		Av. Getúlio Vargas, 3 Civil)
BLOCO J		Av. Getúlio Vargas, 3 Civil)
BLOCO K		Av. Getúlio Vargas, 3 Civil)
BLOCO L	DENARC	Av. Getúlio Vargas, 3 Civil)
BLOCO M		Av. Getúlio Vargas, 3 Civil)
1º DP	1º Distrito Policial	Av. Terêncio Lima, S.
2º DP	2º Distrito Policial	Av. Terêncio Lima, S.
2º DP (novo)	2º Distrito Policial (novas instalações)	Av. Mário Homem de

Polícia Civil - PC/RR

3º DP	3º Distrito Policial	R. Horacio M Magall Av. São Sebastião)
4º DP (novo)	4º Distrito Policial (novas instalações)	Av. Nazaré Filgueiras
5º DP	5º Distrito Policial	R. Parque Industrial,
AMP	Área de Material e Patrimônio	R. Ajuricaba, 426, Ce
CF/CEAC	Central de Flagrantes e Central Extraordinária de Acervo Cartorário	R. Parque Industrial,
CF/CEAC (novo)	Central de Flagrantes e Central Extraordinária de Acervo Cartorário (novas instalações)	R. Nelsom Albuquerque
CMA	Central de Material Apreendido	R. Cabo da Polícia M
CMA (novo)	Central de Material Apreendido (novas instalações)	R. N-29, 59, Dr. Silvi
CORREGEPOL	Corregedoria Geral de Polícia Civil	Rua General Penha B
DDIJ (novo)	Delegacia de Defesa da Infância e Juventude (novas instalações)	Av. Nazaré Filgueiras
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher	R. Uraricoera, S/N, S
DP ALTO ALEGRE	Delegacias de Polícia de Alto Alegre	Av. João XXIII, 1535
DP AMAJARI	Distrito Policial de Amajari	Av. Tepequem, S/N, C
DP BONFIM	Delegacia de Polícia de Bonfim	Av. Roraima, 14, Cen
DP CANTÁ	Delegacia de Polícia do Cantá	R. Sebastião O. Barbo
DP CANTÁ	Delegacia de Polícia do Cantá (novo)	
DP CARACARAÍ	Delegacia de Polícia de Caracarái	Av. Dr. Zany, S/N, Ce
DP IRACEMA	Delegacia de Polícia de Iracema	R. Tancredo Neves, 1
DP MUCAJAÍ	Delegacia de Polícia de Mucajaí	Av. Nossa Senhora de
DP NORMANDIA	Delegacia de Polícia de Normandia	Rua João Mariscado,
DP PACARAÍMA	Delegacia de Polícia de Pacaraima	Rua Panamaribo, 717

Polícia Civil - PC/RR

DP RORAINÓPOLIS	Delegacia de Polícia de Rorainópolis	Av. Dra. Yandara, 278
DP RORAINÓPOLIS	Delegacia de Polícia de Rorainópolis (novas instalações)	
DP S. J. BALIZA	Delegacia de Polícia de S. J. Baliza	R. São Cristovão, 264
DPCA (novo)	Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (novas instalações)	Av. Nazaré Filgueiras
DPI	Delegacia de Polícia do Interior	Av. Heitor Villa Lobos
IC	Instituto de Criminalística Per. Dimas Almeida	R. José Pinheiro, 952
IIOC	Instituto de Identificação Odílio Cruz	Av. Venezuela, 2083,
IML	Instituto Médico Legal Dr. Benigno José de Oliveira	Av. Venezuela, 2083,
IML (novo)	Instituto Médico Legal	Av. João Alencar, 450
NI	Núcleo de Inteligência	Av. São Paulo, 472, E
NRPF-S	Núcleo Regional de Perícia Forense - Regional Sul	Av. Dra. Yandara, S/N
NSAP	Núcleo de Saúde e Auxílio Psicossocial	Av. Getúlio Vargas, 4
NT	Núcleo de Transporte	R. Uraricoera, 1224, 1
NUPEN	Núcleo de Pesquisa e Ensino de Polícia Judiciária	Av. Getúlio Vargas, 4
SLBF	Setor de Laboratórios em Biologia Forense	Av. Venezuela, 1271,

Procuradoria-Geral do Estado de Roraima

Av. Ville Roy, 5281 - São Pedro, Boa Vista - RR, 69306-665.

Polícia Militar - PM

ORD.	UNIDADE	ENDEREÇO

Polícia Militar - PM

1	Quartel do Comando Geral da Polícia Militar – QCG/PMRR	Quartel Do Comando Geral Gov. Ottomar De Souza Mecejana - Boa Vista - RR - Cep 69.304-00
2	Diretoria de Informação e Inteligência - DII	R. Cerejo Cruz, 1055 - Centro, Boa Vista - RR, 69
3	Departamento Financeiro, Corregedoria, DPL/PMRR	Rua Cecília Brasil, 269- centro, Boa Vista/RR
4	COPCDH, DIPF , OUVIDORIA	Av. Cap. Jului Bezerra - 673, Centro, Boa Vista-RR
5	Comando de Policiamento da Capital - CPC	R. Cerejo Cruz, 1055 - Centro, Boa Vista - RR, 69
6	1º Batalhão da Polícia Militar - 1º BPM	Av. Vila Jardim S/N, Conjunto Vila Jardim - Cidade
7	2º Batalhão da Polícia Militar - 2º BPM	Av. Nazaré Filgueiras, 1164 - Pintolândia, Boa Vista
8	Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE	Av. Pres. Castelo Branco, 1085 - Calunga, Boa Vista
9	1º Esquadrão Independente Montado	BR-174 (Norte - Monte Cristo, Boa Vista - RR, 69200-000 Dandanzinho (Expoferr)
10	Companhia Independente de Policiamento Ambiental - CIPA	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Parque Anauá, s/nº
11	Companhia Independente de Policiamento de Guarda - CIPG SEDE	Av. Carlos Pereira De Melo, S/N - União, Boa Vista
12	Companhia Independente de Policiamento de Trânsito - CIPTUR	Av. das Guianas, 167 - Treze de Setembro, Boa Vista
13	Grupo de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO	Rua Cássia 1 co rua RS-2, Loteamento Caburaí, Boa Vista
14	Comando de Policiamento do Interior - CPI/SEDE	R. Cerejo Cruz, 1055 - Centro, Boa Vista - RR, 69
15	1ª CIPMFron - 1º PEL/PACARAÍMA	R. Francisco Henrique Campos da Silva, Nº 175 - Boa Vista
16	2º CIPMFron - Caracará	Av. Dr. Zanny, 3009, Centro - Caracará-RR
17	3ª CIPMFron - Sede/Rorainópolis	Travessa José Basílio, 62, Centro - Rorainópolis
18	4ª CIPMFron - Cantá	Rua Renato Costa de Almeida c/ Francisco Cunha
19	5ª CIPMFron - 1º Pel/ Bonfim	Av. Rodrigo José Da Silva Bairro: Centro. Bonfim
20	6ª CIPMFront/ São Luiz - sede	Av. Macapá, nº 345- Centro de São Luiz-RR (Obs.

Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES

ID	PRÉDIO	ENDEREÇO
1	Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios	Avenida Presidente Castelo Branco Boa Vista/RR
2	Núcleo Administrativo	Rua São Benedito S/N, Cento. São
3	Núcleo Administrativo	Avenida Boa Vista S/N (Ginásio)
4	Núcleo Administrativo	Avenida João Nilo (Ginásio)/ BR
5	Centro Administrativo de Iracema	Rua Antônio Rosa, nº 368, centro

Secretaria de Estado de Educação e Desportos - SEED

Nº	MUNICÍPIO	ESCOLA/SETOR	ENDEREÇO/R
1	Alto Alegre	Seed Campo de Futebol	BARATA
2	Alto Alegre	Seed Campo de Futebol Society	BOQUEIRÃO
3	Alto Alegre	Seed Casa de Apoio	BARATA
4	Alto Alegre	SEED CASA DE APOIO	BARATA
5	Alto Alegre	SEED CASA DE APOIO	RUA CARLOS
6	Alto Alegre	SEED CASA DE APOIO	RUA CARLOS
7	Alto Alegre	SEED EE DESEMBARGADOR SADOE PEREIRA - CEM XVIII	RUA MONTE
8	Alto Alegre	SEED CASA DE APOIO	RUA CARLOS
9	Alto Alegre	SEED CREI KURUACHI	BARATA
10	Alto Alegre	SEED EE DEUCY BARRETO DE SOUZA	RUA DO SEVI
11	Alto Alegre	SEED EE MARIA FRANCISCA DA COSTA MORAES	AV. RAUL TOI

Secretaria de Estado de Educação e Desportos - SEED

12	Alto Alegre	SEED EE PROF. GERALDO DA SILVA PINTO	AV. SANTO AM
13	Alto Alegre	SEED EE PROF. GERALDO DA SILVA PINTO - QUADRA	AV. SANTO AM
14	Alto Alegre	SEED EE RUI BARBOSA	RUA CARLOS
15	Alto Alegre	SEED EEI ANTONIO DIAS SOUZA CRUZ	PIUM
16	Alto Alegre	SEED EEI ANTONIO DIAS SOUZA CRUZ - QUADRA	PIUM
17	Alto Alegre	SEED EEI EURICO MANDULÃO	RAIMUNDÃO
18	Alto Alegre	SEED EEI GERALDO JULIÃO	ANTA II
19	Alto Alegre	SEED EEI HERMENEGILDO SAMPAIO	BARATA
20	Alto Alegre	SEED EEI MACHADO DE ASSIS	ANTA I
21	Alto Alegre	SEED EEI MARECHAL CÂNDIDO RONDON	BOQUEIRÃO
22	Alto Alegre	SEED EEI MARECHAL CÂNDIDO RONDON - QUADRA	BOQUEIRÃO
23	Alto Alegre	SEED EEI PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	LIVRAMENTO
24	Alto Alegre	SEED EEI RIACHUELO	SUCUBA
25	Alto Alegre	SEED EEI RIACHUELO - QUADRA	SUCUBA
26	Alto Alegre	SEED GINÁSIO POLIESPORTIVO	RUA CASTEL
27	Alto Alegre	SEED PARQUE AQUÁTICO	AV. 1º DE JULI
28	Alto Alegre	SEED QUADRA DE ESPORTE COBERTA	RUA DOM PEI
29	AMAJARÍ	SEED CASA DE APOIO	SEDE
30	AMAJARÍ	SEED CASA DE APOIO	RUA FRANCIS
31	AMAJARÍ	SEED CASA DE APOIO	RUA FRANCIS
32	AMAJARÍ	SEED CREI NOEMIA PERES	MANGUEIRA
33	AMAJARÍ	SEED EE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	RUA JOSÉ CA

Secretaria de Estado de Educação e Desportos - SEED

34	AMAJARÍ	SEED EE OVÍDIO DIAS DE SOUZA - CEM XXVI	AV. TEPEQUÉ
35	AMAJARÍ	SEED EEI AGRÍCOLA PACHECO	OURO
36	AMAJARÍ	SEED EEI ALMIRANTE BARROSO	URUCURI
37	AMAJARÍ	SEED EEI ARTUR CAVALCANTE	GARAGEM
38	AMAJARÍ	SEED EEI EDMILSON COELHO DE AGUIAR	MUTAMBA
39	AMAJARÍ	SEED EEI FAUSTINO RIBEIRO SALDANHA	JURACI
40	AMAJARÍ	SEED EEI INÁCIO MANDULÃO	ANINGAL
41	AMAJARÍ	SEED EEI JOSÉ DO PATROCÍNIO	PONTA DA SE
42	AMAJARÍ	SEED EEI MARIA LUIZA DA SILVA	LEÃO DE OUI
43	AMAJARÍ	SEED EEI ROMEU CRISPIM	CAJUEIRO
44	AMAJARÍ	SEED EEI SANTA LUZIA	VILA TRÊS CO
45	AMAJARÍ	SEED EEI TOBIAS BARRETO	MANGUEIRA
46	AMAJARÍ	SEED EEI TUXAUA MANOEL HORÁCIO	GUARIBA
47	AMAJARÍ	SEED EEI TUXAUA RAIMUNDO TENENTE	ARACÁ
48	BOA VISTA	SEED CAMPO DE FUTEBOL DO CARECA	RUA CLARICI
49	BOA VISTA	SEED CAMPO DE FUTEBOL REI PELÉ	RUA JOSÉ AL
50	BOA VISTA	SEED CASA DE APOIO ESTUDANTES	RUA GERVÁS
51	BOA VISTA	SEED EE 13 DE SETEMBRO	AV. CARACAF
52	BOA VISTA	SEED EE AMÉRICA SARMENTO RIBEIRO	RUA RAIMUN
53	BOA VISTA	SEED EE ANA LIBÓRIA	AV. MÁRIO HO
54	BOA VISTA	SEED EE AYRTON SENNA DA SILVA	AV. RIO DE JA
55	BOA VISTA	SEED EE BARÃO DE PARIMA	AV. PRESIDEN

Secretaria de Estado de Educação e Desportos - SEED

56	BOA VISTA	SEED EE BURITI	RUA ANTONI
57	BOA VISTA	SEED EE CARANÃ	RUA DECO FO
58	BOA VISTA	SEED EE CARANÃ - QUADRA	RUA DECO FO
59	BOA VISTA	SEED EE CARLOS DRUMOND DE ANDRADE - CEM XXX	RUA PASTOR
60	BOA VISTA	SEED EE DOM JOSÉ NEPOTE	AV. VIA DAS I
61	BOA VISTA	SEED EE EUCLIDES DA CUNHA	RUA INÁCIO]
62	BOA VISTA	SEED EE FAGUNDES VARELA	RUA MACAPÁ
63	BOA VISTA	SEED EE FERNANDO GRANGEIRO DE MENEZES - CEM XXXIII	AV. CB PM JO
64	BOA VISTA	SEED EE GENERAL PENHA BRASIL	AV. PRES. JUC
65	BOA VISTA	SEED EE GIRASSOL	AV. GENERAL
66	BOA VISTA	SEED EE GONÇALVES DIAS	AV. GETULIO
67	BOA VISTA	SEED EE IRMÃ MARIA TEREZA PARODI - CEM III	AV. JARDIM -
68	BOA VISTA	SEED EE JESUS NAZARENO DE SOUZA CRUZ	RUA MANOEL
69	BOA VISTA	SEED EE LOBO D'ALMADA	AV. BENJAMI
70	BOA VISTA	SEED EE LUIZ RIBEIRO DE LIMA - CEM V	RUA ANTONI
71	BOA VISTA	SEED EE LUIZ RITLER BRITTO DE LUCENA - CEM II	RUA JOÃO PE
72	BOA VISTA	SEED EE MAJOR ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS	AV. DOS IMIG
73	BOA VISTA	SEED EE MARIA RAIMUNDA MOTA ANDRADE	RUA LOURIV
74	BOA VISTA	SEED EE MARIA SÔNIA DE BRITO OLIVA - CEM XXII	AV. FELINTO]
75	BOA VISTA	SEED EE MARIA SÔNIA DE BRITO OLIVA - QUADRA	AV. FELINTO]
76	BOA VISTA	SEED EE MÁRIO DAVID ANDREAZZA	RUA ALCIDES

Secretaria de Estado de Educação e Desportos - SEED

77	BOA VISTA	SEED EE MÁRIO DAVID ANDREAZZA - QUADRA	RUA ALCIDES
78	BOA VISTA	SEED EE MONTEIRO LOBATO	AV. CAP. ENE
79	BOA VISTA	SEED EE OLAVO BRASIL FILHO	RUA PROF. TC
80	BOA VISTA	SEED EE OSWALDO CRUZ	AV. GETULIO
81	BOA VISTA	SEED EE PEDRO ELIAS ALBUQUERQUE PEREIRA - CEM IX	RUA TOPÁZIO
82	BOA VISTA	SEED EE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - CEM XXIII	RUA LINDOLFI
83	BOA VISTA	SEED EE PROF. ANTONIO CARLOS DA SILVA NATALINO	RUA JOSÉ FR.
84	BOA VISTA	SEED EE PROF. ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	RUA REINALDO
85	BOA VISTA	SEED EE PROF. CAMILO DIAS - CEM XXI	RUA TENENT
86	BOA VISTA	SEED EE PROF. CARLO CASADIO - CEM XXXI	AV. CENTENÁ
87	BOA VISTA	SEED EE PROF. HILDEBRANDO FERRO BITENCOURT	RUA DR ARN.
88	BOA VISTA	SEED EE PROF. HILDEBRANDO FERRO BITENCOURT - QUADRA	AV. MAJOR W
89	BOA VISTA	SEED EE PROF. JACEGUAI REIS CUNHA - CEM IV	RUA MESTRE
90	BOA VISTA	SEED EE PROF. SEVERINO G G CAVALCANTE - CEM XXXII	AV. NAZARÉ I
91	BOA VISTA	SEED EE PROF. VOLTAIRE PINTO RIBEIRO	AV. SÃO JOAÇ
92	BOA VISTA	SEED EE PROF. ^a ANTONIA COELHO DE LUCENA	RUA VICENTI
93	BOA VISTA	SEED EE PROF. ^a COEMA SOUTO MAIOR NOGUEIRA	AV. SÃO SEBA
94	BOA VISTA	SEED EE PROF. ^a CONCEIÇÃO DA COSTA E SILVA - CEM X	AV. SANTO AM
95	BOA VISTA	SEED EE PROF. ^a DIVA ALVES LIMA	RUA ALFERE
96	BOA VISTA	SEED EE PROF. ^a ELZA BREVES DE CARVALHO - CEM I	RUA LAURA I

Secretaria de Estado de Educação e Desportos - SEED

97	BOA VISTA	SEED EE PROF. ^a FRANCISCA ÉLZIKA DE SOUZA COELHO	RUA DOM PE
98	BOA VISTA	SEED EE PROF. ^a MARIA DAS DORES BRASIL	AV. DA GUIAN
99	BOA VISTA	SEED EE PROF. ^a MARIA DAS NEVES REZENDE	RUA LINDOL
100	BOA VISTA	SEED EE PROF. ^a MARIA DAS NEVES REZENDE - QUADRA	RUA LINDOL
101	BOA VISTA	SEED EE PROF. ^a MARIA DE LOURDES NEVES - CEM VI	RUA JOSÉ CA
102	BOA VISTA	SEED EE PROF. ^a MARIA DE LOURDES NEVES - QUADRA	RUA JOSÉ CA
103	BOA VISTA	SEED EE PROF. ^a MARIA DOS PRAZERES MOTA - CEM VII	RUA TAMBAC
104	BOA VISTA	SEED EE PROF. ^a MARIA DOS PRAZERES MOTA - QUADRA	RUA TAMBAC
105	BOA VISTA	SEED EE PROF. ^a MARIA NILCE MACEDO BRANDÃO - CEM VIII	RUA SUIÇA, 4
106	BOA VISTA	SEED EE PROF. ^a RAIMUNDA NONATO FREITAS DA SILVA	RUA SARDINI
107	BOA VISTA	SEED EE PROF. ^a VANDA DA SILVA PINTO	RUA STEVAM
108	BOA VISTA	SEED EE PROF. ^a VANDA DA SILVA PINTO - QUADRA	RUA STEVAM
109	BOA VISTA	SEED EE PROF. ^a VITÓRIA MOTA CRUZ - CEM XXVII	RUA ZACARL
110	BOA VISTA	SEED EE PROF. ^a WANDA DAVID AGUIAR - CEM XI	RUA ESTRELA
111	BOA VISTA	SEED EE PROF. ^a WANDA DAVID AGUIAR - QUADRA	RUA ESTRELA
112	BOA VISTA	SEED EE SÃO JOSÉ	RUA FLORIAN
113	BOA VISTA	SEED EE SÃO VICENTE DE PAULA	AV. NOSSA SE
114	BOA VISTA	SEED EE SENADOR HÉLIO CAMPOS - CEM XXIV	RUA FRANCIS
115	BOA VISTA	SEED EE SENADOR HÉLIO CAMPOS - QUADRA	RUA FRANCIS
116	BOA VISTA	SEED EE ULYSSES GUIMARÃES	RUA ROSA O.

Secretaria de Estado de Educação e Desportos - SEED

117	BOA VISTA	SEED ESTACIONAMENTO DO ESTÁDIO CANARINHO	AV. VILLE RO
118	BOA VISTA	SEED ESTÁDIO DE FUTEBOL CANARINHO	AV. VILLE RO
119	BOA VISTA	SEED ESTÁDIO DE FUTEBOL RIBEIRÃO	RUA RUTH PI
120	BOA VISTA	SEED GINÁSIO POLIESPORTIVO PINTOLÂNDIA	RUA ROSA O.
121	BOA VISTA	SEED GINÁSIO POLIESPORTIVO PRESIDENTE TANCREDO NEVES	RUA RUTH PI
122	BOA VISTA	SEED GINÁSIO POLIESPORTIVO SENADOR HÉLIO CAMPOS	AV. PRES. JUC
123	BOA VISTA	SEED PARQUE ANAUÁ 1 (TOBOGAN)	AV BRIGADEI
124	BOA VISTA	SEED PARQUE ANAUÁ 2 (CHURRASQUEIRAS)	AV BRIGADEI
125	BOA VISTA	SEED PARQUE ANAUÁ 3 (PORTÃO PRINCIPAL)	AV BRIGADEI
126	BOA VISTA	SEED PARQUE ANAUÁ 4 (CIPA)	AV BRIGADEI
127	BOA VISTA	SEED PARQUE ANAUÁ 5 (KARTÓDROMO)	AV BRIGADEI
128	BOA VISTA	SEED PARQUE AQUÁTICO	RUA JOCA FA
129	BOA VISTA	SEED PARQUE AQUÁTICO	RUA GERVÁS
130	BOA VISTA	SEED PRAÇA INTERATIVA JOSÉ RENATO HADDAD	AV. CAPITÃO
131	BOA VISTA	SEED PRÉDIO CADAH/S	AV. MAJOR W
132	BOA VISTA	SEED PRÉDIO CEEP	AV. CHILE, 59
133	BOA VISTA	SEED PRÉDIO DAE 1	AV. MÁRIO HO
134	BOA VISTA	SEED PRÉDIO DAE 2	AV. MÁRIO HO
135	BOA VISTA	SEED PRÉDIO DIMAT	AV. MÁRIO HO
136	BOA VISTA	SEED PRÉDIO DIMAT - DEPÓSITO	RUA VELHO I
137	BOA VISTA	SEED PRÉDIO JOSÉ WICKRT	ALAMEDA DO

Secretaria de Estado de Educação e Desportos - SEED

138	BOA VISTA	SEED PRÉDIO MARIA DA GLÓRIA	AV. SANTOS I
139	BOA VISTA	SEED PRÉDIO O PESCADOR	AV. SANTOS I
140	BOA VISTA	SEED PRÉDIO PRINCESA ISABEL	AV. JAIME BR
141	BOA VISTA	SEED PRÉDIO SEDE ADMINISTRATIVA	PRAÇA DO CI
142	BOA VISTA	SEED PRÉDIO SEDE PEDAGÓGICO	RUA BARÃO I
143	BOA VISTA RURAL	SEED CASA DE APOIO	DAROURA
144	BOA VISTA RURAL	SEED CASA DE APOIO	PASSARÃO
145	BOA VISTA RURAL	SEED CASA DE APOIO	PASSARÃO
146	BOA VISTA RURAL	SEED CASA DE APOIO	TRUARU
147	BOA VISTA RURAL	SEED CASA DE APOIO	TRUARU
148	BOA VISTA RURAL	SEED EE ALBINO TAVARES	BR 174 - MON
149	BOA VISTA RURAL	SEED EE NILO JOSÉ DE MELO	VILA PASSAR
150	BOA VISTA RURAL	SEED EEI ADOLFO RAMIRO LEVI	SERRA DA MO
151	BOA VISTA RURAL	SEED EEI ANGÉLICO PEREIRA	TIGRE
152	BOA VISTA RURAL	SEED EEI ATANÁZIO MOTA	LAGO GRANI
153	BOA VISTA RURAL	SEED EEI DAVI DE SOUZA	VISTA NOVA
154	BOA VISTA RURAL	SEED EEI HOMERO CRUZ	MAUIXI
155	BOA VISTA RURAL	SEED EEI ÍNDIO DIONÍSIO FIGUEIREDO	MILHO
156	BOA VISTA RURAL	SEED EEI ÍNDIO JOSÉ ALEIXO ANGELO	SERRA DO TR
157	BOA VISTA RURAL	SEED EEI LINO AUGUSTO DA SILVA	CAMPO ALEC
158	BOA VISTA RURAL	SEED EEI PAULO AUGUSTO DA SILVA	DAROURA
159	BOA VISTA RURAL	SEED EEI PROF. GENIVAL THOMÉ MACUXI	VILA VISTA A

Secretaria de Estado de Educação e Desportos - SEED

160	BOA VISTA RURAL	SEED EEI ROSA NASCIMENTO	TRUARU
161	BONFIM	SEED EE ALDÉBARO JOSÉ DE ALCÂNTARA - CEM XVII	RUA CASTRO
162	BONFIM	SEED EE JOÃO VILENA	AV. BOA VIST
163	BONFIM	SEED EE SÃO FRANCISCO	AV. PRINCIPA
164	BONFIM	SEED EEI ARNALDO AMBRÓSIO	SÃO DOMING
165	BONFIM	SEED EEI FELIPE JOÃO WAPICHANA	CACHOEIRIN
166	BONFIM	SEED EEI MANELINO GERMANO SALVADOR	JABUTI
167	BONFIM	SEED EEI MARCOS INÁCIO WAPICHANA	NOVO PARAÍ
168	BONFIM	SEED EEI NOSSA SENHORA DA CONSOLATA	MANOÁ
169	BONFIM	SEED EEI OLEGÁRIO MARIANO	PIUM
170	BONFIM	SEED EEI SANTA RITA	CUMARU
171	BONFIM	SEED EEI TUXAUA ARTENIO	WAPUM
172	BONFIM	SEED EEI TUXAUA CÍCERO DA SILVA PEREIRA	MOSCOW
173	BONFIM	SEED EEI TUXAUA PEDRO TERCENIO	MARUPÁ
174	BONFIM	SEED EEI VOVÔ EMILIANO WAPICHANA	FAZENDA ITA
175	BONFIM	SEED EEI VOVÔ LEONARDO GOMES	ALTO ARRAIA
176	BONFIM	SEED EEI VOVÔ RICARDO AMBRÓSIO	ÁGUA BOA, R
177	BONFIM	SEED GINÁSIO POLIESPORTIVO MANÉ GARRINCHA	RUA CASTRO
178	BONFIM	SEED PRÉDIO ARGENTINA CASTELO BRANCO	RUA RODRIG
179	BONFIM	SEED QUADRA POLIESPORTIVA ARNALDO VIEIRA	RUA MANOÁ
180	CANTÁ	SEED CASA DE APOIO	AV. AMAZON
181	CANTÁ	SEED CASA DE APOIO	AV. MANAUS

Secretaria de Estado de Educação e Desportos - SEED

182	CANTÁ	SEED CASA DE APOIO	AV. CENTRAL
183	CANTÁ	SEED CASA DE APOIO	RUA ANTONI
184	CANTÁ	SEED CASA DE APOIO	RUA ANTONI
185	CANTÁ	SEED CREI WATUMINPEN K DAY	MALACACHE
186	CANTÁ	SEED EE ALCIDES MIGUEL DE SOUZA	VILA NOVO P
187	CANTÁ	SEED EE ANTONIO AUGUSTO MARTINS	RUA ANTONI
188	CANTÁ	SEED EE BARBOSA DE ALENCAR	VILA SÃO JOS
189	CANTÁ	SEED EE GENIRA BRITO RODRIGUES	AV. AMAZON
190	CANTÁ	SEED EE GENIRA BRITO RODRIGUES - QUADRA	AV. AMAZON
191	CANTÁ	SEED EE JOSÉ AURELIANO DA COSTA - CEM XXVIII	RUA SEBASTI
192	CANTÁ	SEED EE MÁRIO HOMEM DE MELO	RUA D, 3860 -
193	CANTÁ	SEED EE OTÍLIA PINTO DE SOUSA	AV. MANAUS
194	CANTÁ	SEED EE RAIMUNDO CARLOS MESQUITA	RUA PRINCIP
195	CANTÁ	SEED EE SANTA CATARINA	VILA SANTA
196	CANTÁ	SEED EEI ALCÍDES SOLON	BARRO VERM
197	CANTÁ	SEED EEI ANTONIO DOMINGOS MALAQUIAS	LAGE
198	CANTÁ	SEED EEI AUGUSTO PINTO	CAMPINARA
199	CANTÁ	SEED EEI PROF. EDINILSON LIMA CAVALCANTE	TABALASCAI
200	CANTÁ	SEED EEI REINALDO PRILL	JACAMIZINH
201	CANTÁ	SEED EEI SIZENANDO DINIZ	MALACACHE
202	CANTÁ	SEED EEI TUXAUA LUIZ CADETE	CANAUANI
203	CANTÁ	SEED GINÁSIO POLIESPORTIVO	SEDE

Secretaria de Estado de Educação e Desportos - SEED

204	CANTÁ	SEED GINÁSIO POLIESPORTIVO	SEDE
205	CARACARAÍ	SEED CASA DE APOIO	RUA JOÃO AI
206	CARACARAÍ	SEED CASA DE APOIO	RUA SANTA F
207	CARACARAÍ	SEED CASA DE APOIO	RUA DONA E
208	CARACARAÍ	SEED CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DENISE MESSIAS	RUA JOSÉ CA
209	CARACARAÍ	SEED COMPLEXO ESPORTIVO	VILA NOVO P
210	CARACARAÍ	SEED EE EDMUR OLIVA	RUA D, 122 - V
211	CARACARAÍ	SEED EE JOÃO ROGÉLIO SCHUERTZ - CEM XIII	AV. DR ZANY,
212	CARACARAÍ	SEED EE JOSÉ VIEIRA DE SALES GUERRA	AV NOSSA SE
213	CARACARAÍ	SEED EE JOSÉ VIEIRA DE SALES GUERRA - LAB. INFORMÁTICA	AV NOSSA SE
214	CARACARAÍ	SEED EE JOSÉ VIEIRA DE SALES GUERRA - QUADRA	AV NOSSA SE
215	CARACARAÍ	SEED EE MARIA DE LIMA UCHÔA	VILA SERRA I
216	CARACARAÍ	SEED EE PADRE CALERI	RUA 1, 1031 -
217	CARACARAÍ	SEED EE PADRE CALERI - QUADRA	RUA 1, 1031 -
218	CARACARAÍ	SEED EE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	RUA D 3, 312 -
219	CARACARAÍ	SEED EE RORAIMA	BR 174, 647 - V
220	CARACARAÍ	SEED EE SEBASTIÃO BENICIO DA SILVA	VILA ITÃ
221	CARACARAÍ	SEED GINÁSIO POLIESPORTIVO BARANDINHA	AV. NOSSA SE
222	CAROEBE	SEED CASA DE APOIO	AV. PAULINHO
223	CAROEBE	SEED CASA DE APOIO	AV. PAULINHO
224	CAROEBE	SEED EE CLOVIS NOVA DA COSTA	ENTRE RIOS

Secretaria de Estado de Educação e Desportos - SEED

225	CAROEBE	SEED EE DOM PEDRO I	AV. PAULINHO
226	CAROEBE	SEED EE TEREZA TEODORO DE OLIVEIRA	AV. BRIGADEI
227	CAROEBE	SEED EE VIDAL DA PENHA FERREIRA	RUA MARCO
228	CAROEBE	SEED GINÁSIO POLIESPORTIVO	AV. PAULINHO
229	CAROEBE	SEED QUADRA DE ESPORTE	VILA ENTRE I
230	IRACEMA	SEED CASA DE APOIO	RUA PACARA
231	IRACEMA	SEED CASA DE APOIO	SEDE
232	IRACEMA	SEED CASA DE APOIO	SEDE
233	IRACEMA	SEED EE DOM PEDRO II - CEM XIX	RUA IZIDORC
234	IRACEMA	SEED EE DOM PEDRO II - QUADRA	RUA IZIDORC
235	IRACEMA	SEED EE JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO	VILA ROUXIN
236	IRACEMA	SEED EE MANOEL AGOSTINHO DE ALMEIDA	RUA MARCEI
237	IRACEMA	SEED GINÁSIO POLIESPORTIVO	SEDE
238	MUCAJAÍ	SEED EE FRANCISCO JULIÃO DA SILVA	RUA CENTRA
239	MUCAJAÍ	SEED CASA DE APOIO	RUA ROBERT
240	MUCAJAÍ	SEED CASA DE APOIO	RUA Y, 4350 -
241	MUCAJAÍ	SEED CENTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	AV, NOSSA SE
242	MUCAJAÍ	SEED EE NOSSA SENHORA DA PENHA	RUA JOSÉ VE
243	MUCAJAÍ	SEED EE NOVA ESPERANÇA - CEM XXV	AV. 1º DE JUN
244	MUCAJAÍ	SEED EE PADRE JOSÉ MONTICONE	AV. MARANH
245	MUCAJAÍ	SEED EE PROF. VENCESLAU CATOSSÍ	VILA APIAÚ

Secretaria de Estado de Educação e Desportos - SEED

246	MUCAJAÍ	SEED EE PROF. ^a MARIA MARICELMA DE OLIVEIRA CRUZ - CEM XII	AV. DEUSET
247	MUCAJAÍ	SEED EE SEBASTIÃO FÉLIX CORREA	AV. OBELINA
248	MUCAJAÍ	SEED EE VEREADOR FRANCISCO PEREIRA LIMA	RUA FORTAL
249	MUCAJAÍ	SEED GINÁSIO POLIESPORTIVO FRANCISCO ARINALDO SOUZA	AV. FIRMINO
250	MUCAJAÍ	SEED GINÁSIO POLIESPORTIVO LUIZ F RODRIGUES	RUA FLORIAN
251	NORMANDIA	SEED EE MARIANO VIEIRA - CEM XXIX	RUA BEATRIZ
252	NORMANDIA	SEED CASA DE APOIO	RUA JOÃO MI
253	NORMANDIA	SEED EEI AMOOKA MAYA	SANTA RITA
254	NORMANDIA	SEED EEI ANTONIO AUGUSTO	VIZEU
255	NORMANDIA	SEED EEI CÍCERO TRAJANO	FELIZ ENCON
256	NORMANDIA	SEED EEI CLARINDA DE ALMEIDA	LAMEIRO
257	NORMANDIA	SEED EEI ÍNDIA ANITA	MARI MARI
258	NORMANDIA	SEED EEI ÍNDIA KAIPITÁ	PLACA
259	NORMANDIA	SEED EEI ÍNDIA MARIA PEDRO	JACAREZINH
260	NORMANDIA	SEED EEI ÍNDIO BENEDITO	REPOUSO
261	NORMANDIA	SEED EEI ÍNDIO DANIEL	SERRA GRAN
262	NORMANDIA	SEED EEI ÍNDIO GABRIEL	CAMARÁ
263	NORMANDIA	SEED EEI ÍNDIO GUSTAVO ALFREDO	RUA JOSÉ JO
264	NORMANDIA	SEED EEI ÍNDIO GUSTAVO ALFREDO - QUADRA	RUA JOSÉ JO
265	NORMANDIA	SEED EEI ÍNDIO HARIAN	RAPOSA II
266	NORMANDIA	SEED EEI ÍNDIO HERMINIO PAULINO	SÃO PEDRO

Secretaria de Estado de Educação e Desportos - SEED

267	NORMANDIA	SEED EEI ÍNDIO JOSÉ NETO	COPAÍBA
268	NORMANDIA	SEED EEI ÍNDIO LUIZ	LINHA SECA
269	NORMANDIA	SEED EEI ÍNDIO MACUXI	NAPOLEÃO
270	NORMANDIA	SEED EEI ÍNDIO MARAJÓ	GUARIBA
271	NORMANDIA	SEED EEI ÍNDIO PETROLINO	BISMARKE
272	NORMANDIA	SEED EEI ÍNDIO PRURUMÃ II	SERRINHA
273	NORMANDIA	SEED EEI JADIER GUILHERME DE MENDONÇA	CEDRO
274	NORMANDIA	SEED EEI JOSÉ VIRIATO	RAPOSA I
275	NORMANDIA	SEED EEI JOSÉ VIRIATO - QUADRA	RAPOSA
276	NORMANDIA	SEED EEI MARECHAL DEODORO DA FONSECA	CANAVIAL
277	NORMANDIA	SEED EEI NOVA DO JUAZEIRO	JUAZEIRO
278	NORMANDIA	SEED EEI PETRONILIO SALDANHA	PATATIVA
279	NORMANDIA	SEED EEI PROF. GERALDO CRISPIM	COQUEIRINH
280	NORMANDIA	SEED EEI TUXAUA EVARISTO	XUMINA
281	NORMANDIA	SEED GINÁSIO POLIESPORTIVO	RUA MANOEL
282	PACARAIMA	SEED CASA DE APOIO	VILA SURUM
283	PACARAIMA	SEED CASA DE APOIO	VILA SURUM
284	PACARAIMA	SEED CASA DE APOIO	VILA SURUM
285	PACARAIMA	SEED EE CÍCERO VIEIRA NETO - CEM XVI	RUA B, 150 - S
286	PACARAIMA	SEED EE CÍCERO VIEIRA NETO - QUADRA	RUA B, 150 - S
287	PACARAIMA	SEED EEI ANA ABELARDO	KAUWE
288	PACARAIMA	SEED EEI ARTUR PINTO DA SILVA	NOVA ESPERAN

Secretaria de Estado de Educação e Desportos - SEED

289	PACARAIMA	SEED EEI FELISMINO ALCANTARA	PATO
290	PACARAIMA	SEED EEI GUILHERMINA FERNANDES	TARAU PARU
291	PACARAIMA	SEED EEI ÍNDIA FRANCISCA MACUXI	ROÇA
292	PACARAIMA	SEED EEI ÍNDIO JOSÉ JOAQUIM	MARUWAI
293	PACARAIMA	SEED EEI ÍNDIO LUIZ AMBRÓSIO	INGARUMA
294	PACARAIMA	SEED EEI ÍNDIO MANOEL BARBOSA	SOROCAIMA
295	PACARAIMA	SEED EEI JESUS ALFONSO MARTINS	SAKAO MOTAP
296	PACARAIMA	SEED EEI JOSÉ MARCOLINO	CONTÃO
297	PACARAIMA	SEED EEI KOKO ALBERTINA FERNANDES GARCIA	NOVO PARAÍ
298	PACARAIMA	SEED EEI NOVA SAMÃ	ALDEIA SAM
299	PACARAIMA	SEED EEI PROF. JOSÉ MALHEIRO	GUARIBA
300	PACARAIMA	SEED EEI PROF. ^a LEONÍLIA CORDEIRO	ARAI
301	PACARAIMA	SEED EEI RORAI MIRIPI	MACHADO
302	PACARAIMA	SEED EEI SANTO ANTONIO DE PÁDUA	SÃO JORGE
303	PACARAIMA	SEED EEI SARAKAYNA	SOROCAIMA
304	PACARAIMA	SEED EEI SIMINYO	CANTA GALC
305	PACARAIMA	SEED EEI TUXAUA ANTONIO HORÁCIO	BOCA DA MA
306	PACARAIMA	SEED EEI TUXAUA BENTO LOUREDO DA SILVA	BANANAL
307	PACARAIMA	SEED EEI TUXAUA FELICIANO DOS SANTOS	SAMÃ II
308	PACARAIMA	SEED EEI TUXAUA LOBATO	SANTA ROSA
309	PACARAIMA	SEED EEI TUXAUA SILVESTRE MESSIAS	AV. NOSSA SE
310	PACARAIMA	SEED GINÁSIO POLIESPORTIVO	RUA PARAMA

Secretaria de Estado de Educação e Desportos - SEED

311	PACARAIMA	SEED QUADRA DE ESPORTE	BOCA DA MA
312	RORAINÓPOLIS	SEED CAMPO DE FUTEBOL	RUA DINO PE
313	RORAINÓPOLIS	SEED CASA DE APOIO	RUA JOSÉ VE
314	RORAINÓPOLIS	SEED CASA DE APOIO	SEDE
315	RORAINÓPOLIS	SEED EE 1º DE MAIO	AV. AMAZON.
316	RORAINÓPOLIS	SEED EE FAGUNDES VARELA	VILA MARTIN
317	RORAINÓPOLIS	SEED EE JOSÉ BONIFÁCIO	RUA DINO PE
318	RORAINÓPOLIS	SEED EE JOSÉ DE ALENCAR	AV. DRA YANI
319	RORAINÓPOLIS	SEED EE PADRE EUGÊNIO POSSAMAI	RUA ANTONI
320	RORAINÓPOLIS	SEED EE PROF. LEOPOLDO CAMPELO	AV. OTTOMAI
321	RORAINÓPOLIS	SEED EE PROF. ^a ANTONIA TAVARES DA SILVA - CEM XIV	RUS LUIZ CA
322	RORAINÓPOLIS	SEED EE TENENTE JOÃO DE AZEVEDO CRUZ - CEM XV	RUA 2, 1052 -
323	RORAINÓPOLIS	SEED GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTONIO ASSUNÇÃO DE SOUZA	AV. DRA YANI
324	SÃO JOÃO DA BALIZA	SEED EE FRANCISCO RICARDO MACÊDO	RUA DEUSIAI
325	SÃO JOÃO DA BALIZA	SEED CASA DE APOIO	RUA SÃO PEI
326	SÃO JOÃO DA BALIZA	SEED CASA DE APOIO	SEDE
327	SÃO JOÃO DA BALIZA	SEED CASA DE APOIO	RUA SÃO BEN
328	SÃO JOÃO DA BALIZA	SEED CASA DE APOIO	RUA SÃO PEI
329	SÃO JOÃO DA BALIZA	SEED EE HENRIQUE DIAS	RUA SÃO MIC
330	SÃO JOÃO DA BALIZA	SEED EEI XAARI WAI WAI	VICINAL 29 -
331	SÃO JOÃO DA BALIZA	SEED GINÁSIO POLIESPORTIVO	RUA SÃO BEN

Secretaria de Estado de Educação e Desportos - SEED

332	SÃO LUIZ	SEED EE JOÃO RODRIGUES DA SILVA - CEM XX	AV. JOÃO RO
333	SÃO LUIZ	SEED CASA DE APOIO	SEDE
334	SÃO LUIZ	SEED EE PROF. ALAN KARDEC DANTAS HADAD	AV. MACAPÁ
335	SÃO LUIZ	SEED EE PROF. ^a DARCY RIBEIRO	VILA MODER
336	SÃO LUIZ	SEED GINÁSIO POLIESPORTIVO	AV. BOA VIST
337	SÃO LUIZ	SEED PARQUE AQUÁTICO	SEDE
338	SÃO LUIZ	SEED QUADRA DE ESPORTE	AV. SÃO LUIZ
339	UIRAMUTÃ	SEED CASA DE APOIO	RUA CECI MC
340	UIRAMUTÃ	SEED EE JOAQUIM NABUCO	RUA MARTIN
341	UIRAMUTÃ	SEED EE JOAQUIM NABUCO - QUADRA	RUA MARTIN
342	UIRAMUTÃ	SEED EEI AMOOKO PEDRO PAKARÁ	KAXIRIMÃ
343	UIRAMUTÃ	SEED EEI ANTONIO SAYMÃ	SOCÓ
344	UIRAMUTÃ	SEED EEI BERNARDO SAYÃO	MARACANÃ]
345	UIRAMUTÃ	SEED EEI CARLOS GOMES	PEDRA BRAN
346	UIRAMUTÃ	SEED EEI COMANDANTE SEBASTIÃO PIRES AMORIM	LILÁS
347	UIRAMUTÃ	SEED EEI JÚLIO PEREIRA	UIRAMUTÃ
348	UIRAMUTÃ	SEED EEI KOKO IZABEL MACUXI	ENSEADA
349	UIRAMUTÃ	SEED EEI LUIZ HENRIQUE RIBEIRO MACUXI	IGARAPÉ DO
350	UIRAMUTÃ	SEED EEI PRESIDENTE MÉDICI	NOVA JERUSÁ
351	UIRAMUTÃ	SEED EEI SANTA ANITA	TABATINGA
352	UIRAMUTÃ	SEED EEI SANTA MÔNICA	CAMARAREM
353	UIRAMUTÃ	SEED EEI SÃO SEBASTIÃO DO CAILÃ	ÁGUA FRIA

Secretaria de Estado de Educação e Desportos - SEED

354	UIRAMUTÃ	SEED EEI SIMÃO GABRIEL	MARACANÃ
355	UIRAMUTÃ	SEED EEI TUXAUA LAURO MELQUIOR	TIÇOCA

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

ORD.	LOCAL	ENDEREÇO
01	Sede da Secretária de Estado da Fazenda de Roraima	Praça do Centro Cívico nº 466 Bairro:
02	Agência de Rendas de Boa Vista	Praça do Centro Cívico nº 466 Bairro:
03	Agência de Rendas de Pacaraima	Rua Antonio Seabra s/n - Bairro: Cen
04	Agência de Rendas de Mucajaí	Rua José Bonifácio, nº 1809 - Bairro:
05	Agência de Rendas de São Luiz do Anauá	Rua São João, s/nº - Bairro: Centro
06	Agência de Rendas de Caracarái	Rua P2 nº 140 - Bairro: Centro
07	Agência de Rendas de Caroebe	BR - 120
08	Agência de Rendas de Rorainópolis	Av. Dr. ^a Yandara, nº 212 - Bairro: Cen
09	Posto Fiscal do Jundiá	BR - 174 - Vila Jundiá

Secretário de Estado de Gestão Estratégica e Administração - SEGAD

ORD.	PRÉDIO	ENDEREÇO
01	Coordenadoria Geral de Logística - CGGL	Rua Miguel Lupi Martins, 84 - São Pe
02	Coordenadoria Geral de Transporte e Abastecimento - CGTA	Rua Dr. Paulo Coelho Pereira, 538, São 380
03	Clube do Servidor Público	Rua Antônio Pinheiro Galvão, 163, Bu
04	Prédio Novo - SEGAD	Rua Major Manoel Corrêa, 762, Bairro

Secretaria Estadual de Infraestrutura de Roraima - SEINF

Av. Getúlio Vargas, 4203-4225 - Canarinho, Boa Vista - RR, 69306-700;

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC

ORD.	LOCAL	ENDEREÇO
01	Cadeia Pública do Monte Cristo - CPMC	Rod. BR - 174 - Monte Cristo, S/N - Cl
02	Prisão Especial para Autoridades e Policiais - PE	Rod. BR - 174 - Monte Cristo, S/N - Cl

Secretaria de Estado dos Povos Indígenas - SEPI

Av Brigadeiro Eduardo Gomes 2828 - Bairro dos Estados, Boa Vista - RR, 69.305-455

Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN

R. Cel. Pinto, 267 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-150.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ORD.	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	Hospital Epitácio de Andrade Lucena	Rua Santo Amaro - s/nº - Cent
2	Und. Mista de Bom Samaritano - (Comunidade Indígena da Barata)	Rua Principal - s/nº - Maloca d
3	Centro de Saúde Jair da Silva Mota	Rua José Pereira da Silva - s/nº
4	Hospital Pedro Alvares Rodrigues	Av. Tuxaua Farias - s/nº - Cent
5	Unidade Mista de Caracarái	Rua P02 - s/nº - Santa Luzia
6	Unidade Mista do Caroebe	Rua Paulino Gomes da Costa - s
7	Unidade Mista Irmã Camila	Rua Princesa Isabel - s/nº - Cen

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

8	Hospital Estadual Vereador José Guedes Catão	Rua Marlene Araújo - s/nº - Ce
9	Unidade Mista Ruth Quitéria	Rua Ruth Quitéria - nº 07 - Cru:
10	Hospital Délio de Oliveira Tupinambá	Rua Caribe - s/nº - Vila Nova
11	Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Souza Pinto	Rod. BR-174, S/N, Rorainópoli
12	Unidade Mista Rosa Vieira Santa Maria do boiaçu	Rua Senador Hélio Campos, S/Boiaçu
13	Unidade Mista São João da Baliza	Av. Perimetral Norte - 184 - Ce
14	Hospital Francisco Ricardo de Macedo	Av. Macapá - s/nº - Centro
15	Centro de Saúde Uiramutã	Rua Martiniano Vieira - s/nº - C
16	Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia de Roraima	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes Aeroporto
17	Centro Especializado em Reabilitação	Av. São Sebastião - nº 1.195 - S
18	Centro de Hematologia e Hemoterapia Hemocentro de Roraima	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes Aeroporto
19	Núcleo de Reabilitação Física "05 de Outubro"	Av. Ataíde Teive - nº 6459 - No
20	Laboratório de Anatomopatologia de Roraima	Rua Amsterdam - s/nº - Bairro A
21	Clínica Médica Especializada Coronel Mota	Rua Coronel Pinto - nº 636 - Ce
22	Centro de Atenção Psicossocial	Av. Capitão Ene Garcez, nº 497
23	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas	Rua José Bonifácio - nº 630 - A
24	Centro de Referência de Saúde da Mulher	Rua Rocha Leal - s/nº - Bairro S
25	Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Delman Veras - s/nº - Pinto
26	Coordenadoria da Comissão Permanente de Sindicância e Pad	R. Madrid, 180 - Aeroporto, Bo 69310-043
27	Hospital Geral de Roraima Rubens de Souza Bento	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes Aeroporto

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

28	Coordenador Geral de Assistência Farmacêutica - CGAF	R. Madrid, 180 - Aeroporto, Bo 69310-043
29	Núcleo de Processos - SESAU	R. Madrid, 180 - Aeroporto, Bo 69310-043
30	Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação	R. Madrid, 180 - Aeroporto, Bo 69310-043
31	Coordenadoria Geral de Planejamento	R. Madrid, 180 - Aeroporto, Bo 69310-043
32	Coordenadoria Geral de Atenção Básica	R. Madrid, 180 - Aeroporto, Bo 69310-043
33	Escola Técnica de Saúde do SUS em Roraima	R. Uraricoera, 1346 - São Vicer
34	Coordenadoria Geral de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle do SUS	R. Madrid, 180 - Aeroporto, Bo 69310-043
35	Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth	Rua Presidente Costa e Silva, 1

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP

ID	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
1	Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	Av. Ville Roy, 5604 - Centro, Boa '
2	Centro Integrado de Comando e Controle - CICC	Via das Flores, 1696 - Pricumã, Bo
3	Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago - APICS	Av. Getúlio Vargas, 4193 - Canarin

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - (sede)	Avenida Mário Homem de Melo, 2310, bairro: Mecc
2	Abrigo Infantil - (Unidade vinculadas)	Rua Monte Roraima, nº.100 – bairro São Vicente, er

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES

3	Abrigo de Maria - (Unidade vinculadas)	SIGILOSO - (Justifica-se a não apresentação do end um local para proteção das mulheres em situação de
4	Abrigo Feminino - (Unidade vinculadas)	Rua Bento Brasil, 2937, bairro Calungá, em Boa Vis
5	Abrigo Masculino - (Unidade vinculadas)	Rua Pavão nº 123 e 231–bairro Mecejana, em Boa V
6	Casa de Passagem - (Unidade vinculadas)	Av. Nossa Senhora da Consolata, 2842 – bairro São
7	Centro Socioeducativo- CSE - (Unidade vinculadas)	Km 02 - RR 321 vicinal do Bom Intento - zona rural
8	Semiliberdade-CSE - (Unidade vinculadas)	Rua Rio Anauá nº 78 – bairro São Vicente, em Boa
9	Rede Cidadania Atenção Especial - (Unidade vinculadas)	Av. São Sebastião, nº.1195 – bairro Santa Teresa, em
10	Rede Cidadania Melhor Idade e Abrigo dos Idosos - (Unidade vinculadas)	Rua Cabo PM Laurence de Melo, nº. 259 – A bairro
11	Casa da Mulher Brasileira - (Unidade vinculadas)	Rua Uraricoera, s/nº, b. São Vicente em Boa Vista/R
12	Casa Lar - (Unidade vinculadas)	R. Lourival Soares da Silva, 100, bairro São Francis
13	Centro Estadual de Equoterapia - (Unidade vinculadas)	BR-174, Parque de Exposições Dandaenzinho, em B
14	Centro de Atendimento Social - CAS Vila Jardim - (Unidade vinculadas)	Rua James Meireles Sobreiro Junior, nº 33 - bairro: C
15	Centro de Distribuição do Cesta da Família - (Unidade vinculadas)	Av. Mário Homem de Melo, s/n – bairro Caimbé, em
16	Casa de Passagem do 13 de Setembro - (Unidade vinculadas)	Rua Macunaíma, 375, 13 de Setembro, em Boa Vista

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB)**

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB)

OFÍCIO Nº xxx/202x/_____/____

À sua Senhoria o(a) Senhor(a): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço da Empresa: Av. xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx Cep. xx.xxxx-xxx – xxxxxxxx/xx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE BENS

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Processo:

Ordem de Fornecimento de Bens Nº AAAA-XXX

Senhor Representante,

Considerando o que consta no Processo n.º xxxxxxxx, bem como no constante na Ata de Registro de Preços nº Registro de Preços nº xx/xxxx, **AUTORIZO**, em conformidade com o Termo de Referência, a entrega dos bens os quais deverão guardar estrita conformidade com o disposto na proposta adjudicada pelo Pregoeiro condutor e condições descritos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

De acordo com o previsto no instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar a entrega dos materiais 1 dias, contados do recebimento da presente autorização, ficando sujeita às sanções administrativas previstas no ii no caso de descumprimento do referido prazo.

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXX/XXXX/ORGÃO CONTRATANTE

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB)

ÓRGÃO CONTRATANTE: xxxxxxxxx	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: XX/XXXX
	OFB Nº -AAAA-XXX

LOCAL DE ENTREGA: xxxxxxxxxxx	NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE: 3
	DATA: xxxxxxxxxxx
	E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxx

BENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

PRAZO PARA EXECUÇÃO

DATA E HORA DE INÍCIO	DATA E HORA DE TÉRMINO

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB)

(assinatura)

XXXXXXXXXX

Responsável Técnico da Empresa

(assinatura)

XXXXXXXXXX

Fiscal do Órgão Contratante

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE ORDEM DE INSTALAÇÃO****PROCESSO Nº:****CONTRATO Nº:****ÓRGÃO CONTRATANTE:****E-MAIL:****CONTRATADO:****CNPJ:**

Solicito a execução do(s) serviço(s) nos locais e nas quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
01			
02			

MODELO DE ORDEM DE INSTALAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

(assinatura)
XXXXXXXXX
Fiscal do Órgão Contratante

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO****PROCESSO N°:****CONTRATO N°:****ÓRGÃO CONTRATANTE:****E-MAIL:****CONTRATADO:****CNPJ:****E-MAIL:**

OBJETO: Constitui o presente objeto a **aquisição** de _____, conforme especifica estabelecidas no Termo de Referência” ____/____» Processo SEI nº _____;

DECLARAÇÃO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou à Secretaria _____ do Estado de Roraima o objeto constante e na Nota Fiscal nº _____ (se houver), em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de pc de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência supramencionado, não importando e que foi entregue, ficando estabelecido que a Secretaria poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto deste, caso c mesmo se encontra em desacordo com o objeto licitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				

VALOR TOTAL R\$:

OBSERVAÇÕES:

Boa Vista/RR, _____ de _____ de _____

(Assinatura/Carimbo)
(NOME)
Fiscal do CONTRATANTE
(Orgão Contratante)

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO N°:

CONTRATO N°:

CONTRATADO:

CNPJ:

OBJETO: Constitui o presente objeto a eventual aquisição de _____, conforme e: Referência ____ / ____ do Processo SEI nº _____

DECLARAÇÃO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Estado de Roraima o objeto constante na Requisição nº _____ e na Nota Fiscal nº _____ (s posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência supramencionado estabelecido que a Secretaria poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que o mesmo se e

A Secretaria _____ do Estado de Roraima, neste ato representado pelo(a) servidor(a) abaixo descrito(a) inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou, de fato, o objeto em quantidade e qualidade, e a Nota Fiscal nº _____ (se houver).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
02			
03			

TOTAL R\$

OBSERVAÇÕES:

Boa Vista/RR, _____

(Assinatura/Carimbo)
(NOME)
Fiscal do CONTRATANTE
(Órgão Contratante)

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (CONTRATADO)
PROCESSO Nº:
CONTRATO Nº:
DECLARANTE:
CNPJ:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

DATA:

HORA:

OBSERVAÇÕES:

DECLARO, para os devidos fins, que vistoriei as estruturas da CONTRATANTE, a fim de inspecionar e realizar vistoria técnica, com relação a:

- () Instalação elétrica do local de prestação dos serviços;
- () Aspectos estruturais - Paredes, Lages, Tubulações e etc;
- () Adequação do equipamento para a carga térmica do ambiente.

Diante do exposto, atesto que a presente estrutura é APTA a receber a referida instalação constante na Ordem de Instalação nº _____.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de _____.

(Assinatura/Carimbo)

(NOME)

Técnico do(a) CONTRATADO(A)

(Nome da Empresa)

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO (CONTRATADO)

PROCESSO Nº:

CONTRATO Nº:

CONTRATADO:

CNPJ:

DECLARANTE:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

DATA:

HORA:

DECLARO, para os devidos fins, que executei a instalação dos equipamentos, conforme quantitativo e especificações constantes na Ordem de Instalação nº _____.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de _____.

(Assinatura/Carimbo)

(NOME)

Técnico do(a) CONTRATADO(A)

(Nome da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Everson dos Santos Cerdeira - CEL QOCBM, Secretário de Estado de Licitação e Contratação**, em 16/05/2025, às 11:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Agnes de Oliveira Pereira, Assessor Especial**, em 16/05/2025, às 11:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joseney dos Santos Freitas, Coordenador**, em 16/05/2025, às 11:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonildo De Paula Farias Filho, TEN CEL QOCBM**, em 16/05/2025, às 11:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Natália de Melo Fournier, Assessora Especial**, em 16/05/2025, às 11:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17442179** e o código CRC **B30996E1**.

ANEXO I-B – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. PLANILHA DEMONSTRATIVA DA DEMANDA

tem	Und.	Quant.	Valor Máximo Aceitável Unitário (R\$)	Valor Máximo Aceitável Total (R\$)
LOTE I - TIPO: SPLIT HI-WALL				
1.	Unid.	667	2.786,37	1.858.508,79
2.	Unid.	661	3.742,99	2.474.116,39
3.	Unid.	417	4.617,39	1.925.451,63
4.	Unid.	364	10.016,00	3.645.824,00
VALOR TOTAL DO LOTE I				9.903.900,81
LOTE II - TIPO: SPLIT PISO TETO				
5.	Unid.	130	9.366,66	1.217.665,80
6.	Unid.	654	12.144,66	7.942.607,64
7.	Unid.	1.254	13.191,99	16.542.755,46
VALOR TOTAL DO LOTE II				25.703.028,90
VALOR TOTAL				R\$ 35.606.929,71

1.1. A descrição do(s) item(ns) está(ão) disposta(s) no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital.

1.2. O quantitativo de cada Órgão Participante deste Registro de Preços se encontra no subitem 1.3 da minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO III) deste edital.

2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 35.606.929,71 (trinta e cinco milhões, seiscentos e seis mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).

3. ESTIMATIVA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE:

LEGENDA:

QTD: Quantidade

V.U: Valor Unitário

V.T: Valor Total

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; • Serpentina de cobre; • Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A ", em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; • Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; • Tensão 220 <i>volts</i>; • Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; • Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan e timer</i>, "timer on/off" e de desumidificação; • Filtro de ar lavável de fácil remoção; • Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; • Proteção antiferrugem; • Baixo nível de ruído; • Controle remoto sem fio; • Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Marca e Modelo	Und.	667		
2.	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display	Marca e Modelo	Und.	661		

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	digital; - Serpentina de cobre; - Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe “A ”, em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; - Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; - Tensão 220 volts; - Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; - Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan</i> e <i>timer</i>, “timer on/off” e de desumidificação; - Filtro de ar lavável de fácil remoção; - Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; - Proteção antiferrugem; - Baixo nível de ruído; - Controle remoto sem fio; - Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.					
3.	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall , tecnologia inverter , com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; - Serpentina de cobre; - Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe “A ”, em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; - Gás refrigerante ecológico	Marca e Modelo	Und.	417		

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	R410A ou R32; - Tensão 220 <i>volts</i>; - Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; - Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan</i> e <i>timer</i>, “timer on/off” e de desumidificação; - Filtro de ar lavável de fácil remoção; - Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; - Proteção antiferrugem; - Baixo nível de ruído; - Controle remoto sem fio; - Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.					
4.	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall , tecnologia inverter , com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; - Serpentina de cobre; - Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe “A ”, em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; - Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; - Tensão 220 <i>volts</i>; - Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; - Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan</i> e <i>timer</i>, “timer on/off” e de desumidificação; - Filtro de ar lavável de fácil	Marca e Modelo	Und.	364		

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	remoção; - Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; - Proteção antiferrugem; - Baixo nível de ruído; - Controle remoto sem fio; - Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.					
VALOR TOTAL DO LOTE I.....						R\$ 0,00
LOTE II - TIPO: SPLIT PISO TETO						
5.	Central de ar condicionado, tipo split piso teto , tecnologia inverter , com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; - Serpentina de cobre; - Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A ", em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; - Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; - Tensão 220 <i>volts</i>; - Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; - Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan</i> e <i>timer</i>, "timer on/off" e de desumidificação; - Filtro de ar lavável de fácil remoção; - Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; - Proteção antiferrugem;	Marca e Modelo	Und.	130		

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	- Baixo nível de ruído; - Controle remoto sem fio; - Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.					
6.	Central de ar condicionado, tipo split piso teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; - Serpentina de cobre; - Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A", em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; - Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; - Tensão 220 <i>volts</i>; - Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; - Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan</i> e <i>timer</i>, "timer on/off" e de desumidificação; - Filtro de ar lavável de fácil remoção; - Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; - Proteção antiferrugem; - Baixo nível de ruído; - Controle remoto sem fio; - Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Marca e Modelo	Und.	654		

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7.	Central de ar condicionado, tipo split piso teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; • Serpentina de cobre; • Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A", em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; • Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; • Tensão 220 <i>volts</i>; • Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; • Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan e timer</i>, "timer on/off" e de desumidificação; • Filtro de ar lavável de fácil remoção; • Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; • Proteção antiferrugem; • Baixo nível de ruído; • Controle remoto sem fio; • Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Marca e Modelo	Und.	1.254		
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 0,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA: Conforme descrito no subitem 5.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025

PROCESSO Nº 35101.001035/2024.98 -SELC

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, na **SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO- SELC**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista – RR, neste ato representada por seu(ua) Secretário, o(a) Sr.(a) _____, juntamente com o pregoeiro, Sr.(a) _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da **Lei nº 14.133**, de 1º/04/2021, do **Decreto nº 37.424-E**, de 19/03/2025, e aplicando subsidiariamente a **Lei Complementar nº. 123**, de 14/12/2006, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)	Vr. Total do(s) Lote(s)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. Esta Ata refere-se aos preços registrados para à **eventual aquisição de aparelhos de centrais de ar-condicionado, incluindo instalação**, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Und.	Qtd.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)

1.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como ANEXO desta Ata.

1.1.2. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 37.424-E, de 19/03/202.

1.2. São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

ORDEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CÓPIA MANIFESTAÇÃO (número do SEI correspondente)
01	Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC	15972520
02	Casa Militar de Roraima	<u>17431400</u>
03	Secretaria de Estado de Gestão Estratégia e Administração - SEGAD	15972452
04	Secretaria de Estado dos Povos Indígenas - SEPI	15972537
05	Procuradoria Geral do Estado de Roraima - PGE	15972253
06	Secretaria Estadual de Infraestrutura de Roraima - SEINF	15972467
07	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	15972404
08	Casa Civil do Estado de Roraima	15972090
09	Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP	15972653
10	Polícia Civil do Estado de Roraima	15972212
11	Secretaria do Trabalho e Bem - Estar Social - SETRABES	17431721
12	Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU	15972618
13	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBM	15972166
14	Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC	15972486
15	Secretaria de Estado Planejamento e Orçamento - SEPLAN	15972582
16	Polícia Militar do Estado de Roraima - PMRR	15972278
17	Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES	15972304
18	Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED	15972333

1.3. Do quantitativo de cada Órgão Participante:

ÓRGÃOS	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 07

SELC	04	03	02	-	-	-	-
CASA MILITAR	10	4	4	-	-	-	-
SEGAD	09	06	17	03	-	-	10
SEPI	-	08	16	02	-	-	-
PGE	-	14	04	-	02	03	03
SEINF	-	30	30	-	-	-	15
SEFAZ	-	28	08	08	-	03	10
CASA CIVIL	-	05	13	-	01	-	04
SESP	05	05	05	05	-	10	10
POLÍCIA CIVIL	171	-	71	-	92	02	12
SETRABES	120	125	110	100	-	50	-
SESAU	257	263	05	152	23	22	64
CBM	53	58	31	16	-	01	14
SEJUC	22	15	12	-	12	10	10
SEPLAN	16	11	-	08	-	-	-
PMRR	-	76	79	70	-	53	-
SECIDADES	-	10	10	-	-	-	02
SEED	-	-	-	-	-	500	1.100
TOTAL	667	661	417	364	130	654	1.254

1.4. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante:

Item	Qtd. Total
1.	3.335
2.	3.305
3.	2.085
4.	1.820
5.	650
6.	3.270
7.	6.270

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como, os órgãos e entidades de direito privado sem fins lucrativos, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor, e

2.1.4. os órgãos e entidades de direito privado sem fins lucrativos que aderirem à quaisquer das atas da Administração Pública, submeter-se-ão às regras e procedimentos previsto neste decreto, excluindo-se a aplicação de qualquer outro normativo.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 2.1 desta cláusula.

2.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 2.7 desta cláusula;

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 2.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. É permitida a adesão às atas de Registro de Preço (ARP) de órgãos municipais, desde que realizado procedimento licitatório e contratação direta em municípios com 10 (dez) mil habitantes ou mais, obrigatoriamente.

2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da proposta (art. 23 do Decreto nº 37.424-E, de 19/03/2025).

3.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o subitem 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

3.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio do Órgão gerenciador e disponibilizado no

3.9. Havendo a desclassificação da proposta ou inabilitação de licitantes no decorrer do certame, estes não poderão compor o cadastro reserva, uma vez que já teve sua proposta desclassificada ou foi inabilitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

4.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no subitem 4.1, observado o disposto no subitem 3.4.3, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

4.4.1. Convocar os licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original para negociação na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada conforme Art. 22 do Decreto nº 37.424-E, de 19/03/2025.

4.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4.7. A regra prevista no subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos seguintes termos:

5.1.3.1. O reajuste em sentido estrito consiste na aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento convocatório ou equivalente, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, nos termos do inciso LVIII, do art. 6º e do § 7º e inciso I do § 8º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.3.2. A repactuação compreende a atualização da remuneração para serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, nos termos do inciso LIX do art. 6º e do inciso II do § 8º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso os fornecedores que não aceitarem reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista na cláusula anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 29 do Decreto nº 37.424-E, de 19/03/2025.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Não comprovada existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula oitava, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.3.2 desta cláusula, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 37.424-E, de 19/03/2025.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.3 e 6.3.1 desta cláusula, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto nº 37.424-E, de 19/03/2025.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do subitem 7.3 desta cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 37.424-E, de 19/03/2025); ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 37.424-E, de 19/03/2025.

8.4.3.1. Havendo cancelamento do registro de preços do fornecedor, com consequente cancelamento da homologação do certame SRP, poderá a Autoridade Competente decidir pelo retorno de fase do pregão com aceitação de propostas, observada a ordem de classificação.

8.4.4. Haverá nova ata de registro de preços oriunda do procedimento previsto no subitem 8.1.4.1. desta cláusula;

8.4.5. O novo registro de preços estará subordinado ao prazo de duração remanescente, conforme estabelecido na ata originária, e será limitado ao quantitativo do objeto remanescente no momento do cancelamento do registro de preços ao novo beneficiário vencedor do retorno de fases da licitação;

8.4.6. Os contratos provenientes da ata de registro de preços originária produzirão seus efeitos jurídicos e legais, sejam esses oriundos de órgãos participantes ou oriundos de adesões, cabendo a cada contratante a manutenção ou não do contrato vigente

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XII, do Decreto nº 37.424-E, de 19/03/2025), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto nº 37.424-E, de 19/03/2025).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO (Anexo I) deste edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

PÁG. 253

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Estado de Licitação e Contratação - SELC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

XXX nome da empresa XXX

ANEXO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Und. (se exigida no edital)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima	Vl

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV DO EDITAL Nº/.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....

TERMO DE CONTRATO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DO MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS,

QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DO (A) E

1.1. O objeto do presente instrumento é a **eventual aquisição de aparelhos de centrais de ar-condicionado, incluindo instalação**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE I - TIPO: SPLIT HI-WALL						
1.	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; • Serpentina de cobre; • Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe “A ”, em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; • Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; • Tensão 220 <i>volts</i>; • Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; • Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan</i> e <i>timer</i>, “timer on/off” e de desumidificação; • Filtro de ar lavável de fácil remoção; • Compressor rotativo e regulação de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; • Proteção antiferrugem; • Baixo nível de ruído;	Marca e Modelo	Und.	667		

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	- Controle remoto sem fio; - Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.					
2.	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; - Serpentina de cobre; - Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A", em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; - Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; - Tensão 220 volts; - Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; - Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan</i> e <i>timer</i>, "timer on/off" e de desumidificação; - Filtro de ar lavável de fácil remoção; - Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; - Proteção antiferrugem; - Baixo nível de ruído; - Controle remoto sem fio; - Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Marca e Modelo	Und.	661		
3.	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital;	Marca e Modelo	Und.	417		

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	• Serpentina de cobre; • Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A ", em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; • Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; • Tensão 220 <i>volts</i>; • Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; • Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan</i> e <i>timer</i>, "timer on/off" e de desumidificação; • Filtro de ar lavável de fácil remoção; • Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; • Proteção antiferrugem; • Baixo nível de ruído; • Controle remoto sem fio; • Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.					
4.	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; • Serpentina de cobre; • Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A ", em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; • Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; • Tensão 220 <i>volts</i>; • Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; • Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan</i> e <i>timer</i>, "timer on/off" e de desumidificação; • Filtro de ar lavável de fácil remoção;	Marca e Modelo	Und.	364		

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	- Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; - Proteção antiferrugem; - Baixo nível de ruído; - Controle remoto sem fio; - Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.					
VALOR TOTAL DO LOTE I.....						R\$ 0,00
LOTE II - TIPO: SPLIT PISO TETO						
5.	Central de ar condicionado, tipo split piso teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; - Serpentina de cobre; - Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A ", em conformidade com a Portaria Nº 234, de 29 de junho de 2020; - Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; - Tensão 220 <i>volts</i>; - Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; - Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan</i> e <i>timer</i>, "timer on/off" e de desumidificação; - Filtro de ar lavável de fácil remoção; - Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; - Proteção antiferrugem; - Baixo nível de ruído; - Controle remoto sem fio; - Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa	Marca e Modelo	Und.	130		

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Vista.					
6.	Central de ar condicionado, tipo split piso teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; • Serpentina de cobre; • Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A", em conformidade com a Portaria N° 234, de 29 de junho de 2020; • Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; • Tensão 220 <i>volts</i>; • Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; • Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan</i> e <i>timer</i>, "timer on/off" e de desumidificação; • Filtro de ar lavável de fácil remoção; • Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; • Proteção antiferrugem; • Baixo nível de ruído; • Controle remoto sem fio; • Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Marca e Modelo	Und.	654		
7.	Central de ar condicionado, tipo split piso teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora): ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • Evaporadora construído de plástico injetável de alta resistência, na cor clara: branca ou branco gelo, com display digital; • Serpentina de cobre; • Etiqueta de eficiência energética com certificação do INMETRO através do selo PROCEL com classificação classe "A", em conformidade com a Portaria N° 234, de 29 de junho de 2020;	Marca e Modelo	Und.	1.254		

Item	Descrição	Marca e Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	• Gás refrigerante ecológico R410A ou R32; • Tensão 220 <i>volts</i>; • Tipo de ciclo: preferencialmente ciclo frio; • Funções: liga/desliga, auto restart; controle da temperatura <i>fan</i> e <i>timer</i>, “timer on/off” e de desumidificação; • Filtro de ar lavável de fácil remoção; • Compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades; • Proteção antiferrugem; • Baixo nível de ruído; • Controle remoto sem fio; • Com instalação inclusa dos equipamentos inclusos na proposta de preço, contendo kit instalação de 3 m (três metros), garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.					
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 0,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O Termo de Referência deve ser entregue ao Contratado como anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da última assinatura e observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme prevê o art. 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento, validade/garantia e/ou assistência técnica do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇO E PAGAMENTO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Orientação para a CONTRATANTE

Quando da formalização do Termo de Contrato, suprimir a redação da subcláusula 5.1.3. se o empenho da contratação for do tipo global ou ordinário. Ou seja, a redação da subcláusula 5.1.3. só integrará o Termo de Contrato formalizado quando o **empenho for do tipo estimativo**, devendo a referida redação ser adaptada com as formalidades devidas, como a alteração da cor do texto e supressão desta tabela.

5.2. Pagamento

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão se reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o contrato e anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.143 da Lei nº14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.11. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, do art.137, da Lei nº14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Fornecimento/Serviço da correspondente nota fiscal/fatura de cada transação efetuada;

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.15. Fornecer a Ordem de Fornecimento de Bens, conforme descrito no Anexo IV, para que o Contratado possa efetuar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.6.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas

para habilitação na licitação;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8.1. Vedar a utilização de empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

8.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução;

8.16. Realizar a instalação dos equipamentos dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.17. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho vigentes, e suas eventuais atualizações, inclusive fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individuais – EPI’s e Equipamentos de Proteção Coletivos – EPC’s aos colaboradores do Contratado necessários e execução do serviço autorizado;

8.18. Observar rigorosamente a Norma Regulamentadora nº 35 do Ministério do Trabalho, na qual estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

8.19. Seguir todas as normas de segurança, conforme legislação em vigor;

8.20. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos

ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - **Multa:**

a) moratória de 0,5% a 15% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) compensatória de 15% a 30% (trinta por cento) do valor sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Estadual nº 1.025, de 12 de janeiro de 2016.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. e a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: xxxxxxxxx

II – Programa de Trabalho: xxxxxxxxx

IV – Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxx

12.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

CONTRATANTE

CONTRATADA**Orientação para a CONTRATANTE**

Esta minuta de contrato não dispõe de campo para assinatura de testemunhas porque "[...] o contrato assinado com a Administração e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação." (MEIRELLES, 1996, p. 179).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Bacarim, Secretário Adjunto**, em 27/06/2025, às 09:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18094892** e o código CRC **974CF770**.



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

SÍNTESE DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90022/2025

A Pregoeira em Substituição da SELC/RR torna público os preços registrados no pregão supracitado, oriundo do processo nº 35101.001035/2024.98 da SELC, cujo objeto é a **Eventual aquisição de aparelhos de centrais de ar-condicionado, incluindo instalação**, tendo como participantes o **órgão originário**, e os demais a saber: CASA MILITAR, SEGAD, SEPI, PGE, SEINF, SEFAZ, CASA CIVIL, SESP, PCRR, SETRABES, SESAU, CBMRR, SEJUC, SEPLAN, PMRR, SECIDADES e SEED, conforme fornecedores e valores unitários, em Real (R\$), discriminados a abaixo, perfazendo o **valor global** do Registro de Preços de **R\$ 31.255.980,00**, válidos por um período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.compras.gov.br. Código da UASG nº 936001.

ARP	Lote	Empresas Vencedora	Itens	Valor Final (R\$)
050/2025	01	TECHFRIO & MOBILI IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	01- R\$ 2.100,00 02- R\$ 3.400,00 03- R\$ 4.590,00 04-R\$ 9.000,00	8.838.130,00
051/2025	02	O MOVELEIRO CIA LTDA	05-R\$ 9.365,00 06-R\$ 11.900,00 07-R\$ 10.700,00	22.417.850,00

Boa Vista – RR, 12 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
GRAZIELLY MENDES QUEIROZ
Agente de Contratação em Substituição
Portaria Nº 210/SELC/SEC/COAM/DRH, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Mendes Queiroz, Assessor Especial**, em 12/09/2025, às 10:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19203362** e o código CRC **219A1F9E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

PREÇOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS:

**PREGÃO N° 90007/2024 -
UNIVERSIDADE NACIONAL DE
BRASILIA**



PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2024

Universidade de Brasília (UASG 154040)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.590.828,97

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/10/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP compras.gov.br e apresente a sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO -----
-----PG. 03

2. DO REGISTRO DE PREÇOS-----
-----PG. 03

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO -----
-----PG. 03

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO-----PG. 05

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA -----
-----PG. 07

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
E FORMULAÇÃO DE LANCES---PG. 08

7. DA FASE DE JULGAMENTO -----
-----PG. 11

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO -----
-----PG. 13

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-----
-----PG. 15

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA-----

-----PG. 16
11. DOS RECURSOS -----
-----PG. 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES -----
-----PG. 17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO -----PG. 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -----
-----PG. 20

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23106.136970/2023-64)

Torna-se público que a Universidade de Brasília, por meio da Coordenadoria de Licitações – DAF/DCO/COL, sediado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 2º Andar, Brasília – DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Em caso de divergência na especificação dos itens e unidade de fornecimento será considerada a Descrição deste Edital e seus respectivos anexos.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01, 03, 05, 07, 09, 12, 14, 16, 18, 20 e 22 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao

máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. **O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#),

regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso o empate persista mesmo após a adoção dos critérios previstos nos itens 6.19.1 e 6.19.2, ou após constatada a inviabilidade de sua aplicação, será realizado sorteio em sessão pública entre os

licitantes empatados;

6.19.3.1. A sessão pública de sorteio será efetuada via Plataforma Teams, em data marcada informada previamente pelo Pregoeiro no chat, onde também será disponibilizado o link de acesso à sessão para todos os licitantes, observados os procedimentos a seguir disposto:

6.19.3.1.1. os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão inseridos em sorteador online;

6.19.3.1.2. o sistema escolhido fará o sorteio de todos os nomes inseridos e a ordem do sorteio será divulgada na sessão pública do sorteio e no chat do pregão;

6.19.3.1.3. a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no site do Decanato de Administração, onde o link para acesso será divulgado no sistema Compras.gov pelo Pregoeiro.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto

da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração

de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. **A assinatura da Ata será realizada eletronicamente por meio do Sistema SEI. Para tal, o Pregoeiro enviará e-mail para o adjudicatário com instruções para realização de cadastro de usuário externo do Sistema Eletrônico SEI. Após o cadastramento, o adjudicatário receberá o link de acesso para assinatura no SEI.**

9.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou

o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.daf.unb.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por

forma eletrônica, pelo e-mail: col@unb.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daf.unb.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Planilha Consolidada das demandas (órgão gerenciador e órgão participante);

14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

14.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.3. ANEXO III - Termo de Referência do IFB Campus Brasília (órgão participante);

14.11.4. ANEXO IV - Termo de Referência do IFB Campus Gama (órgão participante);

- 14.11.5. ANEXO V - Termo de Referência do IFB Campus Recanto das Emas (órgão participante);
- 14.11.6. ANEXO VI - Termo de Referência do IFB Campus São Sebastião (órgão participante);
- 14.11.7. ANEXO VII - Termo de Referência da Secretaria de Segurança Pública DF (órgão participante);
- 14.11.8. ANEXO VIII - Termo de Referência do Comando da Marinha (órgão participante);
- 14.11.9. ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA EUGENIO DOS SANTOS, Contador(a) do Decanato de Administração**, em 18/09/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11737474** e o código CRC **F1457FF1**.

Planilha Consolidada de Demanda

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT UNB	QUANT IFB Campus Brasília	QUANT IFB Campus Gama	QUANT IFB Campus Recanto das Emas	QUANT IFB Campus São Sebastião	Secretaria de Segurança Pública DF	Comando da Marinha	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 12.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	Unidade	20	0	0	0	0	0	0	R\$ 3.905,01
2	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 12.000 BTU/h com instalação	Unidade	99	14	2	7	6	9	4	R\$ 3.905,01

3	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 30.000 a 32.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	Unidade	7	0	0	0	00	0	0	R\$ 10.520,69
4	Condicionador de ar do tipo Split cassette 4 vias inverter 35.000 a 36.000 BTU/h com instalação	Unidade	10	0	0	6	0	8	0	R\$ 19.997,36

5	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 35.000 a 36.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	Unidade	3	0	0	0	0	0	0	R\$ 19.997,36
6	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 45.000 a 48.000 BTU/h com instalação	Unidade	3	0	0	2	0	2	0	R\$ 21.613,91
7	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 45.000 a 48.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	Unidade	1	0	0	0	0	0	0	R\$ 21.613,91
8	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 56.000 a 60.000 BTU/h com instalação	Unidade	10	0	0	5	10	0	0	R\$ 16.746,82

9	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 56.000 a 60.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	Unidade	3	0	0	0	0	0	0	R\$ 16.746,82
10	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 30.000 a 32.000 BTU/h com instalação	Unidade	74	0	38	0	12	0	4	R\$ 10.520,69
11	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 18.000 BTU/h com instalação	Unidade	114	4	18	0	10	21	4	R\$ 5.968,57
12	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 18.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	Unidade	13	0	0	0	0	0	0	R\$ 5.968,57

13	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 22.000 a 24.000 BTU/h com instalação	Unidade	49	0	0	0	6	26	4	R\$ 7.009,83
14	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 22.000 a 24.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	Unidade	11	0	0	0	0	0	0	R\$ 7.009,83
15	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 9.000 BTU/h com instalação	Unidade	73	0	0	0	0	21	4	R\$ 3.477,31
16	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 9.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	Unidade	23	0	0	0	0	0	0	R\$ 3.477,31

17	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 35.000 a 36.000 BTU/h com instalação	Unidade	34	0	0	0	8	0	0	R\$ 14.387,48
18	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 35.000 a 36.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	Unidade	5	0	0	0	0	0	0	R\$ 14.387,48
19	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 45.000 a 48.000 BTU/h com instalação	Unidade	10	0	0	0	20	0	0	R\$ 18.291,50

20	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 45.000 a 48.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	Unidade	3	0	0	0	0	0	0	R\$ 18.291,50
21	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 56.000 a 60.000 BTU/h com instalação	Unidade	36	0	4	0	8	0	0	R\$ 17.083,31
22	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 56.000 a 60.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	Unidade	4	0	0	0	0	0	0	R\$ 17.083,31

Termo de Referência 40/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2024	154040-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	BRUNO FIGUEIREDO GONCALVES	16/09/2024 15:38 (v 12.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90207/2024	23106.136970/2023-64

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

(Processo Administrativo n. 23106.136970/2023-64)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quant. UnB	Quant. IFB Brasília	Quant. IFB Gama	Quant. IFB Recanto	Quant. IFB São Sebastião	Quant. SSP DF	Quant. Comando da Marinha	Valor unitário máximo de referência
1	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 12.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	440744	Unidade	20	0	0	0	0	0	0	R \$ 3.905,01
2	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 12.000 BTU/h com instalação	440744	Unidade	99	14	2	7	6	9	4	R \$ 3.905,01
	Condicionador de ar do tipo										

3	Split high wall inverter 30.000 a 32.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	483097	Unidade	7	0	0	0	0	0	0	R \$ 10.520,69
4	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 35.000 a 36.000 BTU/h com instalação	458221	Unidade	10	0	0	6	0	8	0	R \$ 19.997,36
5	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 35.000 a 36.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	458221	Unidade	3	0	0	0	0	0	0	R \$ 19.997,36
6	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 45.000 a 48.000 BTU/h com instalação	470880	Unidade	3	0	0	2	0	2	0	R \$ 21.613,91
7	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 45.000 a 48.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	470880	Unidade	1	0	0	0	0	0	0	R \$ 21.613,91
8	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 56.000 a 60.000 BTU/h com instalação	239608	Unidade	10	0	0	5	10	0	0	R \$ 16.746,82
9	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 56.000 a 60.000	239608	Unidade	3	0	0	0	0	0	0	

	BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)										R \$ 16.746,82
10	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 30.000 a 32.000 BTU/h com instalação	483097	Unidade	74	0	38	0	12	0	4	R \$ 10.520,69
11	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 18.000 BTU/h com instalação	611340	Unidade	114	4	18	0	10	21	4	R \$ 5.968,57
12	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 18.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	611340	Unidade	13	0	0	0	0	0	0	R \$ 5.968,57
13	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 22.000 a 24.000 BTU/h com instalação	440747	Unidade	49	0	0	0	6	26	4	R \$ 7.009,83
14	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 22.000 a 24.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	440747	Unidade	11	0	0	0	0	0	0	R \$ 7.009,83
15	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 9.000 BTU/h com instalação	611339	Unidade	73	0	0	0	0	21	4	R \$ 3.477,31
	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 9.000										

16	BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	611339	Unidade	23	0	0	0	0	0	0	R \$ 3.477,31
17	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 35.000 a 36.000 BTU/h com instalação	353149	Unidade	34	0	0	0	8	0	0	R \$ 14.387,48
18	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 35.000 a 36.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	353149	Unidade	5	0	0	0	0	0	0	R \$ 14.387,48
19	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 45.000 a 48.000 BTU/h com instalação	459763	Unidade	10	0	0	0	20	0	0	R \$ 18.291,50
20	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 45.000 a 48.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	459763	Unidade	3	0	0	0	0	0	0	R \$ 18.291,50
21	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 56.000 a 60.000 BTU/h com instalação	612298	Unidade	36	0	4	0	8	0	0	R \$ 17.083,31
22	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 56.000 a 60.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	612298	Unidade	4	0	0	0	0	0	0	R \$ 17.083,31

1.2. A instalação deverá seguir o padrão do fabricante dos equipamentos, respeitados os limites mínimos e máximos para a distância entre as unidades evaporadora e condensadora e de acordo com as necessidades impostas pela estrutura física das edificações da contratante.

1.2.1. O item 3 do Termo de Referência oferece maior detalhamento acerca das especificações técnicas fundamentais e necessárias para a precificação dos itens do objeto desta Contratação.

1.3. Para a correta análise da proposta, as empresas participantes da licitação deverão incluir catálogo/folder com a descrição detalhada dos itens ofertados.

1.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

1.5. Só será admitida a oferta de aparelho de ar condicionado que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, cujo índice de referência para eficiência energética é o IDRS, nos termos da Portaria INMETRO n. 269/2021.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

1.8.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (DFD 97/2024), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os aparelhos fornecidos pela contratada deverão obedecer aos seguintes parâmetros técnicos:

Condicionador de Ar do tipo Split High Wall Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - 9.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 9.000 BTU/h;
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 7;
- Fluido refrigerante R32
- Dimensões aproximadas (evaporador) (evaporador) (L x A x P): 715 x 250 x 188 mm

- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 10 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 5 metros.
- Unidade condensadora com descarga horizontal.

Condicionador de Ar do tipo Split High Wall Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - 12.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 12.000 BTU/h;
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 7;
- Fluido refrigerante R32
- Dimensões aproximadas (evaporador) (L x A x P): 780 X 540 x 250 mm
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 10 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 5 metros.
- Unidade condensadora com descarga horizontal

Condicionador de Ar do tipo Split High Wall Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - 18.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 18.000 BTU/h;
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 7;
- Fluido refrigerante R32
- Dimensões aproximadas (evaporador) (L x A x P): 940x 75 x 205 mm
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 20 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.
- Unidade condensadora com descarga horizontal.

Condicionador de Ar do tipo Split High Wall Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - de 22.000 BTU/h a 24.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 22.000 BTU/h;
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 7;
- Fluido refrigerante R32
- Dimensões aproximadas (evaporador) (L x A x P): 1045 x 315 x 235 mm
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 20 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10m.
- Unidade condensadora com descarga horizontal

Condicionador de Ar do tipo Split High Wall Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - de 30.000 BTU/h a 32.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 30.000 BTU/h
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 7;
- Fluido refrigerante R32
- Dimensões aproximadas (evaporador) (L x A x P): 1200 x 232 x 625 mm
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.

- Unidade condensadora com descarga horizontal

Condicionador de Ar do tipo "split piso teto" Inverter ("compressor de rotação variável") ciclo frio ou quente e frio - de 35.000 BTU/h a 36.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 35.000 BTU/h
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 6,5;
- Fluido refrigerante R32
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.
- Unidade condensadora com descarga horizontal

Condicionador de Ar do tipo "split cassete 4 vias Inverter ("compressor de rotação variável") ciclo frio ou quente e frio - de 35.000 BTU/h a 36.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 35.000 BTU/h
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 6,5;
- Fluido refrigerante R32
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.
- Unidade condensadora com descarga horizontal

Condicionador de Ar do tipo "split pisto teto" Inverter ("compressor de rotação variável") ciclo frio ou quente e frio - de 45.000 BTU/h a 48.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 45.000 BTU/h
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz; ou 380V trifásico frequência 60 Hz.
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 6,0;
- Fluido refrigerante R32
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.
- Unidade condensadora com descarga horizontal

Condicionador de Ar do tipo "split cassete 4 vias" Inverter ("compressor de rotação variável") ciclo frio ou quente e frio - de 45.000 BTU/h a 48.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 45.000 BTU/h
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz; ou 380V trifásico frequência 60 Hz.
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 6,0;
- Fluido refrigerante R32
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.
- Unidade condensadora com descarga horizontal

Condicionador de Ar do tipo "split piso teto" Inverter ("compressor de rotação variável") ciclo frio ou quente e frio - de 56.000 BTU/h a 60.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 56.000 BTU/h
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz; ou 380V trifásico frequência 60 Hz.
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 5,5;
- Fluido refrigerante R32
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.

Condicionador de Ar do tipo "split cassete 4 vias" Inverter ("compressor de rotação variável") ciclo frio ou quente e frio - de 56.000 BTU/h a 60.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 56.000 BTU/h
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz; ou 380V trifásico frequência 60 Hz.
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 5,5;
- Fluido refrigerante R32
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, FUNCIONAIS E DE INSTALAÇÃO COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS

3.1. Operados por controle remoto sem fio, cujo alcance mínimo deverá ser de pelo menos cinco metros, com funções de refrigeração, ventilação e display integrado.

3.2. Display na unidade evaporadora que exiba o modo de operação do equipamento.

3.3. Unidade Evaporadora com aletas móveis reguláveis através do controle remoto.

3.4. Unidade Condensadora, à prova de intempéries (desde que não sejam excessivas) e com estrutura que permita a utilização de suportes individuais.

3.5. Filtros de ar: antiácido, antibactéria, antifungo.

3.6. Os equipamentos devem ser entregues já instalados em perfeita operação, com todas as suas partes e acessórios conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

3.7. Os aparelhos de ar condicionado deverão ser registrados no Inmetro, autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)

3.8. O índice de referência para eficiência energética é o IDRS nos termos da Portaria Inmetro nº 269, de 2021 ou norma que venha a substituir.

DA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

3.9. A execução das instalações deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras – ABNT NBR 5410, 7256, 7541, 10080, 15848, 16401-1, dentre outras, e especialmente, conforme o manual do fabricante.

3.10. A CONTRATANTE providenciará a infraestrutura elétrica e hidráulica (drenos) dando condições para instalação adequada dos equipamentos. Salientando que a infraestrutura para cada equipamento será apontada pela fiscalização à contratada.

3.11. A CONTRATADA é responsável por toda a interligação entre a infra estrutura predial e o equipamento, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante, normas vigentes bem como as diretrizes apontadas pela fiscalização.

3.12. A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis e em horários a serem acordados com a Fiscalização previamente com antecedência mínima de 24 horas.

3.13. É de responsabilidade da contratada toda a interligação entre unidade condensadora e evaporadora, com fornecimento de materiais (tubulação frigorífica, isolamento térmico, cabos de energia e comando, todos os acessórios e insumos, dentre outras que sejam necessários), garantido o pleno funcionamento do sistema, seguindo todas as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

3.14. Para efeito de dimensionamento da proposta, a contratada deverá considerar distância de instalação entre unidades condensadora e evaporadora igual à máxima permitida pelo equipamento de acordo com as recomendações previstas no manual.

3.15. A instalação deverá ser de acordo com as orientações passadas pela contratante (localização das unidades, forma de fixação, pontos de fixação, trajeto de tubulações, pontos de energia e drenagem, dentre outras).

3.16. A instalação deverá respeitar todas as recomendações dos fabricantes. Caso, a contratante deliberadamente opte por não seguir as orientações do fabricante, esta deverá responsabilizar-se por escrito eximindo assim a contratada da garantia por defeitos decorrentes do que está em desacordo das orientações técnicas expressas.

3.17. Deve-se executar o teste de drenagem derramando-se água na bandeja e a mesma devescoar toda para o dreno. Caso contrário, deve-se verificar o nivelamento da unidade evaporadora.

3.18. Deverá ser previsto dreno para unidades condensadoras caso haja gotejamento decorrente da operação do equipamento ou que seja necessário, do ponto de vista da fiscalização.

3.19. Não serão tolerados quaisquer tipos de condensação indesejada, vazamento de fluidos, vibrações, ruídos, ou qualquer outra condição que não seja o pleno funcionamento do sistema, tal qual projetado, tanto em drenos, tubulação frigorífica ou qualquer outra parte do sistema. Caso ocorra a contratada deverá prover solução técnica as suas expensas.

3.20. Só serão aceitos materiais rigorosamente adequados para a finalidade, que satisfaçam às normas ABNT e do INMETRO que lhes sejam aplicáveis; não serão admitidas instalações de condicionadores de ar realizadas com outro material que não seja cobre recozido nas especificações de cada fabricante.

3.21. Não será permitido que sejam utilizadas tubulações frigorígenas de bitolas diferente que as indicadas pelos fabricantes dos equipamentos.

3.22. A CONTRATANTE fornecerá sugestões de roteiro para a rede frigorígena e de dreno. A CONTRATADA poderá fazer sugestão diferente, que a fiscalização poderá aprovar ou não.

3.23. Após as instalações das tubulações, o sistema deverá ser limpo, pressurizado e testado quanto a vazamentos com uso de nitrogênio seco (teste de estanqueidade); sendo posteriormente necessária a desidratação das linhas frigorígenas através da aplicação de vácuo antes da carga de gás refrigerante, exatamente como orientado pelos manuais de instalação.

3.24. A contratada deverá sempre comunicar à contratante os momentos de realização tanto do teste de estanqueidade como o procedimento de vácuo, para que possa acompanhar detalhadamente a etapa, caso haja conveniência por parte da administração.

3.25. Os cabos de comando/alimentação deverão ter bitola compatível com a potência dos equipamentos, ser flexíveis e com cobertura termoplástica anti-chama.

3.26. As tubulações frigorígenas deverão ser fornecidas com isolamento térmico, bem como com todos os outros acessórios que sejam requeridos pelo manual do fabricante do equipamento.

3.27. **A CONTRATADA ficará responsável pela execução e entrega integral do objeto do contrato.**

3.28. A CONTRATADA deverá providenciar todo e qualquer material necessário, bem como todas as ferramentas, insumos, equipamentos e meios (andaimes, plataformas, epi, automóveis, caminhões, guindastes, ou quaisquer

outros) necessários para a instalação e testes do(s) aparelho(s), assim como para a limpeza e retirada de eventuais entulhos decorrentes da instalação do(s) mesmo(s).

3.29. Toda a instalação deverá seguir rigorosamente as recomendações expressas no manual do fabricante do equipamento, tanto em relação aos materiais aplicados como em relação às práticas empregadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Só será admitida a oferta de aparelho de ar condicionado que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, cujo índice de referência para eficiência energética é o IDRS, nos termos da Portaria INMETRO n. 269/2021.

4.1.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude de tratar-se de ata de registro de preços.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa parcelada, conforme demandado pela Secretaria de Infraestrutura (INFRA) ou setor responsável por realizar a liberação para instalação dos equipamentos.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. Almoxarifado Central da UnB, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Setor de Garagem UnB – Asa Norte (acesso pela Via L4 Norte) ao lado do Centro Comunitário da UnB (tenda branca) – CEP 70.910-900 – Brasília/DF.

5.3.2. Os materiais referentes ao INST. FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS BRASÍLIA deverão ser entregues na Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F e G., Asa Norte, BRASÍLIA/DF, CEP 70.830-450.

5.3.3. Os materiais referentes ao INSTITUTO FEDERAL DE BRASILIA CAMPUS GAMA deverão ser entregues no Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades, Gama, Brasília/DF – CEP: 72429-005.

5.3.4. Os materiais referentes ao GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA deverão ser entregues na Explanada dos Ministérios, Bloco N, Ed, Anexos, 4º andar, Cep.: 70055-900 - Brasília - DF - (Divisão de Suprimentos).

5.3.5. Os materiais referentes ao INST.FED.DE BRASÍLIA/CAMPUS RECANTO DAS EMAS deverão ser entregues na Av. Monjolo, Chácara 22, Quadra 300, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP: 72.620-100.

5.3.6. Os materiais referentes ao INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS SÃO SEBASTIÃO deverão ser entregues na Área Especial 2, S/N, Bairro São Bartolomeu - São Sebastião/DF. CEP: 71.697-040.

5.3.7. Os materiais referentes à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DF deverão ser entregues no Edifício Sede II da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70.610- 650, aos cuidados da Coordenação de Engenharia e Arquitetura - COENG.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da instalação do equipamento, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Esta exigência de garantia é para proteger a Administração de equipamentos que vem apresentar defeitos de fabricação, bem como, o prazo estimado é usual de mercado.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[A1]

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da instalação do equipamento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demandas da contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de instalação de equipamentos de ar condicionado, expedido pelo CREA-DF.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal), em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de bens similares de complexidade tecnológica (gás R32, inverter) e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características qualitativas mínimas:

8.31.1.1. Comprovação de experiência na instalação de equipamentos que utilizem gás refrigerante R32.

8.31.1.2. Comprovação de experiência na instalação de equipamentos com tecnologia Inverter.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelos serviços, habilitado e registrado no conselho para a execução da instalação dos equipamentos objetos desta licitação. Esse profissional deverá estar disponível para esclarecimentos técnicos, sempre que solicitado pela fiscalização.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.590.828,97 (sete milhões quinhentos e noventa mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant. UnB	Quant. IFB Brasília	Quant. IFB Gama	Quant. IFB Recanto das Emas	Quant. IFB São Sebastião	Quant. SSP DF	Quant. Comando da Marinha	Preço Médio do Aparelho	Preço Médio da Instalação	Preço Médio Aparelho + Instalação Unitário	Preço Médio Aparelho + Instalação Total

1	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 12.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	Unid	20	0	0	0	0	0	0	R\$ 3.278,35	R\$ 626,66	R\$ 3.905,01	R\$ 78.100,20
2	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 12.000 BTU/h com instalação	Unid	99	14	2	7	6	9	4	R\$ 3.278,35	R\$ 626,66	R\$ 3.905,01	R\$ 550.606,41
3	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 30.000 a 32.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	Unid	7	0	0	0	0	0	0	R\$ 9.676,06	R\$ 844,63	R\$ 10.520,69	R\$ 73.644,83
4	Condicionador de ar do tipo Split cassette 4 vias inverter 35.000 a 36.000 BTU/h com instalação	Unid	10	0	0	6	0	8	0	R\$ 19.130,69	R\$ 866,67	R\$ 19.997,36	R\$ 479.936,64
5	Condicionador de ar do tipo Split cassette 4 vias inverter 35.000 a 36.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	Unid	3	0	0	0	0	0	0	R\$ 19.130,69	R\$ 866,67	R\$ 19.997,36	R\$ 59.992,08
6	Condicionador de ar do tipo Split cassette 4 vias inverter	Unid	3	0	0	2	0	2	0	R\$ 20.847,24	R\$ 766,67	R\$ 21.613,91	R\$ 151.297,37

	45.000 a 48.000 BTU/h com instalação												
7	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 45.000 a 48.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	Unid	1	0	0	0	0	0	0	R\$ 20.847,24	R\$ 766,67	R\$ 21.613,91	R\$ 21.613,91
8	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 56.000 a 60.000 BTU/h com instalação	Unid	10	0	0	5	10	0	0	R\$ 15.588,49	R\$ 1.158,33	R\$ 16.746,82	R\$ 418.670,50
9	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 56.000 a 60.000 BTU/h com instalação (cota reservada para ME/EPP)	Unid	3	0	0	0	0	0	0	R\$ 15.588,49	R\$ 1.158,33	R\$ 16.746,82	R\$ 50.240,46
10	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 30.000 a 32.000 BTU/h com instalação	Unid	74	0	38	0	12	0	4	R\$ 9.676,06	R\$ 844,63	R\$ 10.520,69	R\$ 1.346.648,32
11	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 18.000 BTU/h com instalação	Unid	114	4	18	0	10	21	4	R\$ 5.348,57	R\$ 620,00	R\$ 5.968,57	R\$ 1.020.625,47
12	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 18.000 BTU/h												

	c o m instalação (c o t a reservada para ME/EPP)	Unid	13	0	0	0	0	0	0	R\$ 5.348,57	R\$ 620,00	R\$ 5.968,57	R\$ 77.591,41
13	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 22.000 a 24.000 BTU/h com instalação	Unid	49	0	0	0	6	26	4	R\$ 6.181,87	R\$ 827,96	R\$ 7.009,83	R\$ 595.835,55
14	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 22.000 a 24.000 BTU/h c o m instalação (c o t a reservada para ME/EPP)	Unid	11	0	0	0	0	0	0	R\$ 6.181,87	R\$ 827,96	R\$ 7.009,83	R\$ 77.108,13
15	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 9.000 BTU/h com instalação	Unid	73	0	0	0	0	21	4	R\$ 2.874,73	R\$ 602,58	R\$ 3.477,31	R\$ 340.776,38
16	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 9.000 BTU/h com instalação (c o t a reservada para ME/EPP)	Unid	23	0	0	0	0	0	0	R\$ 2.874,73	R\$ 602,58	R\$ 3.477,31	R\$ 79.978,13
17	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 35.000 a 36.000 BTU/h com instalação	Unid	34	0	0	0	8	0	0	R\$ 13.520,81	R\$ 866,67	R\$ 14.387,48	R\$ 604.274,16
18	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 35.000 a 36.000 BTU/h	Unid	5	0	0	0	0	0	0				

	c o m instalação (c o t a reservada para ME/EPP)									R\$ 13.520,81	R\$ 866,67	R\$ 14.387,48	R\$ 71.937,40
19	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 45.000 a 48.000 BTU/h com instalação	Unid	10	0	0	0	20	0	0	R\$ 17.524,83	R\$ 766,67	R\$ 18.291,50	R\$ 548.745,00
20	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 45.000 a 48.000 BTU/h c o m instalação (c o t a reservada para ME/EPP)	Unid	3	0	0	0	0	0	0	R\$ 17.524,83	R\$ 766,67	R\$ 18.291,50	R\$ 54.874,50
21	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 56.000 a 60.000 BTU/h com instalação	Unid	36	0	4	0	8	0	0	R\$ 15.924,98	R\$ 1.158,33	R\$ 17.083,31	R\$ 819.998,88
22	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 56.000 a 60.000 BTU/h c o m instalação (c o t a reservada para ME/EPP)	Unid	4	0	0	0	0	0	0	R\$ 15.924,98	R\$ 1.158,33	R\$ 17.083,31	R\$ 68.333,24

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. Em caso de reajuste do valor contratual, poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajustamento dos preços, tendo em vista que tal índice reflete com boa precisão a variação média dos preços no mercado. Além disso, não há um índice setorial específico para o objeto a ser adquirido.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.3. A contratação será atendida pela dotação das unidades demandantes dos equipamentos, após autorização do setor responsável por projetos da Universidade de Brasília ou autorização de Autoridade Superior.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 12.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.9. Proceder a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no conselho profissional, referente à totalidade dos serviços de instalação abrangidos pelo item adjudicado do Termo de Referência em até dez dias em caso de assinatura de contrato, conforme estabelece a Resolução n. 1.025, de 2009, do Confea.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO RIOS DE SOUZA MOREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 15:38:23.

BRUNO FIGUEIREDO GONCALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 14:03:13.

ISAIAS SILVA ANDRADE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 14:12:05.

SHIRLENE LIMA DOS SANTOS

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 14:50:12.***URUATA DIAS OLIVEIRA**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 15:22:08.*

Estudo Técnico Preliminar 399/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Universidade de Brasília (UnB), como uma instituição de ensino e pesquisa de destaque, enfrenta constantes desafios no que diz respeito à infraestrutura e ao conforto de seus espaços. Um ponto crucial nesse aspecto é a questão do sistema de climatização, especialmente em uma região como Brasília, onde as temperaturas elevadas são recorrentes ao longo do ano. No entanto, a aquisição de aparelhos de ar condicionado não deve ser apenas uma resposta ao conforto térmico, mas também uma estratégia pensada e eficiente para lidar com a sobrecarga da rede elétrica. Neste contexto, é imprescindível discutir a necessidade de substituição dos aparelhos antigos por modelos mais eficientes, levando em consideração não apenas o bem-estar dos usuários, mas também a sustentabilidade e o impacto ambiental.

A infraestrutura de climatização na UnB desempenha um papel vital no cotidiano acadêmico e administrativo da instituição. No entanto, é preciso analisar criticamente o estado atual dos aparelhos de ar condicionado em diversos setores, como salas de aula, laboratórios, bibliotecas e áreas comuns. Muitos desses aparelhos estão defasados tecnologicamente, o que resulta em baixa eficiência energética e, conseqüentemente, em um consumo excessivo de eletricidade.

A sobrecarga na rede elétrica da UnB é um desafio que merece atenção especial. A crescente demanda por energia, aliada à infraestrutura muitas vezes antiquada, tem levado a situações de instabilidade e, em alguns casos, a quedas de energia. Essa realidade impacta diretamente o funcionamento regular das atividades acadêmicas e administrativas, prejudicando o desempenho e a eficiência de diversas áreas da universidade. Nesse contexto, a climatização eficiente surge como uma necessidade não apenas para o conforto, mas também para a preservação da integridade dos equipamentos sensíveis a variações de temperatura.

A aquisição de novos aparelhos de ar condicionado pela UnB não pode ser encarada apenas como uma renovação da infraestrutura, mas como uma oportunidade de investir em eficiência energética. Optar por modelos mais modernos, que atendam aos padrões de eficiência estabelecidos por órgãos reguladores, não apenas reduzirá o consumo de energia, mas também contribuirá para a diminuição da pegada de carbono da universidade. A tecnologia disponível atualmente permite o uso de sistemas de climatização que consomem menos energia e são mais amigáveis ao meio ambiente, alinhando-se com a responsabilidade social e ambiental da instituição.

A substituição dos aparelhos de ar condicionado antigos por modelos mais eficientes traz uma série de benefícios para a Universidade de Brasília. Em primeiro lugar, a redução do consumo de energia resultará em economia financeira a longo prazo, amortizando os custos iniciais da aquisição. Além disso, a eficiência energética contribuirá para a estabilidade da rede elétrica, evitando quedas frequentes que comprometem o funcionamento regular da instituição.

A implementação de um sistema de climatização eficiente na UnB não está isenta de desafios. Dentre eles, destaca-se a necessidade de um planejamento cuidadoso, considerando não apenas a substituição dos aparelhos, mas também a adequação da infraestrutura elétrica existente. Além disso, é fundamental envolver a comunidade acadêmica no processo, garantindo que as soluções adotadas atendam às necessidades específicas de cada setor da universidade.

Em conclusão, a aquisição de aparelhos de ar condicionado pela Universidade de Brasília não deve ser encarada como uma simples atualização da infraestrutura, mas como uma oportunidade de promover a eficiência energética e a sustentabilidade. A substituição dos aparelhos antigos por modelos mais eficientes não apenas atenderá às necessidades de conforto térmico da comunidade acadêmica, mas também contribuirá para a preservação do meio ambiente e para a otimização dos recursos da universidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Decanato de Administração - DAF	Abimael de Jesus Barros Costa
Prefeitura da UnB - PRC	Valdeci da Silva Reis

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Em fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais, o atendimento da presente demanda deve ocorrer através de realização de procedimento licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do enquadramento da presente necessidade nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, definidos no Decreto n. 11.462/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

[...]

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A pesquisa de preços foi realizada em consonância com os incisos II e III art. 5º da IN 65/2021, de maneira combinada. A pesquisa realizada em mídia especializada deveu-se a alta volatilidade dos preços dos aparelhos de ar condicionado, que podem variar de acordo com alguns fatores, como o preço do dólar e demanda do mercado consumidor. Realizando a pesquisa em sites especializados, é possível encontrar valores mais recentes, a fim de evitar um possível fracasso da licitação, assim como já ocorreu em outras tentativas de contratação similares realizadas no passado pela UnB. O valor da instalação foi definido com base em contratações similares realizadas por outros entes federativos

Sendo assim, os valores de cada item foram definidos a partir do somatório do preço do equipamento e sua respectiva instalação. Os valores unitários de referência foram encontrados através de média aritmética, utilizando-se os preços com variação de 25% (vinte e cinco por cento) deste, assim desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a pretendida aquisição, recomenda-se a utilização do critério de julgamento de menor preço por item, na modalidade pregão.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Por se tratar de um indicador macroeconômico que retrata o estado atual da economia brasileira e da inflação com boa precisão, fica estabelecido o IGP-M como índice em caso de reajustes contratuais. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, será estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da art. 48 inciso III da Lei Complementar n. 123/2006.

5. Levantamento de Mercado

A UnB possui equipamentos de refrigeração de várias capacidades e modelos, que vão se deteriorando com o passar dos anos, devido ao desgaste natural de peças e componentes. Além disso, ao longo do tempo, os fabricantes desenvolvem novas tecnologias, melhorando a eficiência dos equipamentos. No mercado local é possível encontrar empresas que realizam serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado, bem como adquirir peças, o que possibilita sua manutenção. Entretanto, após um certo tempo a manutenção torna-se muito onerosa, com uma maior frequência de substituições de peças e mais horas gastas em reparo, sendo, dessa forma, mais vantajoso adquirir novos equipamentos. Não apenas empresas estabelecidas no Distrito Federal, como empresas de outros estados podem fornecer novos aparelhos, o que reduz substancialmente o preço na medida em que se amplia a concorrência.

6. Descrição da solução como um todo

Os equipamentos de ar condicionado podem ser considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme disposições abaixo.

Os aparelhos fornecidos pela contratada deverão obedecer aos seguintes parâmetros técnicos:

Condicionador de Ar do tipo Split High Wall Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - 9.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 9.000 BTU/h;
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 7;
- Fluido refrigerante R32
- Dimensões aproximadas (evaporador) (evaporador) (L x A x P): 715 x 250 x 188 mm
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 10 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 5 metros.
- Unidade condensadora com descarga horizontal.

Condicionador de Ar do tipo Split High Wall Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - 12.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 12.000 BTU/h;
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 7;
- Fluido refrigerante R32

- Dimensões aproximadas (evaporador) (L x A x P): 780 X 540 x 250 mm
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 10 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 5 metros.
- Unidade condensadora com descarga horizontal

Condicionador de Ar do tipo Split High Wall Inverter ("compressor de rotação variável") ciclo frio ou quente e frio - 18.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 18.000 BTU/h;
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 7;
- Fluido refrigerante R32
- Dimensões aproximadas (evaporador) (L x A x P): 940x 75 x 205 mm
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 20 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.
- Unidade condensadora com descarga horizontal.

Condicionador de Ar do tipo Split High Wall Inverter ("compressor de rotação variável") ciclo frio ou quente e frio - de 22.000 BTU/h a 24.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 22.000 BTU/h;
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 7;
- Fluido refrigerante R32
- Dimensões aproximadas (evaporador) (L x A x P): 1045 x 315 x 235 mm
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 20 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10m.
- Unidade condensadora com descarga horizontal

Condicionador de Ar do tipo Split High Wall Inverter ("compressor de rotação variável") ciclo frio ou quente e frio - de 30.000 BTU/h a 32.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 30.000 BTU/h
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 7;
- Fluido refrigerante R32
- Dimensões aproximadas (evaporador) (L x A x P): 1200 x 232 x 625 mm
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.
- Unidade condensadora com descarga horizontal

Condicionador de Ar do tipo "split piso teto" Inverter ("compressor de rotação variável") ciclo frio ou quente e frio - de 35.000 BTU/h a 36.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 35.000 BTU/h
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 6,5;
- Fluido refrigerante R32
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.

- Unidade condensadora com descarga horizontal

Condicionador de Ar do tipo "split cassete 4 vias Inverter ("compressor de rotação variável") ciclo frio ou quente e frio - de 35.000 BTU/h a 36.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 35.000 BTU/h
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 6,5;
- Fluido refrigerante R32
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.
- Unidade condensadora com descarga horizontal

Condicionador de Ar do tipo "split pisto teto" Inverter ("compressor de rotação variável") ciclo frio ou quente e frio - de 45.000 BTU/h a 48.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 45.000 BTU/h
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz; ou 380V trifásico frequência 60 Hz.
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 6,0;
- Fluido refrigerante R32
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.
- Unidade condensadora com descarga horizontal

Condicionador de Ar do tipo "split cassete 4 vias" Inverter ("compressor de rotação variável") ciclo frio ou quente e frio - de 45.000 BTU/h a 48.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 45.000 BTU/h
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz; ou 380V trifásico frequência 60 Hz.
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 6,0;
- Fluido refrigerante R32
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.
- Unidade condensadora com descarga horizontal

Condicionador de Ar do tipo "split pisto teto" Inverter ("compressor de rotação variável") ciclo frio ou quente e frio - de 56.000 BTU/h a 60.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 56.000 BTU/h
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz; ou 380V trifásico frequência 60 Hz.
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 5,5;
- Fluido refrigerante R32
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.

Condicionador de Ar do tipo "split cassete 4 vias" Inverter ("compressor de rotação variável") ciclo frio ou quente e frio - de 56.000 BTU/h a 60.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 56.000 BTU/h
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz; ou 380V trifásico frequência 60 Hz.
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 5,5;
- Fluido refrigerante R32
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, FUNCIONAIS E DE INSTALAÇÃO COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS

Operados por controle remoto sem fio, cujo alcance mínimo deverá ser de pelo menos cinco metros, com funções de refrigeração, ventilação e display integrado.

Display na unidade evaporadora que exiba o modo de operação do equipamento.

Unidade Evaporadora com aletas móveis reguláveis através do controle remoto.

Unidade Condensadora, à prova de intempéries (desde que não sejam excessivas) e com estrutura que permita a utilização de suportes individuais.

Filtros de ar: antiácaro, antibactéria, antifungo.

Os equipamentos devem ser entregues já instalados em perfeita operação, com todas as suas partes e acessórios conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

Os aparelhos de ar condicionado deverão ser registrados no Inmetro, autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)

O índice de referência para eficiência energética é o IDRS nos termos da Portaria Inmetro nº 269, de 2021 ou norma que venha a substituir.

DA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

A execução das instalações deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras – ABNT NBR 5410, 7256, 7541, 10080, 15848, 16401-1, dentre outras – e com os manuais dos fabricantes.

A CONTRATANTE providenciará a infraestrutura elétrica e hidráulica (drenos) dando condições para instalação adequada dos equipamentos. Salientando que a infraestrutura de cada equipamento elétrica será informada pela fiscalização à contratada.

A CONTRATADA é responsável por toda a interligação entre a infra estrutura predial e o equipamento, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante, normas vigentes bem como as diretrizes apontadas pela fiscalização.

A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis e em horários a serem acordados com a Fiscalização previamente com antecedência mínima de 24 horas.

É de responsabilidade da contratada toda a interligação entre unidade condensadora e evaporadora, com fornecimento de materiais (tubulação frigorífica, isolamento térmico, cabos de energia e comando, todos os acessórios e insumos, dentre outras que sejam necessários), garantido o pleno funcionamento do sistema, seguindo todas as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

Para efeito de dimensionamento da proposta, a contratada deverá considerar distância de instalação entre unidades condensadora e evaporadora igual à máxima permitida pelo manual do equipamento fornecido.

A instalação deverá ser de acordo com as orientações passadas pela contratante (localização das unidades, forma de fixação, pontos de fixação, trajeto de tubulações, pontos de energia e drenagem, dentre outras).

A instalação deverá respeitar todas as recomendações dos fabricantes. Caso, a contratante deliberadamente opte por não seguir as orientações do fabricante, esta deverá responsabilizar-se por escrito eximindo assim a contratada da garantia por defeitos decorrentes do que está em desacordo das orientações técnicas expressas.

Deve-se executar o teste de drenagem derramando-se água na bandeja e a mesma deverá escoar toda para o dreno. Caso contrário, deve-se verificar o nivelamento da unidade evaporadora.

Deverá ser previsto dreno para unidades condensadoras caso haja gotejamento decorrente da operação do equipamento ou que seja necessário, do ponto de vista da fiscalização.

Não serão tolerados quaisquer tipos de condensação indesejada, vazamento de fluidos, vibrações, ruídos, ou qualquer outra condição que não seja o pleno funcionamento do sistema, tal qual projetado, tanto em drenos, tubulação frigorífica ou qualquer outra parte do sistema. Caso ocorra a contratada deverá prover solução técnica as suas expensas.

Só serão aceitos materiais rigorosamente adequados para a finalidade, que satisfaçam às normas ABNT e do INMETRO que lhes sejam aplicáveis; não serão admitidas instalações de condicionadores de ar realizadas com outro material que não seja cobre recozido nas especificações de cada fabricante.

Não será permitido que sejam utilizadas tubulações frigorígenas de bitolas diferente que as indicadas pelos fabricantes dos equipamentos.

A CONTRATANTE fornecerá sugestões de roteiro para a rede frigorígena e de dreno. A CONTRATADA poderá fazer sugestão diferente, que a fiscalização poderá aprovar ou não.

Após as instalações das tubulações, o sistema deverá ser limpo, pressurizado e testado quanto a vazamentos com uso de nitrogênio seco (teste de estanqueidade); sendo posteriormente necessária a desidratação das linhas frigorígenas através da aplicação de vácuo antes da carga de gás refrigerante, exatamente como orientado pelos manuais de instalação.

A contratada deverá sempre comunicar à contratante os momentos de realização tanto do teste de estanqueidade como o procedimento de vácuo, para que possa acompanhar detalhadamente a etapa, caso haja conveniência por parte da administração.

Os cabos de comando/alimentação deverão ter bitola compatível com a potência dos equipamentos, ser flexíveis e com cobertura termoplástica anti-chama.

As tubulações frigorígenas deverão ser fornecidas com isolamento térmico, bem como com todos os outros acessórios que sejam requeridos pelo manual do fabricante do equipamento.

A CONTRATADA ficará responsável pela execução e entrega integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

A CONTRATADA deverá providenciar todo e qualquer material necessário, bem como todas as ferramentas, insumos, equipamentos e meios (andaimes, plataformas, epi, automóveis, caminhões, guindastes, ou quaisquer outros) necessários para a instalação e testes do(s) aparelho(s), assim como para a limpeza e retirada de eventuais entulhos decorrentes da instalação do(s) mesmo(s).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento do quantitativo a ser contratado foi realizado com base na quantidade de equipamentos condicionadores de ar patrimoniados entre os anos de 2005 a 2020 na Universidade de Brasília, conforme Anexo 1. A partir dessa informação, estimou-se que seja necessário substituir 20% (vinte por cento) dos equipamentos, seja por mau funcionamento, seja por obsolescência. Com base nos dados disponíveis no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, SIPAC-UnB, chegou-se aos seguintes quantitativos:

Descrição	Quantidade
Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 9.000 BTU/h	96
Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 12.000 BTU/h	119
Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 18.000 BTU/h	127
Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 22.000 a 24.000 BTU/h	60
Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 30.000 a 32.000 BTU/h	81
Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 35.000 a 36.000 BTU/h	39
Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 35.000 a 36.000 BTU/h	13
Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 45.000 a 48.000 BTU/h	13
Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 45.000 a 48.000 BTU/h	4
Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 56.000 a 60.000 BTU/h	40
Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 56.000 a 60.000 BTU/h	13

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.875.654,08

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.875.655,63 (quatro milhões oitocentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

	Descrição	Unid	Qtde	Preço Médio do Aparelho	Preço Médio da Instalação	Preço Médio Aparelho + Instalação Unitário	Preço Médio Aparelho + Instalação Total
1	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 9.000 BTU/h com instalação	Unid	96	R\$ 2.874,73	R\$ 602,58	R\$ 3.477,31	R\$ 333.821,76
2	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 12.000 BTU/h com instalação	Unid	119	R\$ 3.278,35	R\$ 626,66	R\$ 3.905,01	R\$ 464.696,19

3	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 18.000 BTU/h com instalação	Unid	127	R\$ 5.348,57	R\$ 620,00	R\$ 5.968,57	R\$ 758.008,39
4	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 22.000 a 24.000 BTU/h com instalação	Unid	60	R\$ 6.181,87	R\$ 827,96	R\$ 7.009,83	R\$ 420.589,
5	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 30.000 a 32.000 BTU/h com instalação	Unid	81	R\$ 9.676,06	R\$ 844,63	R\$ 10.520,69	R\$ 852.175,89
6	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 35.000 a 36.000 BTU/h com instalação	Unid	39	R\$ 13.520,81	R\$ 866,67	R\$ 14.387,48	R\$ 561.111,72
7	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 35.000 a 36.000 BTU/h com instalação	Unid	13	R\$ 19.130,69	R\$ 866,67	R\$ 19.997,36	R\$ 259.965,68
8	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 45.000 a 48.000 BTU/h com instalação	Unid	13	R\$ 17.524,83	R\$ 766,67	R\$ 18.291,50	R\$ 237.789,50
9	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 45.000 a 48.000 BTU/h com instalação	Unid	4	R\$ 20.847,24	R\$ 766,67	R\$ 21.613,91	R\$ 86.455,64
10	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 56.000 a 60.000 BTU/h com instalação	Unid	40	R\$ 15.924,98	R\$ 1.158,33	R\$ 17.083,31	R\$ 683.332,40

11	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 56.000 a 60.000 BTU/h com instalação	Unid	13	R\$ 15.588,49	R\$ 1.158,33	R\$ 16.746,82	R\$ 217.798,66

Em caso de reajuste do valor contratual, poderá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajustamento dos preços, tendo em vista que tal índice reflete com boa precisão a variação média dos preços no mercado. Além disso, não há um índice setorial específico para o objeto a ser adquirido.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição será parcelada em itens individuais para cada equipamento, para um melhor aproveitamento na disputa do certame e obtenção de melhores preços. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; o parcelamento permite concorrência mais ampla e, consequentemente, melhores preços para a Administração Pública. Entretanto, como o objeto será dividido em 22 itens, quando o número de itens é elevado – como no presente caso – há a possibilidade de obter um fornecedor diferente para cada item, o que dificulta o acompanhamento da aquisição, na medida em que são diversas empresas fornecendo produtos, cada uma em um tempo próprio e com as particularidades de cada processo de aquisição. Sendo assim, cumpre ressaltar que a UnB vem perdendo servidores ao longo dos anos, o que poderá ensejar em dificuldade na fiscalização contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para possíveis intervenções e adequações na infraestrutura da contratada, poderão ser demandados os serviços prestados através do Contrato n. 1201/2023, cujo objeto é a prestação de serviços comuns de engenharia, incluindo manutenção, conservação, adaptação, reparação e instalação de infraestruturas prediais e imobiliárias.

Também poderão ser demandados os serviços prestados através do contrato n. 1224/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, remanejamento de equipamentos e sistemas de ar condicionado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A equipe de planejamento da contratação, instituída pelo Ato do Decanato de Administração n. 178/2023, tomou por base o Plano Diretor de Logística Sustentável da Universidade de Brasília (PLS 2023/2027), no que tange a energia elétrica e, em especial, a utilização de aparelhos de ar condicionado. O item 3.3 do PLS 2023/2027, que trata do consumo de energia elétrica dentro das instalações da Universidade, traz como objetivo geral "promover ações para reduzir o consumo de energia elétrica". Dentro das iniciativas propostas, cumpre destacar as seguintes:

XIII. Substituição de equipamentos por modelos mais eficientes no consumo de energia, com especial atenção para refrigeradores/freezers, aparelhos de ar condicionado e equipamentos de laboratório (ex.: destiladores de água).

XIV. Estabelecer critérios técnicos para compra e instalação de aparelhos de ar condicionado.

XVIII. Adquirir somente aparelhos de ar-condicionado dotados de compressor com a tecnologia de rotação variável.

Mantida a estrutura física atual, a meta geral da UnB é reduzir o consumo de energia elétrica em 3% no período de 2023 a 2027 sendo fundamental que seja realizada a substituição de aparelhos antigos por novos, com padrão A de consumo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Através da pretendida contratação, espera-se que equipamentos condicionadores de ar possam ser substituídos por equipamentos mais novos e mais eficientes, em consonância com os normativos vigentes, em especial o Plano de Logística Sustentável 2023-2027 da UnB, que prevê ações para reduzir o consumo de energia elétrica. Também, os equipamentos poderão ser utilizados para a climatização de novos ambientes, seja para conforto térmico dos usuários, seja para a refrigeração de equipamentos.

13. Providências a serem Adotadas

Para a instalação dos aparelhos de ar condicionado, pode ser necessário que a empresa MPE, responsável pelos serviços prestados através do contrato n. 607/2021, realize adaptações na infraestrutura física da UnB, como, por exemplo, adequação de quadros elétricos, instalação de drenos, etc.

A empresa responsável pela instalação dos aparelhos de ar condicionado será responsável apenas pela instalação e interligação dos aparelhos na infraestrutura já existente nas dependências da contratante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Aparelhos de ar condicionado, comumente, utilizam substâncias que destroem a camada de ozônio. Sendo assim, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, é necessário a observância de algumas legislações específicas:

- Decreto nº 99.280, de 1990 (Promulgação da Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio).
- Decreto nº 181, de 24 de julho de 1991 (Promulga os Ajustes ao Protocolo de Montreal Sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, de 1987).
- Decreto nº 2.679, de 1998 (Promulga as Emendas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, assinadas em Copenhague, em 25 de novembro de 1992).
- Decreto nº 2.783, de 1998 (Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional).
- Decreto nº 5.280, de 2004 (Promulga os textos das Emendas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, aprovadas em Montreal, em 17 de setembro de 1997, ao término da Nona Reunião das Partes, e, em Pequim, em 3 de Dezembro de 1999, por ocasião da Décima Primeira Reunião das Partes).
- Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018 (Regulamenta o controle ambiental do exercício de atividades potencialmente poluidoras referentes às substâncias sujeitas a controle e eliminação conforme o Protocolo de Montreal).
- Decreto n. 11.550/2023 (Dispõe sobre o comitê interministerial sobre mudança do clima).

Com base nas legislações apresentadas, a seguir são apresentadas as principais determinações que afetam a pretendida contratação:

- É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas:
 - CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano.
- São exceções à vedação:
 - produtos ou equipamentos considerados de usos essenciais, como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar; serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração

- É proibida, em todo o território nacional, a utilização de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, na produção ou instalação, a partir de 1º de janeiro de 2001, de:
 - novos aerossóis, exceto para fins medicinais; novos refrigeradores e congeladores domésticos; novos equipamentos, sistemas e instalações de refrigeração; novas instalações de ar-condicionado central; novas unidades de ar-condicionado automotivo; instalações frigoríficas com compressores de potência unitárias superior a 100 HP; novos equipamentos, sistemas e instalações combate a incêndio, exceto na navegação aérea ou marítima, quanto aos Halons 1211 e 1301; novas espumas rígidas e semirrígidas (flexível e moldada /pele integral); novos solventes ou esterilizantes.
- As SDOs somente podem ser utilizadas para os “usos essenciais” listados no art. 4º da Resolução:
 - para fins medicinais e formulações farmacêuticas para medicamentos na forma aerossol, tais como os Inaladores de Dose de Medida-MDI e/ou assemelhados na forma “spray” para uso nasal ou oral;
 - como agente de processos químicos e analíticos e como reagente em pesquisas científicas;
 - em extinção de incêndio na navegação aérea e marítima, aplicações militares não especificadas, acervos culturais e artísticos, centrais de geração e transformação de energia elétrica e nuclear, e em plataformas marítimas de extração de petróleo – Halons 1211 e 1301

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os equipamentos poderão ser adquiridos, desde que observados os preceitos estabelecidos no presente ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO RIOS DE SOUZA MOREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 12:18:10.

BRUNO FIGUEIREDO GONCALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 09:21:43.

SHIRLENE LIMA DOS SANTOS

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 10:25:38.***URUATA DIAS OLIVEIRA**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 10:54:42.***ISAIAS SILVA ANDRADE**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 09:27:50.*

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Resumo do Levantamento efetuado para definição dos quantitativos.pdf (130.42 KB)

Anexo I - Resumo do Levantamento efetuado para definição dos quantitativos.pdf

Levantamento 2005-2020

Ano	9.000 Btus	12.000 Btus	18.000 Btus	22.000 a 24.000 Btus	30.000 Btus a 32000	35000 a 36.000 Btus	45.000 a 48.000 Btus	56000 a 60000 btu/h	Itens com outras especificações 7K,10K,17K,20K,21K...	Total
2005	10	16	25	7	8	1	1	0	45	113
2006	9	12	9	4	3	2	1	0	43	83
2007	11	6	11	11	14	3	0	0	39	95
2008	9	19	8	8	9	5	0	1	51	110
2009	39	37	63	15	25	10	2	5	83	279
2010	53	33	28	30	25	38	8	1	64	280
2011	37	70	45	28	15	36	4	8	69	312
2012	24	19	40	32	16	17	0	2	21	171
2013	11	9	10	1	4	4	0	2	32	73
2014	19	21	89	15	14	10	8	5	16	197
2015	19	14	18	15	15	9	1	18	81	190
2016	19	10	11	5	1	2	0	1	18	67
2017	7	14	4	10	7	7	4	17	30	94
2018	24	94	10	7	117	16	5	82	119	474
2019	53	68	93	37	37	33	28	43	15	407
2020	20	7	15	1	3	5	1	17	11	80
TOTAL	364	449	479	226	307	198	63	202	737	3025
Adição proporcional dos itens com outras especificações	481	594	633	299	406	262	83	267		
Confeccção de ata emergencial para substituição de 20% do quantitativo levantado	96	119	127	60	81	52	17	53		

QUANTITATIVO POR TIPO DE EVAPORADOR - considerando 25% de cassetes para máquinas de 36000 btu/h ou superiores										
Hi-wall	96	119	127	60	81	39	13	40		
piso teto						13	4	13		
cassete										
split hi wall	split hi wall	split hi wall	split hi wall	split hi wall	split hi wall	split piso teto	split piso teto	split piso teto	tipo	
9000	12000	18000	24000	30000	35000	45000	56000		capacidade mínima de refrigeração (BTUh)	
monofásico, 220 v, 60 Hz	monofásico, 220 v, 60 Hz	monofásico, 220 v, 60 Hz	monofásico, 220 v, 60 Hz	monofásico, 220 v, 60 Hz	monofásico, 220 v, 60 Hz	trifásico, 380 v	trifásico, 380 v		alimentação elétrica	
10 metros	10	20	20	30	30	30	30	30	comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a (metros)	
5 metros	5	10	10	10	10	10	15	15	O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a (metros):	
>=7	>=7	>=7	>=7	>=7	>=6,5	>=6	>=5,5		IDRS	
R32	R32	R32	R32	R32	R32	R32	R32		Fluido refrigerante	
split cassete 4 vias	split cassete 4 vias	split cassete 4 vias							tipo	
35000	45000	56000							capacidade mínima de refrigeração (BTUh)	
monofásico, 220 v, 60 Hz	trifásico, 380 v	trifásico, 380 v							alimentação elétrica	
30	30	30						30	comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a (metros)	
10	15							15	O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a (metros):	
>=6,5	>=6	>=5,5							IDRS	
R32	R32	R32							Fluido refrigerante	

Termo de Referência 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	152142-INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS BRASÍLIA	FABIO FERNANDO FERREIRA SILVA	17/05/2024 17:09 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90021/2023	23508.000821.2024-16

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 12.000 BTU /h com instalação	440744	Unidade	14	R\$ 3.905,01	R\$ 54.670,14
11	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 18.000 BTU /h com instalação	611340	Unidade	04	R\$ 5.968,57	R\$ 23.874,28
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 78.544,42

1.2. A instalação deverá seguir o padrão do fabricante dos equipamentos, respeitados os limites mínimos e máximos para a distância entre as unidades evaporadora e condensadora e de acordo com as necessidades impostas pela estrutura física das edificações da contratante.

1.2.1. O item 3 do Termo de Referência oferece maior detalhamento acerca das especificações 1.2.1. técnicas fundamentais e necessárias para a precificação dos itens do objeto desta Contratação.

1.3. Para a correta análise da proposta, as empresas participantes da licitação deverão incluir catálogo/folder com a descrição detalhada dos itens ofertados.

1.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

1.5. Só será admitida a oferta de aparelho de ar condicionado que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, cujo índice de referência para eficiência energética é o IDRS, nos termos da Portaria INMETRO n. 269/2021. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

1.8.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. Os aparelhos fornecidos pela contratada deverão obedecer aos seguintes parâmetros técnicos:

Condicionador de Ar do tipo Split High Wall Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - 12.000 BTU/h, INSTALADO.

Capacidade de Refrigeração Mínima 12.000 BTU/h;

Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;

Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 7;

Fluido refrigerante R32

Dimensões aproximadas (evaporador) (L x A x P): 780 X 540 x 250 mm

O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 10 metros;
O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 5 metros.

Unidade condensadora com descarga horizont.

Condicionador de Ar do tipo Split High Wall Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - 18.000 BTU/h, INSTALADO

Capacidade de Refrigeração Mínima 18.000 BTU/h;

Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;

Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 7;

Fluido refrigerante R32

Dimensões aproximadas (evaporador) (L x A x P): 940x 75 x 205 mm

O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 20 metros;

O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.

Unidade condensadora com descarga horizontal.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, FUNCIONAIS E DE INSTALAÇÃO COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS

3.1. Operados por controle remoto sem fio, cujo alcance mínimo deverá ser de pelo menos cinco metros, com funções de refrigeração, ventilação e display integrado.

3.2. Display na unidade evaporadora que exiba o modo de operação do equipamento.

3.3. Unidade Evaporadora com aletas móveis reguláveis através do controle remoto.

3.4. Unidade Condensadora, à prova de intempéries (desde que não sejam excessivas) e com estrutura que permita a utilização de suportes individuais.

3.5. Filtros de ar: antiácido, antibactéria, antifungo.

3.6. Os equipamentos devem ser entregues já instalados em perfeita operação, com todas as suas partes e acessórios conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

3.7. Os aparelhos de ar condicionado deverão ser registrados no Inmetro, autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)

3.8. O índice de referência para eficiência energética é o IDRS nos termos da Portaria Inmetro nº 269, de 2021 ou norma que venha a substituir.

DA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

3.9. A execução das instalações deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras – ABNT NBR 5410, 7256, 7541, 10080, 15848, 16401-1, dentre outras, e especialmente, conforme o manual do fabricante.

3.10. A CONTRATANTE providenciará a infraestrutura elétrica e hidráulica (drenos) dando condições para instalação adequada dos equipamentos. Salientando que a infraestrutura para cada equipamento será apontada pela fiscalização à contratada.

3.11. A CONTRATADA é responsável por toda a interligação entre a infra estrutura predial e o equipamento, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante, normas vigentes bem como as diretrizes apontadas pela fiscalização.

3.12. A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis e em horários a serem acordados com a Fiscalização previamente com antecedência mínima de 24 horas.

3.13. É de responsabilidade da contratada toda a interligação entre unidade condensadora e evaporadora, com fornecimento de materiais (tubulação frigorífica, isolamento térmico, cabos de energia e comando, todos os acessórios e insumos, dentre outras que sejam necessários), garantido o pleno funcionamento do sistema, seguindo todas as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

3.14. Para efeito de dimensionamento da proposta, a contratada deverá considerar distância de instalação entre unidades condensadora e evaporadora igual à máxima permitida pelo equipamento de acordo com as recomendações previstas no manual.

3.15. A instalação deverá ser de acordo com as orientações passadas pela contratante (localização das unidades, forma de fixação, pontos de fixação, trajeto de tubulações, pontos de energia e drenagem, dentre

outras).

3.16. A instalação deverá respeitar todas as recomendações dos fabricantes. Caso, a contratante deliberadamente opte por não seguir as orientações do fabricante, esta deverá responsabilizar-se por escrito eximindo assim a contratada da garantia por defeitos decorrentes do que está em desacordo das orientações técnicas expressas.

3.17. Deve-se executar o teste de drenagem derramando-se água na bandeja e a mesma deverá escoar toda para o dreno. Caso contrário, deve-se verificar o nivelamento da unidade evaporadora.

3.18. Deverá ser previsto dreno para unidades condensadoras caso haja gotejamento decorrente da operação do equipamento ou que seja necessário, do ponto de vista da fiscalização.

3.19. Não serão tolerados quaisquer tipos de condensação indesejada, vazamento de fluidos, vibrações, ruídos, ou qualquer outra condição que não seja o pleno funcionamento do sistema, tal qual projetado, tanto em drenos, tubulação frigorífica ou qualquer outra parte do sistema. Caso ocorra a contratada deverá prover solução técnica as suas expensas.

3.20. Só serão aceitos materiais rigorosamente adequados para a finalidade, que satisfaçam às normas ABNT e do INMETRO que lhes sejam aplicáveis; não serão admitidas instalações de condicionadores de ar realizadas com outro material que não seja cobre recozido nas especificações de cada fabricante.

3.21. Não será permitido que sejam utilizadas tubulações frigoríferas de bitolas diferente que as indicadas pelos fabricantes dos equipamentos.

3.22. A CONTRATANTE fornecerá sugestões de roteiro para a rede frigorígena e de dreno. A CONTRATADA poderá fazer sugestão diferente, que a fiscalização poderá aprovar ou não.

3.23. Após as instalações das tubulações, o sistema deverá ser limpo, pressurizado e testado quanto a vazamentos com uso de nitrogênio seco (teste de estanqueidade); sendo posteriormente necessária a desidratação das linhas frigoríferas através da aplicação de vácuo antes da carga de gás refrigerante, exatamente como orientado pelos manuais de instalação.

3.24. A contratada deverá sempre comunicar à contratante os momentos de realização tanto do teste de estanqueidade como o procedimento de vácuo, para que possa acompanhar detalhadamente a etapa, caso haja conveniência por parte da administração.

3.25. Os cabos de comando/alimentação deverão ter bitola compatível com a potência dos equipamentos, ser flexíveis e com cobertura termoplástica anti-chama.

3.26. As tubulações frigoríferas deverão ser fornecidas com isolamento térmico, bem como com todos os outros acessórios que sejam requeridos pelo manual do fabricante do equipamento.

3.27. A CONTRATADA ficará responsável pela execução e entrega integral do objeto do contrato.

3.28. A CONTRATADA deverá providenciar todo e qualquer material necessário, bem como todas as ferramentas, insumos, equipamentos e meios (andaimes, plataformas, epi, automóveis, caminhões, guindastes, ou quaisquer outros) necessários para a instalação e testes do(s) aparelho(s), assim como para a limpeza e retirada de eventuais entulhos decorrentes da instalação do(s) mesmo(s).

3.29. Toda a instalação deverá seguir rigorosamente as recomendações expressas no manual do fabricante do equipamento, tanto em relação aos materiais aplicados como em relação às práticas empregadas.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1 Só será admitida a oferta de aparelho de ar condicionado que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, cujo índice de referência para eficiência energética é o IDRS, nos termos da Portaria INMETRO n. 269/2021.

4.1.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude de tratar-se de ata de registro de preços.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa parcelada, conforme demandado pela Diretoria de Administração e Planejamento ou setor responsável por realizar a liberação para instalação dos equipamentos.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F e G., Asa Norte, BRASÍLIA/DF, CEP 70.830-450

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da instalação do equipamento, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Esta exigência de garantia é para proteger a Administração de equipamentos que vem apresentar defeitos de fabricação, bem como, o prazo estimado é usual de mercado.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.....

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Supressão

6.19. Supressão

6.20. Supressão

6.21. Supressão

Gestor do Contrato

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo,

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.26. Supressão

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de execução

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demandas da contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Supressão

8.13. Supressão

8.14. Supressão

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.27. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 5% do valor total estimado da contratação.

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal), em plena validade;

8.34.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade e instalação tecnológica (gás R32, inverter) e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.34.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características qualitativas mínimas:

8.34.1.1.1. Comprovação de experiência na instalação de equipamentos que utilizem gás refrigerante R32.

8.34.1.2. Comprovação de experiência na instalação de equipamentos com tecnologia Inverter.

8.34.2. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.35. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelos serviços, habilitado e registrado no conselho para a execução da instalação dos equipamentos objetos desta licitação. Esse profissional deverá estar disponível para esclarecimentos técnicos, sempre que solicitado pela fiscalização.

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 78.544,42

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 78.544,42 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro, quarenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26428/152142;
- II) Fonte de Recursos: 1000000;

III) Programa de Trabalho: 170995

IV) Elemento de Despesa: 4490

V) Plano Interno: LGPROP1513N

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO FERNANDO FERREIRA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 17:09:44.

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2024

Informações básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	152144-INST.FEDERAL DE BRASÍLIA / CAMPUS GAMA	SHERLEY CABRAL MOREIRA	20/05/2024

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23161.000349.2024-80

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 12.000 BTU/h com instalação	440744	Unidade	2	R\$ 3.905,01	R\$ 7.810,02
10	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 30.000 a 32.000 BTU/h com instalação	483097	Unidade	38	R\$ 10.520,69	R\$ 399.786,22
11	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 18.000 BTU/h com instalação	611340	Unidade	18	R\$ 5.968,57	R\$ 107.434,26
21	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 56.000 a 60.000 BTU/ h com instalação	612298	Unidade	04	R\$ 17.083,31	R\$ 68.333,24
TOTAL GERAL						R\$ 583.363,74

1.2. A instalação deverá seguir o padrão do fabricante dos equipamentos, respeitados os limites mínimos e máximos para a distância entre as unidades evaporadora e condensadora e de acordo com as necessidades impostas pela estrutura física das edificações da contratante.

1.1.1. O item 3 do Termo de Referência oferece maior detalhamento acerca das especificações técnicas fundamentais e necessárias para a precificação dos itens do objeto desta Contratação.

1.2. Para a correta análise da proposta, as empresas participantes da licitação deverão incluir catálogo/folder com a descrição detalhada dos itens ofertados.

1.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

1.4. Só será admitida a oferta de aparelho de ar condicionado que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, cujo índice de referência para eficiência energética é o IDRS, nos termos da Portaria INMETRO n. 269/2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

1.7.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (DFD 97/2024), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Os aparelhos fornecidos pela contratada deverão obedecer aos seguintes parâmetros técnicos:

3.1.1. Condicionador de Ar do tipo Split High Wall Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - 12.000 BTU/h, INSTALADO.

a) Capacidade de Refrigeração Mínima 12.000 BTU/h;

b) Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;

c) Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 7;

d) Fluido refrigerante R32;

e) Dimensões aproximadas (evaporador) (L x A x P): 780 X 540 x 250 mm;

f) O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 10 metros;

g) O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 5 metros;

h) Unidade condensadora com descarga horizontal.

3.1.2. Condicionador de Ar do tipo Split High Wall Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - 18.000 BTU/h, INSTALADO.

- a) Capacidade de Refrigeração Mínima 18.000 BTU/h;
- b) Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- c) Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 7;
- d) Fluido refrigerante R32;
- e) Dimensões aproximadas (evaporador) (L x A x P): 940x 75 x 205 mm;
- f) O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 20 metros;
- g) O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m;
- h) Unidade condensadora com descarga horizontal.

3.1.3. Condicionador de Ar do tipo Split High Wall Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - de 30.000 BTU/h a 32.000 BTU/h, INSTALADO.

- a) Capacidade de Refrigeração Mínima 30.000 BTU/h;
- b) Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- c) Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 7;
- d) Fluido refrigerante R32;
- e) Dimensões aproximadas (evaporador) (L x A x P): 1200 x 232 x 625 mm;
- f) O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;
- g) O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m;
- h) Unidade condensadora com descarga horizontal.

3.1.4. Condicionador de Ar do tipo "split pisto teto" Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - de 56.000 BTU/h a 60.000 BTU/h, INSTALADO.

- a) Capacidade de Refrigeração Mínima 56.000 BTU/h;
- b) Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz; ou 380V trifásico frequência 60 Hz;
- c) Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 5,5;
- d) Fluido refrigerante R32;
- e) O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;
- f) O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.

3.2 Características técnicas, funcionais e de instalação comuns a todos os equipamentos.

3.2.1. Operados por controle remoto sem fio, cujo alcance mínimo deverá ser de pelo menos cinco metros, com funções de refrigeração, ventilação e display integrado.

3.2.2. Display na unidade evaporadora que exiba o modo de operação do equipamento.

3.2.3. Unidade Evaporadora com aletas móveis reguláveis através do controle remoto.

3.2.4. Unidade Condensadora, à prova de intempéries (desde que não sejam excessivas) e com estrutura que permita a utilização de suportes individuais.

3.2.5. Filtros de ar: antiácaro, antibactéria, antifungo.

3.2.6. Os equipamentos devem ser entregues já instalados em perfeita operação, com todas as suas partes e acessórios conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

3.2.7. Os aparelhos de ar condicionado deverão ser registrados no Inmetro, autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

3.2.8. O índice de referência para eficiência energética é o IDRS nos termos da Portaria Inmetro nº 269, de 2021 ou norma que venha a substituir.

3.3. Da instalação dos aparelhos de ar-condicionado.

3.3.1. A execução das instalações deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras – ABNT NBR 5410, 7256, 7541, 10080, 15848, 16401-1, dentre outras, e especialmente, conforme o manual do fabricante.

3.3.2. A CONTRATANTE providenciará a infraestrutura elétrica e hidráulica (drenos) dando condições para instalação adequada dos equipamentos. Salientando que a infraestrutura para cada equipamento será apontada pela fiscalização à contratada.

3.3.3. A CONTRATADA é responsável por toda a interligação entre a infra estrutura predial e o equipamento, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante, normas vigentes bem como as diretrizes apontadas pela fiscalização.

3.3.4. A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis e em horários a serem acordados com a Fiscalização previamente com antecedência mínima de 24 horas.

3.3.5. É de responsabilidade da contratada toda a interligação entre unidade condensadora e evaporadora, com fornecimento de materiais (tubulação frigorífica, isolamento térmico, cabos de energia e comando, todos os acessórios e insumos, dentre outras que sejam necessários), garantido o pleno funcionamento do sistema, seguindo todas as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

3.3.6. Para efeito de dimensionamento da proposta, a contratada deverá considerar distância de instalação entre unidades condensadora e evaporadora igual à máxima permitida pelo equipamento de acordo com as recomendações previstas no manual.

3.3.7. A instalação deverá ser de acordo com as orientações passadas pela contratante (localização das unidades, forma de fixação, pontos de fixação, trajeto de tubulações, pontos de energia e drenagem, dentre outras).

3.3.8. A instalação deverá respeitar todas as recomendações dos fabricantes. Caso, a contratante deliberadamente opte por não seguir as orientações do fabricante, esta deverá responsabilizar-se por escrito eximindo assim a contratada da garantia por defeitos decorrentes do que está em desacordo das orientações técnicas expressas.

3.3.9. Deve-se executar o teste de drenagem derramando-se água na bandeja e a mesma devesse escoar toda para o dreno. Caso contrário, deve-se verificar o nivelamento da unidade evaporadora.

3.3.10. Deverá ser previsto dreno para unidades condensadoras caso haja gotejamento decorrente da operação do equipamento ou que seja necessário, do ponto de vista da fiscalização.

3.3.11. Não serão tolerados quaisquer tipos de condensação indesejada, vazamento de fluidos, vibrações, ruídos, ou qualquer outra condição que não seja o pleno funcionamento do sistema, tal qual projetado, tanto em drenos, tubulação frigorífica ou qualquer outra parte do sistema. Caso ocorra a contratada deverá prover solução técnica as suas expensas.

3.3.12. Só serão aceitos materiais rigorosamente adequados para a finalidade, que satisfaçam às normas ABNT e do INMETRO que lhes sejam aplicáveis; não serão admitidas instalações de condicionadores de ar realizadas com outro material que não seja cobre recozido nas especificações de cada fabricante.

3.3.13. Não será permitido que sejam utilizadas tubulações frigorígenas de bitolas diferente que as indicadas pelos fabricantes dos equipamentos.

3.3.14. A CONTRATANTE fornecerá sugestões de roteiro para a rede frigorígena e de dreno. A CONTRATADA poderá fazer sugestão diferente, que a fiscalização poderá aprovar ou não.

3.3.15. Após as instalações das tubulações, o sistema deverá ser limpo, pressurizado e testado quanto a vazamentos com uso de nitrogênio seco (teste de estanqueidade); sendo posteriormente necessária a desidratação das linhas frigorígenas através da aplicação de vácuo antes da carga de gás refrigerante, exatamente como orientado pelos manuais de instalação.

3.3.16. A contratada deverá sempre comunicar à contratante os momentos de realização tanto do teste de estanqueidade como o procedimento de vácuo, para que possa acompanhar detalhadamente a etapa, caso haja conveniência por parte da administração.

3.3.17. Os cabos de comando/alimentação deverão ter bitola compatível com a potência dos equipamentos, ser flexíveis e com cobertura termoplástica anti-chama.

3.3.18. As tubulações frigorígenas deverão ser fornecidas com isolamento térmico, bem como com todos os outros acessórios que sejam requeridos pelo manual do fabricante do equipamento.

3.3.19. A CONTRATADA ficará responsável pela execução e entrega integral do objeto do contrato.

3.3.20. A CONTRATADA deverá providenciar todo e qualquer material necessário, bem como todas as ferramentas, insumos, equipamentos e meios (andaimes, plataformas, epi, automóveis, caminhões, guindastes, ou quaisquer outros) necessários para a instalação e testes do(s) aparelho(s), assim como para a limpeza e retirada de eventuais entulhos decorrentes da instalação do(s) mesmo(s).

3.3.21. Toda a instalação deverá seguir rigorosamente as recomendações expressas no manual do fabricante do equipamento, tanto em relação aos materiais aplicados como em relação às práticas empregadas.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de aparelho de ar condicionado que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, cujo índice de referência para eficiência energética é o IDRS, nos termos da Portaria INMETRO n. 269/2021.

4.1.2. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude de tratar-se de ata de registro de preços.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa parcelada, conforme demandado pela Secretaria de Infraestrutura (INFRA) ou setor responsável por realizar a liberação para instalação dos equipamentos.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Federal de Brasília – Campus Gama, localizado no Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades, Gama, Brasília/DF – CEP: 72429-005.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da instalação do equipamento, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Esta exigência de garantia é para proteger a Administração de equipamentos que vem apresentar defeitos de fabricação, bem como, o prazo estimado é usual de mercado.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[A1]

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da instalação do equipamento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demandas da contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de instalação de equipamentos de ar condicionado, expedido pelo CREA-DF.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal), em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de bens similares de complexidade tecnológica (gás R32, inverter) e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características qualitativas mínimas:

8.31.1.1. Comprovação de experiência na instalação de equipamentos que utilizem gás refrigerante R32.

8.31.1.2. Comprovação de experiência na instalação de equipamentos com tecnologia Inverter.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelos serviços, habilitado e registrado no conselho para a execução da instalação dos equipamentos objetos desta licitação. Esse profissional deverá estar disponível para esclarecimentos técnicos, sempre que solicitado pela fiscalização.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 583.363,74

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 583.363,74 (quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Preço Médio do Aparelho	Preço Médio da Instalação	Preço Médio Aparelho + Instalação Unitário	Preço Médio Aparelho + Instalação Total
2	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 12.000 BTU/h com instalação	Unid	02	R\$ 3.278,35	R\$ 626,66	R\$ 3.905,01	R\$ 7.810,02
10	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 30.000 a 32.000 BTU/h com instalação	Unid	38	R\$ 9.676,06	R\$ 844,63	R\$ 10.520,69	R\$ 399.786,22
11	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 18.000 BTU/h com instalação	Unid	18	R\$ 5.348,57	R\$ 620,00	R\$ 5.968,57	R\$ 107.434,26

21	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 56.000 a 60.000 BTU/h com instalação	Unid	04	R\$ 15.924,98	R\$ 1.158,33	R\$ 17.083,31	R\$ 68.333,24

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.3. A contratação será atendida pela dotação das unidades demandantes dos equipamentos, após autorização do setor responsável do Instituto Federal de Brasília – Campus Gama ou autorização de Autoridade Superior.

11. Obrigações da contratante

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações da contratada

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. Proceder a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no conselho profissional, referente à totalidade dos serviços de instalação abrangidos pelo item adjudicado do Termo de Referência em até dez dias em caso de assinatura de contrato, conforme estabelece a Resolução n. 1.025, de 2009, do Confea.

13. RESPONSÁVEIS

13.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SHERLEY CABRAL MOREIRA
Equipe de apoio

Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	152143-INST.FED.DE BRASÍLIA/CAMPUS RECANTO DAS EMAS	GERMANO TEIXEIRA CRUZ	20/05/2024 15:42 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	12/2024	23513.000287.2024-79

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 12.000 BTU/h com instalação	440744	Unidade	7	R\$ 3.905,01	R\$ 27.335,07
4	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 35.000 a 36.000 BTU/h com instalação	458221	Unidade	6	R\$ 19.997,36	R\$ 119.984,16
6	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 45.000 a 48.000 BTU/h com instalação	470880	Unidade	2	R\$ 21.613,91	R\$ 43.227,82
8	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 56.000 a	239608	Unidade	5	R\$ 16.746,82	R\$ 83.734,1

	60.000 BTU/h com instalação					

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (DFD 97/2024), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo está descrita abaixo e encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

Condicionador de Ar do tipo Split High Wall Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - 12.000 BTU/h, INSTALADO

Capacidade de Refrigeração Mínima 12.000 BTU/h;
Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz; Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 7;
Fluido refrigerante R32
Dimensões aproximadas (evaporador) (L x A x P): 780 X 540 x 250 mm
O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 10 metros;
O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 5 metros.
Unidade condensadora com descarga horizontal

Condicionador de Ar do tipo "split cassete 4 vias Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - de 35.000 BTU/h a 36.000 BTU/h, INSTALADO

Capacidade de Refrigeração Mínima 35.000 BTU/h
Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz; Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 6,5;
Fluido refrigerante R32
O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;
O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.
Unidade condensadora com descarga horizontal

Condicionador de Ar do tipo "split cassete 4 vias" Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - de 45.000 BTU/h a 48.000 BTU/h, INSTALADO

Capacidade de Refrigeração Mínima 45.000 BTU/h

Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz; ou 380V trifásico frequência 60 Hz.

Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 6,0; Fluido refrigerante R32

O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;

O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.

Unidade condensadora com descarga horizontal

Condicionador de Ar do tipo "split cassete 4 vias" Inverter ("compressor de rotação variável") ciclo frio ou quente e frio - de 56.000 BTU/h a 60.000 BTU/h, INSTALADO

Capacidade de Refrigeração Mínima 56.000 BTU/h

Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz; ou 380V trifásico frequência 60 Hz.

Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 5,5; Fluido refrigerante R32

O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;

O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, FUNCIONAIS E DE INSTALAÇÃO COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS

3.1. Operados por controle remoto sem fio, cujo alcance mínimo deverá ser de pelo menos cinco metros, com funções de refrigeração, ventilação e display integrado.

3.2. Display na unidade evaporadora que exiba o modo de operação do equipamento.

3.3. Unidade Evaporadora com aletas móveis reguláveis através do controle remoto.

3.4. Unidade Condensadora, à prova de intempéries (desde que não sejam excessivas) e com estrutura que permita a utilização de suportes individuais.

3.5. Filtros de ar: antiácaro, antibactéria, antifungo.

3.6. Os equipamentos devem ser entregues já instalados em perfeita operação, com todas as suas partes e acessórios conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

3.7. Os aparelhos de ar condicionado deverão ser registrados no Inmetro, autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)

3.8. O índice de referência para eficiência energética é o IDRS nos termos da Portaria Inmetro nº 269, de 2021 ou norma que venha a substituir.

DA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

3.9. A execução das instalações deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras – ABNT NBR 5410, 7256, 7541, 10080, 15848, 16401-1, dentre outras, e especialmente, conforme o manual do fabricante.

3.10. A CONTRATANTE providenciará a infraestrutura elétrica e hidráulica (drenos) dando condições para instalação adequada dos equipamentos. Salientando que a infraestrutura para cada equipamento será apontada pela fiscalização à contratada.

3.11. A CONTRATADA é responsável por toda a interligação entre a infra estrutura predial e o equipamento, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante, normas vigentes bem como as diretrizes apontadas pela fiscalização.

3.12. A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis e em horários a serem acordados com a Fiscalização previamente com antecedência mínima de 24 horas.

3.13. É de responsabilidade da contratada toda a interligação entre unidade condensadora e evaporadora, com fornecimento de materiais (tubulação frigorífica, isolamento térmico, cabos de energia e comando, todos os acessórios e insumos, dentre outras que sejam necessários), garantido o pleno funcionamento do sistema, seguindo todas as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

3.14. Para efeito de dimensionamento da proposta, a contratada deverá considerar distância de instalação entre unidades condensadora e evaporadora igual à máxima permitida pelo equipamento de acordo com as recomendações previstas no manual.

- 3.15. A instalação deverá ser de acordo com as orientações passadas pela contratante (localização das unidades, forma de fixação, pontos de fixação, trajeto de tubulações, pontos de energia e drenagem, dentre outras).
- 3.16. A instalação deverá respeitar todas as recomendações dos fabricantes. Caso, a contratante deliberadamente opte por não seguir as orientações do fabricante, esta deverá responsabilizar-se por escrito eximindo assim a contratada da garantia por defeitos decorrentes do que está em desacordo das orientações técnicas expressas.
- 3.17. Deve-se executar o teste de drenagem derramando-se água na bandeja e a mesma deverá escoar toda para o dreno. Caso contrário, deve-se verificar o nivelamento da unidade evaporadora.
- 3.18. Deverá ser previsto dreno para unidades condensadoras caso haja gotejamento decorrente da operação do equipamento ou que seja necessário, do ponto de vista da fiscalização.
- 3.19. Não serão tolerados quaisquer tipos de condensação indesejada, vazamento de fluidos, vibrações, ruídos, ou qualquer outra condição que não seja o pleno funcionamento do sistema, tal qual projetado, tanto em drenos, tubulação frigorífica ou qualquer outra parte do sistema. Caso ocorra a contratada deverá prover solução técnica as suas expensas.
- 3.20. Só serão aceitos materiais rigorosamente adequados para a finalidade, que satisfaçam às normas ABNT e do INMETRO que lhes sejam aplicáveis; não serão admitidas instalações de condicionadores de ar realizadas com outro material que não seja cobre recozido nas especificações de cada fabricante.
- 3.21. Não será permitido que sejam utilizadas tubulações frigorígenas de bitolas diferente que as indicadas pelos fabricantes dos equipamentos.
- 3.22. A CONTRATANTE fornecerá sugestões de roteiro para a rede frigorígena e de dreno. A CONTRATADA poderá fazer sugestão diferente, que a fiscalização poderá aprovar ou não.
- 3.23. Após as instalações das tubulações, o sistema deverá ser limpo, pressurizado e testado quanto a vazamentos com uso de nitrogênio seco (teste de estanqueidade); sendo posteriormente necessária a desidratação das linhas frigorígenas através da aplicação de vácuo antes da carga de gás refrigerante, exatamente como orientado pelos manuais de instalação.
- 3.24. A contratada deverá sempre comunicar à contratante os momentos de realização tanto do teste de estanqueidade como o procedimento de vácuo, para que possa acompanhar detalhadamente a etapa, caso haja conveniência por parte da administração.
- 3.25. Os cabos de comando/alimentação deverão ter bitola compatível com a potência dos equipamentos, ser flexíveis e com cobertura termoplástica anti-chama.
- 3.26. As tubulações frigorígenas deverão ser fornecidas com isolamento térmico, bem como com todos os outros acessórios que sejam requeridos pelo manual do fabricante do equipamento.
- 3.27. A CONTRATADA ficará responsável pela execução e entrega integral do objeto do contrato.
- 3.28. A CONTRATADA deverá providenciar todo e qualquer material necessário, bem como todas as ferramentas, insumos, equipamentos e meios (andaimes, plataformas, epi, automóveis, caminhões, guindastes, ou quaisquer outros) necessários para a instalação e testes do(s) aparelho(s), assim como para a limpeza e retirada de eventuais entulhos decorrentes da instalação do(s) mesmo(s).
- 3.29. Toda a instalação deverá seguir rigorosamente as recomendações expressas no manual do fabricante do equipamento, tanto em relação aos materiais aplicados como em relação às práticas empregadas.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Só será admitida a oferta de aparelho de ar condicionado que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, cujo índice de referência para eficiência energética é o IDRS, nos termos da Portaria INMETRO n. 269/2021.

4.1.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude de tratar-se de ata de registro de preços.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa parcelada, conforme demandado pela Secretaria de Infraestrutura (INFRA) ou setor responsável por realizar a liberação para instalação dos equipamentos.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Os materiais/equipamentos deverão ser entregues/instalados no Instituto Federal de Brasília, Campus Recanto das Emas, situado à Av. Monjolo, Chácara 22, Quadra 300, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP: 72.620-100.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da instalação do equipamento, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Esta exigência de garantia é para proteger a Administração de equipamentos que vem apresentar defeitos de fabricação, bem como, o prazo estimado é usual de mercado.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[A1]
- 6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da instalação do equipamento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento

pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demandas da contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de instalação de equipamentos de ar condicionado, expedido pelo CREA-DF.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal), em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de bens similares de complexidade tecnológica (gás R32, inverter) e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características qualitativas mínimas:

8.31.1.1. Comprovação de experiência na instalação de equipamentos que utilizem gás refrigerante R32.

8.31.1.2. Comprovação de experiência na instalação de equipamentos com tecnologia Inverter.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelos serviços, habilitado e registrado no conselho para a execução da instalação dos equipamentos objetos desta licitação. Esse profissional deverá estar disponível para esclarecimentos técnicos, sempre que solicitado pela fiscalização.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 274.281,15

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 274.281,15 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um Reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Preço Médio do Aparelho	Pr

2	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 12.000 BTU/h com instalação	Unid	7	R\$ 3.278,35
	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 35.000 a 36.000 BTU/h com instalação	Unid	6	R\$ 19.130,69
	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 45.000 a 48.000 BTU/h com instalação	Unid	7	R\$ 20.847,24
	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 56.000 a 60.000 BTU/h com instalação	Unid	10	R\$ 15.588,49

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. Obrigações da contratante

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações da contratada

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.2. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.9. Proceder a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no conselho profissional, referente à totalidade dos serviços de instalação abrangidos pelo item adjudicado do Termo de Referência em até dez dias em caso de assinatura de contrato, conforme estabelece a Resolução n. 1.025, de 2009, do Confea.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GERMANO TEIXEIRA CRUZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/05/2024 às 15:42:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP6_2024.pdf (72.48 KB)

Anexo I - ETP6_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23513.000287.2024-79

2. Descrição da necessidade

Essa contratação é necessário para equipar as salas do Centro de Formação Tecnológico (CFT), com equipamentos de ar condicionado. O ar condicionado desempenha um papel significativo no ambiente de aprendizagem dos alunos. A climatização do ambiente é de suma importância, pois estudar já exige naturalmente um maior esforço intelectual, atenção e foco. Quando o ambiente está desconfortavelmente quente ou frio, nosso corpo “reclama” da temperatura, o que pode afetar negativamente a concentração e o rendimento dos alunos. A climatização adequada proporcionada pelo ar-condicionado ajuda a manter uma temperatura confortável, permitindo que os alunos se concentrem melhor nas atividades escolares. Além disso, ambientes com temperaturas inadequadas podem causar mal-estar, fadiga e até problemas de saúde. O ar-condicionado ajuda a evitar esses desconfortos, reduzindo as faltas dos alunos devido a problemas relacionados ao calor excessivo ou ao frio intenso. Existem estudos que apontam melhora o desempenho escolar, ou seja, quando os alunos se sentem confortáveis e saudáveis, seu desempenho acadêmico tende a ser melhor. A climatização adequada contribui para um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento cognitivo. Essa é uma demanda do público atendido por essa instituição. Cada vez mais, pais e alunos consideram o ar-condicionado como um requisito básico para escolas e faculdades. Em relação à temperatura ideal em sala de aula, não existe uma regulamentação específica, mas recomenda-se que ela esteja entre 23°C e 24°C. Essa faixa proporciona um equilíbrio entre conforto e eficiência energética. É importante que a instalação do ar-condicionado seja feita por profissionais experientes e seguindo as normas e legislações aplicáveis¹. Portanto, o ar-condicionado não é apenas um luxo, mas sim uma ferramenta essencial para criar um ambiente de aprendizado propício e saudável para os alunos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Geral	Germano Teixeira Cruz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A instalação deverá seguir o padrão do fabricante dos equipamentos, respeitados os limites mínimos e máximos para a distância entre as unidades evaporadora e condensadora e de acordo com as necessidades impostas pela estrutura física das edificações da contratante.

Para a correta análise da proposta, as empresas participantes da licitação deverão incluir catálogo/folder com a descrição detalhada dos itens ofertados;

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

Só será admitida a oferta de aparelho de ar condicionado que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, cujo índice de referência para eficiência energética é o IDRS, nos termos da Portaria INMETRO n. 269/2021;

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. Levantamento de Mercado

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo COMPRASNET -Ministério da Economia, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns, nos termos do art. 1º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/19, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.

A Instrução Normativa/ME nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos.

Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista.

A doutrina matemática trata o "Coeficiente de Variação" ou "CV" como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou "amostra". Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor ou igual a 25% indica razoável homogeneidade.

Utilizando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores (inexequíveis) e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%. Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição os preços correntes de mercado.

Sendo assim, optaremos pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta como método para avaliar a homogeneidade da amostra e, conseqüentemente, a exclusão de valores extremos para aplicação da média para estimar o valor estimado máximo a ser adotado na licitação.

O mercado oferece 03 tipos de aparelhos de ar condicionado, são eles: Portátil, de janela, Split. Optou-se pelos modelos Split. Segue a motivação da escolha:

Split: Esse modelo é bem discreto e conta com um alto desempenho, unido a baixo nível de ruído. Apresenta melhor controle da temperatura.

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ar condicionados, por um período de 12 meses, durante a validade da ata de registro de preços, as aquisições de acordo com a chegada dos recursos orçamentários.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Qtd
Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 12.000 BTU/h com instalação	7
Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 35.000 a 36.000 BTU /h com instalação	6
Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 45.000 a 48.000 BTU /h com instalação	2
Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 56.000 a 60.000 BTU /h com instalação	5

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 280.000,00

Nº do Item	Item	Unidade de Fornecimento	Qtd	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
2	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 12.000 BTU/h com instalação	Unidade	7	R\$ 3.905,01	R\$ 27.335,07
4	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 35.000 a 36.000 BTU/h com instalação	Unidade	6	R\$ 19.997,36	R\$ 119.984,16
6	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 45.000 a 48.000 BTU/h com instalação	Unidade	2	R\$ 21.613,91	R\$ 43.227,82
8	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 56.000 a 60.000 BTU/h com instalação	Unidade	5	R\$ 16.746,82	R\$ 83.734,10
				Total aproximado	R\$ 280.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise do objeto e dos serviços descritos e considerando a disponibilidade orçamentária optou-se pelo não parcelamento da solução, considerando a quantidade de itens a serem adquiridos e o quantitativo de servidores disponíveis para a realização de todos os trâmites processuais necessários até a finalização do processo.

Entende-se que não é adequada a separação da aquisição dos materiais e dos serviços. Pois, poderia ocorrer a descontinuidade na execução dos serviços em função do atraso na entrega dos materiais e o aumento dos valores, considerando o cenário econômico nacional e mundial.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, considerando que a referida contratação será tanto para a aquisição dos aparelhos de ar condicionados como para o serviço instalação com todo o material incluso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A estimativa da quantidade juntamente com a pesquisa de preços elaborada, está de acordo com o planejamento do órgão, conforme o Plano Diretor de Infraestrutura, disponível no site institucional do IFB.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a adoção da solução de contratação de empresa que forneça ar condicionados, busca-se sanar os problemas referentes a climatização e segurança, trazendo assim bem estar dos alunos;

Algumas das seguintes vantagens nos locais onde serão instalados os aparelhos de Ar condicionado:

1. Melhoria das condições de aprendizagens;
2. Aumentar a vida útil dos aparelhos eletrônicos;
3. Aumentar o conforto dos ambientes;
4. Evitar a desidratação corporal;
5. Diminuir o barulho externo;
6. Aumentar o rendimento escolar;

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, considerando que já existem as preparações e os espaços para a alocação dos aparelhos de ar condicionado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será adotado as normas ambientais prescritas na guia nacional de contratações sustentáveis da AGU, 3ª edição 2020, no que se refere ao descarte e manuseio de produtos eletrônicos objetos desta licitação.

Os possíveis impactos ambientais serão reduzidos através das exigências previstas neste ETP, como a obrigatoriedade de uso de gás ecológico, ou seja, que não emitem CFCs (Clorofluorcarbono), a exigência da Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE), referente ao Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GERMANO TEIXEIRA CRUZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/05/2024 às 15:50:50.

Termo de Referência 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	152144-INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS SÃO SEBASTIÃO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA	20/05/2024 01:16 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23512.000923.2023-91

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Ares condicionados com instalação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 12.000 BTU/h com instalação	440744	Unidade	6	R\$ 3.905,01	R\$ 23.430,06
8	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 56.000 a 60.000 BTU/h com instalação	239608	Unidade	10	R\$ 16.746,82	R\$ 167.468,20
10	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 30.000 a 32.000 BTU/ h com instalação	483097	Unidade	12	R\$ 10.520,69	R\$ 126.248,28
11	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 18.000 BTU/h com instalação	611340	Unidade	10	R\$ 5.968,57	R\$ 59.685,70
13	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 22.000 a 24.000 BTU/ h com instalação	440747	Unidade	6	R\$ 7.009,83	R\$ 42.058,98
17	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 35.000 a 36.000 BTU/ h com instalação	353149	Unidade	8	R\$ 14.387,48	R\$ 115.099,84
19	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 45.000 a 48.000 BTU/ h com instalação	459763	Unidade	20	R\$ 18.291,50	R\$ 365.830,00
21	Condicionador de ar do tipo Split piso teto inverter 56.000 a 60.000 BTU/ h com instalação	612298	Unidade	8	R\$ 17.083,31	R\$ 136.666,48
TOTAL						R\$ 1.036.487,54

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Priorização de materiais provenientes de fontes renováveis e ser biodegradáveis;

4.1.2. As embalagens dos produtos devem ser preferencialmente em materiais que reduza os resíduos e o impacto ambiental;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) partir do recebimento da nota da empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Área Especial 2, S/N, Bairro São Bartolomeu - São Sebastião/DF. CEP: 71.697-040.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.036.487,54

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.036.487,54 (um milhão, trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 152144/26428;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 170995;

IV) Elemento de Despesa: 44.90.52/34;

V) Plano Interno: L.GADM.P.60.02.N;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA

Equipe de apoio



**SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SSPDF**

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n. 00050-00007732/2024-20)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 12.000 BTU/h com instalação	Unidade	9	R\$ 3.905,01	R\$ 35.145,09
4	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 35.000 a 36.000 BTU/h com instalação	Unidade	8	R\$ 19.997,36	R\$ 159.978,88
6	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 45.000 a 48.000 BTU/h com instalação	Unidade	2	R\$ 21.613,91	R\$ 43.227,82
11	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 18.000 BTU/h com instalação	Unidade	21	R\$ 5.968,57	R\$ 125.339,97
13	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 22.000 a 24.000 BTU/h com instalação	Unidade	26	R\$ 7.009,83	R\$ 182.255,58
15	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 9.000 BTU/h com instalação	Unidade	21	R\$ 3.477,31	R\$ 73.023,51



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SSPDF

A instalação deverá seguir o padrão do fabricante dos equipamentos, respeitados os limites mínimos e máximos para a distância entre as unidades evaporadora e condensadora e de acordo com as necessidades impostas pela estrutura física das edificações da contratante.

1.1.1. O item 3 do Termo de Referência oferece maior detalhamento acerca das especificações técnicas fundamentais e necessárias para a precificação dos itens do objeto desta Contratação.

1.2. Para a correta análise da proposta, as empresas participantes da licitação deverão incluir catálogo/folder com a descrição detalhada dos itens ofertados.

1.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

1.4. Só será admitida a oferta de aparelho de ar condicionado que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, cujo índice de referência para eficiência energética é o IDRS, nos termos da Portaria INMETRO n. 269/2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

1.7.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 (DFD 97/2024), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os aparelhos fornecidos pela contratada deverão obedecer aos seguintes parâmetros técnicos:

Condicionador de Ar do tipo Split High Wall Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - 9.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 9.000 BTU/h;
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 7;
- Fluido refrigerante R32
- Dimensões aproximadas (evaporador) (evaporador) (L x A x P): 715 x 250 x 188 mm



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SSPDF

- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 10 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 5 metros.
- Unidade condensadora com descarga horizontal.

Condicionador de Ar do tipo Split High Wall Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - 12.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 12.000 BTU/h;
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 7;
- Fluido refrigerante R32
- Dimensões aproximadas (evaporador) (L x A x P): 780 X 540 x 250 mm
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 10 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 5 metros.
- Unidade condensadora com descarga horizontal

Condicionador de Ar do tipo Split High Wall Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - 18.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 18.000 BTU/h;
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 7;
- Fluido refrigerante R32
- Dimensões aproximadas (evaporador) (L x A x P): 940x 75 x 205 mm
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 20 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.
- Unidade condensadora com descarga horizontal.

Condicionador de Ar do tipo Split High Wall Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - de 22.000 BTU/h a 24.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 22.000 BTU/h;
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 7;
- Fluido refrigerante R32
- Dimensões aproximadas (evaporador) (L x A x P): 1045 x 315 x 235 mm
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 20 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10m.
- Unidade condensadora com descarga horizontal

Condicionador de Ar do tipo "split cassete 4 vias Inverter (“compressor de rotação variável”) ciclo frio ou quente e frio - de 35.000 BTU/h a 36.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 35.000 BTU/h
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz;
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 6,5;
- Fluido refrigerante R32
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SSPDF

- Unidade condensadora com descarga horizontal

Condicionador de Ar do tipo "split cassete 4 vias" Inverter ("compressor de rotação variável") ciclo frio ou quente e frio - de 45.000 BTU/h a 48.000 BTU/h, INSTALADO

- Capacidade de Refrigeração Mínima 45.000 BTU/h
- Alimentação: Monofásico (evaporador e condensador), 220V; frequência 60 Hz; ou 380V trifásico frequência 60 Hz.
- Eficiência energética: IDRS maior ou igual a 6,0;
- Fluido refrigerante R32
- O comprimento máximo permitido da tubulação de gás refrigerante não deve ser inferior a 30 metros;
- O desnível máximo permitido entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora não pode ser inferior a 10 m.
- Unidade condensadora com descarga horizontal

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, FUNCIONAIS E DE INSTALAÇÃO COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS

3.1. Operados por controle remoto sem fio, cujo alcance mínimo deverá ser de pelo menos cinco metros, com funções de refrigeração, ventilação e display integrado.

3.2. Display na unidade evaporadora que exiba o modo de operação do equipamento.

3.3. Unidade Evaporadora com aletas móveis reguláveis através do controle remoto.

3.4. Unidade Condensadora, à prova de intempéries (desde que não sejam excessivas) e com estrutura que permita a utilização de suportes individuais.

3.5. Filtros de ar: antiácaro, antibactéria, antifungo.

3.6. Os equipamentos devem ser entregues já instalados em perfeita operação, com todas as suas partes e acessórios conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

3.7. Os aparelhos de ar condicionado deverão ser registrados no Inmetro, autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)

3.8. O índice de referência para eficiência energética é o IDRS nos termos da Portaria Inmetro nº 269, de 2021 ou norma que venha a substituir.

DA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

3.9. A execução das instalações deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras – ABNT NBR 5410, 7256, 7541, 10080, 15848, 16401-1, dentre outras, e especialmente, conforme o manual do fabricante.

3.10. A CONTRATANTE providenciará a infraestrutura elétrica e hidráulica (drenos) dando condições para instalação adequada dos equipamentos. Salientando que a infraestrutura para cada equipamento será apontada pela fiscalização à contratada.

3.11. A CONTRATADA é responsável por toda a interligação entre a infra estrutura predial e o equipamento, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante, normas vigentes bem como as diretrizes apontadas pela fiscalização.

3.12. A instalação dos equipamentos deverá ser efetuada em dias úteis e em horários a serem acordados com a Fiscalização previamente com antecedência mínima de 24 horas.

3.13. É de responsabilidade da contratada toda a interligação entre unidade condensadora e evaporadora, com fornecimento de materiais (tubulação frigorífica, isolamento térmico, cabos de energia e comando, todos os



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SSPDF

acessórios e insumos, dentre outras que sejam necessários), garantido o pleno funcionamento do sistema, seguindo todas as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

3.14. Para efeito de dimensionamento da proposta, a contratada deverá considerar distância de instalação entre unidades condensadora e evaporadora igual à máxima permitida pelo equipamento de acordo com as recomendações previstas no manual.

3.15. A instalação deverá ser de acordo com as orientações passadas pela contratante (localização das unidades, forma de fixação, pontos de fixação, trajeto de tubulações, pontos de energia e drenagem, dentre outras).

3.16. A instalação deverá respeitar todas as recomendações dos fabricantes. Caso, a contratante deliberadamente opte por não seguir as orientações do fabricante, esta deverá responsabilizar-se por escrito eximindo assim a contratada da garantia por defeitos decorrentes do que está em desacordo das orientações técnicas expressas.

3.17. Deve-se executar o teste de drenagem derramando-se água na bandeja e a mesma deverá escoar toda para o dreno. Caso contrário, deve-se verificar o nivelamento da unidade evaporadora.

3.18. Deverá ser previsto dreno para unidades condensadoras caso haja gotejamento decorrente da operação do equipamento ou que seja necessário, do ponto de vista da fiscalização.

3.19. Não serão tolerados quaisquer tipos de condensação indesejada, vazamento de fluidos, vibrações, ruídos, ou qualquer outra condição que não seja o pleno funcionamento do sistema, tal qual projetado, tanto em drenos, tubulação frigorífica ou qualquer outra parte do sistema. Caso ocorra a contratada deverá prover solução técnica as suas expensas.

3.20. Só serão aceitos materiais rigorosamente adequados para a finalidade, que satisfaçam às normas ABNT e do INMETRO que lhes sejam aplicáveis; não serão admitidas instalações de condicionadores de ar realizadas com outro material que não seja cobre recozido nas especificações de cada fabricante.

3.21. Não será permitido que sejam utilizadas tubulações frigorígenas de bitolas diferente que as indicadas pelos fabricantes dos equipamentos.

3.22. A CONTRATANTE fornecerá sugestões de roteiro para a rede frigorígena e de dreno. A CONTRATADA poderá fazer sugestão diferente, que a fiscalização poderá aprovar ou não.

3.23. Após as instalações das tubulações, o sistema deverá ser limpo, pressurizado e testado quanto a vazamentos com uso de nitrogênio seco (teste de estanqueidade); sendo posteriormente necessária a desidratação das linhas frigorígenas através da aplicação de vácuo antes da carga de gás refrigerante, exatamente como orientado pelos manuais de instalação.

3.24. A contratada deverá sempre comunicar à contratante os momentos de realização tanto do teste de estanqueidade como o procedimento de vácuo, para que possa acompanhar detalhadamente a etapa, caso haja conveniência por parte da administração.

3.25. Os cabos de comando/alimentação deverão ter bitola compatível com a potência dos equipamentos, ser flexíveis e com cobertura termoplástica anti-chama.

3.26. As tubulações frigorígenas deverão ser fornecidas com isolamento térmico, bem como com todos os outros acessórios que sejam requeridos pelo manual do fabricante do equipamento.

3.27. A CONTRATADA ficará responsável pela execução e entrega integral do objeto do contrato.

3.28. A CONTRATADA deverá providenciar todo e qualquer material necessário, bem como todas as ferramentas, insumos, equipamentos e meios (andaimes, plataformas, epi, automóveis, caminhões, guindastes, ou quaisquer outros) necessários para a instalação e testes do(s) aparelho(s), assim como para a limpeza e retirada de eventuais entulhos decorrentes da instalação do(s) mesmo(s).

3.29. Toda a instalação deverá seguir rigorosamente as recomendações expressas no manual do fabricante do



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SSPDF

equipamento, tanto em relação aos materiais aplicados como em relação às práticas empregadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Só será admitida a oferta de aparelho de ar condicionado que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, cujo índice de referência para eficiência energética é o IDRS, nos termos da Portaria INMETRO n. 269/2021.

4.1.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude de tratar-se de ata de registro de preços.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa parcelada, conforme demandado pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura (COENG).

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Edifício Sede II da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23/795, Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70.610- 650, aos cuidados da Coordenação de Engenharia e Arquitetura - COENG, no período das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da instalação do equipamento, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SSPDF

pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Esta exigência de garantia é para proteger a Administração de equipamentos que vem apresentar defeitos de fabricação, bem como, o prazo estimado é usual de mercado.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SSPDF

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[A1]

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SSPDF

empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da instalação do equipamento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SSPDF

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SSPDF

o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SSPDF

PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demandas da contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de instalação de equipamentos de ar condicionado, expedido pelo CREA-DF.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SSPDF

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c" da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SSPDF

e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal), em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de bens similares de complexidade tecnológica (gás R32, inverter) e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características qualitativas mínimas:

8.31.1.1. Comprovação de experiência na instalação de equipamentos que utilizem gás refrigerante R32.

8.31.1.2. Comprovação de experiência na instalação de equipamentos com tecnologia Inverter.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. A empresa deverá apresentar responsável técnico pelos serviços, habilitado e registrado no conselho para a execução da instalação dos equipamentos objetos desta licitação. Esse profissional deverá estar disponível para esclarecimentos técnicos, sempre que solicitado pela fiscalização.

8.31.6.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



**SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SSPDF**

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 618.970,85 (seissentos e dezoito mil novecentos e setenta e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Condicionador de ar do tipo Split high Wall inverter 12.000 BTU/h com instalação	440744	Unidade	9	R\$ 3.905,01	R\$ 35.145,09
2	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 35.000 a 36.000 BTU/h com instalação	458221	Unidade	8	R\$ 19.997,36	R\$ 159.978,88
3	Condicionador de ar do tipo Split cassete 4 vias inverter 45.000 a 48.000 BTU/h com instalação	470880	Unidade	2	R\$ 21.613,91	R\$ 43.227,82
4	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 18.000 BTU/h com instalação	611340	Unidade	21	R\$ 5.968,57	R\$ 125.339,97
5	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 22.000 a 24.000 BTU/ h com instalação	440747	Unidade	26	R\$ 7.009,83	R\$ 182.255,58
6	Condicionador de ar do tipo Split high wall inverter 9.000 BTU/h com instalação	611339	Unidade	21	R\$ 3.477,31	R\$ 73.023,51



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SSPDF

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSOS

Usaremos para aquisição do objeto desta IRP recursos oriundos da seguinte fonte:

- (X) RECURSO FUNDO A FUNDO;
- () RECURSO DE CONVÊNIO;
- (X) RECURSO PRÓPRIO.
- (X) OUTROS.

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – SSPDF

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9. Proceder a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no conselho profissional, referente à totalidade dos serviços de instalação abrangidos pelo item adjudicado do Termo de Referência em até dez dias em caso de assinatura de contrato, conforme estabelece a Resolução n. 1.025, de 2009, do Confea.

Documento assinado digitalmente



NEWTON MOTTA TRIBUZI NEVES
Data: 17/05/2024 13:39:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NEWTON MOTTA TRIBUZI NEVES
Coordenador de Engenharia e Arquitetura Substituto

Documento assinado digitalmente



ISA PAULA CORREA GUIMARAES
Data: 17/05/2024 13:46:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISA PAULA CORREA GUIMARÃES
Gerente de Projetos

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

1. 2.1. A aquisição desses equipamentos visa atender as necessidades de melhorar a qualidade do ambiente do trabalho, substituição de aparelhos danificados e a troca de aparelhos antigos de condicionadores de ar. Além disso, propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho.
2. 2.2. Temperaturas elevadas no ambiente de trabalho ou de ensino ocasionam desconforto que provocam baixo rendimento dos servidores. De acordo com a Lei nº 6.514, as empresas são obrigadas a utilizar refrigeração artificial, sempre que não tiver ventilação natural compatível com o serviço realizado. Além de evitar condições adversas que são nocivas ao nosso organismo, a climatização através do condicionador de ar ajuda a proteger computadores e outros equipamentos eletrônicos.
3. 2.3. Além do exposto acima, objetivamos também, com esta aquisição, obter maior economia de energia, priorizando a compra de equipamentos com tecnologia inverter, que trabalham com inversores de frequência e controlam a rotação dos motores, reduzindo, em média, 30% do consumo de energia elétrica se comparado aos equipamentos convencionais, instalados atualmente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Suprimentos	DOUGLAS FONSECA DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. 4.1. A futura contratada deverá manter os dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores devidamente atualizado, bem como estar em condições de realizar o fornecimento de equipamentos, com instalação completa inclusa, definidos no Termo de Referência.
2. 4.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, e instalação em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos mesmos.
3. 4.3. O serviço de instalação inclusa dos aparelhos de ar condicionado deverá contar com o fornecimento de todo o material necessário, considerando a interligação de até 6 (seis) metros entre a unidade condensadora e evaporadora.

- 4.4.4. Em qualquer material fornecido através deste processo de aquisição, o fornecedor deve oferecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses, período no qual pode ser acionada para sanar problemas de qualquer equipamento fornecido.
- 4.5. Materiais e componentes originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e com certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes a cada item (quando houver) e dentro das especificações das normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, pertinentes a cada item (quando houver).
- 4.6. O descarregamento dos materiais fica sob responsabilidade da futura empresa contratada.
- 4.7. A futura contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto nos locais especificados no edital e anexos do certame.
- 4.8. Atender critérios de sustentabilidade ambiental específicos para os itens fornecidos. Responsabilizar-se pela substituição, reparo ou correção, dos objetos com avarias ou defeitos.
- 4.9. Atendimento à todas as normas pertinentes às aquisições públicas a serem dispostas em edital específico para a futura licitação.
- 4.10. Cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal de 1988. Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da Lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao seu Art. 7º, inciso XI.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para a necessidade de manutenção do controle da climatização, umidade e qualidade do ar pretendidos, de forma a melhorar o atendimento e melhorar a execução das atividades institucionais, não foram encontradas soluções outras a não ser as proporcionadas pelos equipamentos eletrônicos (ar-condicionados) aqui solicitados, levando-se em consideração a praticidade e o custo-benefício. Sendo assim, se faz necessária a aquisição dos itens a fim de adequar ambientes cujos aparelhos inexistem ou para a substituição de outros desgastados pelo tempo, visando ganhos econômicos através da economia de energia e de manutenção. 5.2. Dessa forma, a solução que atende os interesses e necessidades da Administração Pública é a aquisição de aparelhos ar-condicionado, através de empresas especializadas. Assim, encontrou-se vasto mercado que atende a necessidade apresentada, com várias empresas aptas à participação em processo licitatório, motivo pelo qual entende-se que a melhor forma de contratação se dá através de pregão eletrônico, dadas as características do objeto e a amplitude do mercado. 5.3. A aquisição dos materiais objeto do Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos da Administração Pública. 5.4. A Equipe de Planejamento da Contratação realizou pesquisa de levantamento de mercado no painel de preços do Governo Federal, com a finalidade de subsidiar as eventuais aquisições, considerando a existência de UASG 160039 Estudo Técnico Pre diversos fornecedores dos equipamentos a serem adquiridos, tendo como justificativa da escolha do tipo e sok contratar, os princípios da economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A descrição da solução como um todo se resume ao efetivo cumprimento do empenho, no que se refere à execução total do fornecimento dos equipamentos, elencados no Termo de Referência, produzindo assim todos os resultados pretendidos pela Administração Pública.

2. 6.2. A melhor solução para o atendimento à necessidade apresentada é a aquisição de equipamentos novos, por meio de contratação de empresa especializada através de regular processo licitatório, conforme relatado em TR
3. 6.3. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos através da série histórica de consumo desta Organização Militar, conjugado com as demandas específicas e já, observadas no corrente exercício.
4. 6.4. É necessária a aquisição juntamente com a instalação dos equipamentos, visando a garantia dos equipamentos a serem entregues, a aquisição dos referidos equipamentos juntamente com a instalação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Inicialmente, é importante enfatizar que a estimativa das quantidades de equipamentos de ar-condicionado a serem contratadas reside no quantitativo previamente estabelecido no Termo de Referência. A definição das referidas quantidades será realizada somente pelo quantitativo total autorizado no PAR.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 123.525,64

8.1 Valor estimado: R\$ 123.525,64 (cento e vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos). A Equipe de Planejamento da Contratação seguiu os parâmetros da Instrução Normativa nº 73-SG MPDG, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, sendo utilizada a estimativa de preços adotada nos termos do inciso I do art. 2º da Instrução Normativa supracitada. Enfatiza-se que, devido às características do mercado, optou-se por individualizar as pesquisas de aquisição dos equipamentos com, instalação, completa inclusa, fazendo-se os somatórios dos valores médios encontrados para cada item. Tal metodologia foi necessária em virtude da extrema dificuldade de se encontrar preços públicos de contratações que englobassem as duas atividades: fornecimento e instalação, e levando-se em conta também o fato de muitos fornecedores terceirizarem a instalação com empresas especializadas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Justifica-se a aquisição por item pois o objeto é divisível e tal decisão é técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos, garantindo melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.2. A licitação não será parcelada, sendo por itens unitários, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, sendo portanto o objeto divisível, proporcionando assim ampla participação e competitividade. Deste modo, haverá melhor aproveitamento de mercado, ampla participação e competitividade, proporcionando ser técnica e economicamente viável para Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 É importante enfatizar que para o tipo do presente objeto a ser contratado, não há a previsibilidade de contratação correlata e /ou interdependente, uma vez que a mesma já contempla a instalação dos equipamentos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os objetos desta eventual e futura contratação estão definidos e alinhados mediante prévio planejamento para cumprir o PAR.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A eventual e futura aquisição de equipamentos de ar-condicionado permitirá atender satisfatoriamente as demandas do Setor Requisitante.

12.2. O Centro de Inteligência da Marinha almeja com a futura contratação atingir resultados satisfatórios e positivos em termos de economicidade, conforto térmico, eficiência e melhor aproveitamento das atividades administrativas.

12.3. A eventual e futura aquisição dos equipamentos de ar-condicionado, prevista neste processo, visa substituir equipamentos danificados e/ou obsoletos, e que apresentam alto índice de manutenção corretiva, bem como equipar os novos setores, resultado da contínua modernização.

12.4. Espera-se também a obtenção de melhores níveis de segurança e aumentar o conforto térmico profissionais desta tradicional Organização Militar.

12.5. Redução no consumo de energia elétrica devido à instalação de aparelhos de ar-condicionado mais econômicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O Setor de Materiais deverá viabilizar as ações planejadas para acompanhamento das entregas dos materiais de forma satisfatória, observando a qualidade dos produtos e a garantia. 13.2 Além disso, o Setor de Materiais (Almoxarifado) deverá realizar as seguintes medidas administrativas:

13.2.1. Preparar previamente o local para o correto armazenamento dos itens a serem adquiridos, com vistas a não ocorrer desgaste prematuro e/ou perda do material; e

13.2.2. Informar o recebimento provisório do material, na primeira oportunidade, à Fiscalização Administrativa.

13.3. A Fiscalização Administrativa deverá designar a Comissão de Recebimento e Exame de Material (CREM), sendo esta responsável por verificar a conformidade do material com as especificações técnicas dos itens licitados.

13.4 Os locais de instalação dos equipamentos de ar-condicionado serão definidos conforme solicitação dos Setores Requisitantes, considerando-se disponibilidade de fonte de energia, aspectos de segurança e operação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 De forma a seguir a Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, em todas as fases do processo licitatório serão consideradas questões socioambientais, estando os participantes consentidos de que todo o trabalho deverá ser realizado buscando-se a não geração de impactos ao meio ambiente, com a busca de baixa geração de resíduo e com a expectativa de gerenciar os resíduos corretamente, prezando pelo equilíbrio do ambiental.

14.2 Os equipamentos de ar-condicionado a serem substituídos por motivos de defeitos recorrentes, manutenções corretivas frequentes e/ou obsolescência, seguirão os procedimentos administrativos quanto ao desfazimento desta Instituição, buscando a sustentabilidade e respeitando todas as demais normas ambientais.

14.3 Os equipamentos de ar-condicionado serão solicitados de acordo com o Selo PROCEL de Economia de Energia, tendo como, prioridade a escolha da eficiência e do baixo consumo de energia.

14.4. Conforme previsto no Guia de Contratações Sustentáveis, no que concerne a compra de aparelhos de ar-condicionado, é vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e triclouroetano. Assim, como os aparelhos devem possuir gás ecológico não inflamável, o que deverá ser disposto em Termo de Referência, não se verifica impactos ambientais na utilização dos mesmos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Dedara-se viável a eventual e futura contratação em virtude dos trabalhos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS FONSECA
DA
SILVA:13692257767
DOUGLAS FONSECA DA SILVA
Responsável pela contratação direta

Assinado de forma digital por
DOUGLAS FONSECA DA
SILVA:13692257767
Dados: 2024.05.15 14:43:02 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23106.136970/2023-64

A Universidade de Brasília, fundação pública, doravante denominada UNB, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei 3.998, de 15/12/61, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00038174/0001-43, neste ato representada pelo Decano de Administração e Finanças, Prof. **ABIMAEI DE JESUS BARROS COSTA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da Matrícula Funcional nº 1048848, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº 1442/2022 de 07/11/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2024, publicado no de/...../200....., processo administrativo nº 23106.136970/2023-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (dois mil e vinte um), no Decreto nº 11.462, de 31 (trinte e um) de março de 2023 (dois mil vinte e três), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aparelhos de ar condicionado com instalação, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: E-mail: Representante Legal:								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade
VALOR TOTAL DA ATA								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Universidade de Brasília.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

02	IFB Campus Brasília	Unidade	14
02	IFB Campus Gama	Unidade	2
02	IFB Campus Recanto das Emas	Unidade	7
02	IFB Campus São Sebastião	Unidade	6
02	Secretaria de Segurança Pública DF	Unidade	9
02	Comando da Marinha	Unidade	4
04	IFB Campus Recanto das Emas	Unidade	6
04	Secretaria de Segurança Pública DF	Unidade	8
06	IFB Campus Recanto das Emas	Unidade	2
06	Secretaria de Segurança Pública DF	Unidade	2
08	IFB Campus Recanto das Emas	Unidade	5
08	IFB Campus São Sebastião	Unidade	10
10	IFB Campus Gama	Unidade	38
10	IFB Campus São Sebastião	Unidade	12
10	Comando da Marinha	Unidade	4
11	IFB Campus Brasília	Unidade	4
11	IFB Campus Gama	Unidade	18
11	IFB Campus São Sebastião	Unidade	10
11	Secretaria de Segurança Pública DF	Unidade	21
11	Comando da Marinha	Unidade	4
13	IFB Campus São Sebastião	Unidade	6
13	Secretaria de Segurança Pública DF	Unidade	26
13	Comando da Marinha	Unidade	4
15	Secretaria de Segurança Pública DF	Unidade	21
15	Comando da Marinha	Unidade	4
17	IFB Campus São Sebastião	Unidade	8
19	IFB Campus São Sebastião	Unidade	20
21	IFB Campus Gama	Unidade	4
21	IFB Campus São Sebastião	Unidade	8

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um); e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um).

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente

justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um).

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 (dois mil e vinte e três).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 (dois mil e vinte e três); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e 2021).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (dois mil e vinte e um), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas

contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 (dois mil e vinte e três).

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

IV. Multa:

1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,5% a 30,0% do valor do Contrato;

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,5% a 30,0% do valor do Contrato;

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30,0% do valor do Contrato;

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30,0% do valor do Contrato;

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30,0% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Anexo**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Razão Social: CNPJ: Endereço: CEP: Contatos: (xx) xxxxx-xxxx e e-mail: Representante Legal:							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.

Item do TR	Razão Social: CNPJ: Endereço: CEP: Contatos: (xx) xxxxx-xxxx e e-mail: Representante Legal:							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade



Documento assinado eletronicamente por **PAULA EUGENIO DOS SANTOS, Contador(a) do Decanato de Administração**, em 17/09/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11737641** e o código CRC **778CDA04**.

Processo de Compra: 23106.136970/2023-64 Licitação: PR 90007/2024 - UNB Validade da Ata: 16/03/2025 a 16/03/2026

ITENS DA ATA

Item	Material	Unidade	Marca	Valor
1	AR CONDICIONADO, SPLIT HIGH, WALL INVERTER, 12.000 BTU/H, ME/EPP (5234001000026) CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIGH WALL INVERTER ("COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL") CICLO FRIO - 12.000 BTU/H COTA EXCLUSIVA ME/EPP CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA 12.000 BTU/H (3.024,19 KCAL/H) ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICO (EVAPORADOR E CONDENSADOR), 220V; FREQUÊNCIA 60 HZ; CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMO: 3,23 W / W; DIMENSÕES MÉDIAS (L X A X P): 780 X 540 X 250 MM COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE: 10 M; DESNÍVEL MÍNIMO DA UNIDADE EVAPORADORA PARA A UNIDADE CONDENSADORA: 5 M. EMPRESA: 28.489.248/0001-87 - O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR LTDA	UNIDADE	ELGIN	R\$ 3.330,00
2	AR, CONDICIONADO, SPLIT HIGH, WALL INVERTER, 12.000 BTU/H (5234001000017) CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIGH WALL INVERTER ("COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL") CICLO FRIO - 12.000 BTU/H CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA 12.000 BTU/H (3.024,19 KCAL/H) ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICO (EVAPORADOR E CONDENSADOR), 220V; FREQUÊNCIA 60 HZ; CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMO: 3,23 W / W; DIMENSÕES MÉDIAS (L X A X P): 780 X 540 X 250 MM COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE: 10 M; DESNÍVEL MÍNIMO DA UNIDADE EVAPORADORA PARA A UNIDADE CONDENSADORA: 5 M. EMPRESA: 28.489.248/0001-87 - O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR LTDA	UNIDADE	ELGIN	R\$ 3.330,00
3	AR, CONDICIONADO, SPLIT HIGH, WALL, 30.000 BTU/H, ME/EPP (5234001000029) CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIGH WALL ("COMPRESSOR DE ROTAÇÃO FIXA") CICLO FRIO - 30.000 BTU/H COTA EXCLUSIVA ME/EPP CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA 30.000 BTU/H (7.560,48 KCAL/H); ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICO (EVAPORADOR E CONDENSADOR), 220V; FREQUÊNCIA 60 HZ; CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMO: 3,23 W / W; DIMENSÕES MÉDIAS (L X A X P): 1200 X 232 X 625 MM COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE: 30 M; DESNÍVEL MÍNIMO DA UNIDADE EVAPORADORA PARA A UNIDADE CONDENSADORA: 10 M. EMPRESA: 28.489.248/0001-87 - O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR LTDA	UNIDADE	ELGIN	R\$ 8.150,00
10	AR, CONDICIONADO, SPLIT, HIGH, WALL, 30.000 BTU/H (5234001000020) CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIGH WALL ("COMPRESSOR DE ROTAÇÃO FIXA") CICLO FRIO - 30.000 BTU/H CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA 30.000 BTU/H (7.560,48 KCAL/H); ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICO (EVAPORADOR E CONDENSADOR), 220V; FREQUÊNCIA 60 HZ; CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMO: 3,23 W / W; DIMENSÕES MÉDIAS (L X A X P): 1200 X 232 X 625 MM COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE: 30 M; DESNÍVEL MÍNIMO DA UNIDADE EVAPORADORA PARA A UNIDADE CONDENSADORA: 10 M. EMPRESA: 28.489.248/0001-87 - O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR LTDA	UNIDADE	ELGIN	R\$ 8.150,00
11	AR, CONDICIONADO, SPLIT, HIGH, WALL, INVERTER, 18.000 BTU/H (5234001000018) CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIGH WALL INVERTER ("COMPRESSOR VARIÁVEL") CICLO FRIO - 18.000 BTU/H CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA 18.000 BTU/H (4.536,29KCAL/H); ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICO (EVAPORADOR E CONDENSADOR), 220V; FREQUÊNCIA 60 HZ; CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMO: 3,23 W / W; DIMENSÕES MÉDIAS (L X A X P): 940X 75 X 205 MM COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE: 20 M; DESNÍVEL MÍNIMO DA UNIDADE EVAPORADORA PARA A UNIDADE CONDENSADORA: 10 M. EMPRESA: 28.489.248/0001-87 - O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR LTDA	UNIDADE	ELGIN	R\$ 5.220,00
12	AR, CONDICIONADO, SPLIT, HIGH, WALL, INVERTER, 18.000 BTU/H, ME/EPP (5234001000027) CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIGH WALL INVERTER ("COMPRESSOR VARIÁVEL") CICLO FRIO - 18.000 BTU/H COTA EXCLUSIVA ME/EPP CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA 18.000 BTU/H (4.536,29KCAL/H); ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICO (EVAPORADOR E CONDENSADOR), 220V; FREQUÊNCIA 60 HZ; CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMO: 3,23 W / W; DIMENSÕES MÉDIAS (L X A X P): 940X 75 X 205 MM COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE: 20 M; DESNÍVEL MÍNIMO DA UNIDADE EVAPORADORA PARA A UNIDADE CONDENSADORA: 10 M. EMPRESA: 28.489.248/0001-87 - O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR LTDA	UNIDADE	ELGIN	R\$ 5.000,00
13	AR, CONDICIONADO, SPLIT, HIGH, WALL, INVERTER, 24.000 BTU/H (5234001000019) CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIGH WALL INVERTER ("COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL") CICLO FRIO - 24.000 BTU/H CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA 24.000 BTU/H (6.048,39 KCAL/H); ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICO (EVAPORADOR E CONDENSADOR), 220V; FREQUÊNCIA 60 HZ; CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMO: 3,23 W / W; DIMENSÕES MÉDIAS (L X A X P): 1045 X 315 X 235 MM COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE: 20 M; DESNÍVEL MÍNIMO DA UNIDADE EVAPORADORA PARA A UNIDADE CONDENSADORA: 10M. EMPRESA: 28.489.248/0001-87 - O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR LTDA	UNIDADE	ELGIN	R\$ 6.150,00
14	AR, CONDICIONADO, SPLIT, HIGH, WALL, INVERTER, 24.000 BTU/H, ME/EPP (5234001000028) CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIGH WALL INVERTER ("COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL") CICLO FRIO - 24.000 BTU/H COTA EXCLUSIVA ME/EPP CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA 24.000 BTU/H (6.048,39 KCAL/H);	UNIDADE	SPLIT	R\$ 6.598,03

Item	Material	Unidade	Marca	Valor
	ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICO (EVAPORADOR E CONDENSADOR), 220V; FREQUÊNCIA 60 HZ; CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMO: 3,23 W / W; DIMENSÕES MÉDIAS (L X A X P): 1045 X 315 X 235 MM COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE: 20 M; DESNÍVEL MÍNIMO DA UNIDADE EVAPORADORA PARA A UNIDADE CONDENSADORA: 10M. EMPRESA: 47.257.471/0001-43 - DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA			
15	AR, CONDICIONADO, SPLIT, HIGH, WALL, INVERTER, 9.000 BTU/H (5234001000016) CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIGH WALL INVERTER ("COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL") CICLO FRIO - 9.000 BTU/H CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA 9.000 BTU/H (2.268,15 KCAL/H) ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICO (EVAPORADOR E CONDENSADOR), 220V; FREQUÊNCIA 60 HZ; CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMO: 3,23 W / W; DIMENSÕES MÉDIAS (EVAPORADOR) (L X A X P): 715 X 250 X 188 MM COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE: 10 M; DESNÍVEL MÍNIMO DA UNIDADE EVAPORADORA PARA A UNIDADE CONDENSADORA: 5M. EMPRESA: 28.489.248/0001-87 - O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR LTDA	UNIDADE	ELGIN	R\$ 3.460,00
16	AR, CONDICIONADO, SPLIT, HIGH, WALL, INVERTER, 9.000 BTU/H ME/EPP (5234001000025) CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT HIGH WALL INVERTER ("COMPRESSOR DE ROTAÇÃO VARIÁVEL") CICLO FRIO - 9.000 BTU/H COTA EXCLUSIVA ME/EPP CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA 9.000 BTU/H (2.268,15 KCAL/H) ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICO (EVAPORADOR E CONDENSADOR), 220V; FREQUÊNCIA 60 HZ; CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMO: 3,23 W / W; DIMENSÕES MÉDIAS (EVAPORADOR) (L X A X P): 715 X 250 X 188 MM COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE: 10 M; DESNÍVEL MÍNIMO DA UNIDADE EVAPORADORA PARA A UNIDADE CONDENSADORA: 5M. COTA EXCLUSIVA ME/EPP EMPRESA: 31.047.826/0001-30 - CENTROESTE AR CONDICIONADO LTDA	UNIDADE	SPLIT	R\$ 2.740,84
19	AR, CONDICIONADO, SPLIT, PISO, TETO, 48.000 BTU/H (5234001000023) CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO TETO ("COMPRESSOR DE ROTAÇÃO FIXA") CICLO FRIO - 48.000 BTU/H CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA 48.000 BTU/H (12.096,77 KCAL/H); ALIMENTAÇÃO: TRIFÁSICO (EVAPORADOR E CONDENSADOR), 380V; FREQUÊNCIA 60 HZ; OU MONOFÁSICO (EVAPORADOR E CONDENSADOR), 220V; FREQUÊNCIA 60 HZ; CLASSE DE CONSUMO PROCEL A OU B COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMO: 3,05 W / W; DIMENSÕES MÉDIAS (L X A X P): 1.650 X 233 X 628 MM COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE: 30 M; DESNÍVEL MÍNIMO DA UNIDADE EVAPORADORA PARA A UNIDADE CONDENSADORA: 15 M. EMPRESA: 28.489.248/0001-87 - O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR LTDA	UNIDADE	ELGIN	R\$ 17.500,00
20	AR, CONDICIONADO, SPLIT, PISO, TETO, 48.000 BTU/H, ME/EPP (5234001000032) CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO TETO ("COMPRESSOR DE ROTAÇÃO FIXA") CICLO FRIO - 48.000 BTU/H CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA 48.000 BTU/H (12.096,77 KCAL/H); ALIMENTAÇÃO: TRIFÁSICO (EVAPORADOR E CONDENSADOR), 380V; FREQUÊNCIA 60 HZ; OU MONOFÁSICO (EVAPORADOR E CONDENSADOR), 220V; FREQUÊNCIA 60 HZ; CLASSE DE CONSUMO PROCEL A OU B COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMO: 3,05 W / W; DIMENSÕES MÉDIAS (L X A X P): 1.650 X 233 X 628 MM COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE: 30 M; DESNÍVEL MÍNIMO DA UNIDADE EVAPORADORA PARA A UNIDADE CONDENSADORA: 15 M. EMPRESA: 28.489.248/0001-87 - O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR LTDA	UNIDADE	ELGIN	R\$ 18.285,00
21	AR, CONDICIONADO, SPLIT, PISO, TETO, 60.000 BTU/H (5234001000024) CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO TETO ("COMPRESSOR DE ROTAÇÃO FIXA") CICLO FRIO - 60.000 BTU/H CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA 60.000 BTU/H (15.120,97 KCAL/H); ALIMENTAÇÃO: TRIFÁSICO (EVAPORADOR E CONDENSADOR), 380V; FREQUÊNCIA 60 HZ; CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMO: 3,24 W / W; DIMENSÕES MÉDIAS (L X A X P): 1650 X 232 X 628 MM COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE: 30 M; DESNÍVEL MÍNIMO DA UNIDADE EVAPORADORA PARA A UNIDADE CONDENSADORA: 15 M. EMPRESA: 11.594.621/0001-67 - ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME	UNIDADE	SPLIT	R\$ 12.799,00
22	AR, CONDICIONADO, SPLIT, PISO, TETO, 60.000 BTU/H, ME/EPP (5234001000033) CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT PISO TETO ("COMPRESSOR DE ROTAÇÃO FIXA") CICLO FRIO - 60.000 BTU/H COTA EXCLUSIVA ME/EPP CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA 60.000 BTU/H (15.120,97 KCAL/H); ALIMENTAÇÃO: TRIFÁSICO (EVAPORADOR E CONDENSADOR), 380V; FREQUÊNCIA 60 HZ; CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMO: 3,24 W / W; DIMENSÕES MÉDIAS (L X A X P): 1650 X 232 X 628 MM COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE: 30 M; DESNÍVEL MÍNIMO DA UNIDADE EVAPORADORA PARA A UNIDADE CONDENSADORA: 15 M. EMPRESA: 31.047.826/0001-30 - CENTROESTE AR CONDICIONADO LTDA	UNIDADE	SPLIT	R\$ 13.148,62

<< Voltar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**PREÇOS DE ÓRGÃOS
PÚBLICOS:**

**PREGÃO N°074/2024 -
PREFEITURA DE MAFRA-SC**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito municipal, Emerson Maas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a), resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Pregão Eletrônico nº: 074/2024
- b) Processo nº: 201/2024
- c) Data Homologação: 28/02/2025
- d) Objeto da Licitação: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e a contratação de empresa especializada para serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva em conformidade com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), manutenção corretiva e elaboração do PMOC
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

13719 - AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (77.853.083/0003-58)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	100687 - Aparelho de Ar Condicionado Split 9.000 BTUS. Quente e Frio, inverter, 220V, Display digital, com controle remoto.	Un	AGRATTO LCST9QF	46	2.300,00	105.800,00
1	2	100688 - Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 BTUS. Quente e Frio, inverter, 220V, Display digital, com controle remoto.	Un	AGRATTO LCST12QF	82	2.723,00	223.286,00
1	3	100689 - Aparelho de Ar Condicionado Split 18.000 BTUS Quente/Frio, inverter, 220V, Display digital, com controle remoto.	Un	AGRATTO LCST18QF	38	3.600,50	136.819,00
1	4	100690 - Aparelho de Ar Condicionado Split 24.000 BTUS Quente/Frio, inverter, 220V, Display digital, com controle remoto.	Un	AGRATTO LCST24QF	24	4.350,00	104.400,00
1	5	100691 - Aparelho de Ar Condicionado Split 60.000 BTUS Quente/Frio, inverter, 220V, Display digital, com	Un	CARRIER 42ZQVD60C5 /38CQVD605 15MC	22	14.000,00	308.000,00

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO JOSE MARCINIAK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2541-C82C-9DCE-0573>



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

		controle remoto.					
1	6	100692 - Defletor em acrílico para ar condicionado ajustável até 126 cm	Un	UNIVERSAL UNIVERSAL	116	185,00	21.460,00
Total (R\$):							899.765,00

13720 - REFRIGERACAO BRUSTOLIN LTDA (57.810.595/0001-68)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	7	100693 - Instalação de aparelho de Ar Condicionado novo Completo incluindo peças e mão de obra. Aparelhos com capacidade de 9.000 a 18.000 BTUS	Un	propria proprio	215	473,70	101.845,50
2	8	100694 - Instalação de aparelho de Ar Condicionado novo Completo incluindo peças e mão de obra. Aparelhos com capacidade de 24.000 BTUS	Un	propria proprio	21	553,70	11.627,70
2	9	100695 - Instalação de aparelho de Ar Condicionado novo Completo incluindo peças e mão de obra. Aparelhos com capacidade de 60.000 BTUS	Un	propria proprio	15	1.054,40	15.816,00
2	10	100748 - Desinstalação de ar condicionado de 07.000 à 18.000 btu/h.	Un	propria proprio	171	69,00	11.799,00
2	11	100749 - Desinstalação de ar condicionado de 22.000 à 30.000 btu/h.	Un	propria proprio	18	81,20	1.461,60
2	12	105251 - Desinstalação de ar condicionado de 60.000 btu/h	Un	propria proprio	14	94,30	1.320,20
3	13	100696 - Manutenção corretiva de ar condicionado com capacidade de 9.000 a 18.000 BTUS, incluindo pequenos reparos elétricos no aparelho e recarga de	Un	propria proprio	1.152	224,50	258.624,00

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO JOSE MARCINIAR e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2541-C82C-9DCE-0573>



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

		gás.					
3	14	100697 - Manutenção corretiva de ar condicionado com capacidade de 24.000 BTUS, incluindo pequenos reparos elétricos no aparelho e recarga de gás.	Un	propria proprio	208	229,50	47.736,00
3	15	100698 - Manutenção corretiva de ar condicionado com capacidade de 60.000 BTUS, incluindo pequenos reparos elétricos no aparelho e recarga de gás.	Un	propria proprio	103	364,00	37.492,00
3	16	105253 - Elaboração de plano de manutenção, operação e controle – PMOC - para aparelhos de aparelhos de ar condicionado de 7.000 a 60.000 btu's/h – tipo split, janela, cassete, diversas marcas	Un	propria proprio	599	21,59	12.932,41
3	17	100699 - Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado com capacidade de 9.000 BTUS Inspeção geral na instalação dos equipamentos, curto circuito de ar, distribuição e insuflamento das unidades externas e internas. Verificar instalação elétrica, lavar e secar o filtro de ar, medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a normal, verificar aperto de todos os terminais elétricos a fim de evitar possíveis maus contatos. Verificar obstrução das paletas por acúmulo de sujeira ou amassamento. Verificar possíveis entupimentos nos	Un	propria proprio	459	127,00	58.293,00

Assinado por 2 pessoas: ADRIANO JOSE MARCINIAK e EMERSON MAAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2541-C82C-9DCE-0573> e informe o código 2541-C82C-9DCE-0573



Prefeitura do Município de Mafra
 Secretaria de Administração
 Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
 Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
 Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

		drenospor, acúmulo de sujeira ou amassamento, fazer limpeza dos gabinetes com produtos biodegradáveis e aplicar bactericida, medir e anotar diferencial de temperatura, medir pressão alta, baixa de equilíbrio de funcionamento do evaporador e do condensador, limpeza dos gabinetes da condensadora.					
3	18	100700 - Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado com capacidade de 12.000 BTUS. Inspeção geral na instalação dos equipamentos, curto circuito de ar, distribuição e insuflamento das unidades externas e internas. Verificar instalação elétrica, lavar e secar o filtro de ar, medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a normal, verificar aperto de todos os terminais elétricos a fim de evitar possíveis maus contatos. Verificar obstrução das paletas por acúmulo de sujeira ou amassamento. Verificar possíveis entupimentos nos drenospor, acúmulo de sujeira ou amassamento, fazer limpeza dos gabinetes com produtos biodegradáveis e aplicar bactericida, medir e anotar diferencial de temperatura, medir pressão alta, baixa de equilíbrio de funcionamento do evaporador e do	Un	propria proprio	325	127,00	41.275,00



Prefeitura do Município de Mafra
 Secretaria de Administração
 Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
 Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
 Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

		condensador, limpeza dos gabinetes da condensadora.					
3	19	100701 - Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado com capacidade de 18.000 BTUS. Inspeção geral na instalação dos equipamentos, curto circuito de ar, distribuição e insuflamento das unidades externas e internas. Verificar instalação elétrica, lavar e secar o filtro de ar, medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a normal, verificar aperto de todos os terminais elétricos a fim de evitar possíveis maus contatos. Verificar obstrução das paletes por acúmulo de sujeira ou amassamento. Verificar possíveis entupimentos nos drenos por, acúmulo de sujeira ou amassamento, fazer limpeza dos gabinetes com produtos biodegradáveis e aplicar bactericida, medir e anotar diferencial de temperatura, medir pressão alta, baixa de equilíbrio de funcionamento do evaporador e do condensador, limpeza dos gabinetes da condensadora.	Un	propria proprio	291	150,00	43.650,00
3	20	100702 - Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado com capacidade de 24.000 BTUS. Inspeção geral na instalação dos equipamentos, curto circuito de ar, distribuição e insuflamento das unidades externas e internas.	Un	propria proprio	60	150,00	9.000,00



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

		Verificar instalação elétrica, lavar e secar o filtro de ar, medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a normal, verificar aperto de todos os terminais elétricos a fim de evitar possíveis maus contatos. Verificar obstrução das paletas por acúmulo de sujeira ou amassamento. Verificar possíveis entupimentos nos drenos por, acúmulo de sujeira ou amassamento, fazer limpeza dos gabinetes com produtos biodegradáveis e aplicar bactericida, medir e anotar diferencial de temperatura, medir pressão alta, baixa de equilíbrio de funcionamento do evaporador e do condensador, limpeza dos gabinetes da condensadora.					
3	21	100703 - Manutenção preventiva e higienização de ar condicionado com capacidade de 30.000 a 60.000 BTUS Inspeção geral na instalação dos equipamentos, curto circuito de ar, distribuição e insuflamento das unidades externas e internas. Verificar instalação elétrica, lavar e secar o filtro de ar, medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a normal, verificar aperto de todos os terminais elétricos a fim de evitar possíveis maus contatos. Verificar obstrução das paletas por	Un	propria proprio	32	292,00	9.344,00



Prefeitura do Município de Mafra
 Secretaria de Administração
 Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
 Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
 Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

		acúmulo de sujeira ou amassamento. Verificar possíveis entupimentos nos drenos por, acúmulo de sujeira ou amassamento, fazer limpeza dos gabinetes com produtos biodegradáveis e aplicar bactericida, medir e anotar diferencial de temperatura, medir pressão alta, baixa de equilíbrio de funcionamento do evaporador e do condensador, limpeza dos gabinetes da condensadora.					
3	22	105254 - Peças e componentes para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado	Un	propria proprio	1	89.100,00	89.100,00
Total (R\$):							751.316,41

Mafra, 28/02/2025

EMERSON MAAS
 Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
 Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2541-C82C-9DCE-0573

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO JOSE MARCINIAC (CPF 066.XXX.XXX-35) em 28/02/2025 15:24:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 05/03/2025 16:47:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/2541-C82C-9DCE-0573>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**PREÇOS DE ÓRGÃOS
PÚBLICOS:**

**PREGÃO N°68/2025 -
PREFEITURA DE VIRMOND-PR**

MUNICIPIO DE VIRMOND - PR

ATA SESSÃO - HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº35/2025**TIPO: **MP**PREGOEIRO: **Márcio Vasiak**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE**

HABILITADOS

FORNECEDOR	ELETRO CENTRO COMERCIO	CNPJ/CPF: 16779255000304

1	Valor Inicial:	3.100,0000	Valor Final:	2.580,0000

2	Valor Inicial:	3.350,0000	Valor Final:	2.800,0000

3	Valor Inicial:	6.250,0000	Valor Final:	4.900,0000

FORNECEDOR	TECNOBLU COMERCIO DE	CNPJ/CPF: 21613975000165

4	Valor Inicial:	7.350,0000	Valor Final:	6.399,0000

INABILITADOS

MUNICIPIO DE VIRMOND - PR

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

Pregão Eletrônico: **35/2025**
 TIPO: **MP**
 Pregoeiro **Márcio Vasiak**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO**

Lote **1** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UNID** Quantidade: **20**

AR CONDICIONADO 9.000 BTUS QUENTE E FRIO CONVENCIONAL INSTALADO E CONTROLE

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
16.779.255/0003-04	ELETRO CENTRO	2.580,0000	AGRATTO	LCST9QF	Vencedor
49.353.698/0002-07	COMERCIAL APP	2.600,0000	AGRATTO	INVERTER LCST9QF-02I- 9KBTU	Classificado
43.735.122/0001-39	Tamires furioni marques	3.098,0000	Elgin	SPLIT HI- WALL	Classificado
21.613.975/0001-65	TECNOBLU COMERCIO	3.100,0000	TCL	TAC09CHTG2 INV	Classificado
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA	3.100,0000	AGRATTO	VTS-L9QF INVT + INSTALAÇÃO	Classificado

Lote **2** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UNID** Quantidade: **20**

AR CONDICIONADO 12.000 BTUS QUENTE E FRIO CONVENCIONAL INSTALADO E CONTROLE:

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
16.779.255/0003-04	ELETRO CENTRO	2.800,0000	AGRATTO	LCST12QF	Vencedor
21.613.975/0001-65	TECNOBLU COMERCIO	2.849,0000	TCL	TAC12CHTG2 INV	Classificado
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA	3.249,9900	AGRATTO	VTS-L12QF INVT + INSTALAÇÃO	Classificado
43.735.122/0001-39	Tamires furioni marques	3.348,0000	Elgin	SPLIT HI- WALL	Classificado

Lote **3** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UNID** Quantidade: **10**

AR CONDICIONADO 24.000 BTUS QUENTE E FRIO CONVENCIONAL INSTALADO E CONTROLE:

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
16.779.255/0003-04	ELETRO CENTRO	4.900,0000	AGRATTO	LCST24QF	Vencedor
21.613.975/0001-65	TECNOBLU COMERCIO	4.949,0000	TCL	TAC24CHTG2 INV	Classificado
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA	5.499,9900	AGRATTO	VTS-L24QF INVT + INSTALAÇÃO	Classificado
49.353.698/0002-07	COMERCIAL APP	5.500,0000	AGRATTO	INVERTER LCS24QF-02I-24KBTU	Classificado
43.735.122/0001-39	Tamires furioni marques	6.248,0000	Elgin	SPLIT HI-WALL	Classificado
42.753.718/0001-07	Castro Equipamentos	6.250,0000	MARA	MARA02SQFI NV24EXT5 e MARA02SQFI NV24INT5	Classificado

Lote **4** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **UNID** Quantidade: **10**

AR CONDICIONADO 30.000 BTUS QUENTE E FRIO CONVENCIONAL INSTALADO E CONTROLE

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
21.613.975/0001-65	TECNOBLU COMERCIO	6.399,0000	TCK	TAC34CHSG2 INV	Vencedor
16.779.255/0003-04	ELETRO CENTRO	6.485,0000	ELGIN	HJQ30000	Classificado
43.735.122/0001-39	Tamires furioni marques	6.650,0000	Elgin	SPLIT HI-WALL	Classificado
49.353.698/0002-07	COMERCIAL APP	7.120,0000	PHILCO	PAC30000IQF M8	Classificado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**PREÇOS DE ÓRGÃOS
PÚBLICOS:**

**PREGÃO N° 90100/2024 -
PREFEITURA
DE PORTO VELHO-RO**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 925172 - PMRO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO
PREGÃO 90100/2024

Às 10:24 horas do dia 10 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00002338/2024-11, Pregão nº 90100/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RO
Objeto da compra:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.		

Entrega de propostas: De 06/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 09:30

Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 10:15:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	19/12/2024 às 10:17:52	Bom dia senhores licitantes, a Prefeitura Municipal de Porto Velho agradece a participação de todos, iniciarei agora as convocações para o envio da proposta ajustada ao lance final.
Sistema	19/12/2024 às 13:07:53	Senhores licitante, suspendo o certame para análise das documentações recebidas. Consigno o retorno em 20.12.2024 às 10:00h (do DF). Solicitando que estejam logados.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:00	Bom dia senhores licitantes! Informo que encaminhamos os documentos para análise técnica da secretaria requisitante, portanto suspendo os trabalhos no sistema e consigno a data 23/12/2024 às 10:00h (horário do DF) para continuidade do certame. Solicito que estejam logados.
Sistema	23/12/2024 às 10:07:03	Informo que estamos no aguardo da resposta referente à análise técnica da secretaria requisitante, portanto suspendo os trabalhos no sistema e consigno a data 26/12/2024 às 10:00h (horário do DF) para continuidade do certame. Solicito que estejam logados.
Sistema	26/12/2024 às 10:07:35	Bom dia senhores licitantes! Informo que estamos no aguardo da resposta referente à análise técnica da secretaria requisitante, portanto suspendo os trabalhos no sistema e consigno a data 27/12/2024 às 10:00h (horário do DF) para continuidade do certame. Solicito que estejam logados.
Sistema	27/12/2024 às 10:11:49	Bom dia senhores licitantes! Informo que continuamos no aguardo da análise técnica da secretaria requisitante, portanto suspendo os trabalhos no sistema e consigno a data 30/12/2024 às 10:00h (horário do DF) para continuidade do certame. Solicito que estejam logados.
Sistema	30/12/2024 às 10:05:46	Bom dia senhores licitantes! Informo que continuamos no aguardo da análise técnica da secretaria requisitante, portanto suspendo os trabalhos no sistema e consigno a data 02/01/2025 às 11:00h (horário do DF) para continuidade do certame. Solicito que estejam logados.
Sistema	02/01/2025 às 11:02:14	Bom dia senhores licitantes! Informo que continuamos no aguardo da análise técnica da secretaria

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/01/2025 às 11:02:14	requisitante, portanto suspendo os trabalhos no sistema e consigno a data 03/01/2025 às 09:00h (horário do DF) para continuidade do certame. Solicito que estejam logados.
Sistema	03/01/2025 às 09:02:54	Bom dia senhores licitantes! Informo que continuamos no aguardo da análise técnica da secretaria requisitante, portanto suspendo os trabalhos no sistema e consigno a data 06/01/2025 às 10:00h (horário do DF) para continuidade do certame. Solicito que estejam logados.
Sistema	06/01/2025 às 10:23:29	Bom dia senhores licitantes! Informo que estamos on-line.
Sistema	06/01/2025 às 10:54:38	Senhores licitantes, estamos aguardando a resposta da análise técnica da secretaria requisitante. Retornaremos a sessão ainda hoje às 13:00 (horário do DF) para informar se já temos resposta.
Sistema	06/01/2025 às 13:01:46	Senhores licitante, estamos on-line para continuidade do certame.
Sistema	06/01/2025 às 14:04:37	Senhores licitantes, informo que foi publicada a Análise Contábil referente a empresa PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, que poderá ser acessada através do link: https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras/7618

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/12/2024 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
19/12/2024 às 10:15:43	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 7.090.975,6100 (unitário)
Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.747.***3 - CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA para PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74, melhor lance: R\$ 6.621.084,8200 (total)

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.166.755/0001-07 - 45.166.755 IZAIAS MARTINS DE SOUZA JUNIOR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 7.090.231,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.090.231,0000 (total) Valor negociado: Não informado		
41.947.390/0001-99 - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 7.947.952,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8.752.340,0000 (total) Valor negociado: Não informado		
22.534.972/0001-07 - FN COMERCIO E SERVICOS CURSO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 97.850,8800 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 97.850,8800 (total) Valor negociado: Não informado		
53.553.859/0001-94 - J R MACHADO IMP. E EXP. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 6.621.099,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.335.682,8300 (total) Valor negociado: Não informado		
05.587.568/0001-74 - PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 6.621.084,8200 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 7.090.974,5600 (total) Valor negociado: Não informado		
57.073.962/0001-98 - SOPHIA GONCALVES SEFFAIR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 7.090.975,6100 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.090.975,6100 (total) Valor negociado: Não informado		
49.486.856/0001-08 - TRIPHASE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AC	R\$ 8.542.500,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Valor proposta: R\$ 8.542.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 09:30:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 10:14:15	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.587.568/0001-74	19/12/2024 10:28:11	Sr. Fornecedor PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Sr. licitante, sendo dever desta pregoeira, pergunto: há possibilidade de melhor oferta? .
Sistema para o participante 05.587.568/0001-74	19/12/2024 10:30:51	Sr. Fornecedor PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:31:00 do dia 19/12/2024. Justificativa: Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao seu último lance, acompanhada de catálogo/manual/ficha técnica ou doc. equivalente, com a indicação da marca e modelo na proposta. Anexar os docs de habilitação e DECLARAÇÕES exigidas no ITEM 10 do edital e ITEM 8 do Termo de Ref..
pelo participante 05.587.568/0001-74	19/12/2024 12:30:04	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:04 de 19/12/2024. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74.
pelo participante 05.587.568/0001-74	19/12/2024 14:18:46	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74, mantendo R\$ 6.621.084,8200.
Sistema para o participante 05.587.568/0001-74	06/01/2025 13:28:43	Bom dia senhor licitante. Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO, conforme Item 10.1.9 do Edital de acordo com modelo anexo III do Edital.
Sistema para o participante 05.587.568/0001-74	06/01/2025 13:29:24	Sr. Fornecedor PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 06/01/2025. Justificativa: Envio do documento conforme convocação no
pelo participante 05.587.568/0001-74	06/01/2025 13:34:39	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:34:39 de 06/01/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74.
Sistema	06/01/2025 14:00:06	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 14:10:06.
Sistema	06/01/2025 14:18:34	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 14:28:34.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
19/12/2024 10:30:51	Fornecedor PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/12/2024 12:31:00. Motivo: Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao seu último lance, acompanhada de catálogo/manual/ficha técnica ou doc. equivalente, com a indicação da marca e modelo na proposta. Anexar os docs de habilitação e DECLARAÇÕES exigidas no ITEM 10 do edital e ITEM 8 do Termo de Ref..
19/12/2024 12:30:04	Fornecedor PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
06/01/2025 13:29:24	Fornecedor PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/01/2025 15:32:00. Motivo: Envio do documento conforme convocação no chat.
06/01/2025 13:34:39	Fornecedor PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74 finalizou o envio de anexo.
10/01/2025 10:23:51	Fornecedor PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6.621.084,8200.
10/01/2025 10:24:01	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Aparelho Ar Condicionado

Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 9.000BTU, Vazão Ar: 2.940M3/H, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Nível Ruído Interno: 42/36/28/22DB, Características Adicionais 1: Aletas Direcionais, Filtro De Ar Lavável, Garantia: 1ANO			
Quantidade:	48	Valor estimado:	R\$ 2.038,5600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 97.850,8800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.747.***-3 - CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA para PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74, melhor lance: R\$ 2.031,9900 (unitário) / R\$ 97.535,5200 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.166.755/0001-07 - 45.166.755 IZAIAS MARTINS DE SOUZA JUNIOR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 2.038,0000 (unitário) R\$ 97.824,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Tcl Modelo/versão: Inverter Valor proposta: R\$ 2.038,0000 (unitário) R\$ 97.824,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 48
41.947.390/0001-99 - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 2.499,0000 (unitário) R\$ 119.952,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TCL / TAC 09CTG2 INV Modelo/versão: TCL / TAC 09CTG2 INV Valor proposta: R\$ 3.000,0000 (unitário) R\$ 144.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 48
22.534.972/0001-07 - FN COMERCIO E SERVICOS CURSO E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 2.038,5600 (unitário) R\$ 97.850,8800 (total)	Proposta desclassificada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: philco Modelo/versão: philco Valor proposta: R\$ 2.038,5600 (unitário) R\$ 97.850,8800 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 48		
53.553.859/0001-94 - J R MACHADO IMP. E EXP. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 2.032,0000 (unitário) R\$ 97.536,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TRANE Modelo/versão: 4MYW1609D100BAR 4TYK1609D100BAR Valor proposta: R\$ 2.390,0000 (unitário) R\$ 114.720,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 48		
05.587.568/0001-74 - PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 2.031,9900 (unitário) R\$ 97.535,5200 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ELGIN/ELGIN Modelo/versão: High Wall Eco Dream Inverter 9.000 BTU/h Valor proposta: R\$ 2.038,5600 (unitário) R\$ 97.850,8800 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 48		
57.073.962/0001-98 - SOPHIA GONCALVES SEFFAIR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 2.038,5600 (unitário) R\$ 97.850,8800 (total)	-
Marca/Fabricante: VG Modelo/versão: 9000 BTUS Valor proposta: R\$ 2.038,5600 (unitário) R\$ 97.850,8800 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 48		
49.486.856/0001-08 - TRIPHASE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AC	R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: ECO INVERTER II Valor proposta: R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 48		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 09:34:18	41.947.390/0001-99	R\$ 2.499,0000
19/12/2024 09:36:30	53.553.859/0001-94	R\$ 2.037,9900
19/12/2024 09:37:32	05.587.568/0001-74	R\$ 2.035,0000
19/12/2024 10:02:53	53.553.859/0001-94	R\$ 2.034,0000
19/12/2024 10:03:19	05.587.568/0001-74	R\$ 2.033,9900
19/12/2024 10:03:45	53.553.859/0001-94	R\$ 2.033,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 10:04:54	05.587.568/0001-74	R\$ 2.032,9900
19/12/2024 10:05:22	53.553.859/0001-94	R\$ 2.032,0000
19/12/2024 10:06:40	05.587.568/0001-74	R\$ 2.031,9900

Item 2 do Grupo G1 - Aparelho ar condicionado

Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000BTU, Tensão: 110/220V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel

Quantidade:	600	Valor estimado:	R\$ 2.499,3600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.499.616,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.747.***-3 - CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA para PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74, melhor lance: R\$ 2.488,9900 (unitário) / R\$ 1.493.394,0000 (total)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.166.755/0001-07 - 45.166.755 IZAIAS MARTINS DE SOUZA JUNIOR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 2.499,0000 (unitário) R\$ 1.499.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Tcl Modelo/versão: Inverter Valor proposta: R\$ 2.499,0000 (unitário) R\$ 1.499.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
41.947.390/0001-99 - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 3.100,0000 (unitário) R\$ 1.860.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TCL / TAC 12CTG2 INV Modelo/versão: TCL / TAC 12CTG2 INV Valor proposta: R\$ 3.500,0000 (unitário) R\$ 2.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
53.553.859/0001-94 - J R MACHADO IMP. E EXP. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 2.489,0000 (unitário) R\$ 1.493.400,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: CACEAIR Modelo/versão: CACE02SFINV12INT CACE02SFINV12EXT Valor proposta: R\$ 2.710,0000 (unitário) R\$ 1.626.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
05.587.568/0001-74 - PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 2.488,9900 (unitário) R\$ 1.493.394,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ELGIN/ELGIN Modelo/versão: High Wall Eco Dream Inverter 12.000 BTU/h Valor proposta: R\$ 2.499,3600 (unitário) R\$ 1.499.616,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
57.073.962/0001-98 - SOPHIA GONCALVES SEFFAIR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 2.499,3600 (unitário) R\$ 1.499.616,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VG Modelo/versão: 12000 BTUS Valor proposta: R\$ 2.499,3600 (unitário) R\$ 1.499.616,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
49.486.856/0001-08 - TRIPHASE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AC	R\$ 3.200,0000 (unitário) R\$ 1.920.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: ECO INVERTER II Valor proposta: R\$ 3.200,0000 (unitário) R\$ 1.920.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 09:34:35	41.947.390/0001-99	R\$ 3.100,0000
19/12/2024 09:36:50	53.553.859/0001-94	R\$ 2.498,9900
19/12/2024 09:37:38	05.587.568/0001-74	R\$ 2.495,0000
19/12/2024 10:03:04	53.553.859/0001-94	R\$ 2.494,0000
19/12/2024 10:03:23	05.587.568/0001-74	R\$ 2.493,9900
19/12/2024 10:03:53	53.553.859/0001-94	R\$ 2.490,0000
19/12/2024 10:04:58	05.587.568/0001-74	R\$ 2.489,9900
19/12/2024 10:05:29	53.553.859/0001-94	R\$ 2.489,0000
19/12/2024 10:06:34	05.587.568/0001-74	R\$ 2.488,9900

Item 3 do Grupo G1 - Aparelho ar condicionado

Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000BTU, Tensão: 110/220V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel

Quantidade:	256	Valor estimado:	R\$ 3.607,9800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 923.642,8800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.747.***-3 - CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA para PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74, melhor lance: R\$ 3.497,9900 (unitário) / R\$ 895.485,4400 (total)

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.166.755/0001-07 - 45.166.755 IZAIAS MARTINS DE SOUZA JUNIOR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 3.607,0000 (unitário) R\$ 923.392,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Tcl Modelo/versão: Inverter Valor proposta: R\$ 3.607,0000 (unitário) R\$ 923.392,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 256
41.947.390/0001-99 - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 4.400,0000 (unitário) R\$ 1.126.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TCL / TAC 18CTG2 INV Modelo/versão: TCL / TAC 18CTG2 INV Valor proposta: R\$ 4.500,0000 (unitário) R\$ 1.152.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 256
53.553.859/0001-94 - J R MACHADO IMP. E EXP. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 3.498,0000 (unitário) R\$ 895.488,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CACEAIR Modelo/versão: CACE02SFINV18INT CACE02SFINV18EXT Valor proposta: R\$ 3.607,9800 (unitário) R\$ 923.642,8800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 256
05.587.568/0001-74 - PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 3.497,9900 (unitário) R\$ 895.485,4400 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ELGIN/ELGIN Modelo/versão: High Wall Eco Dream Inverter 18.000 BTU/h Valor proposta: R\$ 3.607,9800 (unitário) R\$ 923.642,8800 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 256
57.073.962/0001-98 - SOPHIA GONCALVES SEFFAIR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 3.607,9800 (unitário) R\$ 923.642,8800 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: VG Modelo/versão: 18000 BTUS Valor proposta: R\$ 3.607,9800 (unitário) R\$ 923.642,8800 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 256	
49.486.856/0001-08 - TRIPHASE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AC	R\$ 4.500,0000 (unitário) R\$ 1.152.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: ECO INVERTER II Valor proposta: R\$ 4.500,0000 (unitário) R\$ 1.152.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 256	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 09:34:53	41.947.390/0001-99	R\$ 4.400,0000
19/12/2024 09:37:42	05.587.568/0001-74	R\$ 3.606,0000
19/12/2024 09:38:16	53.553.859/0001-94	R\$ 3.600,0000
19/12/2024 09:39:54	05.587.568/0001-74	R\$ 3.595,0000
19/12/2024 09:40:05	53.553.859/0001-94	R\$ 3.590,0000
19/12/2024 09:41:09	05.587.568/0001-74	R\$ 3.589,0000
19/12/2024 09:53:12	53.553.859/0001-94	R\$ 3.580,0000
19/12/2024 09:53:17	05.587.568/0001-74	R\$ 3.500,0000
19/12/2024 09:57:45	53.553.859/0001-94	R\$ 3.550,0000
19/12/2024 10:04:08	53.553.859/0001-94	R\$ 3.499,0000
19/12/2024 10:05:04	05.587.568/0001-74	R\$ 3.498,9900
19/12/2024 10:05:39	53.553.859/0001-94	R\$ 3.498,0000
19/12/2024 10:06:28	05.587.568/0001-74	R\$ 3.497,9900

Item 4 do Grupo G1 - Aparelho ar condicionado

Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 24.000BTU, Tensão: 110/220V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel

Quantidade:	155	Valor estimado:	R\$ 4.187,5800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 649.074,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.747.***-3 - CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA para PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74, melhor lance: R\$ 4.184,9900 (unitário) / R\$ 648.673,4500 (total)

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.166.755/0001-07 - 45.166.755 IZAIAS MARTINS DE SOUZA JUNIOR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 4.187,0000 (unitário) R\$ 648.985,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Tcl Modelo/versão: Inverter Valor proposta: R\$ 4.187,0000 (unitário) R\$ 648.985,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 155
41.947.390/0001-99 - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 5.400,0000 (unitário) R\$ 837.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TCL / TAC 24CTG2 INV Modelo/versão: TCL / TAC 24CTG2 INV Valor proposta: R\$ 5.500,0000 (unitário) R\$ 852.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 155
53.553.859/0001-94 - J R MACHADO IMP. E EXP. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 4.185,0000 (unitário) R\$ 648.675,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CACEAIR Modelo/versão: CACE02SFINV24INT CACE02SFINV24EXT Valor proposta: R\$ 4.700,0000 (unitário) R\$ 728.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 155
05.587.568/0001-74 - PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 4.184,9900 (unitário) R\$ 648.673,4500 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ELGIN/ELGIN Modelo/versão: High Wall Eco Dream Inverter 24.000 BTU/h Valor proposta: R\$ 4.187,5800 (unitário) R\$ 649.074,9000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 155
57.073.962/0001-98 - SOPHIA GONCALVES SEFFAIR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 4.187,5800 (unitário) R\$ 649.074,9000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: VG Modelo/versão: 24000 BTUS Valor proposta: R\$ 4.187,5800 (unitário) R\$ 649.074,9000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 155	
49.486.856/0001-08 - TRIPHASE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AC	R\$ 5.500,0000 (unitário) R\$ 852.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: ECO INVERTER II Valor proposta: R\$ 5.500,0000 (unitário) R\$ 852.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 155	

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 09:35:44	41.947.390/0001-99	R\$ 5.400,0000
19/12/2024 09:37:24	53.553.859/0001-94	R\$ 4.186,9900
19/12/2024 09:37:46	05.587.568/0001-74	R\$ 4.186,0000
19/12/2024 10:05:59	53.553.859/0001-94	R\$ 4.185,0000
19/12/2024 10:06:22	05.587.568/0001-74	R\$ 4.184,9900

Item 5 do Grupo G1 - Aparelho ar condicionado

Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 30.000BTU/H, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel, Garantia: 1ANO

Quantidade:	100	Valor estimado:	R\$ 5.679,7100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 567.971,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.747.***3 - CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA para PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74, melhor lance: R\$ 5.676,9900 (unitário) / R\$ 567.699,0000 (total)

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.166.755/0001-07 - 45.166.755 IZAIAS MARTINS DE SOUZA JUNIOR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 5.679,0000 (unitário) R\$ 567.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Tcl Modelo/versão: Inverter Valor proposta: R\$ 5.679,0000 (unitário) R\$ 567.900,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
41.947.390/0001-99 - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 6.700,0000 (unitário) R\$ 670.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TCL / TAC 32CHSA INV Modelo/versão: TCL / TAC 32CHSA INV Valor proposta: R\$ 7.000,0000 (unitário) R\$ 700.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
53.553.859/0001-94 - J R MACHADO IMP. E EXP. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 5.677,0000 (unitário) R\$ 567.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CACEAIR Modelo/versão: CACE02SFINV30INT CACE02SFINV30EXT Valor proposta: R\$ 5.900,0000 (unitário) R\$ 590.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
05.587.568/0001-74 - PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 5.676,9900 (unitário) R\$ 567.699,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ELGIN/ELGIN Modelo/versão: High Wall Eco Dream Inverter 30.000 BTU/h Valor proposta: R\$ 5.679,7100 (unitário) R\$ 567.971,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
57.073.962/0001-98 - SOPHIA GONCALVES SEFFAIR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 5.679,7100 (unitário) R\$ 567.971,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VG Modelo/versão: 30000 BTUS Valor proposta: R\$ 5.679,7100 (unitário) R\$ 567.971,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100
49.486.856/0001-08 - TRIPHASE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AC	R\$ 6.800,0000 (unitário) R\$ 680.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: ECO INVERTER II Valor proposta: R\$ 6.800,0000 (unitário) R\$ 680.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 09:35:59	41.947.390/0001-99	R\$ 6.700,0000
19/12/2024 09:37:40	53.553.859/0001-94	R\$ 5.678,9900
19/12/2024 09:37:51	05.587.568/0001-74	R\$ 5.678,0000
19/12/2024 10:06:11	53.553.859/0001-94	R\$ 5.677,0000
19/12/2024 10:06:15	05.587.568/0001-74	R\$ 5.676,9900

Item 6 do Grupo G1 - Aparelho ar condicionado

Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Piso-Teto Inverter, Capacidade Refrigeração: 36.000BTU/H, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1ANO

Quantidade:	110	Valor estimado:	R\$ 9.399,3200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.033.925,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.747.***-3 - CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA para PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74, melhor lance: R\$ 8.999,9900 (unitário) / R\$ 989.998,9000 (total)

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.166.755/0001-07 - 45.166.755 IZAIAS MARTINS DE SOUZA JUNIOR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 9.399,0000 (unitário) R\$ 1.033.890,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Tcl Modelo/versão: Inverter Valor proposta: R\$ 9.399,0000 (unitário) R\$ 1.033.890,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110	
41.947.390/0001-99 - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 11.900,0000 (unitário) R\$ 1.309.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ELGIN / PDFC36C2DACA Modelo/versão: ELGIN / PDFC36C2DACA Valor proposta: R\$ 13.500,0000 (unitário) R\$ 1.485.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110	
53.553.859/0001-94 - J R MACHADO IMP. E EXP. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 9.000,0000 (unitário) R\$ 990.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: CACEAIR Modelo/versão: CACE02PFINV36INT CACE02PFINV36EXT Valor proposta: R\$ 9.399,3200 (unitário) R\$ 1.033.925,2000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		
05.587.568/0001-74 - PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 8.999,9900 (unitário) R\$ 989.998,9000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ELGIN/ELGIN Modelo/versão: Piso Teto Eco Inverter (PV) 36.000 BTU/h Valor proposta: R\$ 9.399,3200 (unitário) R\$ 1.033.925,2000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		
57.073.962/0001-98 - SOPHIA GONCALVES SEFFAIR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 9.399,3200 (unitário) R\$ 1.033.925,2000 (total)	-
Marca/Fabricante: VG Modelo/versão: 36000 BTUS Valor proposta: R\$ 9.399,3200 (unitário) R\$ 1.033.925,2000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		
49.486.856/0001-08 - TRIPHASE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AC	R\$ 12.000,0000 (unitário) R\$ 1.320.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: ECO INVERTER II Valor proposta: R\$ 12.000,0000 (unitário) R\$ 1.320.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 09:36:16	41.947.390/0001-99	R\$ 11.900,0000
19/12/2024 09:38:01	05.587.568/0001-74	R\$ 9.398,0000
19/12/2024 09:38:34	53.553.859/0001-94	R\$ 9.390,0000
19/12/2024 09:43:04	05.587.568/0001-74	R\$ 9.389,0000
19/12/2024 09:44:02	53.553.859/0001-94	R\$ 9.380,0000
19/12/2024 09:44:55	05.587.568/0001-74	R\$ 9.379,0000
19/12/2024 09:45:21	53.553.859/0001-94	R\$ 9.375,0000
19/12/2024 09:46:40	05.587.568/0001-74	R\$ 9.370,0000
19/12/2024 09:52:45	53.553.859/0001-94	R\$ 9.365,0000
19/12/2024 09:54:53	05.587.568/0001-74	R\$ 9.300,0000
19/12/2024 09:56:12	53.553.859/0001-94	R\$ 9.295,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 09:57:18	05.587.568/0001-74	R\$ 9.294,0000
19/12/2024 09:58:21	53.553.859/0001-94	R\$ 9.250,0000
19/12/2024 09:59:08	05.587.568/0001-74	R\$ 9.249,0000
19/12/2024 10:01:04	53.553.859/0001-94	R\$ 9.200,0000
19/12/2024 10:01:10	05.587.568/0001-74	R\$ 9.199,0000
19/12/2024 10:01:23	53.553.859/0001-94	R\$ 9.100,0000
19/12/2024 10:02:23	05.587.568/0001-74	R\$ 9.099,9900
19/12/2024 10:06:22	53.553.859/0001-94	R\$ 9.090,0000
19/12/2024 10:06:47	05.587.568/0001-74	R\$ 9.089,9900
19/12/2024 10:08:21	53.553.859/0001-94	R\$ 9.000,0000
19/12/2024 10:08:36	05.587.568/0001-74	R\$ 8.999,9900

Item 7 do Grupo G1 - Aparelho ar condicionado

Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Piso-Teto Inverter, Capacidade Refrigeração: 48.000BTU, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Nível Ruído Interno: 47/45/42DB, Características Adicionais: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1ANO

Quantidade:	35	Valor estimado:	R\$ 14.122,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 494.296,2500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.747.***3 - CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA para PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74, melhor lance: R\$ 12.099,9900 (unitário) / R\$ 423.499,6500 (total)

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.166.755/0001-07 - 45.166.755 IZAIAS MARTINS DE SOUZA JUNIOR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 14.122,0000 (unitário) R\$ 494.270,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Tcl inverter Modelo/versão: Inverter Valor proposta: R\$ 14.122,0000 (unitário) R\$ 494.270,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 35	
41.947.390/0001-99 - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 12.600,0000 (unitário) R\$ 441.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: ELGIN / PDFC48C2DACA Modelo/versão: ELGIN / PDFC48C2DACA Valor proposta: R\$ 14.122,0000 (unitário) R\$ 494.270,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 35		
53.553.859/0001-94 - J R MACHADO IMP. E EXP. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 12.100,0000 (unitário) R\$ 423.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CACEAIR Modelo/versão: CACE02PFINV48INT CACE02PFINV48EXT Valor proposta: R\$ 14.122,7500 (unitário) R\$ 494.296,2500 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 35		
05.587.568/0001-74 - PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 12.099,9900 (unitário) R\$ 423.499,6500 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ELGIN/ELGIN Modelo/versão: Piso Teto Eco Inverter (PV) 48.000 BTU/h Valor proposta: R\$ 14.122,7200 (unitário) R\$ 494.295,2000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 35		
57.073.962/0001-98 - SOPHIA GONCALVES SEFFAIR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 14.122,7500 (unitário) R\$ 494.296,2500 (total)	-
Marca/Fabricante: VG Modelo/versão: 48000 BTUS Valor proposta: R\$ 14.122,7500 (unitário) R\$ 494.296,2500 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 35		
49.486.856/0001-08 - TRIPHASE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AC	R\$ 16.000,0000 (unitário) R\$ 560.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: ECO INVERTER II Valor proposta: R\$ 16.000,0000 (unitário) R\$ 560.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 35		

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 09:36:46	41.947.390/0001-99	R\$ 14.100,0000
19/12/2024 09:38:06	05.587.568/0001-74	R\$ 14.099,0000
19/12/2024 09:38:43	53.553.859/0001-94	R\$ 14.090,0000
19/12/2024 09:40:08	41.947.390/0001-99	R\$ 14.000,0000
19/12/2024 09:41:34	53.553.859/0001-94	R\$ 13.990,0000
19/12/2024 09:42:48	41.947.390/0001-99	R\$ 13.980,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 09:43:10	05.587.568/0001-74	R\$ 13.979,0000
19/12/2024 09:43:41	53.553.859/0001-94	R\$ 13.970,0000
19/12/2024 09:44:00	41.947.390/0001-99	R\$ 13.900,0000
19/12/2024 09:44:21	53.553.859/0001-94	R\$ 13.890,0000
19/12/2024 09:44:27	41.947.390/0001-99	R\$ 13.800,0000
19/12/2024 09:45:05	05.587.568/0001-74	R\$ 13.799,0000
19/12/2024 09:45:33	41.947.390/0001-99	R\$ 13.700,0000
19/12/2024 09:45:46	53.553.859/0001-94	R\$ 13.695,0000
19/12/2024 09:46:41	41.947.390/0001-99	R\$ 13.600,0000
19/12/2024 09:48:47	05.587.568/0001-74	R\$ 13.599,0000
19/12/2024 09:50:52	53.553.859/0001-94	R\$ 13.590,0000
19/12/2024 09:51:07	41.947.390/0001-99	R\$ 13.500,0000
19/12/2024 09:51:11	05.587.568/0001-74	R\$ 13.499,0000
19/12/2024 09:51:14	41.947.390/0001-99	R\$ 13.400,0000
19/12/2024 09:51:22	53.553.859/0001-94	R\$ 13.390,0000
19/12/2024 09:51:30	05.587.568/0001-74	R\$ 13.300,0000
19/12/2024 09:51:34	41.947.390/0001-99	R\$ 13.200,0000
19/12/2024 09:51:47	53.553.859/0001-94	R\$ 13.195,0000
19/12/2024 09:51:53	41.947.390/0001-99	R\$ 13.100,0000
19/12/2024 09:51:54	05.587.568/0001-74	R\$ 13.000,0000
19/12/2024 09:52:00	41.947.390/0001-99	R\$ 12.900,0000
19/12/2024 09:52:18	05.587.568/0001-74	R\$ 12.899,0000
19/12/2024 09:52:35	53.553.859/0001-94	R\$ 12.895,0000
19/12/2024 09:53:02	41.947.390/0001-99	R\$ 12.800,0000
19/12/2024 09:53:29	53.553.859/0001-94	R\$ 12.790,0000
19/12/2024 09:54:16	41.947.390/0001-99	R\$ 12.700,0000
19/12/2024 09:54:27	53.553.859/0001-94	R\$ 12.680,0000
19/12/2024 09:54:37	41.947.390/0001-99	R\$ 12.650,0000
19/12/2024 09:55:48	53.553.859/0001-94	R\$ 12.645,0000
19/12/2024 09:56:41	53.553.859/0001-94	R\$ 12.630,0000
19/12/2024 09:56:51	41.947.390/0001-99	R\$ 12.600,0000
19/12/2024 09:57:34	05.587.568/0001-74	R\$ 12.599,0000
19/12/2024 09:58:06	53.553.859/0001-94	R\$ 12.580,0000
19/12/2024 09:59:13	05.587.568/0001-74	R\$ 12.579,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 09:59:41	53.553.859/0001-94	R\$ 12.400,0000
19/12/2024 09:59:59	05.587.568/0001-74	R\$ 12.399,0000
19/12/2024 10:00:53	53.553.859/0001-94	R\$ 12.300,0000
19/12/2024 10:03:29	05.587.568/0001-74	R\$ 12.299,9900
19/12/2024 10:06:31	53.553.859/0001-94	R\$ 12.100,0000
19/12/2024 10:06:52	05.587.568/0001-74	R\$ 12.099,9900

Item 8 do Grupo G1 - Aparelho ar condicionado

Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Piso-Teto Inverter, Capacidade Refrigeração: 60.000BTU, Tensão: 380V, Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio, Display Cristal Líquido,

Quantidade:	114	Valor estimado:	R\$ 16.005,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.824.598,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Tratamento Diferenciado	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.747.***-3 - CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA para PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 05.587.568/0001-74, melhor lance: R\$ 13.199,9900 (unitário) / R\$ 1.504.798,8600 (total)

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.166.755/0001-07 - 45.166.755 IZAIAS MARTINS DE SOUZA JUNIOR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 16.005,0000 (unitário) R\$ 1.824.570,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Elgin Modelo/versão: Inverter Valor proposta: R\$ 16.005,0000 (unitário) R\$ 1.824.570,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 114	
41.947.390/0001-99 - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 13.900,0000 (unitário) R\$ 1.584.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ELGIN / PDFC60C2DACA Modelo/versão: ELGIN / PDFC60C2DACA Valor proposta: R\$ 16.005,0000 (unitário) R\$ 1.824.570,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 114	
53.553.859/0001-94 - J R MACHADO IMP. E EXP. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 13.200,0000 (unitário) R\$ 1.504.800,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: CACEAIR Modelo/versão: CACE02PFINV60INT1 CACE02PFINV60EXT2 Valor proposta: R\$ 16.005,2500 (unitário) R\$ 1.824.598,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 114		
05.587.568/0001-74 - PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RO	R\$ 13.199,9900 (unitário) R\$ 1.504.798,8600 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ELGIN/ELGIN Modelo/versão: Piso Teto Eco Inverter (PV) 60.000 BTU/h Valor proposta: R\$ 16.005,2500 (unitário) R\$ 1.824.598,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 114		
57.073.962/0001-98 - SOPHIA GONCALVES SEFFAIR Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 16.005,2500 (unitário) R\$ 1.824.598,5000 (total)	-
Marca/Fabricante: VG Modelo/versão: 60000 BTUS Valor proposta: R\$ 16.005,2500 (unitário) R\$ 1.824.598,5000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 114		
49.486.856/0001-08 - TRIPHASE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AC	R\$ 17.000,0000 (unitário) R\$ 1.938.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ELGIN Modelo/versão: ECO INVERTER II Valor proposta: R\$ 17.000,0000 (unitário) R\$ 1.938.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 114		

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 09:37:07	41.947.390/0001-99	R\$ 16.000,0000
19/12/2024 09:38:10	05.587.568/0001-74	R\$ 15.999,0000
19/12/2024 09:38:52	53.553.859/0001-94	R\$ 15.990,0000
19/12/2024 09:40:17	41.947.390/0001-99	R\$ 15.980,0000
19/12/2024 09:43:15	05.587.568/0001-74	R\$ 15.979,0000
19/12/2024 09:43:29	53.553.859/0001-94	R\$ 15.970,0000
19/12/2024 09:44:05	41.947.390/0001-99	R\$ 15.900,0000
19/12/2024 09:47:00	05.587.568/0001-74	R\$ 15.800,0000
19/12/2024 09:47:14	53.553.859/0001-94	R\$ 15.795,0000
19/12/2024 09:47:55	41.947.390/0001-99	R\$ 15.700,0000
19/12/2024 09:49:28	53.553.859/0001-94	R\$ 15.695,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 09:50:10	05.587.568/0001-74	R\$ 15.690,0000
19/12/2024 09:51:03	41.947.390/0001-99	R\$ 15.600,0000
19/12/2024 09:51:15	05.587.568/0001-74	R\$ 15.599,0000
19/12/2024 09:51:17	53.553.859/0001-94	R\$ 15.590,0000
19/12/2024 09:51:23	41.947.390/0001-99	R\$ 15.500,0000
19/12/2024 09:51:35	05.587.568/0001-74	R\$ 15.400,0000
19/12/2024 09:51:39	41.947.390/0001-99	R\$ 15.300,0000
19/12/2024 09:51:46	05.587.568/0001-74	R\$ 15.200,0000
19/12/2024 09:51:57	41.947.390/0001-99	R\$ 15.100,0000
19/12/2024 09:52:03	53.553.859/0001-94	R\$ 15.095,0000
19/12/2024 09:52:05	05.587.568/0001-74	R\$ 15.000,0000
19/12/2024 09:52:10	41.947.390/0001-99	R\$ 14.900,0000
19/12/2024 09:52:22	05.587.568/0001-74	R\$ 14.899,0000
19/12/2024 09:52:24	53.553.859/0001-94	R\$ 14.890,0000
19/12/2024 09:53:08	41.947.390/0001-99	R\$ 14.800,0000
19/12/2024 09:53:39	53.553.859/0001-94	R\$ 14.790,0000
19/12/2024 09:53:50	53.553.859/0001-94	R\$ 14.780,0000
19/12/2024 09:54:23	41.947.390/0001-99	R\$ 14.700,0000
19/12/2024 09:54:34	53.553.859/0001-94	R\$ 14.680,0000
19/12/2024 09:54:46	41.947.390/0001-99	R\$ 14.650,0000
19/12/2024 09:55:08	05.587.568/0001-74	R\$ 14.649,0000
19/12/2024 09:55:26	53.553.859/0001-94	R\$ 14.645,0000
19/12/2024 09:55:26	41.947.390/0001-99	R\$ 14.600,0000
19/12/2024 09:55:58	53.553.859/0001-94	R\$ 14.590,0000
19/12/2024 09:56:22	53.553.859/0001-94	R\$ 14.580,0000
19/12/2024 09:56:30	53.553.859/0001-94	R\$ 14.550,0000
19/12/2024 09:56:54	53.553.859/0001-94	R\$ 14.530,0000
19/12/2024 09:56:55	41.947.390/0001-99	R\$ 14.500,0000
19/12/2024 09:57:06	05.587.568/0001-74	R\$ 14.449,0000
19/12/2024 09:57:55	53.553.859/0001-94	R\$ 14.400,0000
19/12/2024 09:58:27	41.947.390/0001-99	R\$ 14.300,0000
19/12/2024 09:58:40	53.553.859/0001-94	R\$ 14.200,0000
19/12/2024 09:59:17	05.587.568/0001-74	R\$ 14.199,0000
19/12/2024 09:59:29	53.553.859/0001-94	R\$ 14.100,0000

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 10:00:06	05.587.568/0001-74	R\$ 14.099,9900
19/12/2024 10:00:42	53.553.859/0001-94	R\$ 14.000,0000
19/12/2024 10:03:37	05.587.568/0001-74	R\$ 13.999,9900
19/12/2024 10:04:13	41.947.390/0001-99	R\$ 13.900,0000
19/12/2024 10:05:12	05.587.568/0001-74	R\$ 13.899,9900
19/12/2024 10:06:44	53.553.859/0001-94	R\$ 13.890,0000
19/12/2024 10:06:56	05.587.568/0001-74	R\$ 13.889,0000
19/12/2024 10:07:11	53.553.859/0001-94	R\$ 13.800,0000
19/12/2024 10:07:48	05.587.568/0001-74	R\$ 13.799,0000
19/12/2024 10:08:53	53.553.859/0001-94	R\$ 13.700,0000
19/12/2024 10:09:35	05.587.568/0001-74	R\$ 13.699,0000
19/12/2024 10:09:54	53.553.859/0001-94	R\$ 13.600,0000
19/12/2024 10:10:01	05.587.568/0001-74	R\$ 13.599,0000
19/12/2024 10:10:17	53.553.859/0001-94	R\$ 13.500,0000
19/12/2024 10:10:35	05.587.568/0001-74	R\$ 13.499,9900
19/12/2024 10:10:44	53.553.859/0001-94	R\$ 13.400,0000
19/12/2024 10:10:54	05.587.568/0001-74	R\$ 13.399,9900
19/12/2024 10:11:04	53.553.859/0001-94	R\$ 13.300,0000
19/12/2024 10:11:39	05.587.568/0001-74	R\$ 13.299,9900
19/12/2024 10:11:54	53.553.859/0001-94	R\$ 13.200,0000
19/12/2024 10:12:11	05.587.568/0001-74	R\$ 13.199,9900

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

06/01/2025 14:10:06

Intenção de recurso na habilitação:

06/01/2025 14:28:34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**PREÇOS DE ÓRGÃOS
PÚBLICOS:**

**PREGÃO N°87/2024 - IBIPORÃ-
PR**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONTRATO N° 544/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2.024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 967/2.024

PROTOCOLO N° 25.043/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob n°. 76.244.961/0001-03 com sede na Av. dos Estudantes, n° 352, Ibiporã – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 7.512.031, e inscrito do CPF/MF sob n° 063.256.379-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 16.779.255/0002-15, com sede na Rua 02, n° 1987, Anexo Galpão 01, Bairro: Agua Comprida, CEP: 37.600-000, na cidade de Cambui, estado de MG, neste ato representado por **GERVÁSIO DOS SANTOS MARQUES**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 077.156.659-08, portador da carteira de identidade n.º 5.418.890-3 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Henrique Lage, n°2181, Centro, CEP: 88.801-010, na cidade de Criciúma, estado de SC, e-mail: eletrocentroicara@gmail.com e telefone (48) 9 9136-3415.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 87/2024, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Equipamentos de ar condicionado com serviço de instalação, conforme descrito no Termo de Referência <https://ibipora.eloweb.net/portalttransparencia-api/api/files/arquivo/10488859>

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidad e	Quant .	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38734	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 60.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado	UN	4	R\$ 13.832,99	R\$ 55.331,96	CARRIER 42ZQVD60C5/38 CCVD60515MC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.					
					TOTAL:	R\$ 55.331,96	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38734	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 60.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.	UN	14	R\$ 13.832,99	R\$ 193.661,8	CARRIER 42ZQVD60C5/38 CCVD60515MC
					TOTAL:	R\$ 193.661,86	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	54111	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE 4 VIAS 60000 BTUS FRIO INVERTER 220V-TRIFÁSICO. Especificações mínimas: Ar condicionado 60.000 Btus: Tipo Split, Modelo CASSETE, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.	UN	2	R\$ 16.992,99	R\$ 33.985,98	CARRIER 38CCVD6051 5MC/40KVQD 60C5/40KWFL B
					TOTAL:	R\$ 33.985,98	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	43025	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 9000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	UN	7	R\$ 2.768,99	R\$ 19.382,93	AGRATTO LCST9F
					TOTAL:	R\$ 19.382,93	

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	43026	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 9000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	UN	3	R\$ 3.051,99	R\$ 9.155,97	AGRATTO LCST9QF
					TOTAL:	R\$ 9.155,97	

LOTE 6:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	43028	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 12.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função	UN	8	R\$ 3.123,99	R\$ 24.991,92	AGRATTO LCST12F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.					
					TOTAL:	R\$ 24.991,92	

LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	43027	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 12.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, , unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	UN	3	R\$ 3.694,99	R\$ 11.084,97	AGRATTO LCST12QF
					TOTAL:	R\$ 11.084,97	

LOTE 10:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27097	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Características mínimas: Ar condicionado 24.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, 220 V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia Mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.	UN	5	R\$ 5.213,9900	R\$ 26.069,9500	AGRATTO LCST24F
					TOTAL:	R\$ 26.069,95	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 87/2024, objeto do processo administrativo n.º 967/2.024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial no dia 02 de dezembro de 2.024.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R\$ 373.665,54 (trezentos e setenta e três mil seiscientos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Ficam designados como gestores deste contrato o **Secretário Municipal de Administração, Sr. Juarez Afonso Ignácio, a Secretária Municipal De Cultura e Turismo, Sra. Lourdes Aparecida da Silva Narcizo, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar**, os quais desempenharão as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

6.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelos servidores **Sr. Eli Batista Ferreira, Sr. Valdecir José de Lima e Sr. Joelson Campos Amorim**, designados pelos secretários das pastas/ordenadoras das despesas, conforme previsto no Decreto nº 02/2023 e Portaria nº 1.079 de 02 de dezembro de 2.024, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

6.2.1. Ficam designados como FISCAL SUPLENTE, conforme Portaria nº 1.079, de 02 de dezembro de 2.024, o servidor **Lucas Roverato Pereira**, matrícula nº 40981, o servidor **Roberto Aparecido Vicare de Carvalho**, matrícula nº 48521, e o servidor **Ari Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 28131, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos impedimentos legais e eventuais dos titulares.

6.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

6.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	05.002.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0005	ADMINISTRAR COM RESPONSABILIDADE
Projeto/Atividade	2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	05.002.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Sub Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0005	ADMINISTRAR COM RESPONSABILIDADE
Projeto/Atividade	2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	31000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	07.001.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
Função	13	CULTURA
Sub Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0007	CULTURA E TURISMO PARA IBIPORÃ
Projeto/Atividade	2107	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	10.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	1062	CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	5182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estado

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	10.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0010	MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	1064	CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	5182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

9. VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme artigo 113 da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso.

10.11. A empresa contratada deverá colocar à disposição da Secretaria de Administração o número de telefone dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços, de modo que a Secretaria possa ter um contato rápido para esclarecer dúvidas quanto ao funcionamento dos equipamentos.

10.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

10.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.14. Apresentar nota fiscal/fatura para fins de pagamentos, contendo discriminação dos serviços efetivamente executados no respectivo período, informando também o número do instrumento contratual e/ou do processo;

10.15. Atender todas as atribuições constantes no Termo de Referência.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

10.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

11.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de produtos e que há previsão de sanções administrativas no contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto nos arts. 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 135/2023.

14.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 135/2023.

14.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 135/2023.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

16.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.5. Nos termos do art.131 da Lei 14.133/2021, os pedidos de alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverão ser formalizados na vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, devendo ser observados, em qualquer caso, o Decreto Municipal nº 15/2023.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes se obrigam ao cumprimento integral dos ditames e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da **CONTRATANTE**.

18.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

18.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

18.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

18.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

18.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

19. DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

19.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela indicada no termo de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

19.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

19.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

19.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

TABELA 01 – ANÁLISE DE RISCO

REQUISITO	ALOCÇÃO	MITIGAÇÃO
Alteração do quantitativo contratado	CONTRATANTE	Aditivo contratual
Atraso no pagamento	CONTRATANTE	Juros e atualização monetária
Erros na execução	CONTRATADO	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	CONTRATADO	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração.	CONTRATANTE	Reequilíbrio contratual

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

20.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

20.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.4. Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Ibiporã, 02 de dezembro de 2.024.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO DOS SANTOS MARQUES
Eleto Centro Comércio De Peças E
Eletrônicos Ltda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Juarez Afonso Ignácio
Gestor do Contrato

Eli Batista Ferreira
Fiscal Titular

Lucas Roverato Pereira
Fiscal Suplente

Lourdes Aparecida da Silva Narcizo
Gestora do Contrato

Valdecir José de Lima
Fiscal Titular

Roberto Aparecido Vicare de Carvalho
Fiscal Suplente

Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar
Gestora do Contrato

Joelson Campos Amorim
Fiscal Titular

Ari Ferreira de Oliveira
Fiscal Suplente

Kêmil El Kadri
Testemunha

Valéria Borges Breda
Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONTRATO N° 545/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2.024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 967/2.024

PROTOCOLO N° 25.043/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob n°. 76.244.961/0001-03 com sede na Av. dos Estudantes, n° 352, Ibiporã – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 7.512.031, e inscrito do CPF/MF sob n° 063.256.379-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: TMS URBANIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 30.685.453/0001-60, com sede na Rua Fazenda Floresta, n° 197, Jardim Nova Cambé, CEP: 86.184-414, na cidade de Cambé, estado do PR, neste ato representado por **TIAGO MARTINS SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 010.046.619-24, portador da carteira de identidade n.º 9.756.125-7, residente e domiciliado na Rua Fazenda Floresta, n° 197, Jardim Nova Cambé, CEP: 86.184-414, na cidade de Cambé, estado do PR, e-mail: martins.represento@gmail.com e telefone (43) 9 9935-6459.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 87/2024, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Equipamentos de ar condicionado com serviço de instalação, conforme descrito no Termo de Referência <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/10488859>

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	43029	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Características mínimas: Ar condicionado 18.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável,	UN	5	R\$ 3.900,0000	R\$ 19.500,0000	TCL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.					
TOTAL:						R\$ 19.500,00	

LOTE 9:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	54177	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Características mínimas: Ar condicionado 18.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses	UN	2	R\$ 4.260,0000	R\$ 8.520,0000	TCL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa					
TOTAL:						R\$ 8.520,00	

LOTE 11:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38538	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS. Especificações mínimas: Ar condicionado 36.000 Btus, tipo Split,, modelo Hi Wall, ciclo frio, 220 V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.	UN	1	R\$ 7.990,0000	R\$ 7.990,0000	CARRIER
TOTAL:						R\$ 7.990,00	

LOTE 12:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27037	CORTINA DE AR 120 cm - Com saída efetiva de ar de no mínimo 120 cm de comprimento. Possuir controle remoto; Possuir regulagem de potência, sendo a potência baixa de no mínimo 160w e a alta de no mínimo 260w; Ruído de no máximo 60dB; Velocidade de saída de ar no mínimo 9,5m/s na potência baixa e 12 m/s na potência	UN	2	R\$ 1.100,0000	R\$ 2.200,0000	EOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		alta; Vazão do ar mínima de 1600m3/h; Voltagem de 220V; Cor branca; O produto deverá ter garantia mínima 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto. Produto devidamente instalado, em conformidade com o Termo de Referência.					
TOTAL:						R\$ 2.200,00	

LOTE 13:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	54178	CORTINA DE AR 150 cm - Com saída efetiva de ar de no mínimo 150 cm de comprimento. Possuir controle remoto; Possuir regulagem de potência, sendo a potência baixa de no mínimo 160w e a alta de no mínimo 260w; Ruído de no máximo 60dB; Velocidade de saída de ar no mínimo 9,5m/s na potência baixa e 12 m/s na potência alta; Vazão do ar mínima de 1600m3/h; Voltagem de 220V; Cor branca; O produto deverá ter garantia mínima 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto. Produto devidamente instalado, em conformidade com o Termo de Referência	UN	13	R\$ 1.195,0000	R\$ 15.535,0000	EOS
TOTAL:						R\$ 15.535,00	

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 87/2024, objeto do processo administrativo n.º 967/2.024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial no dia 02 de dezembro de 2.024.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R\$ 53.745,00 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Ficam designados como gestores deste contrato o **Secretário Municipal de Administração, Sr. Juarez Afonso Ignácio, a Secretária Municipal De Cultura e Turismo, Sra. Lourdes Aparecida da Silva Narcizo, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar**, os quais desempenharão as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

6.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelos servidores **Sr. Eli Batista Ferreira, Sr. Valdecir José de Lima e Sr. Joelson Campos Amorim**, designados pelos secretários das pastas/ordenadoras das despesas, conforme previsto no Decreto nº 02/2023 e Portaria nº **XXXX**, de 02 de dezembro de 2.024, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

6.2.1. Ficam designados como FISCAL SUPLENTE, conforme Portaria nº **XXXX**, de 02 de dezembro de 2.024, o servidor **Lucas Roverato Pereira**, matrícula nº 40981, o servidor **Roberto Aparecido Vicare de Carvalho**, matrícula nº 48521, e o servidor **Ari Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 28131, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos impedimentos legais e eventuais dos titulares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

6.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	05.002.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0005	ADMINISTRAR COM RESPONSABILIDADE
Projeto/Atividade	2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	05.002.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0005	ADMINISTRAR COM RESPONSABILIDADE
Projeto/Atividade	2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	31000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Unidade Orçamentária	07.001.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
Função	13	CULTURA
Sub Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0007	CULTURA E TURISMO PARA IBIPORÃ
Projeto/Atividade	2107	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	10.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	1062	CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	5182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estado

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	10.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0010	MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	1064	CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	5182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estado

9. VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme artigo 113 da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso.

10.11. A empresa contratada deverá colocar à disposição da Secretaria de Administração o número de telefone dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços, de modo que a Secretaria possa ter um contato rápido para esclarecer dúvidas quanto ao funcionamento dos equipamentos.

10.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

10.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.14. Apresentar nota fiscal/fatura para fins de pagamentos, contendo discriminação dos serviços efetivamente executados no respectivo período, informando também o número do instrumento contratual e/ou do processo;

10.15. Atender todas as atribuições constantes no Termo de Referência.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

10.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

11.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de produtos e que há previsão de sanções administrativas no contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto nos arts. 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

14.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 135/2023.

14.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 135/2023.

14.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 135/2023.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.5. Nos termos do art.131 da Lei 14.133/2021, os pedidos de alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverão ser formalizados na vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, devendo ser observados, em qualquer caso, o Decreto Municipal nº 15/2023.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

17.1. As partes se obrigam ao cumprimento integral dos ditames e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da **CONTRATANTE**.

18.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

18.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

18.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

18.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

18.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

19. DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

19.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela indicada no termo de referência.

19.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

19.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

19.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

TABELA 01 – ANÁLISE DE RISCO

REQUISITO	ALOCACÃO	MITIGAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Alteração do quantitativo contratado	CONTRATANTE	Aditivo contratual
Atraso no pagamento	CONTRATANTE	Juros e atualização monetária
Erros na execução	CONTRATADO	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	CONTRATADO	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração.	CONTRATANTE	Reequilíbrio contratual

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

20.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

20.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.4. Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Ibiporã, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS SILVA
TMS Urbanização Ltda

Juarez Afonso Ignácio
Gestor do Contrato

Eli Batista Ferreira
Fiscal Titular

Lucas Roverato Pereira
Fiscal Suplente

Lourdes Aparecida da Silva Narcizo
Gestora do Contrato

Valdecir José de Lima
Fiscal Titular

Roberto Aparecido Vicare de Carvalho
Fiscal Suplente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar
Gestora do Contrato

Joelson Campos Amorim
Fiscal Titular

Ari Ferreira de Oliveira
Fiscal Suplente

Kêmil El Kadri
Testemunha

Valéria Borges Breda
Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONTRATO N° 544/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2.024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 967/2.024

PROTOCOLO N° 25.043/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob n°. 76.244.961/0001-03 com sede na Av. dos Estudantes, n° 352, Ibiporã – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 7.512.031, e inscrito do CPF/MF sob n° 063.256.379-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 16.779.255/0002-15, com sede na Rua 02, n° 1987, Anexo Galpão 01, Bairro: Agua Comprida, CEP: 37.600-000, na cidade de Cambui, estado de MG, neste ato representado por **GERVÁSIO DOS SANTOS MARQUES**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 077.156.659-08, portador da carteira de identidade n.º 5.418.890-3 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Henrique Lage, n°2181, Centro, CEP: 88.801-010, na cidade de Criciúma, estado de SC, e-mail: eletrocentroicara@gmail.com e telefone (48) 9 9136-3415.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 87/2024, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Equipamentos de ar condicionado com serviço de instalação, conforme descrito no Termo de Referência <https://ibipora.eloweb.net/portalttransparencia-api/api/files/arquivo/10488859>

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidad e	Quant .	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38734	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 60.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado	UN	4	R\$ 13.832,99	R\$ 55.331,96	CARRIER 42ZQVD60C5/38 CCVD60515MC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.					
					TOTAL:	R\$ 55.331,96	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38734	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 60.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.	UN	14	R\$ 13.832,99	R\$ 193.661,8	CARRIER 42ZQVD60C5/38 CCVD60515MC
					TOTAL:	R\$ 193.661,86	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	54111	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE 4 VIAS 60000 BTUS FRIO INVERTER 220V-TRIFÁSICO. Especificações mínimas: Ar condicionado 60.000 Btus: Tipo Split, Modelo CASSETE, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.	UN	2	R\$ 16.992,99	R\$ 33.985,98	CARRIER 38CCVD6051 5MC/40KVQD 60C5/40KWFL B
					TOTAL:	R\$ 33.985,98	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	43025	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 9000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	UN	7	R\$ 2.768,99	R\$ 19.382,93	AGRATTO LCST9F
					TOTAL:	R\$ 19.382,93	

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	43026	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 9000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	UN	3	R\$ 3.051,99	R\$ 9.155,97	AGRATTO LCST9QF
					TOTAL:	R\$ 9.155,97	

LOTE 6:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	43028	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 12.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função	UN	8	R\$ 3.123,99	R\$ 24.991,92	AGRATTO LCST12F



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.					
					TOTAL:	R\$ 24.991,92	

LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	43027	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 12.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, , unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	UN	3	R\$ 3.694,99	R\$ 11.084,97	AGRATTO LCST12QF
					TOTAL:	R\$ 11.084,97	

LOTE 10:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27097	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS Características mínimas: Ar condicionado 24.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, 220 V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia Mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.	UN	5	R\$ 5.213,9900	R\$ 26.069,9500	AGRATTO LCST24F
					TOTAL:	R\$ 26.069,95	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 87/2024, objeto do processo administrativo n.º 967/2.024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial no dia 02 de dezembro de 2.024.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R\$ 373.665,54 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Ficam designados como gestores deste contrato o **Secretário Municipal de Administração, Sr. Juarez Afonso Ignácio, a Secretária Municipal De Cultura e Turismo, Sra. Lourdes Aparecida da Silva Narcizo, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar**, os quais desempenharão as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

6.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelos servidores **Sr. Eli Batista Ferreira, Sr. Valdecir José de Lima e Sr. Joelson Campos Amorim**, designados pelos secretários das pastas/ordenadoras das despesas, conforme previsto no Decreto nº 02/2023 e Portaria nº 1.079 de 02 de dezembro de 2.024, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

6.2.1. Ficam designados como FISCAL SUPLENTE, conforme Portaria nº 1.079, de 02 de dezembro de 2.024, o servidor **Lucas Roverato Pereira**, matrícula nº 40981, o servidor **Roberto Aparecido Vicare de Carvalho**, matrícula nº 48521, e o servidor **Ari Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 28131, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos impedimentos legais e eventuais dos titulares.

6.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

6.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	05.002.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0005	ADMINISTRAR COM RESPONSABILIDADE
Projeto/Atividade	2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	05.002.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Sub Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0005	ADMINISTRAR COM RESPONSABILIDADE
Projeto/Atividade	2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	31000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	07.001.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
Função	13	CULTURA
Sub Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0007	CULTURA E TURISMO PARA IBIPORÃ
Projeto/Atividade	2107	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	10.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	1062	CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	5182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estado

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	10.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0010	MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	1064	CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	5182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

9. VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme artigo 113 da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso.

10.11. A empresa contratada deverá colocar à disposição da Secretaria de Administração o número de telefone dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços, de modo que a Secretaria possa ter um contato rápido para esclarecer dúvidas quanto ao funcionamento dos equipamentos.

10.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

10.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.14. Apresentar nota fiscal/fatura para fins de pagamentos, contendo discriminação dos serviços efetivamente executados no respectivo período, informando também o número do instrumento contratual e/ou do processo;

10.15. Atender todas as atribuições constantes no Termo de Referência.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

10.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

11.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de produtos e que há previsão de sanções administrativas no contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto nos arts. 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 135/2023.

14.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 135/2023.

14.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 135/2023.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

16.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.5. Nos termos do art.131 da Lei 14.133/2021, os pedidos de alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverão ser formalizados na vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, devendo ser observados, em qualquer caso, o Decreto Municipal nº 15/2023.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes se obrigam ao cumprimento integral dos ditames e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da **CONTRATANTE**.

18.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

18.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

18.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

18.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

18.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

19. DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

19.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela indicada no termo de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

19.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

19.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

19.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

TABELA 01 – ANÁLISE DE RISCO

REQUISITO	ALOCÇÃO	MITIGAÇÃO
Alteração do quantitativo contratado	CONTRATANTE	Aditivo contratual
Atraso no pagamento	CONTRATANTE	Juros e atualização monetária
Erros na execução	CONTRATADO	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	CONTRATADO	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração.	CONTRATANTE	Reequilíbrio contratual

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

20.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

20.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.4. Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Ibiporã, 02 de dezembro de 2.024.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

GERVASIO DOS SANTOS
MARQUES:07715665908

GERVÁSIO DOS SANTOS MARQUES
Eleto Centro Comércio De Peças E
Eletrônicos Ltda

Assinado de forma digital por
GERVASIO DOS SANTOS
MARQUES:07715665908
Dados: 2024.12.03 10:21:48 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Juarez Afonso Ignácio
Gestor do Contrato

Eli Batista Ferreira
Fiscal Titular

Lucas Roverato Pereira
Fiscal Suplente

Lourdes Aparecida da Silva Narcizo
Gestora do Contrato

Valdecir José de Lima
Fiscal Titular

Roberto Aparecido Vicare de Carvalho
Fiscal Suplente

Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar
Gestora do Contrato

Joelson Campos Amorim
Fiscal Titular

Ari Ferreira de Oliveira
Fiscal Suplente

Kêmil El Kadri
Testemunha

Valéria Borges Breda
Testemunha





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONTRATO N° 545/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2.024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 967/2.024

PROTOCOLO N° 25.043/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob n°. 76.244.961/0001-03 com sede na Av. dos Estudantes, n° 352, Ibiporã – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n° 7.512.031, e inscrito do CPF/MF sob n° 063.256.379-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: TMS URBANIZAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 30.685.453/0001-60, com sede na Rua Fazenda Floresta, n° 197, Jardim Nova Cambé, CEP: 86.184-414, na cidade de Cambé, estado do PR, neste ato representado por **TIAGO MARTINS SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 010.046.619-24, portador da carteira de identidade n.º 9.756.125-7, residente e domiciliado na Rua Fazenda Floresta, n° 197, Jardim Nova Cambé, CEP: 86.184-414, na cidade de Cambé, estado do PR, e-mail: martins.represento@gmail.com e telefone (43) 9 9935-6459.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 87/2024, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Equipamentos de ar condicionado com serviço de instalação, conforme descrito no Termo de Referência <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/10488859>

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	43029	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Características mínimas: Ar condicionado 18.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável,	UN	5	R\$ 3.900,0000	R\$ 19.500,0000	TCL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.					
TOTAL:						R\$ 19.500,00	

LOTE 9:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	54177	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Características mínimas: Ar condicionado 18.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses	UN	2	R\$ 4.260,0000	R\$ 8.520,0000	TCL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa					
TOTAL:						R\$ 8.520,00	

LOTE 11:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	38538	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS. Especificações mínimas: Ar condicionado 36.000 Btus, tipo Split,, modelo Hi Wall, ciclo frio, 220 V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.	UN	1	R\$ 7.990,0000	R\$ 7.990,0000	CARRIER
TOTAL:						R\$ 7.990,00	

LOTE 12:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	27037	CORTINA DE AR 120 cm - Com saída efetiva de ar de no mínimo 120 cm de comprimento. Possuir controle remoto; Possuir regulagem de potência, sendo a potência baixa de no mínimo 160w e a alta de no mínimo 260w; Ruído de no máximo 60dB; Velocidade de saída de ar no mínimo 9,5m/s na potência baixa e 12 m/s na potência	UN	2	R\$ 1.100,0000	R\$ 2.200,0000	EOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

		alta; Vazão do ar mínima de 1600m ³ /h; Voltagem de 220V; Cor branca; O produto deverá ter garantia mínima 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto. Produto devidamente instalado, em conformidade com o Termo de Referência.					
TOTAL:						R\$ 2.200,00	

LOTE 13:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	54178	CORTINA DE AR 150 cm - Com saída efetiva de ar de no mínimo 150 cm de comprimento. Possuir controle remoto; Possuir regulagem de potência, sendo a potência baixa de no mínimo 160w e a alta de no mínimo 260w; Ruído de no máximo 60dB; Velocidade de saída de ar no mínimo 9,5m/s na potência baixa e 12 m/s na potência alta; Vazão do ar mínima de 1600m ³ /h; Voltagem de 220V; Cor branca; O produto deverá ter garantia mínima 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto. Produto devidamente instalado, em conformidade com o Termo de Referência	UN	13	R\$ 1.195,0000	R\$ 15.535,0000	EOS
TOTAL:						R\$ 15.535,00	

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 87/2024, objeto do processo administrativo n.º 967/2.024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial no dia 02 de dezembro de 2.024.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R\$ 53.745,00 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Ficam designados como gestores deste contrato o **Secretário Municipal de Administração, Sr. Juarez Afonso Ignácio, a Secretária Municipal De Cultura e Turismo, Sra. Lourdes Aparecida da Silva Narcizo, a Secretária Municipal De Saúde, Sra. Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar**, os quais desempenharão as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

6.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelos servidores **Sr. Eli Batista Ferreira, Sr. Valdecir José de Lima e Sr. Joelson Campos Amorim**, designados pelos secretários das pastas/ordenadoras das despesas, conforme previsto no Decreto nº 02/2023 e Portaria nº **XXXX**, de 02 de dezembro de 2.024, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

6.2.1. Ficam designados como FISCAL SUPLENTE, conforme Portaria nº **XXXX**, de 02 de dezembro de 2.024, o servidor **Lucas Roverato Pereira**, matrícula nº 40981, o servidor **Roberto Aparecido Vicare de Carvalho**, matrícula nº 48521, e o servidor **Ari Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 28131, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos impedimentos legais e eventuais dos titulares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

6.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.4.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.4.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	05.002.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0005	ADMINISTRAR COM RESPONSABILIDADE
Projeto/Atividade	2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	05.002.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0005	ADMINISTRAR COM RESPONSABILIDADE
Projeto/Atividade	2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	31000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Unidade Orçamentária	07.001.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
Função	13	CULTURA
Sub Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0007	CULTURA E TURISMO PARA IBIPORÃ
Projeto/Atividade	2107	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	10.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	1062	CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	5182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estado

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	10.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0010	MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	1064	CONSTRUÇÃO /AMPLIAÇÃO E REFORMA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	5182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estado

9. VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme artigo 113 da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso.

10.11. A empresa contratada deverá colocar à disposição da Secretaria de Administração o número de telefone dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços, de modo que a Secretaria possa ter um contato rápido para esclarecer dúvidas quanto ao funcionamento dos equipamentos.

10.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

10.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.14. Apresentar nota fiscal/fatura para fins de pagamentos, contendo discriminação dos serviços efetivamente executados no respectivo período, informando também o número do instrumento contratual e/ou do processo;

10.15. Atender todas as atribuições constantes no Termo de Referência.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

10.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.

11.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de produtos e que há previsão de sanções administrativas no contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto nos arts. 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

14.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021 e Decreto Municipal 135/2023.

14.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 135/2023.

14.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 135/2023.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.5. Nos termos do art.131 da Lei 14.133/2021, os pedidos de alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverão ser formalizados na vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, devendo ser observados, em qualquer caso, o Decreto Municipal nº 15/2023.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

17.1. As partes se obrigam ao cumprimento integral dos ditames e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da **CONTRATANTE**.

18.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

18.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

18.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

18.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

18.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

19. DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

19.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela indicada no termo de referência.

19.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

19.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

19.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

TABELA 01 – ANÁLISE DE RISCO

REQUISITO	ALOCACÃO	MITIGAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Alteração do quantitativo contratado	CONTRATANTE	Aditivo contratual
Atraso no pagamento	CONTRATANTE	Juros e atualização monetária
Erros na execução	CONTRATADO	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	CONTRATADO	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração.	CONTRATANTE	Reequilíbrio contratual

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

20.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13 e 15/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

20.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.4. Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Ibiporã, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS SILVA
TMS Urbanização Ltda

TIAGO MARTINS SILVA:01004661924661924
Assinado de forma digital por TIAGO MARTINS SILVA:01004661924661924
Dados: 2024.12.03 10:16:41 -03'00'

Juarez Afonso Ignácio
Gestor do Contrato

Eli Batista Ferreira
Fiscal Titular

Lucas Roverato Pereira
Fiscal Suplente

Lourdes Aparecida da Silva Narcizo
Gestora do Contrato

Valdecir José de Lima
Fiscal Titular

Roberto Aparecido Vicare de Carvalho
Fiscal Suplente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar
Gestora do Contrato

Joelson Campos Amorim
Fiscal Titular

Ari Ferreira de Oliveira
Fiscal Suplente

Kêmil El Kadri
Testemunha

Valéria Borges Breda
Testemunha





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALORES DE REFERÊNCIA

PLANILHA MÉDIA DE VALORES																										
OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS AR CONDICIONADO E CORRELATOS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO																										
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORÇAMENTO DE FORNECEDORES		SITES DE DOMÍNIO AMPLO (VALOR DO APARELHO NO RESPECTIVO SITE + MÉDIA DE PREÇOS PARA A INSTALAÇÃO) **						PREÇOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS											MÉDIA DE PREÇOS (R\$)	ESTIMATIVA TOTAL DE CONSUMO POR ITEM (R\$)	
					TMS URBANIZAÇÃO LTDA	MOTA MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	frigelar.com.br	clifflo.com.br	centralar.com.br	ilumiesil.com.br	dimensioanal.com.br	caetanoeletricitasc.com.br	BANCO DE PREÇOS	PREGÃO Nº 031/2026 - FOMIEV	PREGÃO Nº 01/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE RÓCHEDO - MG	PREGÃO Nº 3/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURG- RS	PREGÃO Nº 79/2025 - PREFEITURA DE CACAOAL- RO	PREGÃO Nº 90/2023/2024 - RORAMA GOVERNO DO ESTADO	PREGÃO Nº 90007/2024 - UNIVERSIDADE NACIONAL DE BRASÍLIA	PREGÃO Nº 074/2024 - PREFEITURA DE MAFRA- SC	PREGÃO Nº 68/2025 - PREFEITURA DE VIMOND- PR	PREGÃO Nº 50/2024/2024 - PREFEITURA DE PORTO VELHO- RO	PREGÃO Nº 97/2024 - BIPORÁ- PR			PREGÃO Nº 23/2024 - BIPORÁ- PR
1	43026	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS QUENTE/FRIO	UN	6	4.350,00	3.393,03	3.136,21	3.936,21	3.026,48	-	-	-	2.486,55	3.217,00		2.150,00				2.773,70	2.580,00		-	3.051,99	3.100,1064	18.600,64
2	43025	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS FRIO	UN	10	4.250,00	3.144,16	2.826,21	2.846,21	2.793,98	-	-	-	2.331,37		2.849,99				2.740,84			2.031,99	-	2.768,99	2.858,3740	28.583,74
3	43027	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UN	35	4.950,00		3.662,87	3.852,87	3.532,97	-	-	-	3.090,52	3.318,00		2.340,00	2.960,00	2.100,00	3.330,00	3.196,70	2.800,00	2.488,99	-	3.123,99	3.196,2079	111.867,28
4	43029	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UN	32	8.360,00		4.756,21	4.716,21	4.386,31	-	-	-	4.338,73	4.346,58		3.400,00	4.500,00	3.400,00	5.000,00	4.074,20		3.497,99	-	3.900,00	4.513,5562	144.433,80
5	38538	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UN	58	9.780,00		8.422,84	8.894,37	8.774,47	-	-	-	8.348,92			7.200,00	9.835,00	9.000,00				8.999,99	-	7.990,00	8.724,5590	506.024,42
6	23554	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO	UN	14	16.990,00		11.527,04	10.427,04	13.291,14	-	-	-	11.870,00	13.690,14			11.800,00	11.900,00	17.500,00			12.099,99	-	-	13.109,5350	183.533,49
7	59732	AR CONDICIONADO 55.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO	UN	29	21.800,00	13.919,24	12.627,04	13.507,04	12.644,14	-	-	-	11.900,00	15.490,16			12.297,00	10.700,00	12.799,00	15.054,40		13.199,99	-	-	13.828,1675	401.016,86
8	27037	CORTINA DE AR	UN	16	2.250,00		956,88	1.024,62	986,67	-	-	-	1.045,50				900,00						-	1.100,00	1.180,5243	18.888,39
9	52905	EXAUSTOR 18" AXIAL	UN	60	4.950,00		-	-	-	569,80	351,89	429,90	406,35									552,10	-	1.210,0067	72.600,40	
TOTAL (R\$)																									1.485.549,0200	

* Os valores marcados com asteriscos "*" não se somam aos demais preços para o cálculo/composição da Média de Preços por destoarem dos demais valores, podendo não refletir os valores reais de mercado.
** Nesta seção foram acrescentados aos valores a média devida para serviços de instalação de Arcondicionado conforme apurado na TABELA COMPLEMENTAR 01 (O EXPOSTO NÃO SE APLICA AO ITEM 52905)
MÉDIA DE PREÇOS - a Média Aritmética dos preços obtidos foi o método estatístico aplicado para a definição do valor de referência.
OBS: Demais Detalhamentos no documento nominado Informações Complementares.

TABELA COMPLEMENTAR 01				
SITES DE AMPLO DOMÍNIO - MÉDIA DE VALORES PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO APARELHOS DE AR				
CÓDIGO DO ITEM	climato.com	horvatti.com.br	frigelar.com.br	VALOR MÉDIO
43026	996,55	1.000,00	1.115,07	1.037,21
43025	996,55	1.000,00	1.115,07	1.037,21
43027	996,55	1.200,00	1.115,07	1.163,87
43029	1.234,05	1.400,00	1.347,57	1.327,21
38538	2.089,05	2.500,00	1.487,07	2.025,37
23554	2.374,05	2.700,00	2.510,07	2.529,04
59732	2.374,05	3.000,00	2.510,07	2.628,04
27037	-	-	417,57	417,57
52908	-	-	-	-

Planilha Elaborada por:
GABRIEL CANDIDO DA SILVA 07673085908

Gabriel Candido da Silva - DIVISÃO DE COMPRAS

Planilha Verificada em 11/03/2026 por:

LEANDRO GARCIA DAVOLLO 03364724989

Leandro Garcia Davollo - DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**INFORMAÇÕES
COMPLEMENTARES**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Objeto

Aquisição de aparelhos de Ar condicionado e Correlatos com Serviço de Instalação

2. Análise Prévia do Pedido

O presente processo teve sua origem a partir do Protocolo nº **31199/2025** (tipo 06), ao qual foram anexada a Solicitação de Compra-Contratação e Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde.

As devidas justificativas para a referida aquisição/contratação constam nas Solicitações de Compra-Contratação das Secretarias participantes, assim como demais detalhes pertinentes no Termo de Referência, o qual é de responsabilidade da Secretaria requisitante. Ressalta-se que a elaboração dos descritivos dos itens foi indicada pelas Secretarias requisitantes, as quais julgaram necessárias as respectivas características, não tendo a Divisão de Compras autonomia e responsabilidade sobre a criação destes descritivos.

Importa destacar que, embora não tenha sido indicado a realização de um levantamento de demanda pela Divisão de compras para o referido processo, outras pastas foram autorizadas pelos gestores a manifestarem suas demandas, sendo elas, além da requisitante original, Secretaria de Saúde, a Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras, sendo está a última a encaminhar sua demanda para o processo na data de 06/03/2026.

3. Pesquisa de Preços e Orçamentos

Na data de 04/03/2026 iniciou-se a fase de coleta de orçamentos e preços com envio de solicitações de orçamento para as empresas listadas pela Divisão de Compras.

Os critérios para escolha de fornecedores foram: indicação da Secretaria requisitante, localidade/região da empresa, participação em licitações de Ibiporã-Pr,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

participações em licitações de outros órgãos públicos. Portanto, buscou-se contato via e-mail e telefone com empresas que atuam no segmento, seguindo os critérios mencionados, conforme consta no processo na planilha “Lista de Empresas Contatadas”. Ao todo, foram encaminhados os pedidos de orçamentos para 52 empresas, via e-mail, sendo que 2 empresas encaminharam suas propostas para alguns dos itens solicitados.

Com o objetivo de ampliar a amostragem de preços e alcançar valores que mais se aproximassem do preço praticado atualmente no mercado, foram realizadas pela Divisão de Compras pesquisas em sites de domínio amplo em páginas de boa credibilidade, atuantes no mercado nacional, legalmente estabelecidas no território brasileiro, sendo a identificação das pesquisas devidamente realizadas no processo. Importa esclarecer que os itens aqui solicitados, com exceção do item ‘Exaustor’ que contempla apenas a aquisição, contemplam a aquisição e também a instalação dos aparelhos, portanto, aos valores encontrados em sites especializados para os aparelhos de ar condicionado foi somada a média de preços de mercado para o serviço de instalação dos respectivos aparelhos. Acerca dos valores de instalação de aparelhos de ar condicionado foram utilizadas tabelas disponibilizadas por sites especializados onde são elencados os custos de instalação por número de BTUS de aparelhos de ar condicionado. As pesquisas de preço tanto dos aparelhos quanto dos serviços de instalação foram juntadas ao processo.

Referente a preços de contratações de órgãos públicos, os chamados preços de órgãos públicos, foi efetuado pesquisa na plataforma Banco de Preços, fornecido pela empresa Negócios Públicos, e que fornece valores obtidos em licitações realizadas em vários órgãos públicos do país, assim como na plataforma Painel de Preços do Ministério da Economia, encontrando-se média de preços para os referidos itens. Adicionalmente, foram pesquisados e considerados valores de contratações similares (pregão, dispensa ou inexigibilidade) de outros municípios do Brasil os quais estiveram vigentes dentro do prazo dos últimos 12 meses exigidos por lei.

Portanto, entende-se que a pesquisa de preços foi realizada de forma ampla, robusta, coesa e consistente, atendendo aos critérios e exigências da legislação pertinente.

4. Planilha de Formação de Preços de Referência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Para a elaboração da planilha de formação de preços, em atenção aos dispositivos da lei de licitações nº 14.133/2021 e às Instruções Normativas do Ministério da Economia que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, reforça-se mais uma vez que foram realizadas pesquisas de preços nas plataformas de preços de órgãos públicos, sites de domínio amplo e orçamentos com empresas, por meio das quais buscou-se apurar valores contratados/publicados e ou vigentes nos últimos 12 meses.

As pesquisas mencionadas acima foram tabuladas na “Planilha Média de Valores”, sendo utilizadas para composição da média de preços, também conhecido como preço de referência do edital. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente aquisição/contratação, buscou-se utilizar a média aritmética dos preços obtidos, desconsiderando do cálculo os valores tidos como exorbitantes ou inexequíveis, seguindo portanto as orientações da legislação vigente, assim como do Tribunal de Contas da União – TCU e demais órgãos de fiscalização, de que a pesquisa de preços deve desconsiderar informações cujos preços revelem-se fora da média de mercado ou que estejam destoando dos demais valores obtidos, de modo a evitar distorções no custo médio apurado, e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Portanto, com base no relato acima, acredita-se ter elaborado uma cesta de preços aceitáveis, os quais foram analisados de forma crítica e coesa para formação de preço de referência para o edital, em atenção às orientações do TCU e TCE/PR, e demais órgãos pertinentes.

5. Considerações Finais

Diante da necessidade da aquisição/contratação dos itens do presente processo e levando em consideração que sua contratação se dará por meio de pregão eletrônico, modalidade esta considerada a mais adequada para gerar economia ao Município e resguardar o direito de participação para as empresas, solicita-se a consideração dos valores apresentados, acreditando que eles tendem a refletir a realidade de mercado.

Sem mais para o momento, encaminha-se o presente processo para continuidade junto ao Departamento de Licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Ibiporã, 10 de março de 2026.

Elaborado por:

**GABRIEL
CANDIDO DA
SILVA:**
07673085909
Gabriel Candido da Silva
Divisão de Compras

Assinado digitalmente por GABRIEL CANDIDO
DA SILVA:07673085909
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=198337000116, OU=presencial,
CN=GABRIEL CANDIDO DA SILVA:
07673085909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-03-10 09:05:04
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Verificado por:

**LEANDRO
GARCIA
DAVOLIO:**
03364724989
Leandro Garcia Davólio
Divisão de Compras

Assinado digitalmente por LEANDRO GARCIA
DAVOLIO:03364724989
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=198337000116,
OU=presencial, CN=LEANDRO GARCIA
DAVOLIO:03364724989
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-03-10 09:06:55
Foxit Reader Versão: 10.0.0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

PEDIDO DE COMPRA FINAL



Re: AR CONDICIONADOS – CONFERIR E AUTORIZAR PEDIDOS DE COMPRA



De Lidia Regina Martins <lidia.martins@ibipora.pr.gov.br>
Para <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>, Caroline Lumi Sugahara <caroline.sugahara@ibipora.pr.gov.br>
Data 17/03/2026 15:11

Oi Gabriel, boa tarde.

Tudo bem?

Informo que o pedido de compra foi devidamente conferido e aprovado.



Atenciosamente,

LIDIA REGINA MARTINS

Tecnóloga em Gestão Pública

Secretaria Municipal de Assistência Social

☎ (43) 3178-8407

✉ lidia.martins@ibipora.pr.gov.br

📍 Rua São Vicente de Paula, 96

🌐 www.ibipora.pr.gov.br

Em 16/03/2026 16:15, gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br escreveu:

Boa Tarde!

Com referência ao processo de AR CONDICIONADOS, foram inseridos itens e valores nos seguintes pedidos:

- Secretaria de **Assistência Social**: pedido **3411**
- Secretaria de **Administração** : pedido **3371**
- Secretaria de **Saúde** : pedido **3429** (pedido substituído pelo de número 3255 com data de 2025)
- Secretaria de **Obras**: pedido **3424**
- Secretaria de **Educação** : pedido **3422**

Pedimos que confirmem cuidadosamente os itens e seus descritivos, os quantitativos, unidades de medida, bem como as demais informações do pedido (objeto, justificativa, contato, prazo de execução, fiscal, gestor, dotação orçamentária, entre outras).

Caso esteja em conformidade com o solicitado, o Gestor deve fazer a **AUTORIZAÇÃO** do pedido no sistema.

OBS: Todas as informações do pedido são de responsabilidade da Secretaria requisitante, exceto os itens e valores os quais são inseridos pela Divisão de Compras e não podem ser alterados / incluídos / excluídos pela Secretaria requisitante. **TODAS** as informações do pedido no sistema devem estar iguais à versão final (após correções se for o caso) da Solicitação e Termo de Referência enviados via Protocolo, visto que todas as informações que estão no pedido serão replicadas de forma automática no edital de licitação, não sendo possível alterar tais informações pela Divisão de Licitações. Portanto, caso tenha alguma informação incorreta no pedido do sistema, o edital também constará tal informação incorreta, sob responsabilidade da Secretaria requisitante.

Segue anexo **Termo de Referência Final** para leitura e conferência das informações referentes à sua pasta, para o qual será solicitada posteriormente assinatura do Gestor via protocolo. Em caso de divergências com o solicitado, nos comuniquem por e-mail para verificação/correção.

Informamos que, a Divisão de Compras monitorará o pedido no sistema, e em constando o pedido como AUTORIZADO com todas as informações necessárias, daremos sequência sem aviso prévio.

Após autorizados os pedidos de compra, serão solicitadas as assinaturas no Termo de Referência via protocolo caso não seja relatada nenhuma divergência.

Caso as Secretarias requisitantes queiram dar celeridade ao processo, sugerimos responder este e-mail informando que foram atendidas as solicitações e o pedido está Autorizado.

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br

**MUNICIPIO DE IBIPORA****Paraná**

Exercício: 2026

** Data da Impressão **

18/03/2026

Pedido de Compra Nº 3411

Encaminhado para: Central de Compras

Informações Gerais do Pedido							
Data: 09/03/2026 Centro Custo: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA							
Prazo Entrega / Execução: 30 Dias				Prazo Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o pagamento da NF			
Tipo:		Faturamento:		Contato: (43) 3178-8403 - Macelmo			
Número: -				Sistema de Registro de Preço - SRP ? NÃO			
Bens ou Serviços a Licitar							
Lote	Ord.	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Especificações Gerais	Valor Unitário	Valor Total
1	1	43026	1.00	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 9000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	3.100,1100	3.100,11
1	2	43027	10.00	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 12.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, , unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	3.196,2100	31.962,10
1	3	43029	13.00	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Características mínimas: Ar condicionado 18.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	4.513,5600	58.676,28
1	4	23554	1.00	UN	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 48.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "B" ou "C", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.	13.109,5000	13.109,50
1	5	27037	8.00	UN	CORTINA DE AR 120 cm - Com saída efetiva de ar de no mínimo 120 cm de comprimento. Possuir controle remoto; Possuir regulagem de potência, sendo a potência baixa de no mínimo 160w e a alta de no mínimo 260w; Ruído de no máximo 60dB; Velocidade de saide de ar no mínimo 9,5m/s na potência baixa e 12 m/s na potência alta; Vazão do ar mínima de 1600m3/h; Voltagem de 220V; Cor branca; O produto deverá ter garantia mínima 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do	1.180,5200	9.444,16

					produto. Produto devidamente instalado, em conformidade com o Termo de Referência.		

Valor Total 116.292,15

Justificativas das Necessidades dos Bens ou Serviços

Justificativa: Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social necessita de novos equipamentos para os setores, com o intuito de melhor atender os usuários e funcionários, proporcionando maior conforto e ergonomia.

Considerando que a Política Municipal de Assistência Social recebe recursos de incentivos advindos de âmbito Estadual e Federal para fortalecer e implementar garantias de qualidade à ofertas dos serviços da Rede de Proteção Social Básica e Especial.

Considerando que no ano de 2024 ocorre os repasses de cofinanciamento pelos entes federados, pelo Governo Estadual em Piso Único de Assistência Social (PAS) e pelo Governo Federal em blocos por tipo de Proteção Social, com recurso a garantir o funcionamento dos equipamentos no município.

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta Serviços de Atendimento à Crianças e Adolescentes, Idosos e Famílias por meio de Programas, Projetos e Serviços tendo como finalidade principal a atenção socioassistencial e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através da Rede de Atendimento Socioassistencial de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Justificamos a presente aquisição em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico nos ambientes de trabalho no âmbito do SUAS no município de Ibiporã, sendo eles SMAS, CRAS, SCFV, CREAS, Serviço de Acolhimento Criança e Adolescente, Casa Lar São Francisco de Assis, Posto de Atendimento do Cadastro Único, entre os demais que se caracterizam da Política de Assistência Social, tendo em vista as altas temperaturas e ondas de calor, principalmente nas atividades em grupos com crianças, adolescentes e idosos que ficam por períodos longos nos serviços.

Assim, a aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado tipo split e inverter se mostram mais vantajosos perante os atuais aparelhos tendo em vista sua eficiência energética e o princípio da economicidade.

Dotações Orçamentária

0900108122000920774490520000 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 0900108244000920684490520000 - 1885 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 0900108244000920684490520000 - 935 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 0900108244000920704490520000 - 1885 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Responsáveis pelo Contrato

	Nome	CPF	Matrícula	Cargo/Função
Fiscal	JOSE TIAGO GOMES DE OLIVEIRA	081.709.339-78		servidor efetivo
Gestor	ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA	024.771.669-30	2499-1	Secretária de Assistência Social

Etapa: Autorizado por - 17/03/2026 14:57:39
 ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA
 CPF:02477166930 - Nº Pedido : 3.411,00
 - Matrícula:

Etapa: Criado / Corrigido - 19/02/2026 11:40:36
 LIDIA REGINA MARTINS
 CPF:03917887959 - Nº Pedido : 3.411,00
 - Matrícula:

Fluxo de Pedido - Pedido de Compra nº 3411 -
Tramitado e Assinado eletronicamente com base no Decreto nº 403/2021



Re: AR CONDICIONADOS – CONFERIR E AUTORIZAR PEDIDOS DE COMPRA



De FERNANDO CESAR BATINI <fernando@ibipora.pr.gov.br>
Para <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 17/03/2026 09:54

Bom dia,
pedido autorizado.

--
Att. Fernando Cesar Batini
Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação
Prefeitura Municipal de Ibiporã - PR

Em 16/03/2026 16:21, gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br escreveu:

segue o TERMO DE REFERÊNCIA



Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br

Em 16/03/2026 16:15, gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br escreveu:

Boa Tarde!

Com referência ao processo de AR CONDICIONADOS, foram inseridos itens e valores nos seguintes pedidos:

- Secretaria de **Assistência Social**: pedido **3411**
- Secretaria de **Administração** : pedido **3371**
- Secretaria de **Saúde** : pedido **3429** (pedido substituído pelo de número 3255 com data de 2025)
- Secretaria de **Obras**: pedido **3424**
- Secretaria de **Educação** : pedido **3422**

Pedimos que confirmem cuidadosamente os itens e seus descritivos, os quantitativos, unidades de medida, bem como as demais informações do pedido (objeto, justificativa,

contato, prazo de execução, fiscal, gestor, dotação orçamentária, entre outras).

Caso esteja em conformidade com o solicitado, o Gestor deve fazer a **AUTORIZAÇÃO** do pedido no sistema.

OBS: Todas as informações do pedido são de responsabilidade da Secretaria requisitante, exceto os itens e valores os quais são inseridos pela Divisão de Compras e não podem ser alterados / incluídos / excluídos pela Secretaria requisitante. **TODAS** as informações do pedido no sistema devem estar iguais à versão final (após correções se for o caso) da Solicitação e Termo de Referência enviados via Protocolo, visto que todas as informações que estão no pedido serão replicadas de forma automática no edital de licitação, não sendo possível alterar tais informações pela Divisão de Licitações. Portanto, caso tenha alguma informação incorreta no pedido do sistema, o edital também constará tal informação incorreta, sob responsabilidade da Secretaria requisitante.

Segue anexo **Termo de Referência Final** para leitura e conferência das informações referentes à sua pasta, para o qual será solicitada posteriormente assinatura do Gestor via protocolo. Em caso de divergências com o solicitado, nos comuniquem por e-mail para verificação/correção.

Informamos que, a Divisão de Compras monitorará o pedido no sistema, e em constando o pedido como AUTORIZADO com todas as informações necessárias, daremos sequência sem aviso prévio.

Após autorizados os pedidos de compra, serão solicitadas as assinaturas no Termo de Referência via protocolo caso não seja relatada nenhuma divergência.

Caso as Secretarias requisitantes queiram dar celeridade ao processo, sugerimos responder este e-mail informando que foram atendidas as solicitações e o pedido está Autorizado.

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br

**MUNICIPIO DE IBIPORA****Paraná**

Exercício: 2026

** Data da Impressão **

18/03/2026

Pedido de Compra Nº 3424

Encaminhado para: Central de Compras

Informações Gerais do Pedido		
Data: 03/03/2026 Centro Custo: SECRETARIA DE OBRAS		
Prazo Entrega / Execução: 30 Dias		Prazo Pagamento: Em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal
Tipo:	Faturamento:	Contato: (43) 3178-0219/0220 - RAFAEL ALVES DA SILVA
Número: -		Sistema de Registro de Preço - SRP ? NÃO

Bens ou Serviços a Licitar							
Lote	Ord.	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Especificações Gerais	Valor Unitário	Valor Total
1	1	59732	1.00	UN	AR CONDICIONADO 55.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 55.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	13.828,2000	13.828,20

Valor Total 13.828,20

Justificativas das Necessidades dos Bens ou Serviços

Justificativa: Considerando que o setor administrativo do Parque de Máquinas está instalado em uma sala com aproximadamente 130m², atualmente atendida por apenas um aparelho de ar condicionado antigo com capacidade de 48.000 BTUs, o qual já não apresenta desempenho adequado para climatizar o ambiente de forma eficiente. Considerando que o espaço é compartilhado por mais de 13 servidores, além da circulação constante de colaboradores e munícipes, o que aumenta significativamente a carga térmica do ambiente; Considerando que, especialmente no período de verão, as altas temperaturas tornam o ambiente excessivamente quente e desconfortável, prejudicando a concentração, o rendimento das atividades administrativas e o bem-estar dos servidores; Ressaltamos que o equipamento existente não tem sido capaz sequer de refrescar o espaço de maneira satisfatória, demonstrando insuficiência técnica diante das dimensões da sala e da demanda de uso diário. Dessa forma, solicitamos a aquisição de um aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs ou aproximado, adequado à metragem do ambiente e à quantidade de pessoas que nele desempenham suas funções. A medida visa proporcionar condições dignas e adequadas de trabalho, promover maior eficiência nas atividades administrativas e preservar a saúde e o conforto térmico dos servidores. A presente solicitação fundamenta-se na necessidade real de melhoria das condições ambientais do setor, contribuindo diretamente para a qualidade do serviço público prestado.

Dotações Orçamentária	
0800115122000820124490520000 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Responsáveis pelo Contrato				
	Nome	CPF	Matrícula	Cargo/Função
Fiscal	RAFAEL ALVES DA SILVA	054.619.929-19		Servidor Efetivo
Gestor	JUNIOR FREDERICO ALIANO	007.769.149-01		Secretário de Serviços Públicos, Obras e Viaç

Etapa: Autorizado por - 17/03/2026 09:42:19 JUNIOR FREDERICO ALIANO CPF:00776914901 - Nº Pedido : 3.424,00 Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - Matrícula:	Etapa: Criado / Corrigido - 03/03/2026 15:03:07 Fernando Cesar Batini CPF:03761391960 - Nº Pedido : 3.424,00 - Matrícula:

**Fluxo de Pedido - Pedido de Compra nº 3424 -
Tramitado e Assinado eletronicamente com base no Decreto nº 403/2021**



Re: AR CONDICIONADOS – CONFERIR E AUTORIZAR PEDIDOS DE COMPRA



De Thamires Paiva <thamires.paiva@ibipora.pr.gov.br>
Para <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Data 18/03/2026 13:05
Prioridade Mais alta

Boa tarde.

Pedido de compra nº**3429** da secretaria de saúde, já foi conferido e devidamente autorizado pela gestora da pasta.

Atenciosamente,

Thamires Paiva

Auxiliar Administrativo

Divisão de Planejamento e Controle
Secretaria Municipal de Saúde
55 (43) 3178-8616
Ramal 2008
www.ibipora.pr.gov.br

Em 16/03/2026 16:15, gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br escreveu:

Boa Tarde!

Com referência ao processo de AR CONDICIONADOS, foram inseridos itens e valores nos seguintes pedidos:

- Secretaria de **Assistência Social**: pedido **3411**
- Secretaria de **Administração** : pedido **3371**
- Secretaria de **Saúde** : pedido **3429** (pedido substituído pelo de número 3255 com data de 2025)
- Secretaria de **Obras**: pedido **3424**
- Secretaria de **Educação** : pedido **3422**

Pedimos que confirmem cuidadosamente os itens e seus descritivos, os quantitativos, unidades de medida, bem como as demais informações do pedido (objeto, justificativa, contato, prazo de execução, fiscal, gestor, dotação orçamentária, entre outras).

Caso esteja em conformidade com o solicitado, o Gestor deve fazer a AUTORIZAÇÃO do pedido no sistema.

OBS: Todas as informações do pedido são de responsabilidade da Secretaria requisitante, exceto os itens e valores os quais são inseridos pela Divisão de Compras e não podem ser

alterados / incluídos / excluídos pela Secretaria requisitante. TODAS as informações do pedido no sistema devem estar iguais à versão final (após correções se for o caso) da Solicitação e Termo de Referência enviados via Protocolo, visto que todas as informações que estão no pedido serão replicadas de forma automática no edital de licitação, não sendo possível alterar tais informações pela Divisão de Licitações. Portanto, caso tenha alguma informação incorreta no pedido do sistema, o edital também constará tal informação incorreta, sob responsabilidade da Secretaria requisitante.

Segue anexo **Termo de Referência Final** para leitura e conferência das informações referentes à sua pasta, para o qual será solicitada posteriormente assinatura do Gestor via protocolo. Em caso de divergências com o solicitado, nos comuniquem por e-mail para verificação/correção.

Informamos que, a Divisão de Compras monitorará o pedido no sistema, e em constando o pedido como AUTORIZADO com todas as informações necessárias, daremos sequência sem aviso prévio.

Após autorizados os pedidos de compra, serão solicitadas as assinaturas no Termo de Referência via protocolo caso não seja relatada nenhuma divergência.

Caso as Secretarias requisitantes queiram dar celeridade ao processo, sugerimos responder este e-mail informando que foram atendidas as solicitações e o pedido está Autorizado.

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br

**MUNICIPIO DE IBIPORA****Paraná**

Exercício: 2026

** Data da Impressão **

18/03/2026

Pedido de Compra Nº 3429

Encaminhado para: Central de Compras

Informações Gerais do Pedido							
Data: 09/03/2026 Centro Custo: SECRETARIA DE SAÚDE Prazo Entrega / Execução: 30 Dias Prazo Pagamento: ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Tipo: Faturamento: Contato: LIGIANE KELLEN - 43 3178-8617 Número: - Sistema de Registro de Preço - SRP ? NÃO							
Bens ou Serviços a Licitar							
Lote	Ord.	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Especificações Gerais	Valor Unitário	Valor Total
1	1	43025	10.00	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 9000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	2.858,3740	28.583,74
1	2	43026	4.00	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 9000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	3.100,1064	12.400,43
1	3	59732	5.00	UN	AR CONDICIONADO 55.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 55.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	13.828,1675	69.140,84

Valor Total 110.125,01

Justificativas das Necessidades dos Bens ou Serviços

Justificativa: Considerando a Resolução SESA nº 1106/2023, por meio da qual o Município de Ibiporã foi contemplado com equipamentos destinados ao fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, dentre eles 14 (quatorze) aparelhos de ar-condicionado para atendimento das seguintes unidades: CAPS Adulto, CAPS Infantil, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, bem como as Unidades Básicas de Saúde: Centro de Saúde Eugênio Dal Molin, La Fontaine Corrêa da Costa, Orlando Pelisson, Antônio Carlos Gomes, Mauro Feu Filgueiras, Wilson Costa Funfas, Olemário Mendes Borges e Mauro José Pierro, justifica-se a necessidade da aquisição dos referidos equipamentos. Considerando ainda a mudança da CAFI (Farmácia Municipal) para novo endereço, em instalação de tipo barracão, faz-se necessária a aquisição de aparelhos de maior capacidade (60.000 BTUs), adequados ao porte e às características físicas do novo espaço.

Dessa forma, a aquisição de aparelhos condicionadores de ar destinados aos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde justifica-se pela necessidade de climatização adequada dos ambientes de atendimento à população e de trabalho dos servidores. As altas temperaturas registradas em grande parte do território nacional, especialmente na região Norte do Paraná, comprometem o conforto térmico, podendo afetar a qualidade do atendimento e o bem-estar dos usuários e profissionais. Assim, a instalação dos aparelhos de ar condicionado visa proporcionar melhores condições de trabalho, acolhimento e conservação de insumos, contribuindo para a eficiência e humanização dos serviços de saúde.

Dotações Orçamentária

1000110301001020664490520000	-	303	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1000110302001020654490520000	-	303	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1000110303001020584490520000	-	303	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Responsáveis pelo Contrato

	Nome	CPF	Matrícula	Cargo/Função
Fiscal	RONALDO LESSA DA SILVA	794.325.149-00		Servidor Efetivo
Gestor	LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR	040.760.999-74	3308-1	Secretária de Saúde

Etapa: Autorizado por - 18/03/2026 11:51:39
 LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR
 CPF:04076099974 - Nº Pedido : 3.429,00
 Secretaria Municipal de Saúde - Matrícula: 3308-1

Etapa: Criado / Corrigido - 09/03/2026 16:12:42
 GABRIEL CANDIDO DA SILVA
 CPF:07673085909 - Nº Pedido : 3.429,00
 - Matrícula:

Etapa: Devolvido - 13/03/2026 09:40:30
 GABRIEL CANDIDO DA SILVA
 CPF:07673085909 - Nº Pedido : 3.429,00
 - Matrícula:

Etapa: Em Conferência - 13/03/2026 09:40:14
 GABRIEL CANDIDO DA SILVA
 CPF:07673085909 - Nº Pedido : 3.429,00
 - Matrícula:

**Fluxo de Pedido - Pedido de Compra nº 3429 -
 Tramitado e Assinado eletronicamente com base no Decreto nº 403/2021**



AR CONDICIONADOS – CONFERIR E AUTORIZAR PEDIDOS DE COMPRA



De <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Para Solicita Saúde <solicita.saude@ibipora.pr.gov.br>, Assistencia Social Ibipora <assistenciasocial@ibipora.pr.gov.br>, Administrativo Sec. Educação <educacao.administrativo@ibipora.pr.gov.br>, Secretaria de Obras Ibiporã <obras@ibipora.pr.gov.br>, Patrimonio PMI <patrimoniopmi@ibipora.pr.gov.br>
Cópia Thamires Paiva <thamires.paiva@ibipora.pr.gov.br>, Lidia Regina Martins <lidia.martins@ibipora.pr.gov.br>, Fernanda Lopes <fernanda@ibipora.pr.gov.br>, FERNANDO CESAR BATINI <fernando@ibipora.pr.gov.br>, Tamires Pires Viana <tamires.viana@ibipora.pr.gov.br>
Data 16/03/2026 16:15

Boa Tarde!

Com referência ao processo de AR CONDICIONADOS, foram inseridos itens e valores nos seguintes pedidos:

- Secretaria de **Assistência Social**: pedido **3411**
- Secretaria de **Administração** : pedido **3371**
- Secretaria de **Saúde** : pedido **3429** (pedido substituído pelo de número 3255 com data de 2025)
- Secretaria de **Obras**: pedido **3424**
- Secretaria de **Educação** : pedido **3422**

Pedimos que confirmem cuidadosamente os itens e seus descritivos, os quantitativos, unidades de medida, bem como as demais informações do pedido (objeto, justificativa, contato, prazo de execução, fiscal, gestor, dotação orçamentária, entre outras).

Caso esteja em conformidade com o solicitado, o Gestor deve fazer a **AUTORIZAÇÃO** do pedido no sistema.

OBS: Todas as informações do pedido são de responsabilidade da Secretaria requisitante, exceto os itens e valores os quais são inseridos pela Divisão de Compras e não podem ser alterados / incluídos / excluídos pela Secretaria requisitante. TODAS as informações do pedido no sistema devem estar iguais à versão final (após correções se for o caso) da Solicitação e Termo de Referência enviados via Protocolo, visto que todas as informações que estão no pedido serão replicadas de forma automática no edital de licitação, não sendo possível alterar tais informações pela Divisão de Licitações. Portanto, caso tenha alguma informação incorreta no pedido do sistema, o edital também constará tal informação incorreta, sob responsabilidade da Secretaria requisitante.

Segue anexo **Termo de Referência Final** para leitura e conferência das informações referentes à sua pasta, para o qual será solicitada posteriormente assinatura do Gestor via protocolo. Em caso de divergências com o solicitado, nos comuniquem por e-mail para verificação/correção.

Informamos que, a Divisão de Compras monitorará o pedido no sistema, e em constando o pedido como AUTORIZADO com todas as informações necessárias, daremos sequência sem aviso prévio.

Após autorizados os pedidos de compra, serão solicitadas as assinaturas no Termo de Referência via protocolo caso não seja relatada nenhuma divergência.

Caso as Secretarias requisitantes queiram dar celeridade ao processo, sugerimos responder este e-mail informando que foram atendidas as solicitações e o pedido está Autorizado.

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br

**MUNICIPIO DE IBIPORA****Paraná**

Exercício: 2026

** Data da Impressão **

18/03/2026

Pedido de Compra Nº 3371

Encaminhado para: Central de Compras

Informações Gerais do Pedido							
Data: 09/03/2026 Centro Custo: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Prazo Entrega / Execução: 30 Dias				Prazo Pagamento: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega do empreendimento			
Tipo:		Faturamento:		Contato: Lucas Roverato Pereira - (43)3178-8448			
Número: -				Sistema de Registro de Preço - SRP ? NÃO			
Bens ou Serviços a Licitar							
Lote	Ord.	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Especificações Gerais	Valor Unitário	Valor Total
1	1	43026	1.00	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 9000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	3.100,1100	3.100,11
1	2	43027	5.00	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 12.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, , unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	3.196,2100	15.981,05
1	3	43029	6.00	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Características mínimas: Ar condicionado 18.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	4.513,5600	27.081,36
1	4	59732	5.00	UN	AR CONDICIONADO 55.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 55.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	13.828,2000	69.141,00
1	5	38538	1.00	UN	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS. Especificações mínimas: Ar condicionado 36.000 Btus, tipo Split,, modelo Hi Wall, ciclo frio, 220 V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel “A”, timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em	8.724,5600	8.724,56

1	6	27037	8.00	UN	material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.	1.180,5200	9.444,16
1	7	23554	8.00	UN	CORTINA DE AR 120 cm - Com saída efetiva de ar de no mínimo 120 cm de comprimento. Possuir controle remoto; Possuir regulagem de potência, sendo a potência baixa de no mínimo 160w e a alta de no mínimo 260w; Ruído de no máximo 60dB; Velocidade de saída de ar no mínimo 9,5m/s na potência baixa e 12 m/s na potência alta; Vazão do ar mínima de 1600m3/h; Voltagem de 220V; Cor branca; O produto deverá ter garantia mínima 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto. Produto devidamente instalado, em conformidade com o Termo de Referência.	13.109,5000	104.876,00

Valor Total 238.348,24

Justificativas das Necessidades dos Bens ou Serviços

Justificativa: Justifica-se a aquisição dos equipamentos de ar condicionados a serem instalados nos ambientes dos prédios públicos a fim de proporcionar bem estar e conforto térmico aos munícipes, visitantes e funcionários

Dotações Orçamentária

0500204122000520334490520000 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0500204122000520974490520000 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Responsáveis pelo Contrato

	Nome	CPF	Matrícula	Cargo/Função
Fiscal	LUCAS ROVERATO PEREIRA	037.369.399-06		SERVIDOR EFETIVO
Gestor	JUAREZ AFONSO IGNACIO	566.675.909-49	1405-1	Secretário de Administração

Etapa: Autorizado por - 16/03/2026 16:22:32
JUAREZ AFONSO IGNACIO
CPF:56667590949 - N° Pedido : 3.371,00
- Matrícula:

Etapa: Criado / Corrigido - 20/01/2026 12:53:02
Alan Diego Ferreira
CPF:02376786916 - N° Pedido : 3.371,00
- Matrícula:

**Fluxo de Pedido - Pedido de Compra nº 3371 -
Tramitado e Assinado eletronicamente com base no Decreto nº 403/2021**



AR CONDICIONADOS – CONFERIR E AUTORIZAR PEDIDOS DE COMPRA



De <gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br>
Para Solicita Saúde <solicita.saude@ibipora.pr.gov.br>, Assistencia Social Ibipora <assistenciasocial@ibipora.pr.gov.br>, Administrativo Sec. Educação <educacao.administrativo@ibipora.pr.gov.br>, Secretaria de Obras Ibiporã <obras@ibipora.pr.gov.br>, Patrimonio PMI <patrimoniopmi@ibipora.pr.gov.br>
Cópia Thamires Paiva <thamires.paiva@ibipora.pr.gov.br>, Lidia Regina Martins <lidia.martins@ibipora.pr.gov.br>, Fernanda Lopes <fernanda@ibipora.pr.gov.br>, FERNANDO CESAR BATINI <fernando@ibipora.pr.gov.br>, Tamires Pires Viana <tamires.viana@ibipora.pr.gov.br>
Data 16/03/2026 16:15

Boa Tarde!

Com referência ao processo de AR CONDICIONADOS, foram inseridos itens e valores nos seguintes pedidos:

- Secretaria de **Assistência Social**: pedido **3411**
- Secretaria de **Administração** : pedido **3371**
- Secretaria de **Saúde** : pedido **3429** (pedido substituído pelo de número 3255 com data de 2025)
- Secretaria de **Obras**: pedido **3424**
- Secretaria de **Educação** : pedido **3422**

Pedimos que confirmem cuidadosamente os itens e seus descritivos, os quantitativos, unidades de medida, bem como as demais informações do pedido (objeto, justificativa, contato, prazo de execução, fiscal, gestor, dotação orçamentária, entre outras).

Caso esteja em conformidade com o solicitado, o Gestor deve fazer a AUTORIZAÇÃO do pedido no sistema.

OBS: Todas as informações do pedido são de responsabilidade da Secretaria requisitante, exceto os itens e valores os quais são inseridos pela Divisão de Compras e não podem ser alterados / incluídos / excluídos pela Secretaria requisitante. TODAS as informações do pedido no sistema devem estar iguais à versão final (após correções se for o caso) da Solicitação e Termo de Referência enviados via Protocolo, visto que todas as informações que estão no pedido serão replicadas de forma automática no edital de licitação, não sendo possível alterar tais informações pela Divisão de Licitações. Portanto, caso tenha alguma informação incorreta no pedido do sistema, o edital também constará tal informação incorreta, sob responsabilidade da Secretaria requisitante.

Segue anexo **Termo de Referência Final** para leitura e conferência das informações referentes à sua pasta, para o qual será solicitada posteriormente assinatura do Gestor via protocolo. Em caso de divergências com o solicitado, nos comuniquem por e-mail para verificação/correção.

Informamos que, a Divisão de Compras monitorará o pedido no sistema, e em constando o pedido como AUTORIZADO com todas as informações necessárias, daremos sequência sem aviso prévio.

Após autorizados os pedidos de compra, serão solicitadas as assinaturas no Termo de Referência via protocolo caso não seja relatada nenhuma divergência.

Caso as Secretarias requisitantes queiram dar celeridade ao processo, sugerimos responder este e-mail informando que foram atendidas as solicitações e o pedido está Autorizado.

--



Prefeitura do Município de Ibiporã

Atenciosamente,

Gabriel Candido da Silva

Divisão de Compras

Telefone: 43 3178-8494 / Ramais: 1004 / 1005

Email: gabriel.candido@ibipora.pr.gov.br

Rua Padre Vitoriano Valente, 540 – Centro – Ibiporã-PR

www.ibipora.pr.gov.br

**MUNICIPIO DE IBIPORA****Paraná**

Exercício: 2026

** Data da Impressão **

18/03/2026

Pedido de Compra Nº 3422

Encaminhado para: Central de Compras

Informações Gerais do Pedido							
Data: 02/03/2026 Centro Custo: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Prazo Entrega / Execução: 30 Dias Prazo Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da NF Tipo: Faturamento: Contato: Willian Moreira Número: - Sistema de Registro de Preço - SRP ? NÃO							
Bens ou Serviços a Licitar							
Lote	Ord.	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Especificações Gerais	Valor Unitário	Valor Total
1	1	43027	20.00	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Características mínimas: Ar Condicionado 12.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo quente/frio, 220V, , unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	3.196,2100	63.924,20
1	2	43029	13.00	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Características mínimas: Ar condicionado 18.000 Btus: Tipo Split, Modelo Hi Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Filtro antibacteriano, função auto limpeza. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa.	4.513,5600	58.676,28
1	3	38538	57.00	UN	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS. Especificações mínimas: Ar condicionado 36.000 Btus, tipo Split,, modelo Hi Wall, ciclo frio, 220 V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.	8.724,5600	497.299,92
1	4	23554	5.00	UN	AR CONDICIONADO 48.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 48.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "B" ou "C", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Instalação inclusa.	13.109,5000	65.547,50
1	5	59732	18.00	UN	AR CONDICIONADO 55.000 BTUS, TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO Especificações mínimas: Ar condicionado 55.000 Btus: Tipo Split, Modelo Piso Teto, ciclo frio, 220v, trifásico, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidade externa do condicionador de ar com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05	13.828,2000	248.907,60

1	6	52905	60.00	UN	(cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa. EXAUSTOR 18'' axial – Características Mínimas: Capacidade mínima de vazão: 150m³/min; Tensão: 110V/220V; Área de Abrangência: mínimo de 70m²; Potência: mínimo de 100w; Consumo de energia: máximo de 13,2 w; Ruídos: no máximo 83 db; Rotação: Mínimo de 1700 RPM. A estrutura de fabricação deverá ser feita em aço-carbono; deverá possuir pintura eletrostática; as hélices deverão ser construídas em material metálico; deverão possuir grades de proteção em conformidade com a NR 12.	1.210,0100	72.600,60

Valor Total 1.006.956,1

Justificativas das Necessidades dos Bens ou Serviços

Justificativa: Justifica-se a aquisição dos equipamentos de ar condicionados a serem instalados nos ambientes dos prédios públicos a fim de proporcionar bem estar e conforto térmico aos alunos e funcionários.

Dotações Orçamentária

0600112122000610994490520000 - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0600112122000620544490520000 - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0600112361000620554490520000 - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0600112365000620464490520000 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0600112365000621024490520000 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Responsáveis pelo Contrato

	Nome	CPF	Matrícula	Cargo/Função
Fiscal	WILLIAN AUGUSTO MOREIRA	077.173.329-14		SERVIDOR EFETIVO
Gestor	ATEF EL KADRI	006.337.489-78		Secretário Municipal

Etapa: Autorizado por - 17/03/2026 09:04:22

ATEF EL KADRI

CPF:00633748978 - N° Pedido : 3.422,00

- Matrícula:

Etapa: Criado / Corrigido - 02/03/2026 11:52:44

FERNANDA APARECIDA LOPES DA SILVA

CPF:03886377903 - N° Pedido : 3.422,00

- Matrícula:

Fluxo de Pedido - Pedido de Compra nº 3422 -
Tramitado e Assinado eletronicamente com base no Decreto nº 403/2021